

REVISTA PÓS GRADUAÇÃO

13ª Edição | SETEMBRO 2022

TEMAS:

QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR
RESSOCIALIZAÇÃO
SISTEMA PRISIONAL



UNIASSELVI

Construa sua própria história.



**Propriedade do Centro Universitário Leonardo da Vinci
FICHA CATALOGRÁFICA**

Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI

Revista UNIASSELVI-PÓS: Pós Graduação em Gestão Penitenciária e Prisional em parceria com o Estado do Tocantins - Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda - UNIASSELVI - Indaial: UNIASSELVI,2022.

156p. : il. col.

Periodicidade: Semestral.

ISSN: 2317-5966

1. Ensino superior. I. Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI.
II. Programa de Pós-Graduação EAD.

CDD 378.005



CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI
Rodovia BR 470, Km 71, nº 1.040, Bairro Benedito
Cx. P. 191 - 89.130-000 – INDAIAL/SC
Fone Fax: (47) 3281-9000/3281-9090

REVISTA UNIASSELVI-PÓS



EXPEDIENTE EDITORIAL

**Reitor do Centro Universitário
Leonardo da Vinci**

Prof. Janes Fidelis Tomelin

**Diretor do Programa de Pós-
Graduação Lato Sensu:**

Prof. Tiago Stachon

Presidente do Conselho editorial:

Prof. Jairo Martins

Editor-Chefe:

Profª. Elys Regina Zils

Membros do Conselho Editorial:

Profª. Elys Regina Zils

Profª Kelly Kreidlow

Profª Natana Martins Alves Ferneda

Profª Tania Regina Wecker

Profª Fernanda Ludmilla Leles Manso

Profª Aline Lidiane Freitas Toniolo

Profª Sara Talitiane Viana Machado

Leandro De Lima

Prof. Jairo Martins

Prof. Gildo Peixer

Revisão Editorial:

Profª. Elys Regina Zils

Diagramação:

Jessica Letícia Erhardt Prado

**SOCIEDADE EDUCACIONAL LEO-
NARDO DA VINCI LTDA -
UNIASSELVI**

Rodovia BR 470, Km 71, n. 1.040,
Bairro Benedito Cx. P. 191 - 89.130-
000 – INDAIAL/ SC Fone Fax: (47)
3281-9000 e-mail: pedagogico-pose-
ad@uniasselvi.com.br

APRESENTAÇÃO

A UNIASSELVI, por meio do seu Programa de Pós-Graduação Lato Sensu, apresenta a 13ª edição da Revista Uniasselvi-Pós. Esta edição está composta por vinte e seis artigos todos relacionados a Gestão Penitenciária e Prisional, de modo a oferecer ao leitor uma fecunda leitura sobre diferentes temas contemporâneos.

Os artigos publicados contemplam a abrangência do papel do agente público, visando a custódia humanizada e apropriação dos conhecimentos teóricos e práticos que estimulam a capacidade cognitiva e desenvolvam ações que contribuam de forma positiva para os avanços necessários em um Sistema complexo como o Prisional.

Para o leitor que se interessa pela área da gestão penitenciária e prisional e quer se manter atualizado, temos os artigos: “Contribuições do Projeto Semana de atenção à Saúde na atividade laboral, bem-estar e saúde dos servidores da Unidade Penal de Paraíso do Tocantins”, “Uma Análise dos impactos advindos das iniciativas estaduais de implementação da Política de alternativas penais do Estado do Tocantins”, “Gestão dos processos de ressocialização”, Plano de ação para melhoria da execução das políticas públicas do sistema penal do Estado do Tocantins financiadas com recursos de transferências voluntárias da União” e “Análise do sistema de monitoramento eletrônico sob a ótica na melhoria da automação do atual sistema para agilização do processo de monitoramento”.

Desejamos a todos uma ótima leitura!

ÍNDICE

TEMA: QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR

- 1 - A INFLUÊNCIA DA CULTURA ORGANIZACIONAL NO APRIMORAMENTO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO NA UNIDADE PENITENCIÁRIA FEMININO DE PALMAS – Acadêmica Marinalva07
- 2 - CONTRIBUIÇÕES DO PROJETO SEMANA DE ATENÇÃO À SAÚDE NA ATIVIDADE LABORAL, BEM - ESTAR E SAÚDE DOS SERVIDORES DA UNIDADE PENAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS – Acadêmico Genivaldo 15
- 3 - ALTERNATIVAS PARA O FORTALECIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO (SISPEN): QUANTO AOS EFEITOS NA SAÚDE CAUSADO PELA OCUPAÇÃO DO SERVIDOR – Acadêmico Luciano Ferreira21
- 4 - PLANO DE AÇÃO PARA APRIMORAR ATIVIDADES DE SAÚDE, ESPORTE E LAZER PARA OS POLICIAIS PENAIIS DO ESTADO DO TOCANTINS – Acadêmico Sandra Nazaré27
- 5 - ATENDIMENTO MÉDICO E PSICOLÓGICO AOS SERVIDORES DENTRO DA UNIDADE PENAL FEMININA DE PALMAS – Acadêmico Silvana Conceição31

TEMA: RESSOCIALIZAÇÃO

- 6 - UMA ANÁLISE DOS IMPACTOS ADVINDOS DAS INICIATIVAS ESTADUAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ALTERNATIVAS PENAIIS NO ESTADO DO TOCANTINS – Acadêmica Bárbara.....35
- 7- PROBLEMÁTICAS E POSSIBILIDADES PARA RESSOCIALIZAÇÃO DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NA UNIDADE PENAL REGIONAL DE PALMAS E SUA REINTEGRAÇÃO NA SOCIEDADE – Acadêmico Bionor..... 43
- 8- A RESSOCIALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO APENADO NOS PRESÍDIOS TOCANTINENSES: Do trabalho desenvolvido na horta nos presídios do Estado do Tocantins – Acadêmico Miller Paulo 49
- 9- AS POSSIBILIDADES DO ENSINO REMOTO NOS PRESÍDIOS: A EDUCAÇÃO COMO FORMA DE RESSOCIALIZAÇÃO DOS DETENTOS NA UNIDADE DE TRATAMENTO PENAL BARRA DA GROTA. – Acadêmico Frederico55
- 10- GESTÃO DOS PROCESSOS DE RESSOCIALIZAÇÃO – Acadêmico JOANICE FERREIRA..... 59
- 11- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS CUSTODIADOS DA UNIDADE PENAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, COMO FERRAMENTA DE EMPREGO, RENDA E REINSERÇÃO SOCIAL – Acadêmico Wesley Oliveira63
- 12- A IMPORTÂNCIA DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MULHERES ENCARCERADAS NA UNIDADE PENAL FEMININA DE PALMAS: Confecção de Uniformes e Roupas Íntimas para Pessoas Privadas de Liberdade (PPL) na Unidade Penal Feminina Do Tocantins – Acadêmica Lilian de Cássia67

13- HORTA COMUNITÁRIA COMO FONTE DE TRABALHO E RESSOCIALIZAÇÃO
PARA OS REEDUCANDOS DA UNIDADE PENAL DE COLINAS DO
TOCANTINS-TO – Acadêmico REGINA GOMES 73

14- IMPLANTANÇÃO DE INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO NA UNIDADE PENAL
DE PARAÍSO/TO – Acadêmico Bruna Vieira..... 79

TEMA: SISTEMA PRISIONAL

15- PLANO DE AÇÃO PARA MELHORIA DA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
DO SISTEMA PENAL NO ESTADO DO TOCANTINS FINANCIADAS COM RECURSOS
DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO – Acadêmico Dórkas Pereira..... 83

16- O USO DE CÃES DE TRABALHO POLICIAL NA POLÍCIA PENAL DE
TOCANTINS – Acadêmico Rodrigo Madureira 91

17- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COMO FERRAMENTA
IMPRESINDÍVEL À APURAÇÃO DE FALTAS DISCIPLINARES NO SISTEMA
PENAL TOCANTINENSE – Acadêmico Eliakim..... 95

18- O IMPACTO DA REDUÇÃO DOS REPASSES DO FUNPEN NAS AÇÕES EXECUTADA
NO SISTEMA PENAL DO ESTADO DO TOCANTINS – Acadêmico Elisângela Felipe..... 101

19- CENTRAL DE ATENDIMENTO PRISIONAL - Acadêmico Gleysi 107

20- SUGESTÕES PARA A MELHORIA DO TRABALHO NA CENTRAL DE
MONITORAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL – Acadêmico Jônatas Ribeiro..... 111

21- PLANO DE AÇÃO PARA APRIMORAR A UTILIZAÇÃO DAS MULTAS PECUNIÁRIAS
ADVINDAS DOS ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÕES PENAS (ANPP) NO SISTEMA
PRISIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS – Acadêmico Marciano Almeida 119

22- PROGRAMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COMO MEDIDA PROTETIVA ÀS
MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA ATENDIDAS NA CME DE
GURUPI – TO – Acadêmico Juliano Brauller 125

23- AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POR VIDEOCONFERÊNCIA NA UNIDADE PENAL DE
TOCANTINÓPOLIS NOS ANOS DE 2021/2022 NO CONTEXTO PANDÊMICO DA
COVID-19: DESAFIOS AO ASSEGURAR UM DIREITO. – Acadêmico Ravel 135

24- ANÁLISE DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO SOB A ÓTICA NA MELHORIA
DA AUTOMAÇÃO DO ATUAL SISTEMA PARA AGILIZAÇÃO DO PROCESSO
DE MONITORAMENTO – Acadêmico Hidelbrando Brás..... 141

25- REMIÇÃO PELA LEITURA APLICADA ÀO REGIME SEMIABERTO HARMONIZADO COM
MONITORAÇÃO ELETRÔNICA NO ESTADO DO TOCANTINS – Acadêmico Hugo Alves..... 147

26- O ENCARCERAMENTO ANTES DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA, FRENTE AO
PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA – Acadêmico Tatiana da silva 153

A INFLUÊNCIA DA CULTURA ORGANIZACIONAL NO APRIMORAMENTO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO NA UNIDADE PENITENCIÁRIA FEMININA DE PALMAS

Autores:

Marinalva Silva Vieira

Bacharel em Direito. Com especialização em Gerenciamento de Crises. Curso de Alinhamento Operacional Penitenciário e Técnicas de Algemação



Prof.ª Orientadora: Dr.ª Isis Hochmann de Freitas

Pós-doutoranda pela PUCRS. Doutora em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (Bolsista CAPES). Doutora em Filosofia pelo Programa de Pós-Graduação da Escola de Humanidades da PUCRS. Mestre em Ciências Criminais pelo Programa de Pós-Graduação da Escola de Direito da PUCRS. Especialista em Direito Penal Empresarial. Pós-graduanda em Coordenação Pedagógica (Ensino Superior) pela Universidade Cândido Mendes. Graduada em Direito.



1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem por objetivo analisar como a cultura organizacional pode influenciar as relações de trabalho na Unidade Penitenciária Feminina de Palmas/TO. Nesse sentido, sabe-se que Sistema Penitenciário é um ambiente insalubre, uma vez que todos os transeuntes estão expostos à contaminação por doenças e outras moléstias, como exemplo a tuberculose e, recentemente, a pandemia do covid-19.

Além disso, a ausência ou deficiência de um sistema de gerenciamento de crises e de conflitos no âmbito das relações de trabalho, bem como carência de boa comunicação e integração entre as equipes acaba por gerar um clima organizacional fatigante, no qual seria necessário a implementação de capacitação, treinamento e orientação aos Policiais Penais da Unidade Penitenciária Feminina de Palmas a respeito dos princípios éticos aplicados à Administração Pública para melhorar a cultura organizacional da instituição.

A visão sobre a cultura organizacional pode e deve contribuir para a manutenção da motivação dos colaboradores da unidade. Desta forma, é importante, conceituá-la, a cultura organizacional trata-se de um conjunto de crenças, valores e princípios compartilhados pelas pessoas em uma organização. Contudo a cultura sofre interação direta no modelo de gestão em razão do poder exercido pelos principais gestores. Portanto, ante o

exposto, as crenças e valores aplicados à Unidade Penitenciária Feminina de Palmas têm acarretado crises nas relações interpessoais entre os Policiais penais, podendo ser observados por meios dos afastamentos médicos por situações de stress relacionados ao trabalho sejam nas operações das rotinas com os presos, ou no que tange a desarmonia entre as equipes. Neste sentido, as aplicações de uma cultura organizacional positiva, por meio de programas motivacionais aos Policiais trará resultados ao bem-estar dos agentes que atuam ali na Unidade Penitenciária.

Ademais, a atual Unidade Penitenciária Feminina de Palmas não foi projetada para ser o presídio modelo da capital, pois é fruto da ampliação do antigo CASE, unidade que abrigava os adolescentes em conflito com a lei. Por conta disso, há diversos problemas estruturais, dentre eles, não há acomodações físicas para ambos os sexos, por exemplo, um alojamento masculino, apesar de haver policiais masculinos que laboram na unidade.

Portanto este plano de ação pretende responder à pergunta problematizadora de nosso objeto de estudo sobre “como a cultura organizacional pode influenciar as relações de trabalho na Unidade Penitenciária Feminina de Palmas/TO?”. Diante do exposto, trata-se de trazer à tona em que medida o aprimoramento das relações de trabalho na Unidade Penitenciária Feminina de Palmas, por meio de capacitações, pode contribuir na melhoria da cultura organizacional, busca-se, assim, ameni-

zar as crises e conflitos para uma boa comunicação e integração entre as equipes, com o objetivo de melhorar as práticas nas relações de trabalho.

Dentre as possíveis hipóteses, levantamos que, para tornar o ambiente carcerário da Unidade Penitenciária Feminina de Palmas fortalecido, é necessária uma boa influência da cultura organizacional no aprimoramento das relações de trabalho, por meio de um treinamento efetivo, que refletirá na qualidade de vida dos Policiais Penais, e de uma política de valorização da cultura organizacional com o fito para alterar os padrões nos dogmas, nas práticas de costumes ou gestores que se contradizem com os princípios éticos da Administração Pública, como a urbanidade nos tratos com as pessoas que laboram ali, e o bom decoreto na condução da gestão da unidade em questão.

Ante o exposto, inicialmente, pretende-se como objetivo geral avaliar os fatores condicionantes e influenciadores da cultura organizacional e seu impacto nas relações de trabalho na unidade prisional feminina de Palmas, com vistas a propor um plano de ação visando melhorar o clima entre os servidores, impactando assim, em sua qualidade de vida.

Para tanto foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos: revisar bibliograficamente os estudos que versem sobre a temática clima, cultura organizacional e capital humano com foco no sistema prisional feminino; identificar os fatores influenciadores do clima organizacional entre os servidores penitenciários da Unidade Penitenciária Feminina de Palmas, bem como os fatores condicionantes dos servidores penitenciários que interferem na cultura organizacional.

Esta pesquisa possui relevância social e se justifica na medida em que se percebe a importância das atividades do policial no sistema prisional, que passa por realizar apreensões de drogas e celulares, revistas pessoais nos internos, familiares e visitantes, revista em veículos que adentram as unidades prisionais, controle de rebeliões e ronda externa na área do perímetro de segurança ao redor da unidade prisional, fatores que podemos nomear como estressantes para a cultura organizacional dada a rigidez dos protocolos.

Do ponto de vista acadêmico, fica patente sua relevância, dada a escassez de estudos a respeito do clima organizacional em unidades penitenciária, sejam para detentos do sexo feminino ou masculino.

Este trabalho está estruturado em tópicos sobre Clima e Cultura Organizacional, Gestão de Pessoas, Capital Humano, Comunicação Interna, Motivação e Treinamento. Sendo estes

temas que se complementam no decorrer do texto, visando demonstrar a importância de se analisar a cultura organizacional de uma instituição e sua influência no clima de trabalho.

A pesquisa se justifica ao passo que possui relevância social e acadêmica, uma vez que com seus resultados será possível identificar possíveis melhores condições, bem como ferramentas de trabalho para a realização efetiva de atividades qualificadas. Por isso, a importância de se compreender o conceito de cultura organizacional, com o recorte do ambiente carcerário.

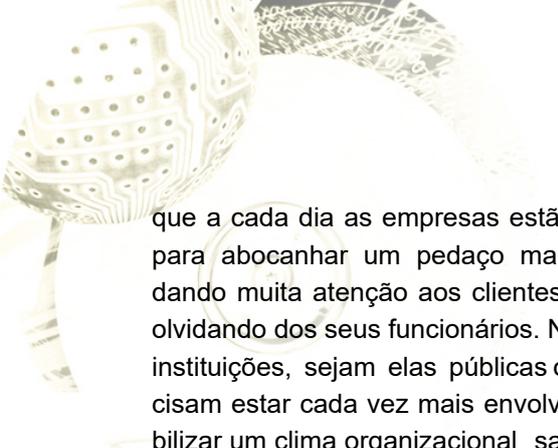
Avaliar os fatores condicionantes e influenciadores da cultura organizacional e seu impacto nas relações de trabalho na unidade prisional feminina de Palmas e propor intervenção.

- Revisar bibliograficamente os estudos que versem sobre a temática clima e cultura organizacional e capital humano com foco no sistema prisional feminino;
- Identificar os fatores influenciadores do clima organizacional entre os servidores penitenciários da Unidade Penitenciária Feminina de Palmas;
- Identificar os fatores condicionantes dos servidores penitenciários da Unidade Penitenciária Feminina de Palmas que interferem na cultura organizacional.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Clima e Cultura Organizacional

Atualmente, o mundo passa por um período de intensas mudanças devido ao acelerado avanço da tecnológica nos últimos anos, com isso, vemos



que a cada dia as empresas estão se atualizando para abocanhar um pedaço maior de mercado, dando muita atenção aos clientes e, às vezes, se olvidando dos seus funcionários. Nesse sentido, as instituições, sejam elas públicas ou privadas, precisam estar cada vez mais envolvidas em disponibilizar um clima organizacional saudável aos seus colaboradores.

Clima organizacional está intimamente relacionado com o grau de motivação de seus participantes. Quando há elevada motivação entre os membros, o clima motivacional se eleva e se traduz em relações de satisfação, de animação interesse e colaboração. Todavia quando há baixa motivação entre os membros, seja por frustração ou barreiras à satisfação das necessidades, o clima organizacional tende a abaixar-se, caracterizando-se por estado de depressão, desinteresse, apatia, insatisfação etc., podendo em casos extremos, chegar a estados de agressividade, tumulto, inconformidade etc., típicos de situações em que os membros se defrontam abertamente com a organização como nos casos de greves e piquetes (CHIAVENATO, 2007).

O clima organizacional é um termômetro de emoções e quando estas não são satisfeitas, gera transtornos que podem desestabilizar a convivência no local de trabalho e, a partir disso, pode causar grandes problemas para a organização. Quando esta insatisfação chega ao extremo, gera transtornos de grandes proporções, como greve, piquetes etc. (CHIAVENATO, 2007).

Para Robbins (2010), clima organizacional está ligado à percepção que todos os funcionários têm em relação à empresa e ao ambiente de trabalho. Este ponto da cultura é semelhante ao espírito de equipe em nível organizacional e operacional.

O clima organizacional não é fácil de ser medido e ser visto, pois ele se apresenta obscuro e sem contornos bem definidos, por isso, se torna difícil de ser analisado pelos gestores que procuram avaliá-lo e entendê-lo, a dificuldade está em localizar a disfunção do clima, pois não há uma ferramenta definida para medi-lo e detectar tal problema e, a partir daí, propor uma solução, ou ao menos saber que ele existe e em qual condição (TANIGUCHI; COSTA, 2009).

Fica claro que em um bom ambiente de trabalho leva a um bom clima, e isto tem influência

direta na relação entre as pessoas, pois a convivência se torna prazerosa, o espírito de equipe flui de uma forma que as pessoas se ajudam nas pequenas e grandes tarefas, e a consequência é uma organização mais integrada com maiores chances de desenvolvimento e sucesso em sua atividade. Nesta perspectiva, se não forem observadas tais conceitos, a organização pode vir a ter situações desagradáveis no curto prazo, porém prejuízos, no longo prazo, é devastador, pois acarretará em uma cultura organizacional tóxica (OLBRZYMEK, 2017).

2.2 Motivação

De acordo com Gil (2007), motivação é o poder de influenciar as pessoas a agirem segundo uma demanda preestabelecida. Acreditava-se no passado, que esse poder era determinado, principalmente, pela atuação de outras pessoas, como pais, professores ou chefes, mas sabe-se atualmente que a motivação tem seu início sempre a partir de uma necessidade. Portanto cada um dispõe de motivações próprias que são provocadas por necessidades distintas e não se pode rigorosamente garantir que uma pessoa tenha capacidade de motivar outra.

Para Maximiano (2007), motivação é um método e um processo essencial ao comportamento, que acaba afetando a atuação das pessoas e das organizações. A motivação é exclusiva de cada indivíduo. Uma pessoa pode estar muito motivada para estudar e não ter qualquer motivação para sair à noite ou o contrário.

Segundo Chiavenato (2007), motivação tem sido utilizada com diferentes sentidos. De um modo determinado, motivo é o poder ou impulso que leva uma pessoa a atuar de determinada maneira, quer dizer, dá origem a um desempenho específico. Esse impulso à atuação pode ser estimulado por um impulso externo ou pode ser gerado internamente nos processos mentais de uma pessoa. Nesse ponto de vista, a motivação está relacionada com o sistema de conhecimento de uma pessoa. A percepção ou conhecimento representa o que os indivíduos conhecem a respeito de si mesmos e do ambiente ao seu redor:

Cada pessoa possui motivos ou necessidades que condicionam seu comportamento e que são pessoais e individuais, pois são determinados por

fatores que formam a personalidade, por traços biológicos e psicológicos e pelas características adquiridas pela experiência pessoal e aprendizagem de cada pessoa. Ademais, cada pessoa pode sentir e perceber seus motivos e necessidades de maneira diferente, em diferentes épocas ou situações. (CHIAVENATO, 2006, p. 276).

Esse impulso à atuação pode ser estimulado por uma ofensiva externa ou pode ser gerado internamente nos processos mentais de uma pessoa. Para tanto, podem ser utilizadas diversas estratégias de gerenciamento de pessoas, dentre as quais realizar um diagnóstico das necessidades de treinamento e de clima organizacional. Nesse sentido, trataremos no próximo tópico da gestão de pessoas como um novo paradigma na gestão de recursos humanos e suas ferramentas.

2.3 Gestão de Pessoas

Segundo Chiavenato (2004), desde a década de 80, as empresas vêm passando por desafios, seja ela de natureza organizacional ou ambiental, podendo citar: a globalização da economia, desenvolvimento tecnológico, evolução das comunicações, competitividade etc. Embora nem todas as organizações conseguem se equilibrar diante de tantos desafios, as que continuaram na arte da existência dos gigantes, tiveram a aplicabilidade de uma reengenharia, terceirização gerando desconforto aos colaboradores existentes.

A tendência nas organizações é caracterizar o empregado como parceiro produtivo fazendo parte conjunta de diversos parceiros, disposto a investir obtendo retorno satisfatório, tornando necessária a valorização do empregado, sendo ele o parceiro mais íntimo da empresa. A gestão de pessoas se revela, principalmente, nos meios acadêmicos do que propriamente nas empresas, expressa pelas obras relacionadas à administração de recursos humanos. Relacionadas às atividades, os sistemas mostram abundância, aplicando aos sistemas de capacitação ou desenvolvimento das atividades destinadas a despertar interesses profissionais nas pessoas que atuam nas organizações. O sistema de manutenção se destaca as atividades com finalidade de criação de ambiente satisfatório, referente ao acompanhamento e controle de pessoas na verificação dos resultados apresentados por cada indivíduo.

A gestão é composta por pessoas e organizações, em que as pessoas passam a maior parte de sua existência trabalhando para as organizações,

na qual esta depende de outras para funcionar e alcançar sucesso. A gestão pode ser vista como um leque de atividades em desenvolvimento, são elas dependentes das organizações e vice versa na conquista de objetivos e cumprimentos de missões a serem desenvolvidas.

Para as pessoas, as organizações são os melhores meios para se alcançar os objetivos pessoais em curto espaço de tempo, sendo que alguns desses objetivos são inalcançáveis por meio do esforço por isso se tornam isolados. Esta área é considerada contingencial e situacional, pois depende da mentalidade e do esforço de cada um para continuar a fazer parte da organização, em um convívio multicultural, das características ambientais, tecnológicas, internas e uma uniformidade de variáveis constantes em seu meio.

Na atualidade, as organizações estão ampliando sua visão estratégica, realizando em conjunto diversos tipos de parcerias para se ter algum recurso, exemplo disto são os acionistas e investidores que contribuem com capital financeiro para aquisição de recursos dentro das organizações.

2.4 Comunicação Interna

De acordo com Souza e Ferreira (2002, p. 99): “A comunicação pode ser entendida como um processo de transferência de informações e influência, envolvendo duas ou mais pessoas”.

Segundo Bartolomé (1999), a comunicação na era de informação é basicamente o processo de troca de informações. A missão básica da comunicação interna é contribuir para o desenvolvimento e manutenção de um clima positivo, propício ao cumprimento de metas estratégicas da organização e ao crescimento continuado de suas atividades e serviços e à expansão de suas linhas de produtos. (REGO, 2002).

Para Figueiredo (2000), a comunicação é importante para o relacionamento entre as pessoas no trabalho, no esclarecimento e na explicação das decisões e na orientação para o desempenho das tarefas. Segundo Thayer (1972), a comunicação é como um processo mediante o qual duas ou mais pessoas se entendem; é a mútua troca de ideias por meio de qualquer meio efetivo; transmissão ou intercâmbio de pensamentos, opiniões ou informações, também por intermédio da fala, da escrita ou

de símbolos; é a combinação de estímulos ambientais para produzir certo comportamento desejado por parte do organismo.

A comunicação eficaz é importante para as organizações por dois motivos: primeiro, porque a comunicação é o processo pelo o que os administradores realizam funções como: planejamento, organização, liderança e controle; segundo, por ser a comunicação um a atividade à qual os administradores dedicam uma enorme proporção de seu tempo. (STONER; FREEMAN, 1999).

As organizações enfrentam um ambiente em que a comunicação tornou-se cada vez mais essencial em busca do sucesso. Quanto mais rápido puder ser absorvida a comunicação, haverá um maior esclarecimento, tomada de decisões e uma orientação com mais rapidez e sem burocracia.

3. METODOLOGIA DA PESQUISA:

3.1 Tipo de pesquisa e finalidade

Pesquisa Exploratória e qualitativa, do tipo estudo de caso visando identificar os fatores influenciadores e condicionantes do clima organizacional entre os servidores penitenciários da Unidade Penitenciária Feminina de Palmas – TO.

3.2 Universo da pesquisa

Policiais Penais, servidores da Unidade Prisional Feminina de Palmas – TO.

3.3 Métodos da pesquisa

A metodologia utilizada é a de pesquisa bibliográfica, documental e descritiva. Segundo Gil

(2008, p. 17-22), “uma pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos” e “uma pesquisa descritiva visa levantar dados sobre as características da organização bem como do setor em que atua”.

3.4 Caracterização da instituição escolhida

- **Tipo de instituição:** Unidade Prisional Feminina;
- A Unidade Prisional Feminina de Palmas/TO (UPFP) possui a maior população carcerária de mulheres no Estado do Tocantins.
- **Região operacional/administrativa:** Palmas – TO.
- **Missão organizacional:** Assegurar o cumprimento da política nacional penitenciária e da legislação pertinente, no âmbito estadual.
- **Estrutura funcional:** Ligada à Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária (DAIPP) e Prisional do Estado do Tocantins e à Secretaria da Defesa e Proteção Social (SEDEPS).
- **Atividades desenvolvidas (fluxo de atendimento):** atividades do policial no sistema prisional, revistas pessoais nos internos, familiares e visitantes, revista em veículos que adentram as unidades prisionais, apreensões de drogas e celulares, controle de rebeliões e ronda externa na área do perímetro de segurança ao redor da unidade prisional.
- **Clima organizacional - Fatores influenciadores:** Gestão de pessoas, processos e padrões estruturados de maneira correta, transparência, política de comunicação interna.
- **Clima organizacional - Fatores condicionantes:** renda, progressão na carreira, acesso à saúde, lazer, treinamento e formação contínua e estrutura de trabalho adequada.

PLANO DE AÇÃO

| | |
|-------------------|--|
| AÇÕES PLANEJADAS: | <ul style="list-style-type: none"> • Melhoria na política de gestão de pessoas com melhor remuneração, plano de carreira, acesso às formações e treinamentos, alojamentos separados por gênero. • Melhoria e revisão dos processos e padrões visando estruturá-los de maneira mais eficiente. • Implantar uma política de comunicação interna transparente. |
| Objetivo: | <ul style="list-style-type: none"> • A gestão de pessoas pode ser melhor operacionalizada visando trazer um clima organizacional saudável para os servidores; • A eficiência dos processos e sua padronização permitirá reconhecer melhoras funções a serem cumpridas por cada servidor; • Transparência na política de comunicação interna permite ao servidor se sentir confortável para dialogar junto ao seu líder. |

| | |
|--------------------------------------|---|
| Setor: | Departamento de Gestão de Pessoal |
| Responsável: | Gerentes e Diretores envolvidos |
| Público alvo: | Policiais Penais e Servidores |
| Prazos: | Duração de cerca de 120 dias a contar do dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022 de cada ação, após este período realizar a revisão para analisar necessidade de prorrogação ou adequação. |
| Parcerias institucionais: | No caso de treinamentos e formações, visando melhoria na capacitação dos servidores poderão ser realizados convênios com instituições educacionais. |
| Estratégia: | A principal estratégia é realizar um diagnóstico, por meio de Questionários, anexos no expediente, para averiguar as necessidades junto aos Policiais Penais e Servidores da unidade em questão, posteriormente, poderá se iniciar com projetos-piloto, como no caso dos cursos de capacitação. |
| Resultados esperados com percentual: | Espera-se que até 90% dos servidores, aptos sejam capacitados ou tenham taxa acima de 75% de aproveitamento nos cursos ou treinamentos. |
| Custos: | Os custos serão estimados por política individualizada, mas deverá estar prevista na Lei Orçamentária Anual. |
| Meios de verificação: | Serão emitidos relatórios ao final dos cursos de formação e análise das fichas de inscrição para aferição de frequência |
| Período de verificação: | Mensal |

Diante do quadro apresentado anteriormente (no item Estratégia), com objetivo de analisar os diagnósti-

cos das necessidades dos policiais e servidores da unidade penal foi aplicado um Questionário com as seguintes perguntas:

1. Como a cultura organizacional pode influenciar as relações de trabalho na Unidade Penitenciária Feminina de Palmas/TO?
2. **Quais diagnósticos e elementos comprovam a necessidade da implementação de ações voltadas para melhorar o relacionamento interpessoais entres os policiais Penais na Unidade Penitenciária Feminina de Palmas?**
3. São realizadas reuniões, seminários ou cursos para integrar as equipes no sentido de melhorar a comunicação, o bom relacionamento interpessoal?
4. **Caso positivo o item 3, informar quais durações e periodicidades das ações aplicadas**

Com base nas respostas dos questionários, anexos, obtivemos a seguinte conclusão, os diagnósticos da cultura organizacional podem ser identificados pela criação de um sistema de recompensas adequado à realidade organizacional, fornecimento de dados para subsidiar programas de treinamento e de desenvolvimento de pessoal e criação de um ambiente organizacional que propicia a satisfação no trabalho.

Diante do exposto, restou comprovado pelo método de pesquisa quantitativa que tem caráter subjetivo, ou seja, seu resultado não mostra números concretos, e sim narrativas, ideias e experiências individuais dos participantes, conforme questionário. Portanto é necessário um sistema de políticas públicas por meio de um sistema de

gerenciamento de crises, treinamentos, cursos e seminários voltados para aprimorar e influenciar as relações de trabalho e motivar o bom relacionamento entre os policiais e servidores que laboram na Unidade Penitenciária Feminina de Palmas/TO.

4 REFERÊNCIAS

BARTOLOMÉ, F. **Comunicação eficaz na empresa**: como melhorar o fluxo de informações para tomar decisões corretas. Coletânea de artigos da Revista Harvard Business Review. Tradução Talita Macedo Rodrigues. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

CHIAVENATO, I. **Administração**: teoria, processo e prática. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

CHIAVENATO, I. **Gestão de pessoas**: e o novo papel dos recursos humanos na organização. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

CHIAVENATO, I. **Introdução à teoria geral da administração**. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

FIGUEIREDO, C. C. N. **Comunicação administrativa – sua eficácia: o caso UNIRIO**. 2000. Dissertação (Curso de Mestrado em Administração de Negócios) - Universidade Estácio de Sá, Rio de Janeiro, 2000.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MAXIMIANO, A. C. A. **Teoria geral da administração**: da revolução urbana à revolução digital. São Paulo: Atlas, 2007.

OLBRZYMEK, J. R. **Comportamento, clima e cultura. Indaial**: Uniasselvi, 2017. Disponível em: <https://www.uniasselvi.com.br/extranet/layout/request/trilha/materiais/livro/livro.php?codigo=25049>. Acesso em: 12 ago. 2022.

REGO, F. T. do. **Trado de Comunicação Organizacional e Política**. São Paulo: Pioneira, 2002.
ROBBINS, S. **Comportamento organizacional: teoria e pratica no contexto brasileiro**. 14. ed. São Paulo: Pearson, 2010.

TANIGUCHI, K.; COSTA, A. L. A. Clima organizacional: uma ferramenta estratégica para o diagnóstico em recursos humanos. **Revista de Ciências Gerenciais**, v. 13, n. 18, 2009. Disponível em: <https://cienciasgerenciais.pgsskroton.com.br/article/view/2620>. Acesso em: 12 ago. 2022.

THAYER, L. O. **Princípios de comunicação na administração**. São Paulo: Editora Atlas S. A. 1972.

SOUZA, A. R.; FERREIRA, V. C. P. **Introdução à administração**: uma iniciação ao mundo das organizações. 5. ed. Rio de Janeiro: Pontal, 2002.

STONER, J. A. F, FREEMANM R. E. **Administração**. Tradução Alves Calado. 5. ed. Rio de Janeiro: 1999.

ANEXOS

QUESTIONÁRIO 01:

QUESTIONÁRIO SOBRE A INFLUÊNCIA DA CULTURA ORGANIZACIONAL NO APRIMORAMENTO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO NA UNIDADE PENITENCIÁRIA FEMININA DE PALMAS.

- **Como a cultura organizacional pode influenciar as relações de trabalho na Unidade Penitenciária Feminina de Palmas/TO?**
As crenças e valores aplicados à Unidade Penitenciária Feminina de Palmas têm acarretado crises nas relações interpessoais entre os Policiais penais, podendo ser observados por meios dos afastamentos médicos por situações de estresse relacionados ao trabalho sejam nas operações das rotinas com os presos, ou no que tange a desarmonia entre as equipes.

Neste sentido, as aplicações de uma cultura organizacional positivas, por meio de programas motivacionais aos Policiais trará resultados ao bem-estar dos agentes que atuam ali na Unidade Penitenciária.

- **Quais diagnósticos e elementos comprovam a necessidade da implementação de ações voltadas para melhorar o relacionamento interpessoais entres os policiais Penais na Unidade Penitenciária Feminina de Palmas?**

Não há um sistema de recompensas ou programas para treinamentos dos policiais penais, portanto, diante disso, observa-se crises na interação entre as equipes, faltando um bom relacionamento interpessoal, tornando assim a convivência conflituosa.

- **São realizadas reuniões, seminários ou cursos para integrarem as equipes no sentido de melhorar a comunicação, o bom relacionamento interpessoal?**

Apenas reuniões, mas de forma superficial. Pois as reuniões são mais no sentido de padronizar os procedimentos operacionais em sim.

- **Caso positivo o item 3, informar quais durações e periodicidades das ações aplicadas**

Não há seminário ou cursos. Já as reuniões são quase sempre mensais, com duração de em média de 2 (duas) horas.

Entrevisto (a):

S.^a Maria do Carmo de Sousa (nome fictício para preservar a identidade da pessoa) Policial Penal da Unidade Penitenciária de Palmas



CONTRIBUIÇÕES DO PROJETO SEMANA DE ATENÇÃO À SAÚDE NA ATIVIDADE LABORAL, BEM-ESTAR E SAÚDE DOS SERVIDORES DA UNIDADE PENAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

Autores:

Genivaldo Carreiro Chaves
Bacharel em Administração Pública. Polícia Penal desde 2019. Já atuou na Superintendência do Sistema Penal do Tocantins no ano de 2022. Unidade Penal Regional de Paraíso do Tocantins de 2019 a 2022. Fiscal de Vigilância Municipal na Secretaria Municipal de Pium de 2011 a 2016



Prof.ª Orientadora: Dra. Marizângela Souza Reis

Graduação em Pedagogia pela Faculdade de Ciências e Letras de Paraíso do Tocantins (FECIPAR), Especialização em Gestão Pública e Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal do Tocantins (UFT) com mestrado em Gestão de Políticas Públicas pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Servidora efetiva da Prefeitura de Palmas, tendo ocupado cargos estratégicos de Diretora de Projetos e Inovação Tecnológica, Diretora de Captação de Recursos.



INTRODUÇÃO

A rotina em uma Unidade Prisional é considerada estressante e de alto risco, ou seja, é um labor complexo que exige muito esforço físico e mental. Diante dessas peculiaridades, a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Paraíso, elaboraram e executaram um projeto na Unidade Penal de Paraíso, titulado como: Semana de Atenção à Saúde dos Servidores, com objetivo de proporcionar melhorias na qualidade da saúde física e mental dos policiais penais da instituição.

Sabe-se que as atividades desempenhadas pelos policiais penitenciários não é uma tarefa fácil, uma vez que estes são responsáveis pela custódia dentro da Unidade Prisional, pela revista pessoal, escolta em audiências e tratamento médico, entre outras atribuições.

Limongi-França (2017) ressalta que esses desafios não são apenas por situações de risco ocupacional, são inúmeros fatores perturbadores da saúde que trazem desconforto, restringe à participação dos servidores nas atividades sociofamiliares e são potencializadoras de doenças diminuindo a qualidade de vida.

Partindo desta inquietação, este trabalho levanta o seguinte problema: como o Projeto Semana de Atenção à Saúde tem contribuído para o alcance de bons resultados na atividade laboral, bem-estar e saúde dos servidores da Unidade Penal de Paraíso do Tocantins?

Diante deste questionamento, este projeto busca subsídios para oferecer um ambiente favorável ao desenvolvimento do ser humano para torná-los ativos, comprometidos e motivados melhor atuação da sua função com segurança.

Portanto o presente trabalho visa analisar as contribuições do Projeto Semana de Atenção à Saúde para o alcance de resultados na atividade laboral, bem-estar e saúde dos servidores da Unidade Penal de Paraíso do Tocantins, buscando-se apresentar os principais conceitos relacionados à saúde do trabalhador, produtividade e bem-estar no âmbito do sistema prisional, como também diagnosticar os resultados alcançados pelo projeto a partir da percepção dos servidores e documentação disponível e propor um Plano de Ação que esteja em consonância com os resultados da pesquisa e que possam fortalecer as ações do projeto.

Esta pesquisa justifica-se para evidenciar os fatos reais que causam as doenças relacionadas ao trabalho na Unidade Penal Regional de Paraíso.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

1.1 Saúde do trabalhador, produtividade e bem-estar no âmbito do sistema prisional

Em tese, o cotidiano do policial penal é marcado por situações que acarretam risco a sua integridade física e saúde mental, contrariando o pre-

conizado nas legislações, o qual requer condições adequadas de salubridade no desenvolvimento de suas atividades laborais e gerando grande carga de desgaste físico e psicoemocional.

Na unidade penal de Paraíso do Tocantins encontram-se lotados, na unidade prisional, 65 policiais penais sendo: 49 concursados e 16 contratados, destes são 57 homens e 08 mulheres. A faixa etária varia entre 23 a 50 anos. Em relação ao nível de escolaridade, 30 servidores têm ensino médio completo, 35 possuem nível superior com especialização, destes 15 têm curso superior com especialização (administração, gestão, direito e outros).

Dentre as atividades de média complexidade desempenhada pelos policiais penais da unidade penal de Paraíso do Tocantins destacam-se a escolta, disciplina e segurança dos presos; revista e fiscalização, desde a entrada até saída de pessoas e veículos nos estabelecimentos prisionais; verificação e revista do preso, controle e a conferência diária da população carcerária em todas as áreas do estabelecimento prisional; supervisão e fiscalização do trabalho prisional e conduta dos presos, dentre outros.

Além das atividades descritas anteriormente, os policiais desempenham o trabalho administrativo vinculado ao planejamento, organização dos serviços de vigilância, custódia e segurança de pessoas cerceadas de liberdade e programas e/ou ações de apoio ao tratamento penal para sua ressocialização.

O projeto semana de atenção à saúde do trabalhador surgiu da necessidade de identificar as causas e doenças relacionadas diretamente ao trabalho desempenhado pelos policiais penais da unidade, propondo disponibilizar condições para que os servidores pudessem cuidar da saúde física e mental e melhorar a qualidade de vida.

A princípio, o projeto começou a ser desenvolvido na Unidade Prisional de Paraíso- TO, mas futuramente será ampliado para as demais unidades do Estado.

Foram consolidadas parcerias entre a Gestão da Unidade Penal de Paraíso do Tocantins, a Secretaria Municipal de Saúde e a Universidade de

Gurupi – UNIRG, Campus de Paraíso - TO. Sua execução se efetivou por meio das duas edições da Semana de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida do Servidor nos anos de 2021 e 2022.

Em um primeiro momento procedeu-se com o planejamento das ações a serem efetivadas, determinando os exames e serviços ofertados com posterior divisão de responsabilidades a cada parceiro. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizou médicos, enfermeiros e equipe de apoio para coleta de amostra de sangue para exames tais como: teste rápido para HIV, sífilis, hepatite B e C, glicemia e, também, aferição de pressão arterial, pesagem e orientação nutricional.

Em seguida foram ministradas palestras com psicólogo abordando a importância dos cuidados com a saúde mental e com um educador físico orientando sobre como fazer alongamento e ressaltando a importância de exercícios físicos, sob responsabilidade da UNIRG – Campos de Paraíso do Tocantins.

- I Semana de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida do Servidor da Unidade Penal Regional de Paraíso, no período de 20 de setembro à 24 de setembro de 2021, foram realizados exames básicos como: hemogramas e exames de doenças sexualmente transmissíveis, aferição de pressão e palestra sobre saúde básica. É importante ressaltar que, nesta primeira etapa, participaram 22 policiais penais.
- II Semana de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida do Servidor da Unidade Penal Regional de Paraíso foi realizada entre os dias 21 de março de 2022 a 25 de março de 2022, nesta etapa aconteceram: triagem, *anamnese* e orientação médica aos servidores públicos que compõe o quadro de funcionários da Unidade Penal de Regional de Paraíso.

Ações como a Semana de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida do Servidor que ocorreram na Unidade Penal Regional de Paraíso, são muito importantes para identificar e prevenir possíveis doenças relacionadas ao trabalho. Sabe-se que é alto o índice de servidores diagnosticados com depressão, pressão alta, obesidade em consequência de rotina sobrecarregada e plantões estressantes.

Quando se adota ações como estas é visível a melhora tanto na qualidade de vida dos colaboradores como também a melhora do ambiente de trabalho e, conseqüentemente, o atendimento aos detentos.

Ao decorrer do tempo vem-se aprimorando o conceito de qualidade de vida do trabalho que considera como:

[...]uma compreensão abrangente e comprometida das condições de vida no trabalho que inclui aspectos de bem-estar, garantia de saúde e segurança física, mental e social e capacitação para realizar tarefas com segurança e bom uso da energia pessoal. (LIMONGI-FRANÇA; RODRIGUES, 2005, p. 166).

Assim sendo, pode-se afirmar que, quando o colaborador está com a saúde física e mental boa, há uma melhora em sua autoestima, aumenta sua produtividade, diminui o número de afastamento por licença para tratamento de saúde, o desvio de função e até mesmo a aposentadoria por invalidez.

Nesse sentido, Chiavenato (1999) pondera que a higiene do trabalho se refere a um conjunto de normas e procedimentos que visa à proteção da integridade física e mental do trabalhador, prevenindo-o de riscos contra a saúde, ou seja, é imprescindível que o local de trabalho seja agradável para que possa melhorar a produtividade e o relacionamento

interpessoal como também diminuir acidentes, absenteísmo. É importante frisar que quando um servidor falta, acaba sobrecarregando os demais.

A saúde do trabalhador e o bem-estar estão ligados diretamente à produtividade das atividades desenvolvidas, visto que trabalhadores com maior bem-estar apresentam melhor desempenho e custos menores nos cuidados com a saúde, o que auxilia na produtividade num contexto geral.

Quando se passa a analisar o bem-estar do trabalhador do sistema prisional leva-se em conta o alto nível de estresse que esses profissionais enfrentam diariamente, seja pelo ambiente hostil, ou pela situação do agente penitenciário trabalhar também de forma encarcerada.

Devido a essa exposição aos níveis de estresse elevados, os trabalhadores do sistema prisional estão sujeitos não só ao sofrimento psíquico, mas também como reações físicas e emocionais com sintomas que variam conforme a fase de evolução da doença.

3 AÇÕES

As ações foram planejadas para que possam alcançar com os objetivos, para melhor entendimento e visualização segue descrito no quadro, a seguir, cada etapa do projeto.

| | |
|----------------------------------|---|
| Ação Planejada: | <ul style="list-style-type: none"> · Os primeiros momentos foram planejados as ações entre os parceiros do projeto; · Em seguida, convocou todos os servidores da Unidade Prisional; · Foram divididas em duas etapas, para atender as duas equipes plantonistas da instituição; · Ações realizadas: Coleta de amostra para exames de sangue, testes rápidos para HIV, Sífilis, Hepatite B e C, aferição de pressão arterial, glicemia e pesagem; · Foram ministradas palestras com psicólogo abordando a importância dos cuidados com a saúde mental; · Palestra com um educador físico orientando sobre como fazer alongamento e ressaltando a importância de exercícios físicos. |
| Objetivo: | <ul style="list-style-type: none"> · Cuidar da saúde física e mental; · Oferecer atenção ao autocuidado e prevenções. |
| Setor: | Unidade Penal de Paraíso do Tocantins |
| Responsável: | Chefe da Unidade de Paraíso - TO, Dr. Leandro Sá |
| Público alvo: | Servidores do Sistema Penitenciário |
| Prazos: | <p>A cada 06 meses, ocorrerá uma nova ação:</p> <ul style="list-style-type: none"> · 20 de setembro a 24 de setembro de 2021 · 21 de março a 25 de março de 2022 |
| Parcerias institucionais: | Gestão da Unidade Penal de Paraíso do Tocantins, a Secretaria Municipal de Saúde e a Universidade de Gurupi – UNIRG Campus de Paraíso - TO. |

| | |
|---|--|
| Estratégia: | Fazer Palestras a cada 06 meses, incentivar os servidores a cuidar da saúde, com alimentação saudável e utilizar academia disponível na unidade. |
| Resultados esperados com percentual: | Espera-se garantir o bem-estar físico e mental de todos os servidores da unidade. |
| Custos: | Não houve despesas. |
| Meios de verificação: | Questionário da própria instituição, avaliação médica e psicológica |
| Período de verificação: | A cada 06 meses |

4 RESULTADOS

Para verificar os resultados do projeto, aplicamos 59 questionários, compostos por 10 questões, com intuito de conhecer a satisfação dos servidores que participaram das atividades desenvolvidas durante essa semana de atenção à saúde.

Após aplicação do questionário, seguiu-se com tabulação dos dados coletados e análise dos resultados.

Por meio da interpretação dos dados obtidos a partir dos questionários, foi possível analisar as opiniões dos servidores.

A pesquisa contou com respostas de 52 homens e 07 mulheres, o ponto mais citado pelos entrevistados foi a falta e a qualidade dos EPIs (Equipamento de Proteção Individual) oferecidos na unidade.

Quando perguntado aos servidores, como eles avaliavam os resultados do Projeto Semana de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida do Servidor desenvolvido na Unidade Prisional de Paraíso TO, 85% afirmaram que ocorreram mudanças significativas considerando como excelente, 10% disseram que foi ótimo e 5% ponderaram com bom.

Em relação a frequência que realizava exames, teste rápido (HIV, sífilis, hepatite B e C) e aferia a pressão arterial, antes de participar das ações realizadas na Unidade Prisional, 75% responderam que não realizava, enquanto 20% garantiram que faziam a cada 6 meses e 5% faziam em um período de 12 em 12 meses.

Para confrontar os dados fez-se necessário, perguntar com qual frequência os servidores realizavam exames, teste rápido (HIV, sífilis, hepatite B e C) e aferiam a pressão arterial, após as palestras. Os resultados demonstram que foram importantes a execução das ações, considerando que 89% dos

servidores que participaram da I Semana de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida do Servidor da Unidade Penal Regional de Paraíso responderam que fizeram e pretendem continuar realizando exames a cada 6 meses. Já 11% pretendem realizar exames a cada 12 meses.

Outro ponto analisado no questionário foi sobre os cuidados que os servidores tinham com a sua alimentação antes da realização do projeto, sendo que 55% responderam que cuidavam 'muito pouco' de sua alimentação, ou seja, antes da semana da saúde os servidores não se atentavam à sua alimentação, no entanto, após a realização do ciclo de oficinas 85% responderam que mudaram seus hábitos alimentares. Pode influir-se que essa mudança tem relação com o resultado dos exames realizados no projeto, visto que 65% dos servidores descobriram algum tipo de doença durante a Semana de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida do Servidor.

5 CONSIDERAÇÕES

É evidente que houve grande melhoria da saúde do trabalhador no âmbito das Unidades Prisional de Paraíso, pode-se afirmar que as ações realizadas na Unidade Prisional de Paraíso Tocantins, foram de grande relevância para o bem-estar e saúde dos servidores, considerando os resultados obtidos após a realização das Semanas de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida do Servidor.

Pode-se perceber que os servidores ficaram mais atentos em relação alimentação, exercícios físicos, como também as orientações que receberam durante as palestras.

Deste modo, os resultados das ações realizadas na Unidade de Prisional de Paraíso-TO foram muito importantes, permitindo assim, fazer algumas alterações na rotina dos trabalhadores,

como melhores condições de trabalho e incentivar eles a fazerem exercício físico, assim como cuidar da alimentação.

Ao realizar este estudo verificou-se que as palestras ministradas na Semana de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida do Servidor da Unidade Penal contribuíram para despertar o interesse em cuidar melhor da saúde, investindo em alimentação saudável, prática de exercícios físicos e também fazendo exames periódicos

Projetos como o que foi desenvolvido na Unidade Prisional contribuem para agregar a capacidade criativa, laboral e motivacional dos servidores e evidentemente melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores.

Vale ressaltar que por meio dos questionários aplicados após as ações, ficou evidente que todos os objetivos do projeto foram todos alcançados. Mas os servidores foram enfáticos em afirmar que ainda precisa melhorar alguns pontos para que possa melhorar as condições de trabalhos, destacando como os principais: apoio médico e psicológico, equipamentos de EPI's (de melhor qualidade).

ANEXO

Questionário para verificação dos resultados do Projeto: I e II Semana de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida do Servidor da Unidade Penal Regional de Paraíso.

Data da aplicação do questionário: ____/____/____

Instruções para preenchimento

- Este questionário faz parte da avaliação do Projeto: I e II Semana de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida do Servidor da Unidade Penal Regional de Paraíso;
- Será mantido sigilo referente aos dados e respostas de todos os respondentes;
- Por favor, responda a todas as questões do questionário.

1) Como você avalia os resultados do Projeto Semana de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida do Servidor desenvolvido na Unidade Prisional de Paraíso TO:

- () Ruim
- () Bom
- () Ótimo
- () Excelente

2) As palestras, ministradas no decorrer da I e II Semana de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida do Servidor desenvolvido na Unidade Prisional de Paraíso TO, contribuíram de que forma:

Espera-se que continuem acontecendo ações como essa, não só na em Paraíso –TO, mas que sejam ampliadas para as demais unidades, para que possa melhorar o bem-estar e qualidade de vida de todos que trabalham em unidades prisionais.

Ao concluir este estudo, constatou-se que novos projetos devem ser realizados, com o intuito de implantar medidas preventivas e também oferecer tratamentos apropriados para os servidores que apresente qualquer tipo de doença e, conseqüentemente, assegurar melhor qualidade de vida no ambiente de trabalho.

4 REFERÊNCIAS

CHIAVENATO, I. **Gestão de Pessoas**: o novo papel dos recursos humanos nas organizações. 20. ed. Rio de Janeiro: Editora Campos, 1999. 457 p.

LIMONGI-FRANÇA, A. C. **Qualidade de vida no trabalho**: conceitos e práticas nas empresas da sociedade pós-industrial. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

LIMONGI-FRANÇA, A.; RODRIGUES, A. L. **Stress e Trabalho**: uma abordagem psicossomática. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2005.



- () Despertou para cuidar melhor da saúde() Não mudou nada
() Mudou em partes
- 3) Antes de participar das ações realizadas na Unidade Prisional, com qual periodicidade você realizava exames, teste rápido (HIV, sífilis, hepatite B e C) e aferia a pressão arterial:
- () 6 meses
() 12 meses
() Não realizava
- 4) Após participar das ações realizadas na Unidade Prisional, com qual periodicidade você realizava exames, teste rápido (HIV, sífilis, hepatite B e C) e aferia a pressão arterial:
- () 6 meses
() 12 meses
() Não realiza
- 5) Como você avalia sua qualidade de vida no trabalho?
- () Ruim
() Boa
() Ótima
() Excelente
- 6) Quanto você cuidava da sua alimentação antes de participar das palestras realizadas na I e II Semana de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida do Servidor da Unidade Penal Regional de Paraíso?
- () Nada
() Muito pouco
() Mais ou menos() Bastante
() Extremamente
- 7) Houve mudança em relação ao seu hábito alimentar:
- () Sim
() Não
- 8) O que você acredita que falta para melhorar as condições de trabalho na Unidade Prisional. (Nesta questão você pode optar por mais de uma alternativa):
- () EPIs adequados ao risco de cada atividade() Apoio médico e psicológico
() Repouso com melhor qualidade
- 9) Você descobriu que tem alguma doença durante a Semana de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida do Servidor
- () Sim
() Não
- 10) Se sua resposta foi Sim para questão anterior (9), especifique qual (ais)() Diabetes
- () Hipertensão
() Dislipidemia (colesterol alto)() outras:_____

Muito obrigada pela sua colaboração!

ALTERNATIVAS PARA O FORTALECIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO (SISPEN): QUANTO AOS EFEITOS NA SAÚDE CAUSADO PELA OCUPAÇÃO DO SERVIDOR

1 INTRODUÇÃO

A profissão do policial penal, antes visto como agente penitenciário, que realiza serviços muitas vezes complexos e de extrema relevância para a sociedade, enfrenta, devido a vários fatores, uma enorme sobrecarga de funções. Esse fato é encontrado quando se verifica a ambiguidade entre punir e reeducar, a leniência da justiça para com os detentos, condições de riscos como superlotação de presos, ameaças, local insalubre, entre outros que tornam este, um posto de trabalho indesejado, levando os agentes a desenvolver transtornos físicos e mentais (CASTRO; CRUZ, 2015).

Coleta (2008) retrata que profissionais da saúde têm observado que as condições de trabalho podem causar doenças específicas da profissão, portanto, podem determinar o estado de saúde geral do trabalhador.

Essa área de atuação envolve uma grande responsabilidade e pouco reconhecimento por parte da sociedade, o que culmina em problemas com o controle emocional, além de problemas que constituem fatores de risco aos servidores e contribuem para o surgimento de doenças físicas e mentais (BOSAIPOL; BORGES; JURUENA, 2017).

Bonez, Moro e Sehnem (2013) afirmam que, além das próprias demandas do cargo, o policial penal convive com o cenário precário do sistema prisional brasileiro, que somado à indiferença da sociedade, acabam colaborando para o surgimento de doenças ocupacionais.

O crescente surgimento de casos de transtornos e doenças em policiais penais é evidente,

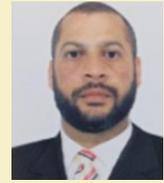
principalmente pelo impacto advindo do contexto laboral vivenciado, dentre os quais se destacam: o ambiente de trabalho insalubre e periculoso, a alta carga de responsabilidade e jornada de trabalho excessiva, remuneração baixa, estruturas de trabalho inapropriadas, acrescidas às ameaças constantes vivenciadas na rotina de trabalho (DALGALAR-RONDO, 2019).

Fato é que o cenário apresentado contribui diretamente para o surgimento de transtornos físicos e psicológicos destes servidores, atingindo inclusive sua vivência social, familiar e saúde mental. A título de exemplo, de acordo com dados da Previdência Social de 2013, entre os transtornos mentais que mais afastaram o trabalhador de sua função estão os decorrentes do uso de substâncias psicoativas. O consumo de álcool foi o que mais provocou afastamento de trabalhadores (entre 2009 e 2013 teve aumento de 19%, passando de 12.055 para 14.420 registros). (BRASIL, 2014).

De todo modo, o que as pesquisas e estudos tem mostrado é que o trabalho na Segurança Pública brasileira tem trazido aos seus servidores o surgimento de variadas patologias psiquiátricas. Como bem explica Bizinoto (2019) as patologias psiquiátricas se relacionam com as condições de trabalho sendo responsáveis por sofrimento e incapacidade social e de trabalho, especialmente nos servidores da área de segurança pública.

A supracitada autora acrescenta que a rotina de trabalho destes servidores é marcada por constante pressão e necessidade de manter-se sempre em estado de alerta, além do uso frequente de arma de fogo e do contato constante com a violência, fatores que, dentre outros, geram grandes im-

Autores:
Luciano Ferreira Martins
Graduação em Licenciatura Plena em Matemática pela Universidade Federal do Tocantins. Atua no cargo de Policial Penal do Estado do Tocantins desde o ano de 2017.



Prof.ª Orientador: Dr. Eric José Migani
Doutorando pela Universidade Presbiteriana Mackenzie: Programa de Direito Político e Econômico. Mestre em Direito pela Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo - FADISP. Tem experiência na área de pesquisa aplicada em precarização jurídica das relações laborais e Responsabilidade Civil do Estado.



pactos na qualidade e no estilo de vida do servidor da área de segurança pública, podendo ser desencadeantes de transtornos mentais e, conseqüentemente, resultarem em afastamento por licença médica (BIZINOTO, 2019).

Diante desse cenário preocupante, este trabalho analisa a importância de se aplicar medidas de solução para a prevenção do surgimento de transtornos mentais nos servidores do sistema penitenciário. Para isso enfatiza-se na melhoria da qualidade de vida desses servidores como forma de solução à situação acima exposta.

Para que possa realizar essa análise, busca-se abordar sobre os aspectos teóricos relacionados a realidade encontrada pelos servidores nesses locais, evidenciar a importância da qualidade de vida de um indivíduo e elaborar um Plano de Ação condizente com os resultados da pesquisa e aplicável implantação de atividades destinadas à melhoria na qualidade de vida dos servidores.

Alguns pontos de maior tensionamento no qual impulsionou a pesquisa perpassa pelo questionamento que provoca a reflexão sobre de que modo a pode-se aplicar ações que ajudem na qualidade de vida dos servidores no sistema penitenciário brasileiro?

Para melhor entendimento sobre a importância de tais ações na qualidade de vida dos servidores, destina-se aplicar o Plano de Ação referente às ações que se destinam a trazer melhores condições físicas e mentais para que os servidores possam ter uma qualidade de vida melhor.

Na busca por melhor compreensão dessa matéria, busca-se em materiais coletados em plataformas digitais, tais como Scielo e Google Acadêmico, bem como em livros, artigos científicos e periódicos. A limitação dessa busca se dá por incluir obras que discutem especificamente os temas aqui abordados. Nesse caso, cita-se como exemplos, obras de doutrinadores como Lima; Blank e Mengon (2015), Madruga (2021), Bizinoto (2019), dentre outros.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O presente estudo tem como tema procurar ações em que sugere tomadas de decisões e alternativas que envolve as várias causas que cul-

minam na saúde dos servidores da linha de frente de trabalho para minimizar toda e qualquer doença causadas pelo trabalho. Além disso, busca demonstrar os obstáculos enfrentados pelo servidor no exercício de sua função e seus efeitos psicológicos e mentais que dele derivam.

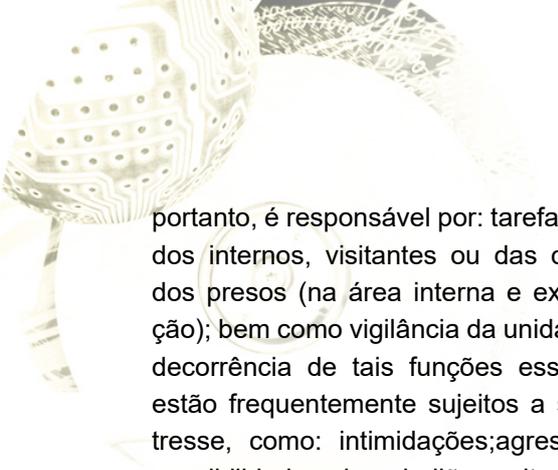
O trabalho é de grande importância para a vida das pessoas e vai muito além de questões econômicas e de sobrevivência, pois está diretamente ligado ao bem-estar físico e mental de cada indivíduo (SANTOS; SANTOS, 2011). Para Jaskowiak e Fontana (2015), trabalhar no sistema penitenciário é manter contato direto com apenados de alta periculosidade, sendo o responsável pelo confinamento no cárcere, o que repetidas vezes expõe o profissional à possibilidade de rebeliões, ameaças, intimidações e até agressões e risco à própria vida.

Para discutir essa realidade, contudo, antes é preciso estabelecer determinados conceitos. Primeiramente, discorre-se sobre qualidade de vida. A qualidade de vida consiste na posse dos recursos necessários para a satisfação das necessidades e desejos individuais, a participação em atividades que permitem o desenvolvimento pessoal, a auto-realização e a possibilidade de uma comparação satisfatória entre si mesmo e os outros (SILVA *et al.*, 2021).

Mas para Brito *et al.* (2019) a qualidade de vida representa uma tentativa de nomear algumas características da experiência humana, sendo ele o fator central que determina a sensação subjetiva de bem-estar.

Com esses conceitos, nota-se que a qualidade de vida é fundamental para a saúde e para o bem-estar de qualquer pessoa. Ocorre que em determinadas situações, a qualidade de vida fica comprometida pelo trabalho ou estilo de vida do cidadão. Nesse caso, para fins desse estudo, encontra-se o policial penal, que de modo geral encontra diversas situações em que sua qualidade de vida fica comprometida.

O Policial Penal, nomenclatura proposta a partir da Emenda Constitucional nº 104/2019, anteriormente denominado “agente penitenciário”, possui o estigma de ter o seu trabalho, por vezes, considerado uma das funções mais indesejáveis. A função do policial penal é custodiar os presos,



portanto, é responsável por: tarefas de revista (seja dos internos, visitantes ou das celas); condução dos presos (na área interna e externa da instituição); bem como vigilância da unidade prisional. Em decorrência de tais funções esses profissionais, estão frequentemente sujeitos a situações de estresse, como: intimidações; agressões; ameaças; possibilidades de rebeliões, situações essas que ameaçam sua integridade física (LIMA *et al.*, 2019).

A respeito dos fatores indesejáveis que são associados à profissão, destaca-se: pouco reconhecimento por parte da sociedade; má remuneração; uma rígida hierarquia institucional; além de ausência de poder de decisão em dadas situações, como rebeliões (LIMA *et al.*, 2019).

Para entender melhor esse cenário, é importante contextualizar a realidade encontrada por esses profissionais. O policial penal possui fatores de risco muito específicos tais como insalubridade, perigos ambientais, rotinas administrativas e operacionais manifestadas, por exemplo, na necessidade de encontrar-se em estado de alerta em tempo integral, no constante convívio com a violência e criminalidade e no uso permanente da arma de fogo. Estes fatores ocasionam mudanças de hábitos e contribuem para o adoecimento do servidor (LIMA *et al.*, 2015).

Como resultado destes muitos fatores, o trabalho de um policial penal se caracteriza por uma realidade controversa e pouco conhecida pela sociedade: a do agente trabalhador, cujo árduo desafio é conter a violência, sem reproduzi-la ou ser vítima dela. Encarando o trabalho desse servidor desta perspectiva e, considerando ainda que seu cotidiano é marcado por tensão e perigos sempre presentes, verifica-se porque esta categoria profissional é bastante vulnerável à produção de sofrimento psíquico (LIMA *et al.*, 2015).

Conforme Lima; Blank e Menegon (2015) é claramente identificada entre servidores do sistema penitenciário a relação entre adoecimento físico, sobrecarga de trabalho e sofrimento psíquico, sendo que, para este último, pelo menos 20% dos servidores afirmam apresentar algum sintoma relacionado. Também se percebe um percentual significativo desses profissionais que informa “dormir mal”, “sentir-se nervoso”, “triste” e “cansado”.

Os servidores do sistema penitenciário têm com o trabalho uma relação marcada por intenso sofrimento psíquico, resultante dos riscos a que são expostos no desempenho de suas atividades e da necessidade de lidar com a morte ou a sua eminência. Outro fator causador de sofrimento é a incompatibilidade entre o horário de trabalho previsto e o que na realidade o profissional cumpre.

Por todos estes fatores o servidor muitas vezes assume uma posição de isolamento, inibição, sentimento de medo, agressividade e ansiedade (BIZINOTO, 2019).

Essa realidade ficou ainda mais evidente quando em meados do fim de 2019 o mundo entrou numa pandemia provocada pela expansão do contágio da Covid-19. Os policiais penais que já lidam com o descaso do governo, sem reconhecimentos e uma rotina de trabalho estressante foi impactado com pandemia do coronavírus fazendo com que o labor do trabalho se torne ainda mais difícil e que precisa de mais atenção e ações para sua saúde física e mental.

Alternativas e promoções precisam ser tomadas para atender e minimizar os impactos na saúde em geral dos profissionais da linha frente no sistema penal. Pesquisa feita entre policiais penais e agentes prisionais de todo o país revelou que a maioria deles, 73,7%, relatou ter a saúde mental afetada por causa da pandemia de Covid-19 e que o apoio institucional para lidar com essas emoções chegou a 5,1% deles (PAIXÃO *et al.*, 2022).

De acordo com a segunda fase da pesquisa Pandemia de Covid-19 e os Agentes Prisionais e Policiais Penais no Brasil, na percepção de 82,2% dos agentes prisionais, as tensões entre presos aumentaram após o início da pandemia (PAIXÃO *et al.*, 2022).

Algumas condições ajudam a reduzir a qualidade de vida dos profissionais que estão inseridos no sistema prisional. Como exemplo inicial, Silva *et al.* (2021) apontam que o tempo de trabalho na instituição, bem como o tempo em que o profissional atua no período noturno, influenciam na qualidade devida dos trabalhadores, neste caso, negativamente. Tal contexto assemelha-se às longas jornadas dos policiais penais que trabalham por longos

períodos noturnos, ocasionalmente sem descanso, em decorrência do pouco efetivo somado ao medo de rebeliões nas unidades prisionais.

A capacidade para o trabalho, além da disposição física e mental, também pode ser desfavorecida a partir da escassez de horas de repouso, uma vez que aumenta o nível de estresse e fadiga à medida que se reduz o tempo de sono. Para tanto, é fundamental que a legislação vigente seja respeitada, mesmo que não se tenha estipulada uma carga horária incapaz de provocar problemas de saúde físicos e mentais no profissional (BARBOSA, 2015).

Segundo Stradiottiet al., (2019), a qualidade de vida de policiais penais que tiveram afastamento do trabalho em decorrência de motivo de saúde é reduzida nos domínios: físico; psicológico; e auto-avaliação.

A partir do conhecimento dos fatores que levam ao afastamento desses profissionais, há uma maior possibilidade na adoção de políticas a fim de prevenir as doenças e recuperar a saúde da categoria, já que o afastamento decorrente de licenças médicas ocasiona prejuízo tanto para o estado como para o trabalhador.

Estudo de Rodrigues e Codinhoto (2020) identificou que a principal causador de sofrimento no trabalho do policial penal é a falta de reconhecimento e valorização profissional. Para Albuquerque e Araújo (2018), esta compõe uma das grandes frustrações dos agentes, por conta da falta de um plano de carreira e salários que lhes assegurem uma mudança qualitativa através de promoções garantidas legalmente. Em suma, a valorização das atividades, avaliação produtiva, bem como demonstração do reconhecimento do trabalho, constituem aspectos estruturantes da identidade de tal profissional e, por conseguinte, melhoram o rendimento, a satisfação para o trabalho e a auto estima (BARBOSA, 2015).

3 AÇÕES

| | |
|------------------------|--|
| Ação Planejada: | Realizar todo o processo inerente ao acolhimento e disponibilização de informações em relação ao trabalho realizado e os seus efeitos na qualidade de vida dos policiais penais. |
| Objetivo: | Dispor de ações que auxiliem na melhoria da qualidade de vida dos servidores do sistema penitenciário. |
| Setor: | Área dentro da unidade penal destinada à consulta psicológica e prática de atividades físicas e auditório para palestras. |

Uma vez identificadas possíveis causas que impactam na qualidade de vida dos profissionais, estratégias para confronto dessas perspectivas devem ser pensadas. Uma estratégia, conforme Madruga (2021) investigou, é que caso todos os funcionários estivessem presentes por plantão, seria alcançada a escala ideal. Contudo, para tal meta, seriam necessárias quatro equipes para revezamento da escala de plantão, ou seja, é necessário que o efetivo de trabalho seja suficientemente adequado, para que a escala de serviço seja bem dimensionada. Ademais, é necessário que o estigma e discriminação sejam revistas e exploradas de modo individual e com a devida importância, pois tal prática tem a capacidade de gerar a exclusão social desses profissionais. (RUDNICKI *et al.*, 2021).

Silva, Câmara e Gomes (2021) ressaltam a importância da criação de um programa de qualidade de vida no trabalho, direcionado especificamente ao policial penal, com o objetivo de melhorar o bem-estar e satisfação destes profissionais. Tais medidas têm o potencial para melhorar o desempenho e produtividade, já que estão profundamente ligadas ao nível de satisfação no trabalho.

Atitudes que promovam a saúde no ambiente ocupacional devem ser orientadas para a transformação da organização do trabalho e não apenas nos modos individuais, tendo a característica do ambiente a qual o trabalhador está inserido, como principal determinante do grau de demanda psicológica e de controle, e as intervenções devem ser praticadas visando melhores condições justamente no ambiente de trabalho (TSCHIEDEL, 2012).

Para Barbosa (2015) é de suma importância disponibilizar a assistência integral aos policiais penais, para que tenham a oportunidade de expressar suas necessidades referentes ao ambiente laboral.

| | |
|---|---|
| Responsável: | Agentes penitenciários: irão ordenar a ordem dos servidores a realizarem o atendimento psicológico, bem como as atividades físicas a serem feitas no dia, carga horária de trabalho pré-estabelecida e participação de palestras motivacionais. |
| Público alvo: | Policiais penais |
| Prazos: | Período de manhã: 9:00 horas até às 12:00 (meio dia) para atendimento psicológico. Período da tarde: 13:00 horas até às 17:00 para atividades físicas. |
| Parcerias institucionais: | Governo Estadual e Municipal, além de consultórios psicológicos e academias. |
| Estratégia: | Os policiais penais irão ter consultas psicológicas semanais, além de disponibilização de tempo de serviço para atividades físicas e descanso. |
| Resultados esperados com percentual: | Consultas com psicólogo: 70% Cumprimento de atividades físicas: 90% Carga Horária justa: 100% Palestras motivacionais: 85% Aproveitamento: 100% Profissionais Capacitados: 85% |
| Custos: | Materiais para o profissional de Psicologia: R\$ 1.217,97 Material para práticas de atividades físicas: R\$ 3.500,00 Auditório para realização de palestras: R\$ 1.500,00 |
| Meios de verificação: | Relatórios, fichas de inscrição e frequência. |
| Período de verificação: | O período de verificação será mensal. |

4 CONSIDERAÇÕES

Considerando os impactos que esta constatação traz, tanto aos servidores quanto à sociedade, verifica-se a urgente necessidade de repensar toda a estrutura de proteção ao servidor ligado a área de segurança pública. Investir na qualidade de vida destes profissionais, oferecer dignas condições de trabalho, evitar o adoecimento quando possível e, nos casos impossíveis de se evitar, tratá-lo com eficiência, são passos da maior importância.

Por todo o exposto, verifica-se que é imperativo que o estado e as penitenciárias tome ações preventivas, criando uma rede de proteção a seus servidores, através da busca por ferramentas como suporte multidisciplinar com psicólogos e psiquiatras, boas condições de trabalho e carga horária justa, por exemplo, além de incentivar discussões a respeito de como a organização do trabalho contribui para o adoecimento.

5 REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, D. R.; ARAÚJO, M. R. M. de. **Precarização do Trabalho e Prevalência de Transtornos Mentais em Agentes Penitenciários do Estado de Sergipe**. RevPsicol e Saúde, 10(1), 19–30, 2018.

BARBOSA, M. L. **Qualidade de vida no trabalho: a realidade de profissionais em penitenciárias no estado da Paraíba**. Dissertação de Mestrado, Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, PB, Brasil. 2015.

BIZINOTO, Patrícia Cristina Ferreira Bernardes. **Estudo dos afastamentos de servidores da polícia civil do estado de Goiás por motivo de transtornos mentais**. Qualia: a ciência em movimento, v.5, n.1, jan.-jun. 2019, p.56-78.

BONEZ, Aline; DAL MORO, Elisamara; SEHNEM, Scheila Beatriz. **Saúde mental de agentes penitenciários de um presídio catarinense**. Psicologia Argumento, v. 31, n. 74, 2017.

BOSAIPOL, Nyanne Beckmann; BORGES, Vinícius Ferreira; JURUENA, Mario Francisco. **Transtorno bipolar: uma revisão dos aspectos conceituais e clínicos**. Revista FMRP-USP. 2017, Suplemento temático: psiquiatria I, cap. 8, n. 50, p. 72-84.

BRITO, B. T. G, et al. **Lazer, atividade física e comportamento sedentário de idosos participantes de um grupo de aconselhamento**. R. bras. Ci. e Mov 2019;27(2):97-109.

CASTRO, Maria Cristina d'Avila de; CRUZ, Roberto Moraes. **Prevalência de Transtornos Mentais Percepção de Suporte Familiar em Policiais Civis**. Psicologia: Ciência e Profissão. 2015, vol. 35, n. 2, p. 271-289.

COLETA, Alessandra dos Santos Menezes Dela; COLETA, Marília Ferreira Dela. **Fatores de estresse ocupacional e coping entre policiais civis**. Psico-USF, v. 13, n. 1, p. 59-68, 2008.

DALGALARRONDO, Paulo. **Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais**. 3ª edição. PortoAlegre: Artmed, 2019, 520 p.

JASKOWIAK, C. R.; FONTANA, R. T. **O trabalho no cárcere: reflexões acerca da saúde do agente penitenciário**. RevBrasEnferm,68(2), 235–243, 2015.

LIMA, A. I. O., DIMENSTEIN, M., FIGUEIRÓ, R., LEITE, J.; DANTAS, C. **Prevalência de Transtornos Mentais Comuns e Uso de Álcool e Drogas entre Agentes Penitenciários**. Psicol Teore Pesqui., 35:2019.

LIMA, Fabíola Polo de; BLANK, Vera Lúcia Guimarães; MENEGON, Fabrício Augusto. **Prevalência de Transtorno Mental e Comportamental em Polícias Militares/SC, em Licença para Tratamento de Saúde**. Psicologia: Ciência e Profissão. 2015, v. 35, p. 824-840.

MADRUGA, M. N. **Dossiê prisões, dano social e contextos contemporâneos**. Anais do II Congresso Internacional punição e controle social: prisões, controle e dano social na América Latina, v. 07, n. 1. 2021.

PAIXÃO, W. H. P. DA.; SILVA, J. L. L. DA.; RAMOS, G. F. S.; OLIVEIRA, M. A. DE.; MESSIAS, C. M.; SOUZA, F. S. **A saúde mental dos agentes do sistema prisional: mapeamento de estudos brasileiros**. Research, Society and Development, [S. L.], v. 11, n. 4, p. e21611427147, 2022.

RODRIGUES, R. G.; CODINHOTO, E. **As experiências subjetivas de prazer e sofrimento no trabalho de agentes penitenciários de uma cidade do interior do estado de Rondônia**. Rev farol, 11(11), 112-127, 2020.

SILVA, A. L. E, CRUZ, C. R. B.; ALMEIDA F. S. E S DE. **Transtornos mentais comuns em servidores de um presídio**. Revbrasmed trab., 19(3), 314–23, 2021.

SILVA, F. S., CÂMARA, J. T.; GOMES, R. N. S. **Qualidade de vida relacionada ao ambiente ocupacional dos agentes penitenciários do estado do Maranhão**. NURSING, 24(279), 6025–6029, 2021.

SILVA, T., DANTAS, R. R., GONZAGA, N. C., COELHO, R. W. G., COURA, A. S., & MEDEIROS, C. C. M. **Atividade física e sedentarismo: Perfil dos adolescentes com excesso de peso**. RBONE -Revista Brasileira De Obesidade, Nutrição E Emagrecimento, 14(88), 792-801. 2021.

STRADIOTTI, K. M., STRADIOTTI, J. M. M., SOUZA, J. C. R. P., MELLO, M. G. C., SOUZA, V. C. R. P.; RIGO, G. M. **Qualidade de vida de agentes penitenciários**. Arq Médicos dos Hosp e da Fac Ciências Médicas da St Casa São Paulo, 64(3), 226–232, 2019.

TSCHIEDEL, R. M. **O trabalho prisional e suas implicações na saúde mental dos Agentes de Segurança Penitenciária**. Dissertação de Mestrado, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, RS, Brasil, 2012.

PLANO DE AÇÃO PARA APRIMORAR ATIVIDADES DE SAÚDE, ESPORTE E LAZER PARA OS POLICIAIS PENAIS DO ESTADO DO TOCANTINS

1 INTRODUÇÃO

Os Policiais Penais (PP) desempenham o importante papel de manter o funcionamento dos estabelecimentos penais e estão, frequentemente, expostos às situações adversas como o risco de morte, não reconhecimento social, ameaças e insegurança institucional (MINAYO; SOUSA; CONSTATINO, 2008), que a curto e/ou longo prazo, afetam as relações pessoais e de trabalho, com o adoecimento físico e psíquico (LIPP MEN, 2001).

O presente trabalho tem por objetivo traçar um plano de ação voltado a minimizar os impactos produzidos pela atividade laboral e que contribuam de modo direto para a melhoria da qualidade de vida dos Policiais Penais do Estado do Tocantins, contemplando as áreas de saúde, esporte e lazer.

Para tanto, pretende-se identificar os fatores que interferem na qualidade de vida dos policiais penais, mapear as estruturas utilizadas para as práticas esportivas, de saúde e lazer disponibilizadas na Unidade Penal de Paraíso do Tocantins, objeto de estudo.

Nesse sentido, é fundamental a implementação de ferramentas que melhorem a qualidade de vida dos profissionais da polícia penal, sendo as atividades saúde, esporte e lazer alternativas palpáveis e, relativamente, fáceis para a implementação e execução durante o período entre jornadas destes profissionais.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Autores:

Sandra Nazaré Carneiro Veloso

Especialista em Direito Público (ITOP), Bacharel em Direito (UNIRG). Servidora pública estadual efetiva no Cargo de Policial Penal. Gerente de Assistência Educacional e Saúde ao Preso e Egresso.



Prof.ª Orientadora: Dra. Marizângela Souza Reis

Graduação em Pedagogia pela Faculdade de Ciências e Letras de Paraíso do Tocantins (FECIPAR), Especialização em Gestão Pública e Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal do Tocantins (UFT) com mestrado em Gestão de Políticas Públicas pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Servidora efetiva da Prefeitura de Palmas, tendo ocupado cargos estratégicos de Diretora de Projetos e Inovação Tecnológica, Diretora de Captação de Recursos.



2.1 Qualidade de Vida e Fatores de Influência de Saúde dos Policiais Penais do Estado do Tocantins

O termo qualidade de vida se consolida por meio da sensação de bem-estar determinada a partir das necessidades particulares de cada indivíduo, estando diretamente relacionada aos aspectos financeiros, sociais e estilo de vida.

Bom Sucesso (2002) discorre que a qualidade de vida depende de diversos fatores (culturais, ambientais, políticos, espirituais e outros) que podem influenciar de modo direto e indireto na vida de cada pessoa. Qualidade de vida representa “a percepção do indivíduo de sua posição na vida, no contexto da cultura e sistema de valores nos quais ele vive e em relação aos seus objetivos, expectativas, padrões e preocupações”, se consolidando a partir de três aspectos fundamentais quais sejam: a subjetividade, a multidimensionalidade (dimensões física, psicológica e social) e a bipolaridade (presença de dimensões positivas e negativas).

Para Wernick, Isayama e Borges (1999), tanto o esporte quanto o lazer possuem dimensões incalculáveis no sentido social, histórico político e cultural, tendo impacto não exclusivamente no indivíduo como em toda a sua coletividade, contribuindo de modo significativo na saúde e qualidade de vida.

No contexto do policial penal, a qualidade de vida é diretamente afetada a partir da exposição a qual aqueles profissionais são submetidos durante o exercício da profissão, porque tanto na capacidade de trabalho quanto no próprio ambiente laboral podem ser identificadas como variáveis mutáveis diretamente vinculadas à saúde e qualidade

de vida, ou seja, quanto maiores os níveis de exposição e estresse piores os índices de qualidade de vida e saúde dos referidos profissionais (LEAL; BORTOLI, 2012).

Em virtude do alto nível de exposição às situações ensejadoras de violência, os policiais penais possuem sua saúde comprometida e quanto maiores os níveis de riscos maiores os níveis de estresse, acarretando a alta prevalência de doenças, em sua maioria, relacionadas ao ambiente o qual se expõe no trabalho, aos hábitos alimentares, a qualidade ineficiente do sono e a pouca prática de atividade física. De igual modo, o consumo excessivo de álcool e o tabagismo contribuem diretamente para o adoecimento dos referidos profissionais (MINAYO, 2008).

Trata-se de um grupo especial de trabalho expostos rotineiramente a todos os tipos de violência que afetam diretamente à saúde dos profissionais e das famílias. Isso porque na atividade laboral do policial penal, o perigo de morte está diretamente vinculado à própria função que desempenha (MINAYO, 2008).

É preciso considerar que além de atingir a qualidade de vida dos policiais penais, o estresse no ambiente de trabalho acarreta baixa produtividade e altera as relações de confiança e interações entre os indivíduos na instituição.

Na Unidade Penal Regional de Paraíso do Tocantins, encontram-se lotados 67 (sessenta e sete) servidores. Destes 49 (quarenta e nove) são policiais penais e cumprem uma jornada de trabalho com escala de 24h por 72 horas de descanso, a qual pode ser reconfigurada em 48h por 144h, a depender do interesse e aprovação da gestão.

No desempenho de suas funções, os policiais penais transcendem os muros do cárcere. A rotina de manter o banho de sol, as audiências de judiciais ou as visitas vão além na Unidade Penal Pesquisa. Os Agentes da UPR de Paraíso cumprem também a função de mostrar para a sociedade que as pessoas que cumprem pena naquele estabelecimento penal estão dispostas a não cometer mais o mesmo erro que levou a estar naquele local. Parcerias com outros órgãos estaduais e municípios levam a mão de obra carcerária, de forma a qualificar e beneficiar a população em geral. Entretanto muitos dos policiais envolvidos nos trabalhos extramuros acabam acumulando uma jornada prolongada como forma de melhorar o sustento familiar e sem perceber acabam reduzindo o tempo que des-

tinavam ao lazer com filhos, amigos, pais ou outros que se considera, causando ao longo prazo patologias ou síndromes que acachapam seu convívio por falta de dedicação pessoal.

Dentro da estrutura física da unidade, há um espaço destinado à prática de atividades físicas com equipamentos de academia que foi construído com recursos e esforços da gestão e dos próprios servidores, a exemplo da pintura e desenhos das paredes feitas pelo policial penal Luiz Otávio. Os servidores podem usufruir em dias de folga e/ou no intervalo das 18:00 às 20:00 horas dentro do período de descanso no dia de plantão. A academia funciona com horário livre, tendo acesso à água potável, ventilação e boa iluminação. Os policiais trocam experiências, conhecimentos e treinos baseados em prescrições de profissionais para manusearem os aparelhos do espaço. Há uma importante ressalva quanto a distinção que a gestão tem que ter para não confundir a presença do policial de folga nos espaços de esporte e lazer dentro e fora da unidade. Isso deve-se ao fato que ao confundir trabalho nos momentos de lazer sem que ele advenha da própria pessoa, gere um sentimento de afastamento ou relativo medo de visitar novamente esses espaços.

Há também, uma biblioteca que possibilita a leitura interna e o empréstimo de livros para leitura fora do local de trabalho, utilizada com frequência por todo o efetivo da instituição. São realizadas campanhas de oportunidade para cuidado da saúde com exames, palestras, educações e orientação de profissionais qualificadas, desempenhadas em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e outros parceiros, mas estas acontecem em situações sazonais, sendo que o objetivo é trazer uma frequência cotidiana necessária que possa envolver o profissional policial não apenas como uma estatística para dados e, sim, para ele se sentir presente e participante do momento, esse é o diferencial de uma atividade quando a comparamos em simples participação ou uma participação ativa que influencia em seu dia a dia. O profissional que sente esse acolhimento não aleatório passa a aderir os programas em suas rotinas e levar os benefícios para ele e para quem o circula.

A unidade não possui espaços físicos para a prática de atividades esportivas que possam aumentar a integração, convívio e qualidade de vida dos policiais penais tais como: pista de caminhada/corrida, quadras poliesportivas dentre outras.

É comum a manifestação entre os policiais penais de condições de exaustão e elevados índices de estresses proveniente da sobrecarga de trabalho impactando de modo negativo no convívio social e familiar. De igual modo, situações de alcoolismo e depressão têm sido causas de afastamento de saúde entre os policiais penais em todo o país. Estudos apontam que essas situações estão diretamente vinculadas às atividades profissionais sendo a prática de atividade física e os cuidados com a saúde primordiais para uma melhor qualidade de vida. A pesquisa apontou também pouca interação e convívio no ambiente de trabalho. Poucos são os espaços existentes para a prática de atividades físicas e de lazer bem como os incentivos por parte da gestão do sistema prisional para a sua utilização pelos profissionais.

Entende-se por meio deste estudo que o lazer dos profissionais do sistema penal é prejudicado

ainda por questões econômicas, que os impedem de cuidar da própria saúde.

Cabe destacar que os estudos que envolvem a temática do lazer, representam atividade de nível complexo, na qual infelizmente as Políticas Públicas para o servidor do Sistema Penal não estão priorizadas nos protocolos de gestão. Tendo por base a pouca literatura científica que existe nesse âmbito, é possível deduzir que o lazer, nestes espaços, acontece apenas de maneira mínima.

Isto posto, a implementação de ações vinculadas ao esporte e ao lazer surgem como estratégias que possam minimizar os impactos negativos produzidos pelas condições adversas do exercício da profissão, trazendo mais saúde e qualidade de vida aos policiais penais do Estado do Tocantins.

3 AÇÕES

| | |
|----------------------------------|---|
| Problemas Detectados: | a) Alto índice de estresses dos policiais penais; b) Sobrecarga de trabalho; c) Pouca integração no ambiente de trabalho; d) Falta de incentivo a prática de atividades esportivas e de lazer. |
| Ação Planejada: | 01) Realizar mapeamento da saúde dos policiais penais – por meio da realização de exames laboratoriais de rotina, testes rápidos para detecção de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's). Detecção, prevenção e tratamento de doenças crônicas não transmissíveis mais prevalentes (diabetes mellitus e hipertensão). Avaliação de bioimpedância e planejamento de atividades físicas orientadas por personal trainer; 2) Incentivar a prática de atividades físicas e de lazer nas dependências da unidade penal – realizada nos dias de folga dos policiais com orientação de educador físico; 3) Incentivar os cuidados básicos com a aparência e bem-estar dos servidores – disponibilizando serviços de barbearia, massoterapeuta e design de sobrancelhas, na Unidade Penal, e aceite dos servidores; 4) Dar continuidade às ações da Semana de Saúde e Qualidade de Vida do servidor – ações de coleta de exames laboratoriais detectados no mapeamento, ciclo de palestras, circuitos esportivos e outros. |
| Objetivo: | Implantar práticas de atividades de saúde, esporte e lazer, necessários para a melhoria da qualidade de vida dos Policiais Penais do Estado do Tocantins. |
| Setor: | Unidade Penal Regional de Paraíso (espaço de convivência, sala de aula, consultório multiprofissional de saúde). |
| Responsável: | Gerência de Assistência da SECIJU; Unidade Penal Regional de Paraíso do Tocantins. |
| Público-alvo: | Servidores da Unidade Penal Regional de Paraíso do Tocantins. |
| Prazos: | Início da ação: Terças-feiras com término às quintas-feiras, justificado pelo fato de haver em média duas trocas de plantão. Devendo ser realizada uma nova ação no semestre seguinte, tendo frequência fixa de seis em seis meses. |
| Parcerias institucionais: | Secretaria Municipal de Paraíso do Tocantins (Equipe de saúde que atende no território da Unidade). |
| Estratégia: | 1. Elaboração dos instrumentais para mapear o diagnóstico de saúde e qualidade de vida dos servidores; 2. Planejamento das ações com os entes parceiros; 3. Aquisição dos produtos e insumos para as ações executadas; 4. Realização da Semana de Valorização da Qualidade de Vida do Servidor, contemplando total sigilo dos dados pessoais e resultados de exames, com ações efetivadas em horários compatíveis com a rotina laboral dos servidores; 5. Criar mecanismos de motivar e incentivar o uso das estruturas disponíveis (academia e biblioteca) na Unidade pelos policiais penais; |

| | |
|---|--|
| | 6. Monitorara os resultados das ações executadas; 7. Aplicar pesquisa de satisfação aos usuários ao final de cada semestre. |
| Resultados esperados com percentual: | Atender a 91% dos servidores lotados na Unidade Penal com a ofertade exames laboratoriais, testagem rápida, avaliação física; Alcançar 45% a 60% dos servidores em atividades que contemplem oatendimento individualizado. |
| Custos: | Os custos serão divididos entre a Secretaria de Cidadania e Justiça, Secretaria Municipal de Saúde de Paraíso e Unidade Penal Regional de Paraíso. Para cada ação, serão necessários realização de exames laboratoriais de rotina sob a responsabilidade da saúde do município. Avaliações de bioimpedância, avaliações físicas e palestras de promoção e prevenção à saúde serão realizadas por Profissionais da Saúde. |
| Meios de verificação: | Resultado dos exames laboratoriais, ficha impressa de avaliações de bioimpedância e questionário de satisfação respondido pelo público atendido. |
| Período de verificação: | Semestral a partir da primeira atividade implantada. |

4 CONSIDERAÇÕES

É sabido que a prática de atividade física para os servidores que atuam no sistema penal é tida como primordiais e necessárias para equilibrar os diferentes níveis de estresses provocados pelo exercício da profissão.

Os incentivos oportunizados pela gestão se traduzem em instrumentais de apoio, incentivo e fortalecimento das relações entre os policiais penais, trazendo de modo direto melhorias para a saúde, bem-estar e convívio social.

As ações de cuidado com a saúde do servidor constantes neste Plano de Ação poderão proporcionar ao longo do tempo prevenção de diversos tipos de comorbidades, doenças pré- existentes e aquelas já diagnosticadas. De igual maneira, trará mais disposição, socialização e integração do servidor com os núcleos de vivências. Todo esse rol de possibilidades com certeza contribuirá de modo significativo para a qualidade de vida dos policiais penais, trazendo também melhores resultados no trabalho.

É importante dizer que a prática de atividade física transpõe as questões físicas, atingindo também o estado psíquico e espiritual, permitindo que os policiais penais passem a usufruir de forma saudável e sistêmica todas as áreas de sua vida.

É possível confirmar que os objetivos da pesquisa foram alcançados, haja vista que foram detectados diversos fatores que interferem na qualidade de vida dos policiais penais na unidade pesquisada – elevados índices de estresses, sobrecarga laboral, baixa integração no ambiente de trabalho e políticas

incipientes para a prática de atividades esportivas e de lazer por parte da instituição.

É pretendido que as ações deste instrumento possam contribuir para o planejamento e instituição de políticas públicas integradas e que possam minimizar os impactos ocasionados pelo exercício da profissão de policial penal e acrescentar níveis positivos de bem-estar, saúde e qualidade de vida a estes profissionais.

5 REFERÊNCIAS

- BOM SUCESSO, E. P. **Relações interpessoais e Qualidade de vida no trabalho**. Rio de Janeiro: Ed. Qualitymark, 2002.
- LIPP MEN, M. L. N. **O Stress Emocional e seu Tratamento**: o Stress Emocional e seu Tratamento. Porto Alegre: Editora Artes Médicas, 2001.
- MINAYO, M. C. S; SOUZA, E. R.; CONSTANTINO, P. (organizadores). **Missão prevenir e proteger**: condições de vida, trabalho e saúde dos policiais militares do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz; 2008.
- WERNECK, C. L. G; ISAYAMA, H. F.; BORGES, K. E. L. Lazer e Qualidade de Vida. **Revista Mineira de Educação Física. Viçosa**, v. 7, n. 2, 1999.

AÇÕES EM PROL DA SAÚDE DOS COLABORADORES: ATENDIMENTO MÉDICO E PSICOLÓGICO AOS SERVIDORES DENTRO DA UNIDADE PENAL FEMININA DE PALMAS

Autores:

Silvana Conceição dos Reis

Policial Penal do Tocantins. Graduação: Licenciatura em Pedagogia pelo Centro Universitário Luterano de Palmas. Pós-graduada em Gestão e Planejamento Ambiental pela Faculdade Albert Einstein, em 2008, e Pedagogia Social pela Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras-FACEL em 2012.

Prof.ª Orientadora: Dr.ª Isis Hochmann de Freitas

Pós-doutoranda pela PUCRS. Doutora em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (Bolsista CAPES). Doutora em Filosofia pelo Programa de Pós-Graduação da Escola de Humanidades da PUCRS. Mestre em Ciências Criminais pelo Programa de Pós-Graduação da Escola de Direito da PUCRS. Especialista em Direito Penal Empresarial. Pós-graduada em Coordenação Pedagógica (Ensino Superior) pela Universidade Cândido Mendes. Graduada em Direito.



1 PROBLEMA

Como agilizar o atendimento médico e psicológico para os servidores da Unidade Penal Feminina de Palmas?

2 JUSTIFICATIVA

Na Unidade Penal Feminina de Palmas, muitos servidores queixam-se de problemas de saúde, seja física e ou emocional. Há reclamações de falta de tempo para buscarem o atendimento nos postos de saúde, além da morosidade nestes atendimentos. Existe a preocupação do Estado e é sabido que a Secretaria de Cidadania e Justiça - SECIJU está disponibilizando atendimentos psicológicos, porém a grande demanda e o pouco tempo disponível do servidor tornam difícil o acesso, acabam por desistirem de buscar a ajuda.

Faz-se necessário ter um olhar diferenciado aos servidores, pois são as pessoas que desenvolvem e conduzem os trabalhos na Unidade Penal. É preciso evidenciar a saúde destes, pois percebe-se que o grande tempo dispensado em um ambiente perigoso e insalubre, que pode ocasionar alterações do sistema imunológico, como também psicológico.

Surge a necessidade de um espaço adequado dentro da Unidade Penal Feminina de Palmas-UPFP para atendimento dos colaboradores, vários servidores relatam as dificuldades de encontrar atendimento, seja pela demora ou tempo disponível.

vel. Existe uma parceria com o sistema Municipal de Saúde para atenderem às internas, que é um trabalho considerado de excelência; a proposta aqui apresentada é que seja estendido este atendimento aos servidores que atuam na UPF Palmas.

Nas palavras de Souza (2019), “É imperativo que se cuide mais da saúde física e mental dos funcionários, sendo necessário que se organize um serviço de saúde mental exclusivo para os trabalhadores que busque minimizar os efeitos da prisionalização e de suas conseqüências”.

3 OBJETIVO GERAL

Analisar a importância de se ter um espaço para atendimento, médico e psicológico, ao servidor dentro da Unidade Penal Feminina de Palmas.

4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Destacar a necessidade de assistência médica para os servidores da Unidade Penal Feminina de Palmas - UPFP.
- Abranger o atendimento psicológico, realizados com as internas, para os servidores.
- Definir e implementar ações que busque parceria junto à Secretaria de Saúde do Município para que seja estendido o atendimento aos servidores da Unidade Penal Feminina de Palmas.

5 INTRODUÇÃO

O trabalho interfere na construção de identidade e na autoestima dos indivíduos, e a falta de condições satisfatórias, ambiente perigoso e insalubre desfavorecem a saúde física e mental do servidor, gerando preocupação.

Percebe-se que há necessidade de abranger o atendimento médico e psicológico aos servidores dentro da Unidade Penal Feminina de Palmas, isto se faz necessário devido ao pouco tempo disponível para aguardar por atendimentos, os quais são muito morosos, há casos de servidores que estão fazendo uso de medicações para controle de ansiedade:

A ajuda do psicólogo, por meio da terapia tem mais uma vantagem quando comparada aos medicamentos, ela não tem efeitos colaterais e não provoca dependência física. (BROTTO, 2017, *on-line*).

Devido a estas observações se faz necessário o atendimento psicológico, pois constata-se que medicamentos causam dependência e não resolvem o problema.

6 REFERENCIAL TEÓRICO

Tendo em vista a relevância do assunto tratado e a realidade vivenciada pelos servidores da Unidade Penal Feminina de Palmas e com intuito de melhorar e otimizar os serviços de saúde oferecidos dentro da unidade, percebe-se que algumas medidas precisam ser tomadas para colaborar com a melhoria na qualidade de atendimento médico e psicológico.

Segundo Brotto (2017), “Saber lidar com as emoções ajuda, inclusive, a manter o sistema imunológico mais saudável, não permitindo que sejamos tão facilmente afetados por doenças, além de proporcionar relacionamentos também mais saudáveis e equilibrados”.

Na Unidade Prisional Feminina de Palmas, as internas recebem todo o atendimento, médico e psicológico, os quais lhes são garantidos, isto se confirma com a lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (BRASIL, 1984) e também com a Portaria Interministerial n.º 1.777 de 9 de setembro de 2003 (BRASIL, 2003).

Devido a inúmeras queixas dos colaboradores, percebe-se que cabe sugerir a extensão dos atendimentos, médico e psicológicos aos servidores. Promovendo assim a redução no tempo de espera para marcações de consultas e espera por atendimento público.

Conforme trabalho de pesquisa realizado por Rumin (2006, p.11).

[...]Aos trabalhadores que realizaram a escolha de situar seus afetos cindidos no espaço de acolhimento ao sofrimento psíquico, houve a realização de encontros semanais com um discente específico de Psicologia, nos quais era preconizada a manutenção do vínculo terapêutico. Assim, o serviço em saúde mental organizado na instituição prisional se caracterizou por oferecer formas diversificadas de acolhimento ao sofrimento psíquico, tais como uma prática emergencial em saúde mental e um espaço individualizado de mobilização subjetiva para o enfrentamento das práticas disciplinares institucionais.”

De acordo com o Ministério da Saúde em sua publicação Política Nacional de Promoção da Saúde:

Propõe-se, então, que as intervenções em saúde ampliem seu escopo, tomando como objeto os problemas e as necessidades de saúde e seus determinantes e condicionantes, de modo que a organização da atenção e do cuidado envolva, ao mesmo tempo, as ações e os serviços que operem sobre os efeitos do adoecer e aqueles que visem ao espaço para além dos muros das unidades de saúde e do sistema de saúde, incidindo sobre as condições de vida e favorecendo a ampliação de escolhas saudáveis por parte dos sujeitos e das coletividades no território onde vivem e trabalham (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2007, *on-line*).

Precisa-se buscar meios para que a atenção e o cuidado citado pelo Ministério da Saúde cheguem até a Unidade Prisional Feminina de Palmas, que não seja somente para as pessoas privadas de liberdade, pois faz-se necessário também ter um olhar diferenciado para quem desenvolve e conduz os trabalhos. É preciso evidenciar a saúde dos servidores, pois percebe-se que o grande tempo dispensado em um ambiente perigoso e insalubre, (alojamento pequeno úmido e mofado; falta de estrutura predial para o bom desenvolvimento do trabalho) são fatores que podem ocasionar alterações no sistema imunológico, como também psicológico.

Sobre a busca por melhoria no atendimento público, cabe citar a publicação feita pelo Ministério da Saúde:

No esforço por garantir os princípios do SUS e a constante melhoria dos serviços por ele prestados, e por melhorar a qualidade de vida de sujeitos e coletividades, entende-se que é urgente superar a cultura administrativa fragmentada e desfocada dos interesses e das necessidades da sociedade, evitando o desperdício de recursos públicos, reduzindo a superposição de ações e, conseqüentemente, aumentando a eficiência e a efetividade das políticas públicas existentes. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2007, *on-line*).

De acordo com leituras feitas sobre o assunto, percebe-se que algumas empresas privadas proporcionam atendimento psicológico aos seus colaboradores com o intuito de manter bons profissionais e evitar a rotatividade e também:

Oferecer um atendimento psicológico para colaboradores traz benefícios tanto para a empresa como para o funcionário. O psicólogo nas empresas consegue mapear os perfis de colaboradores, identificar problemas relacionados ao trabalho e causas de ausências frequentes (BLOG PROXIS, 2020, *on-line*).

Síndrome de Burnout ou estresse:

Também conhecida como síndrome do esgotamento profissional é um distúrbio causado por níveis severos de estresse e atinge principalmente profissionais das áreas chamadas “de ajuda”, isto é, pessoas cuja profissão exige um envolvimento interpessoal intenso. Porém, atualmente tem-se visto que este transtorno pode afetar pessoas em qualquer ocupação. Estresse é um estado de tensão emocional causado pelo desgaste excessivo nas situações diárias. Atinge praticamente todas as pessoas, em algum momento, umas mais e outras menos. Em geral, há uma **queda na motivação e na produtividade**, podendo o indivíduo esboçar

também sinais de irritabilidade e distúrbio do sono e do apetite. (TENHA UMA EIADEA, [2022], *on-line*). [...] torna-se evidente que o aconselhamento psicológico pode trazer muitos benefícios, especialmente por promover a saúde mental dos trabalhadores; evitar a progressão do desequilíbrio psicológico diante da situação de doença; proporcionar autoconhecimento e, conseqüentemente, melhorar o desempenho profissional e interpessoal.” (FERRARI, G. P.; GORDONO, F. S.; 2013)

É preciso um profissional para analisar e poder intervir com a finalidade do bem estar do servidor.

7 METODOLOGIA

Conforme levantamento realizado na Unidade Penal Feminina de Palmas sobre as dificuldades, em atendimento médico e psicológico, encontradas pelos servidores, a pesquisa se fundamentará de forma descritiva. A princípio serão coletadas informações sobre os servidores, suas principais queixas e dificuldades encontradas para atendimento médico, bem como citar os casos de distúrbios emocionais e estresses causadas pelo labor.

Trata-se de uma pesquisa bibliográfica em que fundamenta-se sobre outros trabalhos realizados, em que os colaboradores recebem os atendimentos dentro do local de trabalho e que as propostas obtiveram bons resultados.

A proposta de projeto deverá ser encaminhada à Secretaria de Cidadania e Justiça (SECIJUS) para que busque parcerias, com a Secretaria de Saúde do Município, à qual presta atendimento às engastuladas da Unidade, como também a Secretaria de Saúde do Estado ou até mesmo com Universidades para que possam prestar assistência aos servidores desta Unidade.

8 AÇÕES

| | |
|------------------------|---|
| Ação Planejada: | Estender aos servidores o atendimento médico e psicológico utilizado pelas internas dentro da Unidade Penal; Propor que os atendimentos sejam semanais, ou de acordo com a demanda/necessidade. |
| Objetivo: | Promover o atendimento aos servidores que trabalham na Unidade. |
| Setor: | Atendimento na Unidade Penal Feminina de Palmas –UPFP. |
| Responsável: | Secretaria de Saúde do Município (Posto José Hermes) para atendimento médico. Secretaria da Cidadania e Justiça Social- SECIJUS, para atendimento com psicólogo. |
| Público alvo: | Servidores da Unidade Penal Feminina de Palmas. |

| | |
|----------------------------------|--|
| Prazos: | Iniciará no dia 21 de julho de 2022. |
| Parcerias institucionais: | Secretaria de Saúde do Município e Secretaria da Cidadania e Justiça Social- SECIJUS |
| Estratégia: | Agendamento antecipado para prestar atendimento psicológico às quartas-feiras, no período vespertino, e às quintas-feiras no período matutino com clínico geral. Dessa forma as equipes de expediente e plantonistas poderão ter acesso. |
| Resultados esperados: | Melhorar a qualidade de vida do colaborador |
| Custos: | Sem custos O atendimento médico será realizado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, através do posto de saúde José Hermes, o mesmo que presta atendimento para as internas. O atendimento psicológico será o mesmo que a Secretaria de Cidadania e Justiça disponibiliza para as internas. |

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Devido à grande exposição em um ambiente perigoso e insalubre, e a dificuldade de atendimento em postos de saúde. A proposta de implantação do atendimento médico e psicológico dentro da Unidade Penal Feminina de Palmas foi sugerida por colegas servidores que estão cansados e passam por conflitos interpessoais. Por este motivo faz-se necessário adotar práticas que contribuam para a promoção da qualidade de vida no trabalho e preservação da saúde física e mental dos servidores.

10 REFERÊNCIAS

BLOG PROXIS. Atendimento Psicológico para colaboradores. Blog Proxis, 01 set. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3qeHdDI>. Acesso em: 16 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.** Institui a Lei de Execução Penal. 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 16 ago. 2022.

BRASIL. Portaria nº 1.777, de 9 de setembro de 2003. **Ministério da Saúde**, 2003. Disponível em: <https://bit.ly/3REqDsx>. Acesso em: 25 mar. 2022.

BROTTO, T. F. Indícios de que uma pessoa pode estar precisando de um psicólogo. Blog Psicólogo e Terapia, 25 de setembro 2017. Disponível em: <https://bit.ly/3ATAh3G>. Acesso em: 16 ago. 2022.

BROTTO, T. F. Psicoterapia ou medicação: quando se aplicam? **Blog Psicólogo e Terapia**, 05 maio.

2016. Disponível em: <https://bit.ly/3QkznDc>. Acesso em: 16 ago. 2022.

FERRARI, G. P.; GORDONO, F. S. **Aconselhamento Psicológico em empresa: a escuta empática como poder transformador.** In: ENCONTRO CIENTÍFICO DO GEPRO DA FATEC, 3., 2013, São Paulo. Anais [...]. São Paulo: ENCONTRO CIENTÍFICO DO GEPRO DA FATEC, 2013. Disponível em: <https://bit.ly/3RATU7s>. Acesso em: 16 ago. 2022.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Política Nacional de Promoção da Saúde.** 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: <https://bit.ly/3RH1bCz>. Acesso em: 16 ago. 2022.

RUMIN, C. R. Sofrimento na vigilância prisional: o trabalho e a atenção em saúde mental. **Psicologia, Ciência e Profissão**, v. 26, n. 4, p. 570-581, 2006.

SOUZA, M. Agente prisional, Trabalho x saúde. **SIFUSPSEP**, 22 de jul. 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3TOu4iq>. Acesso em: 16 ago. 2022.

TENHA UMA EIADEA. Síndrome de Burnout: Quando O Esgotamento No Trabalho Pode Se Tornar Uma Doença. **Blog Tenha uma Eideia**, [2022]. Disponível em <https://tenhaumaeidea.com.br/sindrome-de-burnout/>. Acesso em: 16 ago. 2022.

UMA ANÁLISE DOS IMPACTOS ADVINDOS DAS INICIATIVAS ESTADUAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ALTERNATIVAS PENAIIS NO ESTADO DO TOCANTINS

Autores:

Bárbara Vieira de Sousa Pinheiro

Bacharel em Serviço Social pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, Especialista em Política Social pela UFT, Mestranda no curso de pós graduação em prestação jurisdicional e direitos humanos pela Universidade Federal do Tocantins em parceria com a Escola da Magistratura Tocantinense. É servidora efetiva do sistema prisional do Tocantins e, atualmente, ocupa o cargo de Gerente de Alternativas Penais na Secretaria de Cidadania e Justiça.



Prof.ª Orientadora: Dr.ª Aline Sueli de Salles Santos

Doutora em Direito pela Universidade de Brasília (UnB - 2014) e professora de Direito na Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), em que ministra aulas de graduação, pós-graduação (lato e stricto sensu) e desenvolve atividades de pesquisa e extensão. Possui graduação em Direito pela Universidade de São Paulo (USP - 1998), mestrado em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS - 2002) e especialização em Direito Administrativo pelo Instituto Brasileiro de Direito Público (IDP - 2013).



1 INTRODUÇÃO

O sistema prisional do Brasil sempre foi marcado por problemas estruturais graves, reforçados por responsabilidades difusas e pela ausência de iniciativas articuladas. Neste contexto, o Estado deve garantir efetivamente o acesso aos direitos fundamentais, além de buscar criar outros mecanismos de resolução de conflitos e violências que não seja o confinamento carcerário, centrando-se nos pilares constitucionais de dignidade e liberdade humanas.

Neste sentido, com um enfoque para uma abordagem restaurativa em substituição à privação de liberdade, com as modalidades e os mecanismos para tanto, a política de alternativas penais tem o objetivo de fazer com que governos em parceria com o Sistema de Justiça e a sociedade civil, tenham ferramentas práticas capazes de reduzir a população carcerária a partir da adoção de metodologias substitutivas, já previstas em lei e em todas as fases do Sistema de Justiça Penal.

No entanto, mesmo já havendo um amplo leque de alternativas instituídas legalmente e à disposição do sistema penal, na prática, falta estrutura (recursos financeiros suficientes; dotação orçamentária específica para as alternativas penais, quadro de servidores próprio) que dê suporte adequado à execução, o que leva tais iniciativas ao descrédito, banalização e não aplicação de penas e medidas alternativas, considerando que a prisão

estará sempre de portas abertas, mesmo com sua capacidade absurdamente violada, para receber mais um.

Desta forma, as Centrais implantadas devem buscar garantir ao público encaminhado pelo poder judiciário para cumprimento de pena/medida alternativa, um acompanhamento integral considerando o protagonismo e autonomia das pessoas, bem como a minimização das vulnerabilidades sociais.

Destaca-se aqui, a relevância de serem analisados os resultados e os desafios destas iniciativas estatais na estruturação da política de alternativas penais no Estado do Tocantins, no sentido de perceber na prática de que forma tais iniciativas têm impactado na estruturação e desenvolvimento desta política.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Dados da Secretaria de Estado de Cidadania e Justiça – SECIJU, demonstram que a população do Sistema Prisional do Estado em cumprimento de pena em unidades penais de regime semiaberto, foi expandida em cerca de 30% nos últimos 4 anos, tendo, hodiernamente, uma população de 3.484 pessoas nos estabelecimentos, e um saldo negativo de 1.152 vagas, além de 438 pessoas monitoradas eletronicamente. População fracionada em 31 unidades e 3 centrais de monitoração eletrônica.

Durante este mesmo período mencionado, nos deparamos com um Sistema Penal Estadual que veio se operacionalizando sobre uma lógica da segurança de contenção, fato é que se produziu rotinas, intervenções e procedimentos cada vez mais repressivos e violentos, que atingem diretamente a população prisional e seus familiares, bem como os servidores penitenciários, pessoas de organizações da sociedade civil, advogados e profissionais do sistema de justiça.

É evidente que a população prisional não para de reincidir e também aumentar, o que nos leva a perceber que a prisão não reintegra, não ressocializa e não pune com base na legalidade, pois há uma vala entre a legislação e a realidade vivenciada, o que impossibilita um ciclo de execução penal com políticas efetivas, à medida em que se desconsidera as políticas penais como um campo próprio de conhecimento, que possui interface com a segurança pública, com a justiça criminal e com as políticas públicas.

Não obstante, o excedente da população prisional não é um fenômeno apenas encontrado no estado do Tocantins. Segundo dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, publicados em junho de 2014 (BRASIL, 2014), todas as unidades da federação exibem taxa de ocupação superior a 100% de sua capacidade.

Vale destacar que, ao longo da última década, ocorreram mudanças na legislação penal brasileira que estimularam a criação de novos mecanismos de intervenção não privativa de liberdade, a exemplo do serviço de responsabilização e educação do agressor e as medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha, bem como as medidas cautelares da Lei nº 12.403/2011 (BRASIL, 2011).

Em 1995, o Brasil instituiu a Lei n. 9.099 (BRASIL, 1995), Lei dos Juizados Especiais Criminais, que versa sobre os Juizados Cíveis e Criminais e, em 1998, aprova a Lei 9.714, Lei das Penas Alternativas. Pesquisa do Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquentes - ILANUD, realizada em 2005 (ILANUD, 2006), dispõe que os mecanismos penais não foram modificados com as penas substitutivas, pois não se deixaram alterar de acor-

do com uma nova concepção de direito alternativo à prisão (Brasil, 2016d, p. 268).

A Lei nº 9.099/95 (BRASIL, 1995) prevê, como novidade no ordenamento penal brasileiro, a possibilidade da transação penal, a partir do consentimento das partes, o que significa a possibilidade de aplicação imediata de uma medida restritiva de direito independente de uma condenação penal, respeitados os requisitos determinados na própria lei, - observa-se dentre

Outra novidade advinda com a Lei nº 9.099/95 (BRASIL, 1995) foi o instituto da suspensão condicional do processo pelo prazo de dois a quatro anos, quando a pena mínima cominada for igual ou inferior a um ano e desde que o acusado não tenha sido condenado por outro crime, além dos demais requisitos previstos no artigo 77 do Código Penal. A lei estabelece ainda as condições para um período de prova e a revogação pelos motivos expressos na lei. A punibilidade será extinta se não houver revogação durante o prazo da suspensão (Brasil, 2016d, p. 269).

A Lei nº 9.714/98 (BRASIL, 1998), por sua vez, vem sedimentando as penas restritivas de direito, ampliando o leque de medidas até então previstas no ordenamento jurídico brasileiro. Deste modo, as penas restritivas de direito, previstas nos artigos 43 a 48 do Código Penal Brasileiro, são penas autônomas e substitutivas e deverão ser aplicadas após a determinação da pena privativa de liberdade e se atendidos os requisitos determinados em lei (BRASIL, 2016d, p. 270). Conforme o Artigo 43 do Código Penal, as penas restritivas de direito são:

Prestação pecuniária;
Perda de bens e valores;
(vetado),
Prestação de serviço à comunidade ou à entidades públicas;
Interdição temporária de direitos;
Limitação de fim de semana.

- A Pena Pecuniária (PEC): consiste no pagamento em dinheiro à vítima, aos seus dependentes ou às entidades públicas ou privadas

com destinação social, de importância fixada pelo juiz.

- A pena de Perdas de Bens e Valores: consiste em retirar do infrator o benefício que lucrou com o crime, privando-o da vantagem, diminuindo seu patrimônio e desestimulando a reiteração da prática delituosa.
- A Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): consiste em horas a serem executadas em serviços prestados à sociedade nas Instituições credenciadas junto às Centrais.
- A pena de Interdição Temporária de Direitos: segundo o art. 47 do Código Penal são: I – proibição do exercício de cargo, função ou atividade pública, bem como de mandato eletivo; II – proibição do exercício de profissão, atividade ou ofício que dependam de habilitação especial, de licença ou autorização do poder público; III – suspensão de autorização ou de habilitação para dirigir veículo; IV – proibição de frequentar determinados lugares; V – proibição de inscrever-se em concurso, avaliação ou exames públicos (BRASIL, 1940).

Contudo, mesmo com o avanço na promoção da adoção das alternativas penais o relatório de pesquisa do IPEA, voltado à aplicação de penas e medidas alternativas, revelou que há uma perceptível resistência dos magistrados em aplicar tais medidas, pois a legislação “deixa ao arbítrio do juiz avaliar se a substituição é adequada, considerando tanto o crime, no que se refere aos motivos e circunstâncias, quanto o perfil do réu, por sua culpabilidade, antecedentes, conduta social e personalidade”. (IPEA, 2015, p. 86).

Os participantes da pesquisa do IPEA justificam tal resistência, dentre outros fatores, pela falta de recursos humanos e de estrutura para execução e fiscalização das alternativas penais. Como exposto no segundo capítulo, o Ministério da Justiça, por meio do DEPEN, passou a financiar projetos para que as unidades da federação instituísem centrais de alternativas penais, para oferecer os serviços de acompanhamento às pessoas em cumprimento de alternativas penais.

Em 2014, foi lançado pelo DEPEN, o programa intitulado “Aprimoramento da Execução Penal - Apoio a Serviços de Acompanhamento da Exe-

cução de Penas e Medidas Alternativas”. Para captar recursos junto ao governo federal, a Seciju elaborou um projeto para “Implantação da Central de Penas e Medidas Alternativas de Palmas e Região Metropolitana”. Por meio deste convênio, foi possível aparelhar a Central com mobiliário, equipamento de informática, equipamento multimídia, imprimir material gráfico de divulgação da política, assim como também, contratar e capacitar equipe técnica para atuar na Central de Penas e Medidas Alternativas de Palmas.

A implantação desta Central foi formalizada por meio do Convênio 123/2014 (CONFAZ, 2014) entre a Secretaria de Cidadania e Justiça e o Ministério da Justiça e, ainda, da assinatura e publicação do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017, de 06 de março do ano de 2017, entre Seciju e o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. O objetivo da parceria da Seciju com o Tribunal de Justiça, além da disponibilização do espaço físico nos fóruns para funcionamento das Centrais, era o de promover a colaboração mútua com o fim de implantar não apenas uma Central de Penas e Medidas Alternativas, mas a política de alternativas penais no Estado do Tocantins.

Desta forma, esta iniciativa possibilitou ao público atendido, condições adequadas à manutenção da liberdade no curso do processo, favorecendo o desenvolvimento pessoal e a não reincidência criminal, com fulcro na promoção dos Direitos Humanos e em consonância com a Política Nacional de Alternativas Penais e demais diretrizes do Departamento Penitenciário Nacional – Depen/MJ, assim como a implantação de outros aparelhos em outras localidades do Estado.

Mediante o exposto, no Estado do Tocantins, a implantação de Centrais de Penas e Medidas Alternativas, é realizada por intermédio de parceria entre poder Executivo e poder Judiciário, formalizada por meio de Acordo de Cooperação Técnica com a finalidade de desenvolver ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação da política de alternativas penais.

Como fruto desta cooperação, que funciona desde 2017, o Estado do Tocantins possui cinco

Centrais de Penas e Medidas Alternativas implantadas: a Cepema de Palmas, Cepema de Araguaína e a Cepema de Gurupi, implantadas no ano de 2017 e, ainda, a Cepema de Porto Nacional e Cepema de Paraíso, implantadas no ano de 2019. Cabe mencionar ainda que quatro destas Centrais funcionam dentro de espaços cedidos nos Fóruns de sua localidade, em exceção a Cepema de Palmas que fora instalada em outubro do ano 2018 em prédio locado pela Seciju.

Ademais, no Acordo de Cooperação vigente Nº 4/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, dentre outras coisas, dispõe sobre a responsabilidade dos partícipes para conjugação de esforços para alcance do objetivo proposto, implementar e implantar a política estadual de alternativas penais no Estado. Como umas destas responsabilidades, podemos mencionar que a manutenção dessas Centrais com equipes técnicas capacitadas, é uma das responsabilidades específicas da SECIJU, assim como é uma responsabilidade específica do poder judiciário, a gestão processual e o encaminhamento das com as modalidades de alternativas penais acordadas para as Centrais de Penas e Medidas Alternativas.

Desta forma, no que diz respeito a implantação de novas Centrais de Penas e Medidas Alternativas em outros Municípios, poderá ser provocada tanto pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – TJTO, quanto pela Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça - SECIJU, mediante ofício, através de assinatura do Termo de Inclusão, o qual deverá ser anexado ao Acordo de Cooperação Técnica vigente Nº 4/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC.

Em relação ao espaço físico, as Centrais implantadas (exceto a CEPEMA de Palmas) estão localizadas em espaços cedidos pelo poder Judiciário dentro dos Fóruns, todas dotadas de estruturas específicas com recursos proporcionais ao número de profissionais envolvidos e do público em atendimento, possuindo a seguinte estrutura de trabalho:

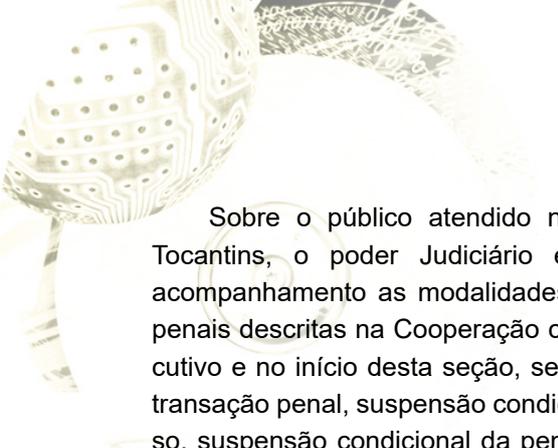
- Salas de atendimento individuais para a equipe multidisciplinar;
- Espaço para execução dos grupos e para reuniões de equipe;

- Sala para acompanhamento processual;
- Mesas, cadeiras, bebedouro, retroprojetor, *notebooks*, tela de projeção, caixa amplificadora, microfones, computadores e impressoras, para instalação da equipe e execução dos grupos e projetos;
- Material de escritório;
- Carros e outros recursos de transporte para articulação junto ao Sistema de Justiça criminal e visitas aos equipamentos públicos e entidades do terceiro setor, visando capacitar e/ou realizar acompanhamento.

Referente às equipes técnicas responsáveis por acompanhar as pessoas encaminhadas às Centrais, elas são selecionadas e disponibilizadas do quadro de servidores(as) da Secretaria de Cidadania e Justiça, para atuarem nas Centrais de Penas e Medidas Alternativas, podendo o quadro de servidores contar tanto com profissionais contratados quanto com servidores efetivos do quadro de Seciju, sua composição conta com no mínimo um profissional habilitado nas seguintes áreas: Bacharel em Direito; Assistente Social; Psicólogo(a); Assistente Administrativo. A composição da equipe técnica poderá contar ainda com profissional da pedagogia.

Na estrutura organizacional da Seciju, as Centrais de Penas e Medidas Alternativas, estão ligadas à Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional, através da Gerência de Política de Alternativas Penais. A Portaria Seciju/To Nº 743, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a estrutura organizacional das Centrais, nela encontramos a organização administrativa das equipes técnicas das Centrais, as quais dispõe de: Coordenação; Apoio Administrativo; Equipe Multidisciplinar e Apoio Jurídico, dotados de profissionais habilitados com formação acadêmica específicas, de acordo com as competências descritas em cada uma destas unidades orgânicas.

Outro marco importante para a política estadual que deve ser mencionado, se trata da criação do Grupo Interinstitucional de Trabalho, instituído pela Seciju por meio da Portaria Seciju/To Nº 916, de 03 de dezembro de 2020. Este grupo de trabalho foi criado com o objetivo de promover a política estadual de alternativas penais e conta, na sua composição, com representantes da Secretaria de Cidadania e Justiça, Tribunal de Justiça do Estado; Ministério Público Estadual e Defensoria Pública Estadual.



Sobre o público atendido nas Centrais, no Tocantins, o poder Judiciário encaminha para acompanhamento as modalidades de alternativas penais descritas na Cooperação com o poder executivo e no início desta seção, sendo as mesmas: transação penal, suspensão condicional do processo, suspensão condicional da pena privativa de liberdade e penas restritivas de direito.

No que refere ao acompanhamento sistemático, os serviços disponibilizados objetivam sempre a garantia dos direitos, tanto no acompanhamento da pena/medida alternativa determinada pelo juiz, quanto na viabilização do acesso aos serviços oferecidos na rede socioassistencial e na identificação das respectivas vulnerabilidades sociais.

No atendimento das pessoas em cumprimento de alternativas penais nas Centrais, são realizados o acompanhamento das condições impostas pelo juiz na audiência, o acompanhamento da rede de proteção socioassistencial, nos casos em que apresenta demandas e o acompanhamento da rede de instituições que recebem as pessoas para cumprimento da prestação de serviço à comunidade. Algumas Centrais disponibilizam ainda de projetos desenvolvidos com a rede parceira para qualificação profissional, realização de grupos reflexivos e palestras motivacionais.

No que diz respeito aos termos de cooperação técnica firmados entre as Centrais e as Instituições parceiras, para o encaminhamento de pessoas em cumprimento de prestação de serviço à comunidade, foram firmados 377 termos com Instituições públicas e privadas no ano de 2020, entre escolas, postos de saúde, secretarias do poder executivo municipal, universidades, faculdades, Organizações Não Governamentais - ONGs, Associações, Corpo de bombeiro, Polícia Militar, dentre outros, com a finalidade de viabilizar o acompanhamento dos cumpridores e a promoção da reinserção social. Diante de tal conjuntura, além das condições concretas para a execução dessas penas, entendemos a necessidade de considerar-se a readequação das respostas aos conflitos e violências, por parte do Estado, principalmente, a partir de ações de descriminalização de condutas reguladas no campo do direito.

Para além disso, o estabelecimento e manutenção de um local adequado ao acompanhamento de

alternativas ao aprisionamento, representa uma possibilidade diferenciada de intervenção junto às pessoas em cumprimento dessas penas, voltada ao desenvolvimento humano e à não reincidência criminal. Nesta perspectiva, as Cepema's passam a promover uma proposta de acompanhamento psicossocial e orientação jurídica, com encaminhamento às políticas públicas executadas no âmbito municipal e estadual, bem como a articulação junto às ações efetivadas por organizações não governamentais eventualmente componentes da rede de apoio.

Neste sentido, no que se refere à Política Estadual de Alternativas Penais, para além da população em atendimento apresentar demandas por intervenções públicas cada vez mais diversificadas, é sabido que, em um contexto geral, o Estado lida com uma realidade de escassez de recursos e de restrição orçamentária, desta forma, a conjugação desses dois aspectos – aumento das demandas sociais e escassez de recursos –, estimula o planejamento estratégico e exige maior eficiência dos governos. E não apenas eficiência, mas também efetividade, ou seja, exige-se dos governos que eles prestem serviços de qualidade.

Nesse contexto, percebe-se a necessidade de utilização de instrumentos gerenciais que viabilizem uma maior produtividade das ações governamentais e também que possibilitem ao governo prestar serviços com efetividade, ou seja, com qualidade. Alguns desses instrumentos gerenciais, se tratam de metodologias de avaliação que possibilitem a análise de uma política pública.

Desta forma, a metodologia utilizada será a avaliação de resultados. Em alguns aspectos, a avaliação de resultados se assemelha às atividades de monitoramento. A diferença consiste em que o monitoramento se restringe aos indicadores diretamente relacionados à execução da política pública, enquanto a avaliação de resultados é mais ampla, permitindo analisar a população beneficiária sob as mais diferentes dimensões, inclusive por meio de indicadores indiretamente ligados à política. Essa avaliação pode ter o papel de permitir conhecer melhor a percepção da população beneficiária e até as diferentes formas como essa população beneficiária interage com a política em questão, desta forma:

A avaliação de resultados estuda de forma exploratória os indicadores de resultados e impactos esperados com a política. Trata-se de metodologias quantitativas e qualitativas que verificam a evolução dos indicadores disponíveis, ou que estabelecem métodos de coleta de informações junto aos usuários ou aos envolvidos como um todo na execução da política pública (BRASIL, 2018, p. 241).

Deste modo, cabe destacar que a avaliação de resultados inicia-se com a identificação dos resultados principais esperados da política que devem ser medidos e avaliados; depois, é necessário planejamento e especificar as perguntas que serão respondidas pelos entrevistados. Nesse processo, é importante fazer um levantamento prévio das informações já disponíveis sobre os resultados que se pretende medir, a fim de orientar o processo de coleta dos dados e de seleção da metodologia de avaliação.

Escolhida a metodologia de avaliação, pode ser necessário realizar coleta de informações, com a posterior análise das informações, que pode se dar de maneira quantitativa ou qualitativa. O ideal é que ambos os métodos sejam utilizados, uma vez que o primeiro apresenta facilidade de sintetização e generalização das informações, enquanto o segundo permite obter uma análise da política em contexto. Por fim, como nas abordagens de avaliação apresentadas nos capítulos anteriores, espera-se que a avaliação permita estabelecer recomendações para a política, nesse caso, com foco na melhoria dos resultados e impactos da política (BRASIL, 2018).

O ideal é que na identificação dos resultados esperados da política, conforme a organização lógica do modelo estabelecido, neste caso, se a política de alternativas penais fora implantada conforme os parâmetros e diretrizes da política nacional de alternativas penais, favorecendo o desenvolvimento pessoal e a não reincidência criminal das pessoas em atendimento.

Uma vez definidos claramente o objetivo e o escopo da avaliação de resultados, é preciso garantir que a avaliação pretendida seja realista em termos de orçamento e viabilidade, levando em consideração fatores como disponibilidade de dados e restrições de tempo. Para apoiar esse planejamento, pode-se estruturar uma sequência lógica de perguntas a serem respondidas pela avaliação,

para mapear os elementos das questões centrais: quais os resultados da política? Os objetivos da política foram cumpridos? (BRASIL, 2018).

Por fim, para a coleta de informações deverá ser escolhida a técnica a qual irá depender do contexto – das perguntas a serem respondidas e da abrangência da resposta esperada. O Guia Prático de Análise *ex post* traz algumas técnicas, as que serão utilizadas se trata da observação natural, na qual envolve a visita do avaliador ao local em que a política está em operação, de modo a observar diretamente o que está acontecendo.

Os dados observacionais podem ser usados para descrever a configuração da política, as atividades que ocorrem no ambiente, os indivíduos que participam dessas atividades e o significado das atividades para esses indivíduos. Em contrapartida, essas informações são limitadas e subjetivas, ou seja, dependem das impressões individuais, podendo diferir entre os avaliadores (BRASIL, 2018, p. 245).

E, ainda, a pesquisa que:

[...] é uma técnica para coleta de dados primários para compor uma amostra representativa, extraída de uma população mais ampla. Para isso, pode-se utilizar a técnica de amostragem probabilística, na qual cada unidade da população tem uma probabilidade conhecida, diferente de zero, de ser selecionada para inclusão na amostra. Os resultados das análises, obtidos a partir dessa amostra, podem ser generalizados de modo a fornecer conclusões válidas para toda a população, dentro dos limites estatísticos de erro (BRASIL, 2018, p. 247).

A informação da pesquisa é geralmente adquirida por meio de perguntas estruturadas em questionários aplicados na forma de entrevista. Para gerar dados uniformes, as perguntas apresentam um formato fechado, ou seja, o entrevistado escolhe uma das opções de resposta pré-definida no questionário. Os dois principais tipos de pesquisa são: pesquisas transversais (*cross-sectional*) – informações coletadas em um único ponto no tempo, pode ser utilizado para obter informações factuais, específicas e pontuais e também para determinar atitudes e opiniões; e, pesquisas de painel – informações coletadas em dois ou mais pontos no tempo, esse tipo de pesquisa pode ser utilizado para captar informações dinâmicas, de um mesmo indivíduo ao longo do tempo (BRASIL, 2018).

Após a coleta dos dados, deverá ser realizada a análise e a interpretação dos resultados, o que pode ser feito de maneira quantitativa ou qualitativa. O método quantitativo busca dimensionar um problema por meio de análise numérica, apresentando um caráter conclusivo enquanto que o método pode ser utilizado para dimensionar uma questão por meio de análise contextual, de caráter explanatório, com informações coletadas por meio de entrevistas, estudos de caso, observação direta dos participantes e do ambiente.

Assim, para chegar no objetivo proposto será utilizada a aplicação de entrevistas e de questionários com amostra de beneficiários, equipe técnica e rede parceira, no caso, com as pessoas em cumprimento de alternativas penais nas Centrais de Penas e Medidas Alternativas, de forma a coletar dados para que uma análise dos serviços disponibilizados seja realizada e o método utilizado será tanto o quantitativo quanto o qualitativo.

3 AÇÕES

| | |
|---|---|
| Ação Planejada: | Desenvolver um projeto piloto de avaliação de resultados para a Política de Alternativas Penais, inicialmente, será realizado na cidade de Palmas. |
| Objetivo: | Apresentar o resultado inicial dos impactos da implementação das políticas junto a estas pessoas e suas famílias; Instituir a avaliação de forma permanente na rotina da Gestão. |
| Setor: | Gerência de Política de Alternativas Penais. |
| Responsável: | Gerente de Alternativas Penais e equipe. |
| Público alvo: | Pessoas em cumprimento de alternativas penais e o grupo familiar. |
| Prazos: | 08/2022 a 12/2022 |
| Parcerias institucionais: | Tribunal de Justiça do Tocantins; Defensoria Pública e algumas Instituições parceiras da Cepema de Palmas da rede de alternativas penais. |
| Estratégia: | Serão realizadas entrevistas com as equipes multiprofissionais e entrevistas, de forma amostral, com as instituições parceiras que recebem pessoas em cumprimento de pena e com o público em atendimento, além da aplicação de questionários. |
| Resultados esperados com percentual: | Aplicação do Plano Piloto na Cidade de Palmas com alcance de 40% do público total em cumprimento de alternativas penais, em dois anos espera-se atingir 100 % das Centrais. |
| Custos: | Custos com deslocamento e diárias para os servidores em torno de cinco mil reais. |
| Meios de verificação: | Relatórios da equipe multiprofissional; Planilhas de atendimento, aplicação de questionário e entrevistas por amostragem com os atores envolvidos no cumprimento das penas alternativas. |
| Período de verificação: | Anual. |

4 CONSIDERAÇÕES

Atualmente, o Brasil tem registrado o crescimento do campo de conhecimento das políticas públicas. Esse novo fôlego deve-se, principalmente, às alterações políticas e econômicas vivenciadas pela sociedade e encaradas nos últimos anos pelos governos como desafios, que se traduziram em modificações sobre a forma de compreender, formular e avaliar as próprias políticas.

Destacamos aqui, a proposta do desenvolvimento de um projeto piloto de avaliação da política de alternativas penais recém estruturada no Estado do Tocantins, assim como a importância de que ela seja devidamente analisada para que seus proces-

sos sejam aperfeiçoados e que se aproxime cada vez mais das diretrizes nacionais impulsionadas pelo Departamento Penitenciário Nacional – Depen – e pelo Conselho Nacional de Justiça- CNJ.

Deste modo, uma amostragem será realizada, inicialmente, na Central de Penas e Medidas Alternativas de Palmas em que serão analisadas informações, por meio de avaliadores aptos a diagnosticar a qualidade dos processos em cada uma das suas fases da intervenção, de modo a identificar resultados, efeitos e mudanças da política pública, avaliando se os objetivos da política foram atingidos na percepção dos beneficiários ou se há indicadores favoráveis a essa compreensão.

Ressalta-se que, avaliações de resultados não têm como objetivo examinar se as metas alcançadas impactaram o público-alvo ou a situação-alvo e de que forma (algo feito por avaliações de impacto), mas sim, analisar se as metas alcançadas estão de acordo com o que foi planejado para aquela política. Se as metas não estiverem sendo cumpridas, cabe a reflexão, a partir dos resultados encontrados, de como definir melhor as metas e quais medidas podem ser tomadas para que passem a ser cumpridas (BRASIL, 2018, p. 252).

Para além disso, é necessário ainda, que sejam analisados continuamente os resultados obtidos, buscando identificar também aqueles efeitos que não foram planejados, que não são facilmente definidos ou que não são diretamente observáveis, mas que, muitas vezes, são igualmente importantes no processo de compreensão da política pública.

Assim, é possível elaborar recomendações, ou seja, apontar propostas de melhorias, mudanças, ações para remediar problemas na performance ou para ampliar e fortalecer a política. Podem ser apresentadas ainda recomendações a partir das conclusões sobre os determinantes necessários para que a política produza os resultados compatíveis com os objetivos e os alcances da política em questão.

5 REFERÊNCIAS

BRASIL. **Alternativas penais:** bases e ações prioritárias de uma nova política de segurança pública e justiça. Brasília: [s.n], 2014.

BRASIL. **Decreto lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940.** Código penal. 1940. Disponível em: <https://bit.ly/3TERHts>. Acesso em: 17 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.099, de 26 de Setembro de 1995.** Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. 1995. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9099.htm. Acesso em: 17 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.714, de 25 de Novembro de 1998.** Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.. 1998. Disponível em: <https://bit.ly/3D5I9Sq>. Acesso em: 17 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.403, de 4 de Maio de 2011.** Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal,

relativos à prisão processual, fiança, liberdade provisória, demais medidas cautelares, e dá outras providências. 2011. Disponível em: <https://bit.ly/3cLfCXO>. Acesso em: 17 ago. 2022.

BRASIL. **Avaliação de Políticas Públicas:** Guia prático de análise ex post. Brasília: [s.n], 2018. v. 2.

CONFAZ. **Convênio ICMS 123, de 5 de dezembro de 2014.** Altera o Convênio ICMS 129/12, que autoriza aos estados que menciona conceder isenção de ICMS nas operações com mercadorias destinadas à Fundação Museu da Imagem e do Som - MIS do Estado do Rio de Janeiro. 2014. Disponível em: <https://bit.ly/3qflwL>. Acesso em: 17 ago. 2022.

ILANUD. **Levantamento Nacional Sobre Execução de Penas Alternativas.** Brasília: ILANUD, 2006. Disponível em: <https://bit.ly/3TLRZil>. Acesso em: 17 ago. 2022.

IPEA. **A Aplicação de Penas e Medidas Alternativas.** Rio de Janeiro: [s.n], 2015. Disponível em: <https://bit.ly/3qf46a5>. Acesso em: 17 ago. 2022.

TOCANTINS. **Relatório de Gestão da Secretaria de Cidadania e Justiça.** Palmas:[s.n], 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3Qhji0V>. Acesso em: 17 ago. 2022.

TOCANTINS. **Portaria SECIJU/TO nº 743, de 13 de outubro de 2020.** Tocantins: [s.n], 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3egS79a>. Acesso em: 17 ago. 2022.

TOCANTINS. **Portaria SECIJU/TO nº 916, de 03 de dezembro de 2020.** Tocantins: [s.n], 2020. Disponível em: <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica/gerencia-de-politica-de-alternativas-penais/1ozz20j5xi7r>. Acesso em: 17 ago. 2022.

TOCANTINS. **Acordo de Cooperação Nº4/2019-PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC.** Tocantins:[s.n], 2020. Disponível em: <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica/gerencia-de-politica-de-alternativas-penais/1ozz20j5xi7r>. Acesso em: 17 ago. 2022.

PROBLEMÁTICAS E POSSIBILIDADES PARA RESSOCIALIZAÇÃO DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NA UNIDADE PENAL REGIONAL DE PALMAS E SUA REINTEGRAÇÃO NA SOCIEDADE

1 INTRODUÇÃO

O presente projeto de pesquisa tem como norte discutir questões relativas às dificuldades e possibilidades de ressocialização de indivíduos privados de liberdade, com foco na Unidade Penal Regional de Palmas, por intermédio da implementação de políticas públicas.

É necessária uma reflexão sobre a oportunidade de garantir efetivamente aos reeducandos o trabalho e a educação como forma de contribuir para a reinserção social, bem como de resgatar a dignidade do detento. E a legislação brasileira contempla a ressocialização do preso de forma plena, porém nem sempre as políticas são devidamente executadas, pois o Estado não propicia as condições necessárias para reeducação e a sua recuperação, contribuindo para que infrator retorne ao mundo do crime.

Contudo, a ressocialização dos sentenciados é uma exigência da realidade social, que tem se preocupado em garantir ao preso, o direito a uma vida digna, salvaguardando o princípio da dignidade da pessoa humana, eis que além de serem beneficiados com a remição da pena, contarão com o aprendizado de uma profissão, impedindo a ociosidade após alcançarem a liberdade e a evolução nos estudos. Ademais, ofertar trabalho e educação à população carcerária, especialmente, àqueles que preenchem os requisitos necessários, poderá

Autores:

Bionor Vaz Teixeira

Policial Penal do Estado do Tocantins. Pós-graduado em Gestão Penitenciária e Prisional pela instituição Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI. Administrador – Graduado pelo Instituto de Educação Superior De Brasília. Atuou como Conselheiro de Segurança Pública do Estado do Tocantins, Diretor da Administração do Sistema Penitenciário e Prisional, Gerente de Administração e Operações do Sistema Penal, Diretor de Assistência ao Preso e ao Egresso, Supervisor e Coordenador de Saúde do Sistema Prisional.



Prof.ª Orientadora: Dr.ª Isis Hochmann de Freitas

Pós-doutoranda pela PUCRS. Doutora em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (Bolsista CAPES). Doutora em Filosofia pelo Programa de Pós-Graduação da Escola de Humanidades da PUCRS. Mestre em Ciências Criminais pelo Programa de Pós-Graduação da Escola de Direito da PUCRS. Especialista em Direito Penal Empresarial. Pós-graduanda em Coordenação Pedagógica (Ensino Superior) pela Universidade Cândido Mendes. Graduada em Direito.



contribuir com a manutenção da ordem disciplinar dentro da unidade e evitar a reiteração da prática delitiva.

A linha de pesquisa será pertinente à Gestão do Sistema Prisional, cujo tema retratará os enfrentamentos e possibilidades para ressocialização das pessoas privadas de liberdade na Unidade Penal Regional de Palmas, buscando respostas para o problema proposto sobre quais os mecanismos necessários para aprimorar a ressocialização das pessoas privadas de liberdade nas unidades do Estado do Tocantins.

O sistema prisional brasileiro é um campo vasto para área de pesquisa, pois o conhecimento da situação populacional carcerária apresenta grande relevância social, especialmente, no enfrentamento da problemática e das possibilidades para a efetiva ressocialização das pessoas privadas de liberdade, sendo que este trabalho será restrito às questões apresentadas no Estado do Tocantins, especificamente, na Unidade Penal Regional de Palmas.

Pretende-se buscar na literatura, parâmetros de atuação, normas, legislações, bem como identificar as dificuldades e prováveis soluções pelos gestores do sistema penal tocantinense das contendas alusivas à ressocialização dos apenados.

A pesquisa será desenvolvida na unidade penal, atualmente, com a maior população carcerária

ria no Estado do Tocantins e maior quantidade de presos que desenvolvem atividades laborais tanto no regime de prisão provisória, quanto no fechado, buscando identificar o cumprimento da função social da Lei de Execuções Penais e a ressocialização e reinserção do indivíduo na sociedade.

A execução da pena de prisão encontra sérias dificuldades, diante da inexistência de presídios, superlotação carcerária, preconceito por parte da comunidade que demonstra certa resistência em cooperar com a recuperação do condenado, ausência de implementação de políticas públicas, com a educação e qualificação da mão de obra.

Analisar-se-á as consequências da implementação das atividades na vida e na execução penal dos presos, no intuito de tentar compreender o que pode ser realmente feito de concreto como trabalhar a pactuação de novas parcerias voltadas à reinserção social, programas e projetos que se mostrem relevantes e efetivos para os órgãos de execução penais, para a sociedade, bem como assegurar ao condenado o direito a uma vida digna.

Compreender a ressocialização como um processo possível e necessário com a implementação da assistência jurídica, educacional, social, religiosa, material e à saúde, visando a retomada aos estudos e o aprendizado de atividades profissionalizantes.

É preciso estabelecer um cenário da real atividade de ressocialização na Unidade Penal Regional de Palmas podendo ao final desenvolver um plano de ação voltado à reintegração social dos reeducandos, tratando-se, portanto, de um instrumento eficaz e de grande relevância para os estudiosos das mazelas sociais que afetam as prisões e para os gestores que atuam na referida unidade prisional.

Analisar a possibilidade de aplicação de um modelo humanizado de sistema penitenciário com a sua reformulação, sem deixar de lado a finalidade punitiva das prisões, com a promoção da dignidade do recluso e no qual o referido indivíduo é efetivamente tratado como sujeito de direitos fundamentais.

A relevância da temática da ressocialização também encontra sua justificativa na urgência de validar o tratamento digno do condenado, de modo

que o modelo socializador transite do patamar de legitimador de arbitrariedades, para a função de instrumento de efetividade no tratamento e atenção, relativas ao condenado.

Além disso, consta a disfuncionalidade da pena privativa de liberdade e seus resultados danosos que servem como um gatilho causador de consequências que dificultam e impedem o efetivo afastamento do apenado do sistema prisional, em virtude da falta de iniciativas governamentais na qualificação dessas pessoas.

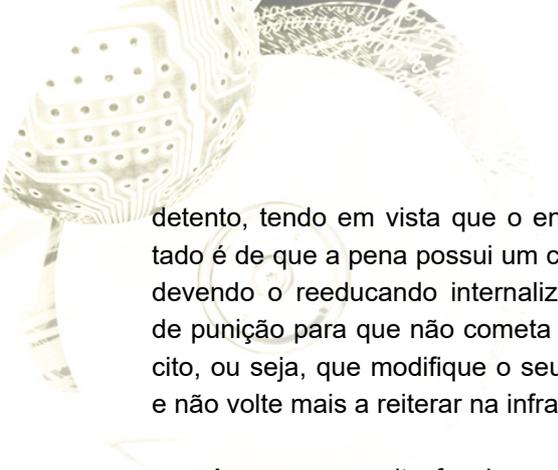
É fundamental cumprir os objetivos propostos apontando soluções reais que propiciem uma execução da pena de forma plena e eficaz com condições de ressocializar efetivamente o apenado por intermédio de projetos que realmente o preparem para inserção no mercado de trabalho com igualdade de oportunidades, contribuindo para o declínio dos números de reincidência delitiva.

Para tanto, será dissertado sobre os princípios constitucionais que norteiam o processo de ressocialização, as fragilidades na aplicabilidade da lei e os desafios do Sistema Prisional, inclusive apresentando os problemas e as dificuldades encontradas para a ressocialização na unidade pesquisada, para o final apresentar um Plano de Ação com alternativas viáveis para solucionar os problemas diagnosticados.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A pena mais utilizada para a punição da prática delitiva no Brasil é a restritiva de liberdade, mais conhecida como pena de prisão, que visa retirar o indivíduo do convívio social, porque a maioria dos crimes são realizados com violência ou grave ameaça à pessoa e exige uma punição mais severa. Por isso as unidades prisionais encontram-se sobrecarregadas e apresentam alguns problemas como a superlotação, rebeliões, carência na assistência e atendimento de equipe multidisciplinar de saúde, falta de manutenção nas estruturas físicas dos prédios, escassez de funcionários qualificados, dentre outros fatores que inviabilizam ao cumprimento dos direitos garantidos aos segregados.

No entanto, o Sistema Prisional brasileiro tem como um de seus objetivos, a ressocialização do



detento, tendo em vista que o entendimento adotado é de que a pena possui um caráter educativo, devendo o reeducando internalizar os elementos de punição para que não cometa mais nenhum ilícito, ou seja, que modifique o seu comportamento e não volte mais a reiterar na infração penal.

A pena necessita funcionar como um instrumento de reinserção social do apenado, no intuito de ensiná-lo a aprender com o seu erro, entendendo que a conduta ilícita não compensa e não é correta porquanto causa danos ao próprio sujeito e às outras pessoas que convivem na mesma sociedade, além de prevenir que os mesmos atos ilegais aconteçam novamente, inibindo a reincidência.

De acordo como o doutrinado Capez (2012), a pena é estabelecida como prevenção especial porquanto almeja a readaptação e a segregação sociais do infrator como meios de impossibilitar reiteração na prática delitiva. A prevenção geral é demonstrada pela intimidação direcionada ao ambiente social, pois acaba por intimidar os indivíduos para que não cometam crime, devido a apreensão de ser punido.

A Constituição Federal prevê especificamente em seu artigo 5º, inciso XLIX (BRASIL, 1988, on-line) que “é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral”, mas nem sempre, o Estado consegue garantir a execução plena da lei, resguardando todos os direitos e preparando o sujeito que cometeu um delito para o retorno à sociedade.

O artigo 1º da Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984, on-line) estabelece que “a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. E ainda estabelece no artigo 10 que “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”.

De acordo com o doutrinador Mirabete, este artigo demonstra duas finalidades:

A primeira é a correta efetivação dos mandamentos existentes na sentença ou outra decisão criminal, destinados a reprimir e prevenir os delitos. O dispositivo registra formalmente o objetivo de realização penal concreta do título executivo cons-

tituído por tais decisões. A segunda é a de proporcionar condições para harmônica integração social do condenado e do internado, baseando-se por meio da oferta de meios pelos quais os apenados e os submetidos às medidas de segurança possa participar construtivamente da comunhão social. (MARIBETE, 2006, p.).

Embora a referida lei apresente-se como uma conquista para a legislação brasileira, a sua aplicação na prática não alcança um resultado muito satisfatório e isto ocorre por causa das superlotações nos presídios e o descaso com os direitos e deveres garantidos aos segregados. Todavia ela prevê instrumentos de atuação e regras que possibilitam a diminuição dos efeitos negativos da prisão, além da submissão dos reeducandos às normas da execução, mantendo a obediência e a disciplina dentro da unidade.

No entanto, o Estado não possui capacidade para resolver todos os problemas que surgem durante a fase executória da pena, pois ele necessita do auxílio da família do apenado e, principalmente da sociedade, que deve enxergar o apenado não como um criminoso, mas como uma pessoa que possui família, que pretende dar o melhor de si, consoante as palavras da psicopedagoga Valentina Luíza de Jesus (2007) “respeitar o preso como pessoa, como cidadão e não simplesmente, como criminoso”.

A sociedade não contribui com a criação de oportunidades pois, sem trabalho, o retorno ao mundo do crime se torna uma necessidade para muitos, proporcionando um aumento na recorrência criminal e, na atualidade, no contexto da crise estrutural das relações de trabalho, conforme exame de Noma e Boiago (2012, p. 01), “[...] diante de fenômenos como o aumento dos crimes e da violência, são adotadas medidas como o encarceramento em massa e o endurecimento das penas privativas de liberdade, embora não seja comprovada a sua eficácia social na redução da criminalidade”.

Como observado, a prisão é um mal necessário e, com intuito de cumprir efetivamente o seu papel na busca da ressocialização do infrator, garantir a ordem e a segurança social, o Estado com base o princípio da humanidade deve proporcionar ao reeducando tratamento diferenciado, com o propósito de refletir sobre a sua personalidade, com o intuito de evitar sua reincidência.

Desse modo, o trabalho ofertado durante a execução penal, seria uma forma de promover

aos reclusos a oportunidade de retornar a seus lares e sustentar suas famílias, viabilizando uma vida digna, pois sempre carregarão o rótulo de ex-detento e nem sempre lhes serão disponibilizadas novas oportunidades pela sociedade. A reinserção do ex-reeducando nas funções sociais é fundamental para que o objetivo seja atingido.

Segundo estatística da Superintendência de Administração do Sistema Penal do Tocantins, oriunda da Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça, o Estado do Tocantins no mês de fevereiro de 2022, contava com 3.274 (três mil e duzentas e setenta e quatro) encarcerados.

A matéria veiculada no jornal eletrônico G1 Tocantins, informou que no ano de 2019, a ressocialização era uma deficiência grande no sistema prisional, especificamente, na Capital tocantinense, sendo que os apenados que cumpriam algum tipo de pena, independente do regime, que desempenhavam algum tipo de trabalho atingiu o percentual ínfimo de 12,8%, e somente 6,3% frequentavam a sala de aula.

Restringindo à Unidade Penal Regional de Palmas que é o ponto focal da pesquisa, a assistência do Estado encontra-se firmada por meio de um contrato de cogestão com uma Empresa Cogestora que atua na referida unidade e fica obrigada conforme cláusulas contratuais a fornecer todos os itens referentes à assistência material do preso, cabendo ao Estado fiscalizar a execução do contrato.

Consta que toda unidade passa por uma reforma e adequação visando proporcionar instalações mais dignas e higiênicas aos custodiados, sendo que cada preso possuirá cama com colchão e as celas possuirão água potável gelada e banheiros salubres.

Consigna-se que a unidade anteriormente tinha capacidade para 262 presos, passando para 1.182 vagas qualificadas, também por meio dessa reestruturação criou uma área de produção interna, em que os presos começaram a trabalhar e ganhar a confiança necessária para realizar as atividades laborais em áreas externas do estabelecimento penal e a sua inserção nos projetos que atende à sociedade, tais como reformas de prédios públicos.

Contudo tal projeto poderia ser mais aperfeiçoado, de tal forma que cada pavilhão pudesse

dispor de uma fábrica ou área de produção para melhor atender o público-alvo dos projetos de ressocialização, assim o número de apenados contemplados poderia ser ainda bem maior.

Os dados revelam um avanço, mas que ainda assim há a necessidade de mais projetos para implantação de programas de inclusão para os encarcerados, a fim de prepará-los para a reinserção social, evitando-se efetivamente que a unidade prisional funcione como uma escola de aprimoramento do crime.

É necessário averiguar se na Capital tocantinense, a ressocialização estaria baseada no tripé: educação, capacitação profissional e trabalho, buscando elevar o grau de escolaridade do apenado, proporcionando-lhe uma qualificação profissional ou aperfeiçoamento de seus estudos, para em seguida, tentar inseri-lo no mercado de trabalho.

Desta forma, é de grande importância e interesse, tanto para o governo, quanto para os gestores de presídios e sociedade em geral, que a ressocialização do preso seja concretizada de forma plena. Isto porque, apenas estipular tão somente uma pena, não é o suficiente para reintegrar o indivíduo à sociedade, porém mostra-se essencial a contribuição e participação da própria família, da mobilização dos órgãos públicos, bem assim, contar com a colaboração do próprio reeducando que manifesta interesse em participar dos programas ofertados.

O sistema prisional necessita superar o que é conjecturado pela sociedade em geral, e modificar sua atuação, especialmente, porque recebe todo tipo de cidadão, pessoas com pouco e alto grau de instrução, analfabetos, desempregados, raças, gêneros, classes, idades diferentes, englobando ricos e pobres. E deste modo, Foucault (1999) propõe que a prisão não deve ser vista como uma instituição inerte, mas deve fazer a diferença e colocar em prática a sua finalidade que é “corrigir o indivíduo e devolvê-lo à sociedade”.

Igualmente, Shecaira e Corrêa Junior (1995) asseveram que ressocializar é a efetiva reinserção social, a criação de mecanismos e condições para que o indivíduo retorne ao convívio social sem traumas ou sequelas, para que possa viver uma vida normal.

Destaca-se o que o trabalho é essencial e deve ser ofertado ao segregado dentro do sistema prisional, pois conforme artigo 28, *caput*, da LEP (BRASIL, 1984, *on-line*), “o trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva”, ou seja, os objetivos da oferta de trabalho ao apenado visa a efetividade e concretização da ressocialização.

Por intermédio da qualificação profissional, os presos podem alcançar uma recolocação no mercado de trabalho, principalmente, porque quando se tornam egressos surgem diversos obstáculos para obter um novo emprego, dado que sem uma qualificação é praticamente impossível o seu retorno a um trabalho digno, sendo muito mais fácil a volta a criminalidade.

Para Mirabete (2006, p.), “a habilitação profissional é uma das exigências das funções da pena, pois facilita a reinserção do condenado no convívio familiar e social a fim de que ela não volte a delinquir”, demonstrando assim a importância de se desenvolver este trabalho junto com os apenados.

É preciso salientar que o trabalho da ressocialização não deve se limitar a conseguir um comportamento domesticado esperado pela sociedade do

preso, mas sim obter uma reinserção social eficaz, mediante a utilização de mecanismos e de condições para que a pessoa retorne à sua comunidade sem traumas, resgatando a sua autoestima e dignidade com um crescimento pessoal.

A ressocialização é um trabalho extenso e de difícil realização em alguns estabelecimentos prisionais, mas poderá evitar que antigos apenados retornem ao sistema, fazendo com que o número da população carcerária aumente e, efetivamente, contribuirá com a alfabetização ou qualificação profissional de alguns indivíduos que terão a chance de serem reinseridos na sociedade e serestabelecerem de forma honesta.

3 METODOLOGIA

O presente trabalho está baseado em uma pesquisa descritiva, expondo levantamento de dados a respeito de atividades que são oferecidas aos encarcerados.

No tocante a abordagem, a pesquisa é de cunho bibliográfico, apresentando conceitos e elementos a respeito da execução penal brasileira, conseqüentemente, apresentando melhorias voltadas à ressocialização.

4 PLANO DE AÇÃO APRESENTADO

| | |
|---|--|
| Ação Planejada: | Visita técnica à Unidade Penal Regional de Palmas |
| Objetivo: | Analisar a estrutura, oferecimento de atividades de reintegração e dados gerais relacionados ao trabalho do recluso |
| Setor: | Unidade Penal Regional de Palmas |
| Responsável: | Bionor Vaz Teixeira |
| Público-alvo: | Gestores do Sistema Penal do Estado do Tocantins e demais entes da federação |
| Prazo inicial: | 27 de maio |
| Prazo final: | 04 de julho |
| Estratégia: | Para execução da ação, durante esse período, será realizada visita técnica para levantamento de dados in loco a respeito dos programas de integração social, ofertados na unidade. |
| Resultados esperados com percentual: | Espera-se um resultado com 95% de aproveitamento. |
| Custos: | Não há previsão de custo para a visita. |
| Meios de verificação: | Meios de verificação através de relatórios. |
| Período de verificação: | Mensal |

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho é relevante, tendo em vista que fará uma análise da problemática que acomete o sistema penitenciário brasileiro, com abordagem sobre a aplicabilidade da legislação pertinente, enfatizando os principais fatores que inviabilizam o efetivo cumprimento das políticas públicas que resguardam os direitos e deveres dos apenados.

Embora conste os avanços das leis, raramente o poder público consegue apresentar um resultado positivo em relação a implementação de programas para beneficiar os reeducandos e, muitas vezes, essa resposta negativa decorre da omissão da sociedade que também não cumpre seu papel no resgate do preso.

Existem muitas normas objetivando o cumprimento da finalidade educativa e produtiva da pena, inclusive a LEP apresenta diversos instrumentos para proporcionar a dignidade durante a execução da reprimenda, mas será se o Estado dispõe de aparato e de uma estrutura física adequada para eficácia da aplicabilidade das normas com resultados satisfatórios?

Deste modo, a realização desta pesquisa mostra-se necessária para averiguação da possibilidade de recuperação dos detentos que são marginalizados pelo sistema e pela própria sociedade, por intermédio do trabalho e estudo, retornando ao convívio social menos propício a praticar crimes.

6 REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Emendas Constitucionais de Revisão. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 17 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 17 ago. 2022.

CAPEZ, F. **Curso de Direito Penal: parte geral**. 14.ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir**. A história da violência nas prisões. 21. Ed. Petrópolis:Vozes, 1999.

NOMA, A. K.; BOIAGO, D. L. Educação prisional como política de regulação social dos pobres. In: Seminário Internacional Do Trabalho: Trabalho, Educação E Políticas Sociais No Século XXI, 8., 2012, Marília. **Anais** [...].Marília: Seminário Internacional Do Trabalho, 2012. p. 1-12.

MIRABETE, J. F. **Execução Penal: Comentário a Lei 7.210**. 11 ed. São Paulo: Atlas, 2006.

A RESSOCIALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO APENADO NOS PRESÍDIOS TOCANTINENSES: DO TRABALHO DESENVOLVIDO NA HORTA NOS PRESÍDIOS DO ESTADO DO TOCANTINS

1 INTRODUÇÃO

A situação dos presídios brasileiros é alarmante. Diversas pesquisas vêm apontando um quadro em que a criminalidade dentro dos presídios é bastante atuante, trazendo como consequência o aumento da criminalidade dentro e fora desses estabelecimentos. Por conta disso, nota-se que a finalidade da sanção não vem sendo atingida, ou seja, não vem se prevenindo e nem ressocializando o apenado.

No caso da ressocialização do apenado, encontra-se as medidas de educação e trabalho. O trabalho, como muitos defendem e já provado, é o melhor caminho para o desenvolvimento humano, pois além de tirar o preso do ócio, não deixa que sua privação de liberdade seja também uma privação do seu desenvolvimento humano e físico.

O trabalho provoca no homem inúmeros benefícios, tais como: evita os efeitos corruptores do ócio, contribui para a formação da personalidade do indivíduo, permite ao recluso dispor de algum dinheiro para ajudar na sobrevivência de sua família e de suas necessidades e dá ao detento uma maior oportunidade de ganhar sua vida de forma digna após adquirir liberdade (ZACARIAS, 2016).

Nos resta salientar que o trabalho a ser realizado pelo encarcerado é um direito e um dever, uma vez que cumprem tanto as funções educativas quanto produtivas. O trabalho como um direito ajuda o encarcerado a colocá-lo no sistema progressivo de cumprimento da pena. No trabalho como um dever, concerne na reinserção do apena-

Autores:
Miller Paulo de Azevedo
Bacharel em Administração, pela Universidade Pitágoras.
ESPN - Formação de Diretores do Sistema Penitenciário.
Pós-Graduação em Ciências Sociais pela Faculdade Focus.



Prof. Orientador: Dr. Alexandre Calixto da Silva
Possui graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná e mestrado em Direito pela Universidade Estadual de Maringá.
Atualmente, gerente de Execução Penal da Embrasil Serviços.



do ao contexto social, principalmente, no mercado de trabalho.

Diante do exposto, o tema central desta pesquisa é buscar evidenciar o trabalho e a educação como importantes medidas para a ressocialização dos apenados. Para isso, enfatiza-se a medida laborativa. A questão problemática que embasa esse trabalho se dá pelas seguintes questões: quais os

efeitos que o trabalho possui na ressocialização de um apenado? E quais os principais resultados obtidos nas hortas implantadas no Estado do Tocantins?

Assim, esse projeto tem o objetivo geral, compreender os efeitos do trabalho no processo de ressocialização dos apenados e analisar o impacto produzido pelas hortas nos presídios implantadas no Estado do Tocantins. Nos objetivos específicos, busca-se realizar, primeiramente, uma busca bibliográfica de modelos de trabalho feito nas hortas dos presídios brasileiros; em seguida, busca-se coletar dados que mostrem os materiais necessários para que o trabalho na horta possa ser realizado pelos apenados e, por fim, tenciona-se descrever o impacto que o trabalho na horta traz ao processo ressocializador.

Na busca por melhor compreensão dessa matéria, busca-se em materiais coletados em plataformas digitais, tais como Scielo e Google Acadêmico, bem como em livros, artigos científicos e periódicos. A limitação dessa busca se dá por incluir obras que discutem, especificamente, os temas aqui abordados. Nesse caso, cita-se como exem-

plos, obras de doutrinadores como Alice Bianchini (2017), André Eduardo de Carvalho Zacarias (2016), Guilherme Nucci (2018) dentre outros.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

É nítido observar que as prisões brasileiras estão em declínio, não mais suportando o aumento do número de presos e nem conseguindo cumprir os seus objetivos impostos na lei.

Esse cenário ganha destaque quando ocorre alguma rebelião, quando “movimentos não governamentais trazem a público as mazelas existentes no cárcere, enfim, não é uma preocupação constante dos governos a manutenção de sistema prisional que cumpram a finalidade para as quais foram construídos” (MESQUITA, 2016, p. 01).

Como denuncia Freitas (2016, p. 01) “o sistema prisional do Brasil está em colapso. Não é a primeira vez que rebeliões acontecem em presídios com o objetivo de reivindicar melhores condições prisionais”.

O citado autor ainda enfatiza que “não há projetos de ressocialização ou educação no contexto carcerário, mas o inverso disso tudo: violência dos agentes contra os presos; o uso de gás lacrimogênio e de balas de borracha; a falta de saúde; de uniformes e de comida” (FREITAS, 2016, p. 01). Isso significa constatar que o sistema prisional brasileiro é altamente ineficaz, possuindo inúmeros problemas, não se limitando a apenas um.

Dentre os principais problemas encontrados nos presídios, tem-se a superlotação. Segundo aponta Milanezi (2017), as prisões do Brasil estão superlotadas.

Para alguns autores as prisões, dificilmente trará algum benefício. Ou seja, os presos, independente do sexo, não irão ser ressocializados, pois a situação ao qual passaram nos presídios impossibilita essa garantia.

Em que pese esse problema, por outro lado, há os que defendem medidas importantes que podem ajudar a ressocializar um apenado. No caso, presente tem-se a educação e o trabalho.

Tendo como base a valorização social do preso e o exercício da atividade sociointerativa, as ações previstas no texto jurídico e colocadas em prática, tem se tornado um caminho fundamental para que os presos saiam da cadeia com outra mentalidade e que consigam se restabelecer socialmente.

Cabe lembrar que o termo ressocialização, como explica D’Oliveira (2014, p. 19), “recobre um amplo campo semântico: reabilitação, recuperação, readaptação, reinserção, entre outros léxicos correlatos”.

O vocábulo expressa o sentido de repisar a socialização, reaprender o ato de conviver em sociedade, retomando a coabitação em grupo em harmonia. Mais especificamente, ressocialização é a junção do prefixo Re (repetição, intensidade) + Socialização (ato ou efeito de socializar, de integrar-se à sociedade).

Na esfera penal, foco deste estudo, a ressocialização se remete à reeducação social, em que o apenado poderá reingressar à sociedade sem ter o caráter delituoso. Em um contexto amplo, “abrange um conjunto de ações que visa à readaptação do preso na sociedade, contribuindo na sua recuperação nos aspectos psicossociais, profissionais e educacionais” (SÁ, 2012, p. 18).

As políticas de ressocialização têm suas diretrizes fixadas na Lei de Execução Penal (LEP), normatizada pela Lei nº 7.210/1984 (BRASIL, 1984). É por meio dessa lei que se instituiu as ações estaduais no restabelecimento social do apenado, readaptando-o ao convívio social sem os estigmas da sua passagem pelo presídio.

Em seu art. 1º afirma (BRASIL, 1984, *on-line*), que “A Execução Penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. Com esse artigo, a presente lei resume todo o seu teor ideológico no amparo à execução da pena.

Juntamente com a LEP, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) editou as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil por via da Resolução nº 14, de 11 de novembro de 1994 (BRASIL, 1994). Essa Resolu-

ção dispõe dos procedimentos aos pós-pena que busca sanar as necessidades materiais básicas para o ex-presos voltar à sociedade.

Sem adentrar na medida ressocializadora do estudo, foca-se no que se refere ao trabalho. O entendimento majoritário da doutrina jurídica é de que a ressocialização pelo trabalho é um meio seguro de equilíbrio na nossa sociedade. Lima (2018, p. 15) defende a ideia de que é “através do trabalho, os indivíduos garantem equilíbrio e melhor condicionamento psicológico, bem como melhor comprometimento social”.

Maribete (2007, p.120) cita que “a habilitação profissional é uma das exigências das funções da pena, pois facilita a reinserção do condenado no convívio familiar e social a fim de que ela não volte a delinquir”.

A Lei de Execução Penal prevê que “o trabalho do apenado deve ser remunerado, e tal valor não pode ser inferior a três quartos do salário mínimo nacional” (BRASIL, 1984). Também são garantidos aos apenados os benefícios da Previdência Social. Cabe destacar ainda que o trabalho do preso não é ancorado pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Ainda no contexto do trabalho, há a figura da remição da pena, que de acordo com o previsto no art. 126, parágrafo único da LEP, “a cada três dias trabalhados é remido um dia da pena” (BRASIL, 1984). A respeito disso, Lima (2018, p. 12) entende que “a remição é um estímulo para abreviar o cumprimento da sanção e assim alcançar a liberdade condicional ou definitiva”.

O instituto da remição tem sido um grande avanço para a execução penal, mas não vem a ser o ideal, devido ao fracasso do Estado Democrático de Direito. Remição não pode ser confundida com “remissão”. Remição é ato ou efeito de remir, resgatar uma dívida ou liberação de ônus, de obrigação por ato favorável praticado. Por remissão, deve-se entender apenas como perdão de um ato contrário à norma estabelecida, é a desobrigação ou a incapacidade para punir.

A remição nada mais é que o resgate, pelo trabalho do preso, de parte do tempo de execução da

pena. Para Nucci (2018, p. 53), a remição é como “desconto do tempo de pena privativa de liberdade, cumprido nos regimes fechado e semiaberto, pelo trabalho, na proporção de três dias trabalhados por um dia de pena”.

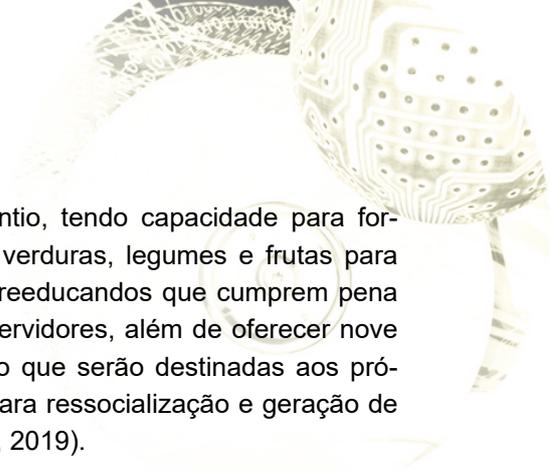
A remição de pena é ofertada ao preso como um estímulo para reeducar-se, abreviando o tempo de cumprimento da sanção para que possa passar ao regime de liberdade condicional ou à liberdade definitiva.

Para melhor entender a eficácia da medida ressocializadora do trabalho, escolheu-se como modelo de aplicabilidade o Estado do Tocantins, ao qual se destinou em apresentar o trabalho realizado em hortas. O trabalho de implantação de hortas foram escolhas fundamentadas no entendimento de que essa atividade laborativa é simples e de fácil cumprimento. Os detentos na horta realizam todo o processo inerente a essa função, tais como o cuidado com o canteiro, a sementeira, o plantio, a capinação, o adubamento, a colheita etc. (MIRANDA, 2020).

No Estado do Tocantins, entre os diversos programas de ressocialização dos apenados, as hortas se destacam. Nesse campo, cabe citar o trabalho feito pelas detentas na Unidade Prisional Feminina de Talismã – TO, ao qual desempenham as atividades da cozinha e da horta.

Os alimentos utilizados, em sua grande maioria, são oriundos da horta, que também é uma atividade exercida pelas detentas, aliás a principal. A horta é localizada no fundo da unidade prisional, em que possui um amplo espaço para o plantio e cultivo. Como afirma Braga (2017), a UPF de Talismã tem o propósito ressocializador e, por conta disso, se configura como uma unidade moderna, ampla e arejada, com áreas de sobra para construção de espaços para realização de atividades de ressocialização, por exemplo, plantio de hortas e criação de viveiros de plantas.

O trabalho da horta é realizado por meio de 10 detentas, nos períodos de manhã e a tarde, respectivamente. Cabe citar que para estarem aptas a trabalhar na horta é preciso que as detentas tenham um bom comportamento carcerário, ou seja, não devem descumprir ordens internas e não estarem presentes em brigas ou rebeliões (MIRANDA, 2020).



As detentas na horta realizam todo o processo inerente a essa função, tais como o cuidado com o canteiro, a sementeação de sementes, o plantio, a capinação, o adubamento, a colheita etc. Todos os processos da horta são feitos pelas detentas, sem exceção (MIRANDA, 2020).

Ainda nesse contexto, cabe citar a situação da Unidade de Tratamento Penal do Barra da Grota (UTPBF), que inaugurou em 2019 o projeto "Plantando a Liberdade", que consiste de uma área dentro da unidade penal de 2.444 metros quadrados

destinada ao plantio, tendo capacidade para fornecer hortaliças, verduras, legumes e frutas para alimentação dos reeducandos que cumprem pena na localidade e servidores, além de oferecer nove vagas de trabalho que serão destinadas aos próprios apenados para ressocialização e geração de renda (MARTINS, 2019).

Desta forma, entende-se que seja de fundamental importância a implantação de programas e planos de ação que delimitem as atividades feitas na horta nos presídios do Tocantins.

3 AÇÕES

| | |
|---|--|
| Ação Planejada: | Realizar todo o processo inerente a função da horta, tais como o cuidado com o canteiro, a sementeação de sementes, o plantio, a capinação, o adubamento, a colheita etc. Além disso, ofertar a capacitação dos PPIs que irão trabalhar na horta. In casu será realizado na Instituição Senar, com carga horária de 160 horas. |
| Objetivo: | Ressocializar os apenados, remição da pena e geração de renda. |
| Setor: | Área dentro da unidade penal destinada ao plantio, tendo capacidade para fornecer hortaliças, verduras, legumes e frutas. |
| Responsável: | Agentes penitenciários: irão ordenar a ordem dos detentos a realizarem a atividade, bem como as atividades a serem feitas no dia. |
| Público alvo: | Detentos do presídio. |
| Prazos: | Período de manhã: 9:00 horas até às 12:00 (meio dia) Período da tarde: 13:00 horas até às 17:00 Intervalo: 30 minutos a cada 2 horas |
| Parcerias institucionais: | Governo Estadual e Municipal, além de feiras de agricultura e a Instituição parceira Senar. |
| Estratégia: | O trabalho da horta é realizado por meio de 15 detentos, nos períodos de manhã e a tarde, respectivamente. |
| Resultados esperados com percentual: | Cuidado com o canteiro: 50% Sementeação de sementes: 90% Plantio: 100% Capinação: 70% Adubamento: 75% Colheita: 80% Aproveitamento: 100% Agentes Capacitados: 85% |
| Custos: | Adubo: R\$ 17,97 Material utilizado: ⇒ Pá: R\$ 29,16 ⇒ Insumos: R\$ 2.000,00 (para o curso) ⇒ Luvas: R\$ 23,42 ⇒ Enxada: R\$ 47,50 ⇒ Tesoura: R\$ 49,90 ⇒ Balde Plástico: R\$ 60,00 ⇒ Vasos e assemelhados: R\$ 33,00 ⇒ Pulverizadores/borrifadores: R\$ 68,70 ⇒ Barbante: R\$ 20,00 |
| Meios de verificação: | Relatórios, fichas de inscrição e frequência. |
| Período de verificação: | O período de verificação será mensal. |

4 CONSIDERAÇÕES

Diante de todo o exposto neste estudo, fica claro constatar que o trabalho é uma das principais ações educativas que o apenado possui para poder voltar à sociedade de maneira limpa e digna, evitando que possa cometer novos delitos.

Mas para que essas ações educativas possam dar o efeito desejado é preciso uma coalizão entre o Estado, a família e os profissionais envolvidos diretamente no sistema carcerário. Cabe colocar nesse grupo, a Justiça, uma vez que é por meio dela que não apenas se julga e condena o criminoso, mas também é o principal meio que as leis sejam cumpridas.

Apesar dos inúmeros problemas contidos nos presídios no Brasil, como a falta de higienização, de alimentação adequada e, principalmente, da superlotação, dentre outros, as ações educativas ligadas ao trabalho podem dar ao apenado a motivação adequada para a sua ressocialização, fazendo com que ele não venha a cometer outros crimes.

O que se deve sempre ter em prioridade é a humanização do apenado, trazendo-o para dentro do sistema carcerário, dando a ele um novo caminho a seguir, fazendo valer o intuito da pena: a prevenção. Assim, é nítido concluir que a ressocialização dos presos no Brasil deve passar obrigatoriamente pela habilitação profissional, que é o melhor caminho que um ser humano pode recorrer para se desenvolver e obter sucesso.

Tendo como base o sistema penitenciário do Estado do Tocantins, a atividade da horta é um importante instrumento laboral que ajuda na ressocialização do apenado, assim como contribui para uma sociedade mais equilibrada.

As hortaliças, por exemplo, podem ser incluídas na alimentação dos internos e dos servidores e vendidas para alguns comerciantes e familiares. Os recursos arrecadados podem ser investidos na unidade e, muitas vezes, em ajuda para as famílias dos internos, que passam por necessidade. Com a venda das hortaliças são compradas cestas básicas distribuídas para estes familiares.

5 REFERÊNCIAS

BIANCHINI, A. Política Criminal, Direito de punir do Estado e finalidades do Direito Penal. **JusBrasil**, 2013. Disponível em: <https://bit.ly/3D37igr>. Acesso em: 17 ago. 2022.

BRAGA, G. Unidade Prisional Feminina é inaugurada em Talismã, no sul do Tocantins. **Tocantins Governo do Estado**, 2017. Disponível em: <https://bit.ly/3wZICla>. Acesso em: 17 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 17 ago. 2022.

BRASIL. **Resolução nº 14, de 11 de novembro de 1994**. O Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), no uso de suas atribuições legais e regimentais e; Considerando a decisão, por unanimidade, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, reunido em 17 de outubro de 1994, com o propósito de estabelecer regras mínimas para o tratamento de Presos no Brasil; Considerando a recomendação, nesse sentido, aprovada na sessão de 26 de abril a 6 de maio de 1994, pelo Comitê Permanente de Prevenção ao Crime e Justiça Penal das Nações Unidas, do qual o Brasil é Membro; Considerando ainda o disposto na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal); Resolve fixar as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil. 1994. Disponível em: <https://bit.ly/3x1EmBS>. Acesso em: 17 ago. 2022.

D'OLIVEIRA, H. R. F. A história do direito penal brasileiro. **Período Científico Projeção, Direito e Sociedade**, v. 5, n. 2, 2014.

FREITAS, H. Precisamos falar sobre o sistema prisional brasileiro. **Blog Justificando**, 7 out. 2016. Disponível em: <https://bit.ly/3BldNdC>. Acesso em: 17 ago. 2022.

LIMA, E. C. B. A ressocialização dos presos através da educação profissional. **Blog DireitoNet**, 14 jul. 2010. Disponível em: <https://bit.ly/3etvIFV>. Acesso em: 17 ago. 2022.



MARTINS, G. Presídio Barra da Grota cria vagas de trabalho para presos com o projeto de cultivo de hortaliças. **Tocantins Governo do Estado**, 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3Rlnw2l>. Acesso em: 27 mar. 2022.

MESQUITA, P. H. Sistema Prisional brasileiro. **Blog JusBrasil**, 2016. Disponível em: <https://bit.ly/3KTO9iU>. Acesso em: 17 ago. 2022.

MILANEZI, L. Mulheres invisíveis: a difícil realidade das prisões femininas. **Blog Politize**, 15 mar. 2017. Disponível em: <https://www.politize.com.br/prisoos-femininas-realidade/>. Acesso em: 17 ago. 2022.

MIRANDA, E. Reeducandas da Unidade Prisional Feminina de Talismã colhem milho plantado em atividade de ressocialização. **Tocantins Governo do Estado**, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3qicMg0>. Acesso em: 20 mar. 2022.

MIRABETE, J. F. **Execução Penal**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

NUCCI, G. **Manual de processo penal e execução penal**. 13. ed. São Paulo: Forense, 2018.

SÁ, A. A. A “ressocialização” de presos e a terceirização de presídios: impressões colhidas por um psicólogo em visita a dois presídios terceirizados. **Revista da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**, v. 11, n. 21, p. 13-23, jan./jun. 2003. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/001367294>. Acesso em: 19 mai. 2022.

ZACARIAS, A. E. de. C. **Execução Penal Comentada**. 2. ed. São Paulo: Tend Ler, 2016.

PLANO DE AÇÃO AS POSSIBILIDADES DO ENSINO REMOTO NOS PRESÍDIOS: A EDUCAÇÃO COMO FORMA DE RESSOCIALIZAÇÃO DOS DETENTOS NA UNIDADE DE TRATAMENTO PENAL BARRA DA GROTA

1 INTRODUÇÃO

Há tempos nosso país tem enfrentado uma grande defasagem de investimentos eficazes em educação, o que nos deixa em posições desagradáveis nos *rankings* internacionais de ensino.

No contexto do Sistema de Execução Penal não foi diferente, a falta de atenção de sucessivos governos nos âmbitos federal, estadual e municipal, fez com que o Sistema Penal Brasileiro recebesse o status de “Estado de Coisas Inconstitucionais”, conforme a ADPF 347 em trâmite no Supremo Tribunal Federal.

Partindo desse contexto, a presente pesquisa possui o objetivo de compreender a importância do ensino para a ressocialização dos detentos, e as possibilidades do ensino remoto na Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota. Para tanto, durante a revisão da literatura buscou descrever brevemente a noção de pena de prisão e sua história, pensando nas noções de direitos humanos e no seu ideal de ressocialização, a noção de ensino remoto, da Educação a Distância (EaD) e a importância das novas tecnologias na educação, bem como compreender como o ensino remoto pode ser usado dentro dos estabelecimentos penais, de forma segura e otimizada. Por fim, foi retratado sobre o ensino remoto no contexto da Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota. A partir daí, apresenta-se o presente plano de ação que tem o propósito de criar estratégias para ampliar o ensino remoto em alas de carceragem não contempladas pelo ensino regular ou profissionalizante.

No estado do Tocantins, recentes avanços nas políticas de educação nas prisões, como a instala-

Autores:

Frederico Campos Nunes

Bacharel em Ciências Contábeis pela UNITPAC, Policial Penal do Estado do Tocantins.

Prof.ª Orientadora: Dra. Marizângela Souza Reis
Graduação em Pedagogia pela Faculdade de Ciências e Letras de Paraíso do Tocantins (FECIPAR), Especialização em Gestão Pública e Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal do Tocantins (UFT) com mestrado em Gestão de Políticas Públicas pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Servidora efetiva da Prefeitura de Palmas, tendo ocupado cargos estratégicos de Diretora de Projetos e Inovação Tecnológica, Diretora de Captação de Recursos.



ção do Comitê Estadual de Educação em Prisões (Comep), instituído por meio da Portaria da Secretaria da Cidadania e Justiça nº 262 de 13 de Julho de 2016, tem trazido maior robustez de resultados satisfatórios, contudo, especificamente no contexto da pandemia, tais avanços foram obstados pela situação de calamidade pública que dificultou a movimentação de pessoas em geral, inclusive dos professores no cárcere.

Nesse ínterim, alternativas de ensino remoto por meio da aplicação de atividades e acompanhamento remoto por parte dos docentes trouxe novas perspectivas que podem ser ampliadas trazendo mais resultados educacionais positivos mesmo fora do contexto da pandemia.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Machado (2009) sustenta que a condição das prisões brasileiras é deplorável, o que faz com que uma forte corrente doutrinária preconize a falência da pena de privação de liberdade. Essa constatação, realizada por diversos autores, por exemplo, Erving Goffman diz que os presídios, como se apresentam atualmente, são instituições incapazes de realizar o ideal de ressocialização do sujeito apenado.

O Brasil, segundo Lopes e Silva (2017), contém uma das maiores populações carcerárias do mundo, tendo saltado de 232.755 detentos, nos anos 2000, para 644.575 no ano de 2016. Além disso, de acordo com informações do *World Prison Brief Institute for Criminal Policy Research*, do ano de 2017, essa população carcerária ocupava

as 393.953 vagas de presídio existentes no país. Mostrando que há uma superlotação dos presídios brasileiros, que ocupam mais do dobro das vagas que oferece, resultando em um ambiente insalubre, violento e avesso ao ideal de humanização, educação e ressocialização.

Para mudar isso, Noronha e Oliveira (2018) dizem que é necessário não apenas investir em infraestrutura e em número de vagas, mas, principalmente, investir em educação. Pois não há como alcançar a ressocialização sem educação. Porquanto, tal pesquisa se mostra profundamente relevante ao abordar as possibilidades de ensino remoto no contexto do cárcere, que de forma prática pode ajudar a estender a oferta de ensino para um maior detentos, uma vez que na modalidade de ensino remoto menos recursos humanos precisariam ser utilizados, bem como de grande relevância intelectual, ao apresentar as formas que mais indivíduos, mesmo privados de liberdade, podem obter a continuidade de suas capacitações para o retorno ao convívio social.

As instituições penais devem oferecer não apenas a educação básica, mas educação profissionalizante e para a cidadania, ajudando os detentos a descobrirem uma profissão, a pensarem sua vida e o mundo de forma crítica, para que se tornem verdadeiros cidadãos úteis e produtivos na sociedade. Nesse ínterim abordar-se-á brevemente o caso da Unidade de Tratamento Penal Barra da Grotta, que mesmo com espaço físico estruturado para a oferta de ensino, possuía dificuldades na oferta por conta da falta de servidores e outras deficiências procedimentais, o que pôde ser superado com modalidade de ensino remoto.

Parte dessa mudança no sistema educacional dos presídios também passa pela ampliação do uso das novas tecnologias no ensino. O ensino está cada vez mais dependente da tecnologia e também está cada vez mais voltado para o ensino remoto. Assim, é preciso pensar sobre as possibilidades do ensino remoto (EaD) nos estabelecimentos penais, tal abordagem pode trazer diversas contribuições para aplicação em locais que possuem dificuldade de ofertarem a educação no interior das unidades penais.

Não obstante as particularidades do Sistema Penitenciário Brasileiro, tal Plano de Ação visa

abordar as possibilidades de ensino remoto no contexto do cárcere, que de forma prática pode ajudar a estender a oferta de ensino para um maior número de detentos, uma vez que na modalidade de ensino remoto menos recursos humanos precisariam ser utilizados, bem como de grande relevância intelectual, ao apresentar as formas que mais indivíduos, mesmo privados de liberdade, podem obter a continuidade do ensino regular ou de capacitações profissionais para o retorno ao convívio social.

A Unidade de Tratamento Penal Barra da Grotta (UTBPG) conta com três pavilhões principais em que estão localizadas o maior número de celas. Cada um desses pavilhões possui espaços escolares em suas estruturas físicas, sendo que cada um desses módulos escolares possui três salas de aula, e uma sala para oficinas.

A educação regular e profissionalizante sempre foi fornecida nesses módulos escolares desde o ano de inauguração, qual seja o ano de 2005. Ocorre que a UTPBG também possui outros módulos de carceragem com numerário considerável de presos, que por conta da falta desses módulos escolares nessas alas específicas de carceragem, não são contemplados com nenhuma atividade educacional.

No início de 2020, as aulas regulares na modalidade tradicional com a presença do professor em sala de aula, juntamente com a vigilância dos policiais penais, foram interrompidas em decorrência das diversas recomendações de órgãos de saúde que estabeleceram o distanciamento social como melhor forma de prevenção ao combate a pandemia de covid-19.

Todavia, passados mais de um ano de suspensão das aulas, a alternativa encontrada para retorno da assistência educacional foi a modalidade de ensino remota, por meio da entrega de atividades, com correções e monitoria dos professores feita a distância. Esse formato que surgiu por conta do acaso e necessidade em decorrência contexto pandêmico, fez surgir várias reflexões de utilização do método em qualquer tempo, considerando que permite que um único professor acompanhe turmas maiores ou mais de uma turma, bem como necessita de policiais penais realizando a vigilância e condução dos apenados e professores para os módulos de educação em cada ala de carceragem.

Tal ação visaria identificar as alas não contempladas com projetos de ensino, bem a quantidade de presos que não participam de nenhuma atividade educacional. Posteriormente, analisar os equipamentos necessários para implementação de atividades de ensino remoto para essas respectivas áreas, considerando a particularidades prediais de cada ala de carceragem, tais como televisores para exibição das aulas gravadas, equipamentos de transmissão de internet, equipamentos de áudio, impressoras dentre outros.

Após a análise e adequação da respectiva ala de carceragem por parte da gestão e supervisão de segurança, as secretarias de educação em âmbito estadual e municipal, bem como outras instituições de ensino privadas, estariam aptas a realizar cursos com aulas síncronas e assíncronas e entrega de atividades remotas a serem recolhidas para correção e avaliação posterior.

Todo esse processo formativo aqui exposto numa perspectiva mais inovadora e flexível, abre um leque de possibilidades aos indivíduos privados de liberdade com vagas de trabalho que podem iniciar até mesmo no próprio cárcere, com vagas específicas para aqueles detentos que já tenham certificados de formação, que junto a remuneração recebida pelos trabalhos intramuros, servem como um importante instrumento de manutenção da disciplina, incentivando a meritocracia e dedicação dos privados de liberdade.

Essa formação ofertada remotamente, permite que um maior número de detentos sejam contemplados em menor espaço de tempo, o que possibilita que eles tenham acesso a mais oportunidades no mercado de trabalho, fazendo com esses indivíduos sejam de fato ressocializados ao se tornarem cidadãos produtivos com formações multidisciplinares e profissionais.

3 AÇÕES

| | |
|----------------------------------|--|
| Ação Planejada: | 1. Mapeamento e sensibilização dos atores envolvidos; 2. Mobilização dos recursos necessários a implementação do Plano de Ação; 3. Execução das aulas remotas; 4. Monitoramento e avaliação dos resultados alcançados. |
| Objetivo: | Propor a ampliação do ensino remoto em alas de carceragem não contempladas pelo ensino regular ou profissionalizante na Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota. |
| Setor: | Alas de carceragem da Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota que não possuem módulo, espaços ou equipamentos que possibilitem o acesso à educação de forma remota. |
| Responsável: | Equipe gestora da Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota. |
| Público alvo: | Custodiados que não participaram de nenhuma atividade de ensino regular ou profissionalizante, com enfoque naqueles nãoalfabetizados. |
| Prazos: | A ação proposta requer um prazo de adaptação para cada ala de carceragem não contempladas com nenhuma modalidade de ensino, sendo este de sessenta (60) dias para implementação, prorrogáveis por mais trinta (30) dias, caso surjam outros entraves ante as peculiaridades e situações emergenciais que surgem no contexto do sistema penal. Concluído o prazo de adaptação na respectiva ala de carceragem, iniciar-se-á na próxima ala ainda não contemplada. |
| Parcerias institucionais: | Varas cíveis, criminais, ou quaisquer outras com competência específica ou genérica do Sistema de Justiça do Estado do Tocantins; Ministério Público do Estado do Tocantins; Defensoria Pública do Estado do Tocantins; Conselho da Comunidade da Comarca de Araguaína; Conselho Penitenciário do Estado do Tocantins; Secretaria da Educação do Estado do Tocantins; Prefeitura de Araguaína; Secretaria de Educação do Município de Araguaína/TO; escolas privadas situadas no Município de Araguaína; instituições de ensino superior e/ou ensino profissionalizante situadas no município de Araguaína; empresas privadas situadas no município de Araguaína ou em cidades do seu entorno. |
| Estratégia: | O ponto inicial seria o levantamento das alas de carceragem que ainda não recebem projetos educacionais, bem como as adaptações prediais necessárias na respectivas alas, passando pela análise de segurança e listagem de equipamentos necessários para aplicação das atividades remotas. |

| | |
|---|---|
| | <p>Com a listagem de equipamentos imprescindíveis, haveriam duas alternativas para o custeio de tais objetos. A primeira seria por meio de doação com instituições parceiras que seriam oficiadas com a maior brevidade possível para informar a disponibilidade de equipamentos que possam ser doados para realizarem os projetos. A segunda alternativa seria o custeio pela própria unidade penal, por meio de organização orçamentária de projetos laborativos que já estejam em andamento.</p> <p>Simultaneamente, necessário o alinhamento com as instituições de ensino bem como com as secretarias de educação a nível estadual e municipal, para que essas informem quais cursos podem ser ofertados de imediato na modalidade remota.</p> <p>A fim de alinhar as ações dentro da unidade penal entre os servidores, faz-se necessária uma preparação, antecipadamente, para implementação das atividades de ensino naquelas alas ainda não contempladas, com encontros formativos a cada plantão ou nos fins de semana para estabelecimento do procedimento padrão.</p> |
| Resultados esperados com percentual: | Segundo o último relatório de informações penitenciárias enviado ao Departamento Penitenciário Nacional, até o fim de 2021, aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da massa carcerária da UTPBG já participa de atividades de ensino. Com a aplicação das ações propostas, espera-se que o número de custodiados participando de atividades educacionais seja em torno de 50% (cinquenta por cento). |
| Custos: | A definir com a equipe gestora, após levantamento das alas que necessitam da implantação, bem como considerando as particularidades prediais de cada ala de carceragem não contemplada com projetos educacionais. |
| Meios de verificação: | Frequências e relatórios emitidos pelos monitores de cursos. |
| Período de verificação: | Os cursos profissionalizantes serão verificados e reavaliados de forma trimestral para possíveis adaptações e alterações, bem como o ensino regular será verificado e avaliado a cada semestre. |

4 CONSIDERAÇÕES

Conforme citado no referencial teórico, vimos que a ação proposta toma rumos diferentes daqueles que foram propostos pela maioria dos gestores nesses anos de esquecimento do sistema penal, que de forma quase unânime sugerem apenas melhorias de infraestrutura e aumento do número de vagas para mais detentos, mas ignoram a oferta de ensino no interior do cárcere para alcançar a ressocialização de forma eficaz.

As atividades propostas envolvem investimentos de baixo custo ao serem comparadas com outras alternativas ressocializadoras que demandam muitos recursos pecuniários e humanos. A fase preparatória com metodologia de análise quantitativa direciona as ações de forma assertiva, guiando os recursos disponíveis para áreas mais urgentes, quais sejam aquelas alas de carceragem nunca contempladas com projetos educacionais.

Esta implementação de ensino remoto em todas as alas de carceragem possíveis, ampliará consideravelmente o número de apenados formados no ensino regular e profissionalizante, eles que antes não teriam nenhuma perspectiva de

ensino e absorção de conhecimento técnico, agora poderão retornar ao convívio social com novas possibilidades, que podem mudar todo seu futuro e de suas famílias.

5 REFERÊNCIAS

- LOPES, M. R.; SILVA, R. N. da. **A crise humanitária no sistema prisional brasileiro**. In: Alacip Congresso Latinoamericano de Ciências Políticas, 9., 2017, Montivideu. Anais [...]. Montevideu: Alacip, 2017. Disponível em: <https://bit.ly/3wXsDUQ>. Acesso em: 17 ago. 2022.
- MACHADO, V. G. O fracasso da pena de prisão: alternativas e soluções. **Jus.com.br**, 22 ago. 2009. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/13381/o-fracasso-da-pena-de-prisao>. Acesso em 17 ago. 2022.
- NORONHA, W. F. N.; OLIVEIRA, A. R. de. **O crescentenúmero de óbitos em presídios**. 2018. Disponível em: <https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/handle/123456789/1428>. Acesso em 16/03/2022.

GESTÃO DOS PROCESSOS DE RESSOCIALIZAÇÃO

Autores:

Joanice Ferreira dos Santos

Graduada em Pedagogia. Especialista em Ensino de Humanidades. Pós-graduanda em Gestão Penitenciária e Prisional e Graduada em Administração. Servidora pública do Estado do Tocantins, ocupante do cargo Policial Penal, lotada na Unidade Penal de Arraias.



Prof. Orientador: Dr. Alexandre Calixto da Silva

Possui graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná e mestrado em Direito pela Universidade Estadual de Maringá.

Atualmente, gerente de Execução Penal da Embrasil Serviços.



1 INTRODUÇÃO

Ao apresentar elementos constitutivos de uma política de desenvolvimento em ressocialização no que tange o sistema penal do Tocantins, aqui se encontra uma abordagem pretensa a compreensão e a apontamentos no que concerne a execução da pena.

A resolução da questão de gestão dos processos de ressocialização está na percepção da falta dos fluxos e processos definidos por meio de procedimento operacional definido pela Secretaria de Cidadania e Justiça. Neste sentido, cabe ressaltar que, dispositivos, manuais e demais instrumentos de procedimentos e orientações da Secretaria têm a necessidade de atualização constante.

O tema do projeto é delimitado por meio de instrumento vinculado ao processo de ressocialização, às instituições e órgãos da execução penal ou seja: unidade penal por meio da direção, Secretaria de Cidadania e Justiça por meio das suas diretorias, juízo da execução penal entre outras partes envolvidas nesse procedimento.

Os objetivos aqui definidos estão no sentido de que o presente trabalho busca a compreensão do desenvolvimento de processos ligados à ressocialização, assim como, especificar sobre, pesquisar, identificar e propor ações de efetivação de processos de ressocialização que melhorem a realidade atual.

Para cumprir sua função, este trabalho se encontra estruturado da seguinte maneira. Inicialmente, tem-se a apresentação do tema delimitado. Em

seguida, com o propósito de melhor demonstrar a realidade em questão, traz uma contextualização e fundamentação teórica. Ressalta também, a linha de pesquisa e o problema do tema abordado no sentido da gestão dos processos de ressocialização. Especifica ainda, os quadros de ações e assim se conclui o trabalho com os devidos apontamentos para alternativas e ações desenvolvidas no trato das situações que envolvem essa realidade.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Sob a ótica de Michel Foucault na dimensão do processo punitivo e ancorado numa perspectiva resignificada da missão da pena de ressocializar, reeducar e reinserir, essa discussão visa contribuir com o desenvolvimento deste processo. “Apenas um olhar. Um olhar que vigia e que cada um, sentindo-o pesar sobre si acabará por interiorizar, a ponto de observar a si mesmo; sendo assim, cada um exercerá a vigilância sobre e contra si mesmo.” (FOUCAULT, 2016, p. 330).

No que tange a execução penal, faz-se necessário observar o processo de ressocialização do privado de liberdade e o cenário evolutivo da pena. Assim, é relevante considerar a realidade e o contexto em que o apenado está inserido, bem como a administração coerente e assertiva dos processos de ressocialização. Assim posto, age-se de acordo com a Lei de Execução Penal quando se trata do seguinte artigo “Art. 22. A assistência social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à liberdade”. (PRADO, 2022, *on-line*).

No estado do Tocantins, o sistema penal está inserido na realidade da Secretaria de Cidadania e Justiça sendo administrado pela Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional.

Na atual conjuntura e no sentido de garantir um processo a curto, médio e longo prazo que preze pelo efetivo cumprimento da pena e que esta tenha um caráter muito além do punitivo mas, de fato reeducativo e ressocializador, a gestão prisional carece de um foco positivo na administração destas questões.

O sistema punitivo concebido numa nova configuração possibilita estratégias mais assertivas e, conseqüentemente, resultados satisfatórios com ressalta Michel Foucault tem Vigiar e Punir:

O sofrimento físico, a dor do corpo não são mais os elementos constitutivos da pena. O castigo

passou de uma arte das sensações insuportáveis a uma economia dos direitos suspensos. Se a justiça ainda tiver que manipular e tocar o corpo dos justicáveis, tal se fará a distância, propriamente, segundo regras rígidas e visando a um objetivo bem mais "elevado". (FOUCAULT, 1999, p. 14).

No Tocantins, acompanha-se a execução penal de aproximadamente 3.700 privados de liberdade no Estado que cumprem penas entre os regimes fechado, semiaberto, aberto, medida de segurança e monitoramento. Por meio desta superintendência, ocorre a gestão dos processos em execução penal e de políticas em conformidade com o que preconiza a lei de execução penal. Assim, objetiva-se trabalhar no sentido da prevenção, da orientação, reeducação, ressocialização e efetiva reintegração social.

3 AÇÕES

3.1 AÇÃO 1

| | |
|---|--|
| Ação Planejada: | Identificação das dificuldades para implantação, desenvolvimento de atividades, acompanhamento e fiscalização dos projetos de ressocialização. |
| Objetivo: | Perceber os problemas dos processos de ressocialização para apresentar a solução. |
| Setor: | Gerência de ressocialização trabalho e renda. |
| Responsável: | Gerente de projetos do Estado. |
| Público alvo: | Público inerente a SECIJU. Sistema de execução penal: polícia penal, colaboradores, analistas, técnicos e privados de liberdade. |
| Prazos: | 90 dias Primeiro de julho a primeiro de outubro de 2022 |
| Parcerias institucionais: | Judiciário, Ministério público, Defensoria e DEPEN. |
| Estratégia: | Análise in loco do funcionamento do trabalho e renda da gerência de ressocialização para pesquisar a sua operacionalização. |
| Resultados esperados com percentual: | 40% de atendimento. |
| Custos: | Nesse primeiro momento não haverá custos. |
| Meios de verificação: | Relatório. |
| Período de verificação: | Mensal. |

3.2 AÇÃO 1

| | |
|------------------------|---|
| Ação Planejada: | Apresentação do projeto de implantação de um programa de ressocialização no estado do Tocantins. |
| Objetivo: | Apresentar o programa de ressocialização para a implementação nas unidades penais para gestores e responsáveis ao desenvolvimento dos projetos. |
| Setor: | Gerência de ressocialização trabalho e renda. |
| Responsável: | Gerente de projetos do Estado. |

| | |
|---|---|
| Público alvo: | Público inerente a SECIJU. Sistema de execução penal: polícia penal, colaboradores, analistas, técnicos e privados de liberdade. |
| Prazos: | 90 dias Primeiro de outubro a 30 de dezembro de 2022 |
| Parcerias institucionais: | Judiciário, Ministério público, Defensoria e DEPEN. |
| Estratégia: | Formar um grupo de trabalho para escrever, implementar e avaliar se os processos definidos no programa são eficazes. Contratar consultoria técnica para o desenvolvimento da ação planejada. |
| Resultados esperados com percentual: | 60% de atendimento. |
| Custos: | Contratação de consultoria técnica R\$ 50.000,00 Material e insumo R\$ 20.000,00 |
| Meios de verificação: | Relatórios, avaliações. |
| Período de verificação: | Quinzenal. |

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho realizado é de extrema importância para todos os personagens que atuam na execução da pena. Tem o escopo principal de ressaltar as questões que envolvem a ressocialização do ser humano que cometeu um delito e cumpre uma pena.

Com o incremento das ações propostas, a execução penal cumpre sua missão, cuja principal finalidade é a reinserção social, redução da incidência criminal e consequentemente da criminalidade naquela sociedade aonde o projeto será desenvolvido.

Assim, com os estudos desenvolvidos em relação à temática, conclui-se que é relevante para atingir resultados propostos e esperados no processo de execução penal, tratar com a devida atenção os processos de ressocialização.

5 REFERÊNCIAS

FOUCAULT, M. **Microfísica do Poder**. 4. ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Editora Paz & Terra, 2016.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir**: Nascimento da Prisão. 20. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1999.

PRADO, R. M. do. A assistência ao preso e ao egresso na Execução Penal. **Canal Ciências Criminais**, 11 ago. 2022. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.com.br/assistencia-ao-presos/>. Acesso em: 17 ago. 2022.



QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS CUSTODIADOS DA UNIDADE PENAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, COMO FERRAMENTA DE EMPREGO, RENDA E REINserÇÃO SOCIAL

1 INTRODUÇÃO

A Educação é voltada para possibilitar o acesso ao conhecimento historicamente acumulado e sistematizado que possa orientar o sujeito para a cidadania e para o trabalho. A educação pode contribuir para a mudança gradual de um imaginário social ainda muito presente sobre a prisão ser um espaço de segregação e de legitimação da violação de direitos.

Desta forma, é de suma importância a qualificação profissional no processo de geração de emprego, renda e reinserção social dos custeados da Unidade Penal de Paraíso do Tocantins. Com o efetivo qualificado e alinhado, a forma de tratamento e condução dos apenados funciona de forma qualificada, logo a diferença pode ser percebida proporcionando um ambiente menos estressante, fato que influencia positivamente no comportamento e no dia a dia do ambiente carcerário.

Um dos problemas mais comuns no sistema penitenciário brasileiro são as superlotações e os altos índices de residências (INFOPEN, [2022]). Com tudo é possível melhorar a realidade desse cenário por meio do projeto proposto. Visando melhorar a realidade do Sistema Prisional Tocantinense, o projeto visa possibilitar aos apenados desta Unidade, uma oportunidade de profissionalização e inclusão no mercado de trabalho, contribuindo para um cumprimento de pena mais rápido. Dessa forma, reduzindo a população carcerária e uma melhor reinserção social e, conseqüentemente, reduzindo os números de reincidências.

Em relação ao tema Reincidência, de acordo com o levantamento do Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça, 42,5% das pessoas com mais de 18 anos que tinham processos registrados em 2015 retornaram

Autores:
Wesley Oliveira Torres
Bacharel em Engenharia Elétrica. Instituição: Faculdade Católica do Tocantins. Técnico em Informática. Instituição: Instituto Federal do Tocantins.



Prof.ª Orientador(a): Dr.ª Nayara Gallieta Borges
Mestra em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (Uniceub), na área de concentração em Políticas Públicas. Especialista em Ciências Criminais pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Bacharela em Direito pela Universidade Estadual Júlio de Mesquita Filho.



ao sistema prisional até dezembro de 2019. O Estado com maior índice de reincidência, com 75%, é o Espírito Santo. Minas Gerais registrou a menor taxa, com, 9,5%. (CNJ, 2022).

A assistência na ressocialização ou reinserção de pessoas egressas do sistema prisional é garantida pela Lei de Execução Penal no seu primeiro artigo, no entanto, tanto da esfera profissional, quanto na educacional, ela é ofertada de forma restrita. A omissão praticada se amplia no momento em que o apenado conquista sua liberdade, no momento em que o Estado deveria desempenhar um papel fundamental nos momentos iniciais de liberdade, de forma a garantir o ingresso do ex-apeinado ao meio social, possibilitando o acesso aos direitos e políticas sociais buscando assim, inverter o ciclo de retorno ao crime.

Mediante a quantitativa de iniciativa efetivada a pesquisa possui o intuito de fortalecer e ampliar a política de qualificação profissional, de modo a promover as pessoas privadas de liberdade enquanto cidadãos de direitos básicos e, a partir desse princípio de cidadania, buscando implementar um processo metodológico, alinhado ações de capacitação laboral e atividades laborais.

O presente projeto oferece uma proposição, para colocar em execução e garantir efetividade a Oficina de Produção de Blocos e Artefatos de Concreto, que poderá ser instalada na Unidade Prisional de Paraíso por meio de parcerias entre a Secretaria de Cidadania e Justiça, o Sistema de Justiça e a Prefeitura Municipal.

Cabe destacar que o Município de Paraíso do Tocantins possui em sua estrutura ruas, praças e calçamentos que carecem de ampliação e reforma, conseqüentemente, a Oficina de Produção de Arte-

fatos de Concretos que poderá ser implantada na Unidade Prisional, será capaz de auxiliar no enfrentamento a estas demandas, por meio da venda direta da produção. Destacando que a Lei de Execução Penal (7.210/84) regulamenta em seu artigo 35, que os Órgãos da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Territórios, Distrito Federal e dos Municípios adquirirão, com dispensa de concorrência pública, os bens ou produtos do trabalho prisional, sempre que não for possível ou recomendável realizar-se a venda a particulares. (BRASIL, 1984).

Ademais, a ativação da Oficina de Artefatos de Concreto na unidade, além de garantir a continuidade das ações do convênio, reforça as investidas da nova gestão no trabalho de fortalecimento da política de reintegração social. Definitivamente, a ativação do projeto se apresenta como uma expectativa positiva em relação à melhoria do Sistema Penal local, ao fortalecimento dos serviços penais e, especialmente, das ações de apoio ao trabalho, renda e qualificação profissional de pessoas privadas de liberdade no Sistema Penitenciário do Tocantins.

2 PROBLEMA

Qual o impacto da qualificação profissional no processo de geração de emprego, renda e reinserção social dos detentos da Unidade Penal de Paraíso do Tocantins.

3 JUSTIFICATIVA

Segundo uma tendência nacional, o Tocantins teve um aumento de 31% da sua população carcerária no período de 2017 a 2019. Vale destacar que, atualmente, a população prisional estadual é de 3.456 pessoas aproximadamente, inseridas em 26 unidades prisionais (divididas em oito regiões administrativas), não se incluindo neste somatório as pessoas monitoradas eletronicamente - regime semiaberto, regime aberto e em cumprimento de penas medidas alternativas (SECIJU, 2022a).

Em cumprimento à Lei de Execuções Penais e à Constituição Federal, o Estado do Tocantins tem estabelecido alguns programas de qualificação profissional, por meio da Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), em parceria com o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), como é o caso da qualificação profissional para 162 apenados realizado em 2019 (SECIJU, 2022b), incluindo cursos de Gestor de Microem-

presa e Pintor de Obras Imobiliárias e Padeiro e de Agente de Desenvolvimento Cooperativista. Há ainda o exemplo do curso em formato Monitoria PPL (Professor Privado de Liberdade), no qual uma pessoa privada de liberdade ensina as demais.

Na presente na Unidade de Paraíso existem cerca de 320 apenados, entre regime fechado e semiaberto. Atualmente, não existe nenhum curso em andamento, o que se tem é um trabalho esporádico realizado por dois custodiados, atividade no ramo da marcenaria, esse trabalho é realizado com ferramentas próprias da Unidade e com materiais reaproveitados. Segundo a gerência de trabalho e renda do preso, não existem previsões de cursos ou oficinas para a Unidade em questão (SECIJU, 2022b).

Destarte, que o trabalho desempenha um papel importante no senso de identidade, autoestima e bem-estar psicológico do indivíduo. Logo, o trabalho é a característica central e definidora da vida da maioria dos sujeitos. Pode-se atribuir ao trabalho como ferramenta principal para a formação cidadã de todos na sociedade, deste modo, encontrar uma forma de produzir o próprio sustento é uma das etapas importantes para possibilitar que a pessoa privada de liberdade se reintegre novamente à sociedade.

4 OBJETIVOS

4.1 Objetivo geral

- Apresentar plano de ação para a implantação de um projeto de qualificação na Unidade Penal de Paraíso do Tocantins.

4.2 Objetivos específicos

- Fazer uma análise do melhor espaço ou área para implantação do projeto;
- Realizar o lavamento dos materiais necessários para construir ou reformar o espaço de produção;
- Organizar todo espaço que será realizada a produção dos materiais;
- Profissionalizar as pessoas privadas de liberdade na produção de blocos e artefatos de concreto por meio de cursos ofertados;
- Analisar os resultados obtidos no programa de qualificação dentro da Unidade.

5 METODOLOGIA DA PESQUISA

5.1 Necessidades a serem supridas pelo projeto

O Projeto oportunizará aos reeducandos da Casa de Prisão Provisória de Paraíso, profissionalização e inclusão no trabalho/emprego em oficina de produção de blocos e artefatos de concreto, oferecendo uma nova perspectiva para o trabalho e renda das pessoas que necessitam desenvolver o fortalecimento de laços sociais saudáveis e dentro da legalidade. Além disso, o Projeto colocará os maquinários em atividade, proporcionando maior confiabilidade e positividade nos trabalhos realizados.

5.2 Caracterizações do público-alvo

Pessoas que se encontram em cumprimento de pena no Estabelecimento Penal de Paraíso do Tocantins, desde que tenham interesse em participar e que possuam habilidades para trabalhar na oficina de produção de blocos e artefatos de concreto.

6 PLANO DE AÇÃO

6.1 Etapas da execução

Tabela 01 – 1º Etapa

| | | |
|---|--|--|
| Etapa 1: Apresentar o plano de ação para a implantação do projeto de qualificação dentro da Unidade. | Apresentar projeto a rede parceira e ao Sistema de Justiça local. | Apresentar as possíveis definições, responsabilidades e competências na execução das atividades da oficina. |
| Etapa 2: Banco de Dados. | Classificação e Cadastro de reeducandos com habilidades para trabalhar na oficina. | Análise de perfil profissional dos reeducandos. |
| Etapa 3: Capacitação, quando necessário dos reeducandos. | Capacitação para produção de blocos e artefatos de concreto. | Capacitar a mão de obra por meio de cursos no qual o próprio monitor ou professor é um privado de liberdade. |

Tabela 02 – 2º Etapa (Responsabilidade da SECIJU)

| | | |
|--|--|--|
| Etapa 1: Aquisição de insumos. | Aquisição de insumos para dar início aos trabalhos na oficina. | Adquirir insumos. |
| Etapa 2: Contratação ou seleção de voluntariado de reeducandos. | Contratar ou selecionar reeducandos interessados na remoção por trabalho, e com perfil para o trabalho na oficina. | Selecionar um número possível de reeducandos interessados. |
| Etapa 3: Definir sobre o escoamento da produção. | Articular com a prefeitura, órgãos públicos ou empresas privadas quanto a compra dos produtos. | Oficializar a venda da produção. |

Tabela 03 – 3º Etapa (Responsabilidade da SECIJU)

| | | |
|--------------------------------------|--|--------------------|
| Etapa 1: Ativação da Oficina. | Ativação da oficina de produção de blocos e artefatos de concreto. | Escoar a produção. |
|--------------------------------------|--|--------------------|

7 LOCALIZAÇÃO

Casa de Prisão Provisória de Paraíso, Região Operacional/Administrativa.

7.1 Recursos Materiais e de Consumo

Para a ativação da oficina de produção de blocos e artefatos de concreto faz-se necessária a aquisição dos seguintes materiais permanentes e de consumo.

Tabela 04 - Equipamentos

| Quant | Descrição de materiais permanentes | Preço médio |
|-------|------------------------------------|---------------|
| 01 | Compressor de ar | R\$ 600,00 |
| 01 | Máquina manual de blocos | R\$ 13.600,00 |
| 01 | Triturador de blocos | R\$ 2.000,00 |
| 04 | Formas de blocos e bloquetes | R\$ 800,00 |
| 02 | Mesas vibratórias | R\$ 13.000,00 |

| | | |
|-------|------------|---------------|
| 02 | Betoneiras | R\$ 9.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 39.000,00 |

Tabela 05 – Materiais de Consumo

| Quant | Descrição de materiais de consumo | Preço médio |
|-------|--|---------------|
| 10 | Capacetes EPI's | R\$ 400,00 |
| 01 | Carrinho plataforma | R\$ 1.300,00 |
| 02 | Carrinho de mão | R\$ 600,00 |
| 20 | Luvas raspas | R\$ 400,00 |
| 04 | Pás | R\$ 200,00 |
| 04 | Enxadas | R\$ 240,00 |
| 40 | Forma Raquete tripla 19 x 11,5 x 7,5 x 6cm | R\$ 1.500,00 |
| 60 | Forma Raquete unid. 25 x 15 x 10 8cm | R\$ 13.800,00 |
| 20 | Forma peyver dupla em PVC 25 x 12,5 x 8cm | R\$ 3.600,00 |
| 15 | Protetor auricular tipo concha | R\$ 900,00 |
| 20 | Óculos de segurança incolor | R\$ 200,00 |
| 10 | Pincel | R\$ 150,00 |
| 50 | Desmoldante para formas de concreto – 5 Litros | R\$ 3.500,00 |

| | | |
|-------|-------------------------------------|---------------|
| 12 | Colher de pedreiro | R\$ 360,00 |
| 12 | Desempenadeira de plástico estriada | R\$ 480,00 |
| 24 m3 | Areia | R\$ 1.300,00 |
| 24 m3 | Pó de Brita | R\$ 1.600,00 |
| 400 | Sacos de cimento | R\$ 15.200,00 |
| 54 lt | Vedalite (aditivo) | R\$ 540,00 |
| 100 | Palete | R\$ 4.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 50.270,00 |

Obs.: o levantamento dos valores foi realizado com base na média de preço de dois a três fornecedores, lembrando que alguns equipamentos, matérias e insumos podem receber descontos caso sejam comprados usando o CNPJ. E por fim ainda existe a possibilidade de receber doação do Poder Judiciário.

7.2 Estrutura e equipe

Os procedimentos metodológicos e técnicos estão organizados a partir das estratégias de ação, cuja operacionalização ficará a cargo de uma equipe de agentes, assim constituída:

Tabela 06 – Equipe Técnica

| Quant. | Equipe técnica para acompanhamento |
|--------|---|
| 02 | Supervisores (Gerente de Trabalho e Renda e Diretor da Unidade Prisional) |
| 03 | Policiais Penais |
| 01 | Assistente Administrativo |

7.3 Atribuições e Responsabilidades

Tabela 07 – Atribuições

| Cargo | Atribuição |
|---------------------------|--|
| Supervisores | Acompanhar, orientar e monitorar diretamente os trabalhos executados na oficina de produção; Acompanhar a compra dos insumos, bem como o escoamento da produção; Observar o perfil e habilidades dos reeducandos aptos para o Trabalho na oficina. |
| Policiais Penais | Escortar e acompanhar os reeducandos durante as atividades de trabalho. |
| Assistente Administrativo | Fazer a frequência, a juntada de documentos, certidões de dias trabalhados entre outros. |

7.4 Continuidade das ações implementadas e sustentabilidade do projeto

A Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça poderá fornecer os maquinários, bem como outros insumos, além da remuneração dos apenados. O Sistema de Justiça poderá fornecer outros materiais e contribuir no complemento dos insumos necessários para a fabricação e manutenção do projeto. O

Conselho da Comunidade fiscalizará a aplicação do recurso destinado pelo Sistema de Justiça para a compra dos insumos, bem como o escoamento da produção e a aplicação dos recursos pela Unidade Prisional. É necessária a criação de uma comissão interna para gerenciar e prestar conta do recurso, se responsabilizando também por adquirir materiais e meios para executar a produção.

7.5 Ações para avaliação e monitoramento do projeto

O monitoramento interno das atividades do projeto dar-se-á por meio de relatórios mensais encaminhados para Gerência de Reintegração Social, Trabalho e Renda ao Preso e Egresso e para o Poder Judiciário Local, que acompanhará a execução de maneira efetiva, sugerindo ações para superar possíveis entraves ou possíveis adequações de ordem prática, sendo franqueada a visita de inspeção a toda e qualquer dependência, bem como acesso irrestrito às informações.

8 REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Lei de Execução Penal** Institui a Lei de Execução Penal. 1984. Disponível em: <https://bit.ly/3BjBkLI>. Acesso em: 17 ago. 2022.

CNJ. **Reentradas e reiterações Infracionais:** um olhar sobre os Sistemas Socioeducativo e Prisional Brasileiros. Brasília: CNJ, 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/panorama-reentradas-sistema.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2022.

INFOPEN. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. **Portal do Ministério da Justiça**, [2022]. Disponível em: <https://bit.ly/3d0uHEJ>. Acesso em: 17 ago. 2022.

SECIJU. **Controle da População Carcerária do Estado do Tocantins**. Palmas: SECIJU, 2022a.

SECIJU. Curso ofertado a custodiados do Sistema Penitenciário do Tocantins. **Governo do Estado Tocantins, [2022b]**. Disponível em: <https://bit.ly/3RtsEly>. Acesso em: 17 ago. 2022.

A IMPORTÂNCIA DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MULHERES ENCARCERADAS NA UNIDADE PENAL FEMININA DE PALMAS: CONFEÇÃO DE UNIFORMES E ROUPAS ÍNTIMAS PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE (PPL) NA UNIDADE PENAL FEMININA DO TOCANTINS

1 INTRODUÇÃO

A superlotação carcerária é um dos principais problemas encontrados no sistema de segurança pública brasileira (LIMA, 2020). Celas com capacidade inferior ao número de habitantes trazem diversos problemas para os presídios e para o cumprimento da pena. No caso dos presídios femininos, comumente é noticiado, que existe um aumento da população de mulheres que estão se tornando encarceradas.

A título de exemplo, Germano, Monteiro e Liberato (2018) apontam que no Brasil o número de mulheres em situação de cárcere aumentou aproximadamente 675% desde o começo do milênio, considerando o número de 37.828 detentas no fim de 2017. Os números representam um crescimento na taxa de aprisionamento feminino 5,4 vezes maior que os dados de 2000.

Apenas com esse dado, verificase que a situação nos presídios nacionais não são os melhores. Por essa razão, muito temse discutido a respeito de como esses presos (as) irão voltar para a sociedade. Neste caso, estarse referindo ao processo de ressocialização e reintegração dos presos à sociedade.

O processo de ressocialização, cabe lembrar, se refere a um diverso campo semântico: reabili-

Autores:

Lilian de Cássia Cirqueira Santos Moreira
Tecnóloga em Gestão Pública pelo Centro Universitário Internacional (UNINTER) – 2019. Atualmente, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins (SE-CIJU/TO), no cargo de policial penal, lotada na Unidade Penal Feminina de Palmas/TO, exercendo nesta a função de confiança como Chefe de Unidade.



Prof.ª Orientador: Dr. Eric José Migani
Doutorando pela Universidade Presbiteriana Mackenzie: Programa de Direito Político e Econômico. Mestre em Direito pela Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo - FADISP. Tem experiência na área de pesquisa aplicada em precarização jurídica das relações laborais e Responsabilidade Civil do Estado.



tação, recuperação, readaptação, reinserção, entre outros léxicos correlatos (D'OLIVEIRA, 2014). Ou seja, ressocializar representa “devolver” o apenado à sociedade de modo que ele não a cometer novos delitos. A própria norma jurídica por meio das leis penais e o da LEP (Lei de Execução Penal) traz em seu texto o intuito ressocializador da pena.

Dentre os mecanismos de ressocialização encontrados e amplamente utilizados, está a educação e a o trabalho. É por meio dessas duas atividades que presos (as) podem ter a oportunidade de voltar a sociedade de modo íntegro e sem a prevalência da conduta criminosa.

Vale salientar que o trabalho ou o estudo por si só, não são fatores definitivos que irá afastar o apenado do mundo da criminalidade, contudo, o efetivo exercício, indubitavelmente irá surtir efeitos positivos para que não ocorra a reincidência, nesse sentido, podese afirmar que o trabalho, assim como a educação traz dignidade ao ser humano, se tornando essencial no seu desenvolvimento enquanto cidadão.

Ainda na perspectiva do trabalho e educação, convém salientar que estes são fatores preponderantes no processo de ressocialização do apenado. O presente trabalho dedicase exclusivamente no público feminino, uma vez que nestes presídios os números vêm aumentando, além do estigma que a

mulher ocupa na sociedade desde os primórdios, como o preconceito e a desigualdade de gênero. Assim, analisase os efeitos que o trabalho possui para ressocializar as presas.

Desse modo, este trabalho analisa a importância da qualificação profissional no processo de ressocialização de mulheres privadas de liberdade, considerando seus aspectos mais relevantes para a implantação de um curso de costura e confecção na unidade prisional pesquisada.

Para que possa realizar essa análise, busca-se abordar sobre os aspectos teóricos relacionados a ressocialização, qualificação profissional e reinserção social de mulheres apenadas por meio de processos formativos que garantam geração de renda; levantar o diagnóstico da unidade prisional pesquisada e elaborar um Plano de Ação condizente com os resultados da pesquisa e aplicáveis à implantação da oficina de trabalho de Confecção e Costura na unidade prisional.

Alguns pontos de maior tensionamento no qual impulsionou a pesquisa perpassa pelo questionamento que provoca a reflexão sobre de que modo a qualificação profissional pode contribuir no processo de ressocialização de mulheres encarceradas?

Para melhor entendimento sobre a importância do trabalho no processo ressocializador das apenadas, destina-se aplicar o Plano de Ação referente ao trabalho feito na confecção de uniformes e roupas íntimas.

Na busca por melhor compreensão dessa matéria, busca-se em materiais coletados em plataformas digitais, tais como Scielo e Google Acadêmico, bem como em livros, artigos científicos e periódicos. A limitação dessa busca se dá por incluir obras que discutem especificamente os temas aqui abordados. Nesse caso, cita-se como exemplos, obras de doutrinadores como Greco (2020), Capez (2017), Mirabete (2013) dentre outros.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O presente estudo tem como tema as obrigações do Estado em face do egresso do sistema prisional. Além disso, busca demonstrar os obstáculos

enfrentados pelo egresso em inserir-se novamente na sociedade, principalmente, no mercado de trabalho, uma vez que pouco se ampara esse indivíduo ao trabalho no período de cumprimento de pena.

É visto por toda a população o descaso que o sistema prisional concede ao preso. Muitas são as reclamações e problemas enfrentados pelos apenados durante o cumprimento de sua pena. Falta de higienização, superlotação, maus tratos, descumprimento do princípio constitucional da Dignidade da Pessoa Humana, alimentação de péssima qualidade, dentre outros fatos, acabam por não cumprir o objetivo da pena que é de reintegrar o apenado à sociedade de forma que não venha novamente a cometer novos crimes (ALMEIDA; SALES; VELOSO, 2016).

A situação dos presídios brasileiros é alarmante. Diversas pesquisas vêm apontando um quadro em que a criminalidade dentro dos presídios é bastante atuante, trazendo como consequência o aumento da criminalidade dentro e fora desses estabelecimentos. Por conta disso, nota-se que a finalidade da norma penal não vem sendo atingida, ou seja, não vem se prevenindo e nem ressocializando o apenado (ALMEIDA; SALES; VELOSO, 2016).

Ao Estado, cabe dar assistência e apoio ao egresso no período estabelecido em Lei, para que ele possa se ressocializar e se desenvolver no meio social. Ocorre que esse processo acontece ainda no período prisional, em que o Estado deve cumprir com suas obrigações e fazer efetivar os direitos normatizados dos presos (MASSON, 2021).

Apesar de a realidade carcerária ser agonizante, algumas medidas podem ser tomadas, por exemplo, a qualificação profissional do egresso do sistema prisional, que na falta desse instrumento poderá ser fator de uma possível reincidência. Dessa forma o trabalho é fator fundamental na ressocialização do condenado e para que esse objetivo seja efetivado será necessário demonstrar a função do trabalho dentro dos presídios, além de mostrar a necessidade do estado de assistir o egresso, proporcionando condições de encaminhamento ao mercado de trabalho.

Uma das inúmeras obrigações do Estado está relacionada à proteção e preservação do egresso. Normativamente, esse dever se encontra na Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 (BRASIL, 1984),

a chamada Lei de Execuções Penais. É por meio dessa norma que se concede à obrigatoriedade estatal em face do egresso.

Com base no art. 1º da LEP, a ressocialização pode ser entendida como o “conjunto de medidas adotadas pelo Poder Público e pela comunidade para reeducar ou restaurar o sujeito preso” (BRASIL, 1984).

Dessa maneira, quando se retira o infrator do convívio social, a pena tem por finalidade a ressocialização do apenado, promovendo a sua reintegração social, ou seja, procura colocar esse indivíduo novamente no meio social, para que assim não volte a delinquir.

Desse modo, ressocialização conota “o sentido de repetir a socialização, ou o ato de lidar novamente com os outros, retomar a vida em grupo, em sociedade” (CAPEZ, 2017, p. 30). Ou pode ser entendido como o “conjunto de tributos que permitem ao indivíduo tornar-se útil a si mesmo, à sua família e a sociedade” (ALMEIDA; SALES; VELOSO, 2016, p. 21).

Na área penalista, foco deste estudo, a ressocialização se remete à reeducação social, em que o apenado poderá reingressar à sociedade sem ter o caráter delituoso. Em um contexto amplo, “abrange um conjunto de ações que visa à readaptação do preso na sociedade, contribuindo na sua recuperação nos aspectos psicossociais, profissionais e educacionais” (SÁ, 2012, p. 18).

Nas palavras de Mirabete (2013, p. 118), “ressocializar é dar ao preso o suporte necessário para reintegrá-lo a sociedade, é buscar compreender os motivos que o levaram a praticar tais delitos, é dar a ele uma chance de mudar”.

As políticas de ressocialização têm suas diretrizes fixadas na Lei de Execução Penal (LEP), normatizada pela Lei nº 7.210/1984 (BRASIL, 1984). É por meio dessa lei que se instituiu as ações estaduais no restabelecimento social do apenado, readaptando-o ao convívio social sem os estigmas da sua passagem pelo presídio.

Juntamente com a LEP, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCC) editou as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil por via da Resolução nº 14, de 11 de novembro de 1994. Essa Resolução dispõe dos

procedimentos aos pós-pena que busca sanar as necessidades materiais básicas para o ex-preso voltar à sociedade.

Em seu texto, regula:

CAPÍTULO XXII DAS RELAÇÕES SOCIAIS E AJUDA PÓS-PENITENCIÁRIA

Art. 57. O futuro do preso, após o cumprimento da pena, será sempre levado em conta. Deve-se animá-lo no sentido de manter ou estabelecer relações com pessoas ou órgãos externos que possam favorecer os interesses de sua família, assim como sua própria readaptação social.

Art. 58. Os órgãos oficiais, ou não, de apoio ao egresso devem:

- I – proporcionar-lhe os documentos necessários, bem como, alimentação, vestuário e alojamento no período imediato à sua liberação, fornecendo-lhe, inclusive, ajuda de custo para transporte local;
- II – ajudá-lo a reintegrar-se à vida em liberdade, em especial, contribuindo para sua colocação no mercado de trabalho. (BRASIL, 1994).

Assim, a Lei nº 7.210/84 (BRASIL, 1984) e a presente Resolução “tem representado o conjunto de disposições legais que regula o processo de ressocialização no sistema penitenciário brasileiro, para que o ex- preso se insira dignamente na sociedade” (MASSON, 2021, p. 33).

Portanto, é de responsabilidade do poder público e da sociedade a efetiva execução dos objetivos propostos na lei, fazendo com que os instrumentos jurídicos sejam plenos, buscando os meios necessários para a reintegração do apenado ao ambiente social (MASSON, 2021).

As principais ações educativas que ajudam o apenado a se ressocializar é a educação e o trabalho. Não há discordância no entendimento de que a educação e trabalho são duas importantes ferramentas que devem compor a ressocialização no sistema penitenciário. Não há como falar em ressocialização sem unir esses dois itens (GRECO, 2020).

Por meio do ensino, o preso pode continuar a aprender a se desenvolver intelectualmente, não perdendo o senso crítico e analítico dos fatos sociais. A educação dentro dos presídios, além de dar continuidade na alfabetização do ensino, é um importante instrumento de inserção do apenado ao contato social, não o deixando ainda mais excluído dos fatos sociais que ocorrem fora das grades. O egresso

quando bem instruído teoricamente, possui mais características de amadurecimento humano, tais como o raciocínio rápido, melhor oralidade, facilidade de comunicação entre outros, o que facilita a sua ressocialização perante a comunidade (GRECO, 2020).

Nas penitenciárias, mesmo refletindo em diferentes correntes sobre os objetivos do sistema de justiça penal, a educação pode três objetivos imediatos, dos quais são:

1. Manter os reclusos ocupados de forma proveitosa;
2. Melhorar a qualidade de vida na prisão;
3. Conseguir um resultado útil, tais como ofícios, conhecimentos, compreensão, atitudes sociais e comportamento, que perdurem além da prisão e permitam ao apenado o acesso ao emprego ou a uma capacitação superior, que, sobretudo, propicie mudanças de valores, pautando-se em princípios éticos e morais. Essa educação pode ou não se reduzir ao nível da reincidência. Já os demais objetivos formam parte de um objetivo mais amplo do que a reintegração social e o desenvolvimento do potencial humano. (PRADO, 2017, p. 10)

Para fins desse estudo, encontra-se o trabalho. Mirabete (2013, p. 120) cita que “a habilitação profissional é uma das exigências das funções da pena, pois facilita a reinserção do condenado no convívio familiar e social a fim de que ela não volte a delinquir”.

A realização, adequadamente, do trabalho interno para os detentos ajuda o apenado a tentar uma oportunidade no mercado de trabalho, quando reingressar à sociedade.

Para Prado (2017, p. 10), “ao aprender um ofício ou profissão e adquirir hábitos de trabalho, um detento pode aumentar, e muito, suas chances de se reintegrar com sucesso à sociedade após ser solto”.

3 AÇÕES

| | |
|----------------------------------|--|
| Ação Planejada: | Realizar todo o processo inerente à função da confecção de uniforme, tais como planejamento, modelagem, corte e costura, acabamento, higienização etc. |
| Objetivo: | Ressocializar as apenadas, remição da pena e geração de renda. |
| Setor: | Área dentro da unidade penal destinada à costura e confecção de roupas. |
| Responsável: | Agentes penitenciários: irão ordenar a ordem das detentas a realizarem a atividade, bem como as atividades a serem feitas no dia. |
| Público alvo: | Detentas do presídio. |
| Prazos: | Período de manhã: 9:00 horas até às 12:00 (meio dia) Período da tarde: 13:00 horas até às 17:00 Intervalo: 30 minutos a cada 2 horas |
| Parcerias institucionais: | Governo Estadual e Municipal, além de lojas de roupas e uniformes. |
| Estratégia: | O trabalho da confecção de uniformes e roupas íntimas é realizado por meio de 15 detentas, nos períodos de manhã e a tarde, respectivamente. |

A LEP dispõe que todos os presos devem ter oportunidade de exercer uma atividade laborativa. A realização deste trabalho durante o período prisional proporciona ao detento benefícios econômicos e psicológicos, diminuindo o mal da ociosidade e tornando a prisão em um ambiente harmônico, somando ao fato de que ao reingressar a vida social, o apenado possa exercer um ofício para garantir a subsistência (CAPEZ, 2017).

Apesar desse quadro, o trabalho é essencial para o desenvolvimento do apenado. Nos dizeres de Sá (2012, p. 28), “o trabalho prisional é a melhor forma de ocupar o tempo ocioso do condenado e diminuir os efeitos criminosos da prisão e é hoje um direito-dever do apenado e será sempre remunerado”.

Ademais, o entendimento majoritário da doutrina jurídica é de que a ressocialização pelo trabalho é um meio seguro de equilíbrio na sociedade, uma vez que é por meio do trabalho, os indivíduos garantem equilíbrio e melhor condicionamento psicológico, bem como melhor comprometimento social.

A Unidade pesquisada é a Unidade Penal Feminina de Palmas - UPFP, atualmente, não há oficinas de trabalho na unidade referida, a única prática de trabalho exercida é a confecção de artesanatos, como tapetes e decoração de sandálias tipo havaianas, em que 17 mulheres privadas de liberdade participam. Com tal prática, elas recebem remição da pena. A fabricação dessas peças é desenvolvida na própria cela.

Diante disso, procura-se pesquisar se a oficina de costura e confecção se institui como espaço de desenvolvimento das detentas para voltarem ao convívio social contando com uma qualificação que possa contribuir para a geração de renda.

| | |
|---|---|
| Resultados esperados com percentual: | Manuseio do material: 50% Desenho da roupa: 90% Corte e Costura: 100% Limpeza do produto: 75% Acabamento: 80% Finalização do produto: 70% Aproveitamento: 100% Agentes Capacitados: 85% |
| Custos: | Máquina de costura: R\$ 217,97 Material utilizado: ⇒ Panos (m): R\$ 9,16 ⇒ Luvas: R\$ 23,42 ⇒ Linhas: R\$ 17,50 ⇒ Tesoura: R\$ 49,90 ⇒ Alfinetes: R\$ 2,00 ⇒ Elásticos: R\$ 13,00 ⇒ Caixas: R\$ 10,00 ⇒ Barbante: R\$ 20,00 |
| Meios de verificação: | Relatórios, fichas de inscrição e frequência. |
| Período de verificação: | O período de verificação será mensal. |

4 CONSIDERAÇÕES

Como apresentado no início desse estudo, mostrou-se que o sistema carcerário brasileiro vem enfrentando inúmeros problemas, todos elencados de forma explicativa no corpo desse estudo. As causas e consequências dessa realidade ainda é uma discussão sem fim.

Ao sair da prisão, o egresso ainda se depara com uma sociedade extremamente preconceituosa com a sua ex-condição, devendo nesse momento servir do aparato estatal para que não volte a delinquir. O que também não é plenamente efetivo, vide o fato das superlotações penitenciárias, em que muitos dos presos são reincidentes.

Porém há medidas que podem diminuir os prejuízos trazidos dessa realidade. O trabalho e a educação são os melhores caminhos que o apenado pode se valer para fugir desse quadro. E esses caminhos são uma das principais obrigações do poder Estatal.

Assim ficou claro constatar que a educação e o trabalho são as melhores ações educativas que o apenado possui para poder voltar à sociedade de maneira limpa e digna, evitando que possa cometer novos delitos.

Mas para que essas ações educativas possam dar o efeito desejado é preciso uma coalizão entre o Estado, a família e os profissionais envolvidos diretamente no sistema carcerário. Cabe colocar nesse grupo, a Justiça, uma vez que é por

meio dela que não apenas se julga e condena o criminoso, mas também é o principal meio que as leis sejam cumpridas.

Apesar dos inúmeros problemas contidos nos presídios no Brasil, como a falta de higienização, de alimentação adequada e principalmente da superlotação, dentre outros, as ações educativas ligadas à educação e ao trabalho, podem dar ao apenado a motivação adequada para a sua ressocialização, fazendo com que ela não venha a cometer outros crimes.

O que se deve sempre ter em prioridade é a humanização do apenado, trazendo ele para dentro do sistema carcerário, dando a ele um novo caminho a seguir, fazendo valer o intuito da pena: a prevenção.

Assim, é nítido concluir que a ressocialização dos presos no Brasil deve passar obrigatoriamente pela educação profissional e pela habilitação profissional, que são o melhor caminho que um ser humano pode recorrer para se desenvolver e obter sucesso.

5 REFERÊNCIAS

ALMEIDA, R.; SALES, T. S.; VELOSO; C. de. M. O cumprimento da lei de execução penal no método da APC. **Jus.com.br**, 24 maio. 2016. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/49277/o-cumprimento-da-lei-de-execucao-penal-no-metodo-da-apc>. Acesso em: 24 mai. 2022.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984.** Institui a Lei de Execução Penal. 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 18 ago. 2022.

CAPEZ, F. **Curso de Direito Penal - Parte geral.** 21. ed. Editora: Saraiva, 2017. v. 1.

D'OLIVEIRA, H. R. F. A história do direito penal brasileiro. **Período Científico Projeção, Direito e Sociedade**, v. 5, n. 2, 2014.

GERMANO, I. M. P.; MONTEIRO, R. Á. F. G.; LIBERATO, M. T. C. Criminologia Crítica, Feminismo e Interseccionalidade na Abordagem do Aumento do Encarceramento Feminino. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 38, p. 2743, 2018.

GRECO, R. **Curso de Direito Penal - Parte Geral.** 22. ed. Editora: Impetus, 2020. v.1.

LIMA, L. F. C. O aumento do encarceramento feminino no Brasil: pobreza, seletividade penal e desigualdade de

gênero. **Observatório**, 2020. Disponível em: <http://observatoriodesigualdades.fjp.mg.gov.br/?p=975>. Acesso em: 24 mai. 2022.

MASSON, C. **Direito Penal - Parte Geral.** 15. ed. Editora: Método, 2021. v. 1.

MIRABETE, J. F. **Manual de Direito Penal.** 30. ed. Editora: Atlas, 2013. v. 2.

PRADO, R. M. do. A assistência ao preso e ao egresso na Execução Penal. **Canal Ciências Criminais**, 11 ago. 2017. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.com.br/assistencia-ao-preso/>. Acesso em: 18 ago. 2022.

SÁ, A. A. A “ressocialização” de presos e a terceirização de presídios: impressões colhidas por um psicólogo em visita a dois presídios terceirizados. **Revista da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**, v. 11, n. 21, p. 13-23, jan/jun. 2003. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/001367294>. Acesso em: 18 ago. 2022.

HORTA COMUNITÁRIA COMO FONTE DE TRABALHO E RESSOCIALIZAÇÃO PARA OS REEDUCANDOS DA UNIDADE PENAL DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

1 INTRODUÇÃO

O Sistema Penal Brasileiro adota a Teoria Mista da Pena, a qual apresenta como finalidade a retribuição e prevenção do crime, haja vista que a punição deve retribuir o mal praticado, bem como prevenir o cometimento de novas condutas ilícitas, respaldo no artigo 59 do Código Penal de 1940 (BRASIL, 1940).

O poder estatal deve oferecer mecanismos capazes de assegurar ao indivíduo a aplicação legislativa de forma justa e eficaz com a função educativa ressocializadora da pena, para o retorno ao convívio social fora do mundo do crime. Além disso, a Lei de Execução Penal de 1984 dispõe que um dos principais objetivos da execução penal consiste na garantia de condições para a harmônica integração social do condenado e do internado, reafirmando assim tal relevância jurídica e social da pena.

No Sistema Prisional do Tocantins destaca-se a Unidade Penal de Colinas do Tocantins - TO, com uma população carcerária masculina em torno de 98 (noventa e oito) presos no regime fechado, perfil etário varia de 18 a 50 anos de idade, custodiados sob responsabilidade dos Policiais Penais, informações obtidas pelo Sistema de Gerenciamento da População Carcerária (HADES). Já no que se refere aos projetos de ressocialização a Unidade Penal em questão encontra algumas dificuldades de implantação sendo a principal consistente na falta de estrutura física adequada.

Nesse sentido, a implantação da horta comunitária surge como uma importante alternativa de trabalho e ressocialização para os reeducandos da Unidade Penal de Colinas do Tocantins – TO, sen-

Autores:

Regina Gomes de França

Prof.^a Orientadora: Dr.^a Isis Hochmann de Freitas
Pós-doutoranda pela PUCRS. Doutora em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (Bolsista CAPES). Doutora em Filosofia pelo Programa de Pós-Graduação da Escola de Humanidades da PUCRS. Mestre em Ciências Criminais pelo Programa de Pós-Graduação da Escola de Direito da PUCRS. Especialista em Direito Penal Empresarial. Pós-graduanda em Coordenação Pedagógica (Ensino Superior) pela Universidade Cândido Mendes. Graduada em Direito.



do necessário esclarecer suas reais contribuições e aplicabilidade, por meio de parcerias.

Ressalta-se que a disponibilização de atividades laborais no ambiente prisional proporciona inúmeros benefícios, tais como: profissionalização, aprendizado, crescimento pessoal, redução da ociosidade, remição de pena, queda nos números de reincidência, entre outros. O trabalho desenvolvido nas hortas comunitárias permite o alcance desses incentivos, como também das práticas de sustentabilidade e inclusão social.

Dessa maneira o objetivo geral se perfaz em analisar os impactos do trabalho social alcançados com as hortas comunitárias no processo de reintegração dos reeducandos e sua aplicabilidade na Unidade Penal de Colinas do Tocantins - TO.

Já os objetivos específicos consistem em compreender a evolução histórica, legislativa e a aplicabilidade das estratégias de ressocialização por meio do trabalho no Sistema Prisional Brasileiro; apurar os resultados obtidos com projetos de hortas comunitárias executados no Sistema Prisional do Estado do Tocantins; analisar a possibilidade de aplicação na Unidade Penal de Colinas do Tocantins – TO e apresentar o plano de implantação de horta comunitária.

Para o seu desenvolvimento utilizou-se como metodologia a revisão de literatura de diversos autores ao tema proposto. Na pesquisa bibliográfica foram consultadas obras literárias relativas ao assunto em estudo, artigos publicados em bases, livros e revistas que possibilitaram que este trabalho tomasse forma para ser fundamentado.

Quanto ao conteúdo encontra-se organizado em cinco capítulos que são respectivamente: breve relato sobre a história da pena; a finalidade da pena de prisão; Lei de Execução Penal: garantia de direitos e deveres dos presos; o trabalho em hortas comunitárias no processo de ressocialização dos reeducandos; e demonstração do plano de implantação.

O primeiro capítulo trata sobre o contexto histórico da pena por meio de uma breve análise sobre este instituto, conceituando o que vem a ser pena, já o segundo capítulo trata da finalidade da pena de prisão e seu desenvolvimento. O terceiro capítulo aborda de forma objetiva a Lei de Execução Penal a respeito da garantia dos direitos e deveres dos presos, destacando a relevância da atuação estatal, principalmente, no que tange ao trabalho. No capítulo quatro argumenta-se a respeito do trabalho desenvolvido nas hortas comunitárias relacionado ao processo de ressocialização dos reeducandos.

E por fim, o capítulo que apresenta o plano de ação de implantação de horta comunitária como alternativa de trabalho e reintegração social dos reeducandos da Unidade Penal de Colinas do Tocantins – TO.

Assim, o presente plano de ação visa contribuir de maneira científica e acadêmica no processo de ressocialização dos internos, por meio de uma análise jurídica aprofundada a respeito da importância do trabalho social, com enfoque nas hortas comunitárias, como fonte geradora de trabalho, tratamento penal dos reeducandos e sua aplicabilidade na unidade pesquisada.

Nesse diapasão, a horticultura apresenta-se como um meio de grande valia na busca pela ressocialização dos reeducandos, utilizando-se de uma ferramenta que fomenta a disciplina dos internos, por meio de uma ocupação produtiva e que além da remição, trará benefícios à alimentação dos custodiados e de seus familiares, bem como entidades sociais locais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Breve relato sobre a história da pena

Para uma melhor compreensão a respeito do processo de ressocialização dos reeducandos no

Sistema Prisional Brasileiro, se faz necessário a conceituação e análise do instituto da pena, haja vista que por intermédio dela o indivíduo ao infringir a lei será inserido no mencionado sistema, segundo o conceituado doutrinador Capez (2011, p.384), a pena é definida da seguinte forma:

Penal é sanção penal de caráter aflagante, imposta pelo Estado, em execução de uma sentença, ao culpado pela prática de uma infração penal, consistente na restrição ou privação de um bem jurídico, cuja finalidade é aplicar a retribuição punitiva ao delinquentes, promover a sua readaptação social e prevenir novas transgressões pela intimidação dirigida à coletividade.

O Estado é o ente soberano e detentor do *ius puniendi*, possuindo por consequência o poder de fiscalizar e punir os indivíduos que venham a burlar as leis estabelecidas e assim manter o controle social, buscando evitar o cometimento destes atos de incivilidade.

Observando-se tempos passados, é perceptível que a pena não possuía um caráter preventivo, mas sim unicamente punitivo, visava incutir o medo nos indivíduos. Além disso, cabe frisar que a história da pena de prisão se confunde com a da humanidade, estando presente em vários documentos históricos desde o princípio das civilizações, dos tempos mais remotos a atualidade.

A pena por muito tempo na antiguidade não possuía o escopo de privar o indivíduo de sua liberdade, mas sim em realizar a prática de castigos, torturas físicas e psicológicas. Para Bitencourt (2011, p. 28), “Embora seja inegável que o encarceramento de delinquentes existiu desde tempos imemoráveis, não tinha caráter de pena e repousava em outras razões”.

Neste período, a pena era utilizada como uma atração, realizada em praças públicas, muitas vezes como diversão para os governantes e para o povo. Com a chegada da Idade Média abandonou-se um pouco este pensamento arcaico e os castigos desumanos passam a ser substituídos pelas penas privativas de liberdade.

A pena de prisão surge da improdutividade das penas aplicadas até aquele momento, principalmente, da pena de morte, tornando-se ne-

cessário o desenvolvimento de outras formas de punição. “Iniciou-se um movimento de grande transcendência no desenvolvimento das penas privativas de liberdade: a criação e construção de prisões organizadas para a correção dos apenados”. (BITENCOURT, 2011, p. 572).

Conforme preconiza Foucault (2011), a pena de prisão teve sua aplicação regulamentada pela primeira vez no Código Penal Francês de 1810. No Brasil, as penas privativas de liberdades foram instituídas pela primeira vez no código criminal de 1830, mas sem o abandono das penas cruéis, código este marcado pela rigidez de suas penas.

2.2 A finalidade da pena de prisão

No decorrer do desenvolvimento social humano, o instituto da pena de prisão começa a se apresentar como finalidade a repressão e a prevenção do cometimento de novos crimes almejando evitar a reincidência do apenado.

É salutar a preocupação com a pessoa do apenado, tentando recuperá-lo como ser humano, mas não por meio de penas degradantes, dispõe o saudoso Beccaria (2005, p. 46):

O fim, pois, não é outro que impedir o réu de causar novos danos a seus cidadãos e afastar os demais do cometimento de outros iguais. Consequentemente, devem ser escolhidas aquelas penas e aquele método de impô-las, que respeitadas a proporção, causem uma impressão mais eficaz e mais durável sobre o ânimo dos homens e que seja a menos dolorosa para o corpo do réu.

Nesse contexto, a prisão pode ocorrer mesmo que não haja uma sentença penal transitado em julgado, por exemplo, as hipóteses de prisão temporária e prisão preventiva. A partir do momento que o indivíduo se encontra sobre a tutela do Estado, ele possui a garantia de ter a sua integridade física e moral respeitadas, bem como o fiel cumprimento da finalidade punitiva que lhe foi aplicada.

Em síntese, a realidade enfrentada pela grande parte dos presos condenados e provisórios é totalmente discrepante com o que o nosso ordenamento jurídico assegura a eles, muitos presídios se encontram em situações degradantes, com grandes aglomerados de pessoas em pequenos es-

paços, além de não possibilitarem alternativas de reintegração social.

2.3 Lei de Execução Penal: garantia de direitos e deveres dos presos

A Lei nº 7.210 de 11 de julho 1984 (BRASIL, 1984, *on-line*), denominada de Lei de Execução Penal, popularmente conhecida como LEP, é considerada por muitos uma das leis de execução penal mais completa e evoluída do mundo, em que pese não se preocupar apenas em punir, mas em fornecer meios suficientes para a ressocialização da pessoa do apenado, o seu artigo 1º deixa claro tal objetivo: “efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”.

Segundo Marcão e Marcon (2015, p. 32):

A execução penal deve objetivar a integração social do condenado ou internado, já que adotada a teoria mista ou eclética, segundo a qual a natureza retributiva da pena busca apenas a prevenção, mas também a humanização. Objetiva-se, por meio da execução, punir e humanizar.

O Estado continua a entender que é necessário punir, mas não uma punição vazia, em que ela é fim nela mesmo, passa a fornecer elementos para que o detento possa remir ou seja trabalhar dentro ou fora do sistema prisional, em virtude de ser algo cediço que o trabalho dignifica o homem.

A execução da pena é um fenômeno complexo em que o Estado como responsável legal deve estritamente obedecer ao que está previsto nas normas gerais e específicas, não devendo ocorrer nenhum abuso ou omissão por parte da máquina estatal, a ocorrência de qualquer desvio da finalidade legal trata-se de uma violação de direitos. Todavia é importante destacar que o detento não possui apenas direitos, como também deveres que devem ser fielmente cumpridos.

2.4 O trabalho em hortas comunitárias no processo de ressocialização dos reeducandos

É incontestável o entendimento de que com a evolução social e legislativa, mecanismos como o

trabalho foram inseridos na execução penal. Entre os principais objetivos da pena privativa de liberdade reside o intuito de preparar o apenado para o seu retorno ao convívio social de forma ressocializada, há consenso entre os estudiosos de que o trabalho se apresenta como importante ferramenta para o alcance deste fim.

O saudoso Evangelista (2013, p. 69) assevera que: “o problema do trabalho é uma constante, enfatizando sua indispensabilidade, como também os obstáculos para obtê-lo, quando não possuem condição para estabelecer-se por conta própria”.

Neste sentido, o trabalho possibilita que o reeducando seja inserido novamente em sociedade o distanciando do mundo do crime por meio da realização de ocupações lícitas, com reflexos positivos que atingem até mesmo seus laços familiares, segundo Shecaira e Corrêa Junior (1995, p.):

Ressocializar não é reeducar o condenado para que se comporte como deseja a classe detentora do poder e sim a efetiva re-inserção social, a criação de mecanismos e condições para que o indivíduo retorne ao convívio social sem traumas ou sequelas, para que possa viver uma vida normal. Uma vez que o estado não propicie esta reinserção social, o resultado tem sido invariavelmente o retorno à criminalidade, ou seja, a reincidência criminal.

A introdução do trabalho nos estabelecimentos penais visa assegurar direito social previsto na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) e Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984), sendo que para cada três dias trabalhados o apenado tem um dia remido da sua pena, evitando assim a ociosidade do reeducando e o adequado retorno ao convívio em sociedade.

O estado do Tocantins apresenta significativos avanços no que tange ao trabalho realizado pelos reeducandos no ambiente prisional e fora dele, com a execução de projetos através do Programa Novo Tempo, sendo importante frisar o desenvolvimento de hortas orgânicas comunitárias em algumas Unidades Penais do estado, devido ao considerável retorno e possibilidade de implementação, fatos que fomentam a adesão das Unidades Penais que ainda não adotam esse meio ressocializador.

Salienta-se como exemplo positivo o cultivo da horta pelos reeducandos da Unidade Penal de Araguatins – TO, em uma área de 1.000 m², espaço cedido pela prefeitura, com a produção de tre-

zentos pés de alface mensais, além do plantio de couve, cebola, coentro e outros vegetais, conforme informações da Secretaria de Cidadania e Justiça.

Ademais, cumpre destacar o Projeto de Lei do Senado nº 117 de 2017, em tramitação que acrescenta o § 1º-A ao artigo 32 da Lei de Execução Penal, para incentivar o cultivo de hortas orgânicas nos estabelecimentos penais brasileiros:

Art. 1º O art. 32 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º-A: Art. 32. § 1º-A Deverá ser incentivado, tanto quanto possível, o cultivo de hortas orgânicas para o suprimento dos próprios estabelecimentos penais ou para doação a instituições de caridade. (NR) (BRASIL, 1984, *on-line*).

A implantação de hortas comunitárias apresenta-se como uma grande alternativa de ressocialização, além da sua função terapêutica, tendo em vista que o reeducando será direcionado profissionalmente ao aprendizado e efetivação de uma atividade laboral, propiciando seu crescimento pessoal, cumprimento efetivo da pena, acesso à alimentação saudável, bem como disponibilização dos alimentos aos seus próprios familiares e comunidade carente local.

O cultivo de hortas orgânicas comunitárias oportuniza o progresso da sustentabilidade que corresponde a preservação ambiental, ao desenvolvimento social e econômico das nações, por meio da propagação de ideias sustentáveis e a utilização dos recursos naturais de forma a possibilitar condições de vida digna e saudável, também para as futuras gerações. As Nações Unidas no Brasil dispõem como um dos seus objetivos acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar, melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

Dessa forma, é notória a relevância da adoção de uma visão ampla quanto a execução da pena, pois as pessoas que em algum momento de suas vidas foram privadas de liberdade irão retornar para a sociedade e o Estado deve oferecer mínimas condições para que isso ocorra atendendo aos fins estabelecidos, bem como a sustentabilidade em sentido amplo.

A sociedade de modo geral também precisa se comprometer e colaborar nesse processo árduo da execução penal, por exemplo, por intermédio de

parcerias e convênios objetivando ações voltadas para a educação, profissionalização e trabalho, assim corroborando com a segurança pública e as políticas de reinserção social, segundo Baratta (1990, p.145), "o conceito de reintegração social requer a abertura de um processo de interações entre o cárcere e a sociedade, no qual os cidadãos recolhidos no cárcere se reconheçam na sociedade externa e a sociedade externa se reconheça no cárcere."

A Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984, *on-line*) reafirma tal indispensabilidade quando preconiza em seu artigo 4º que: "o Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança".

Nessa perspectiva, a implementação da horta comunitária na Unidade Penal de Colinas do To-

cantins - TO é de suma importância e necessidade no caminho pela busca da reintegração dos reeducandos, correspondente a uma alternativa que tem apresentado resultados satisfatórios no Sistema Prisional Brasileiro em relação a execução da pena, como benefícios à alimentação dos custodiados de seus familiares e entidades sociais locais.

3 METODOLOGIA

A metodologia utilizada consiste na revisão de literatura de diversos autores ao tema proposto, para a fundamentação teórico-metodológica. Na pesquisa bibliográfica foram consultadas obras literárias relativas ao assunto em estudo, artigos publicados em bases, livros e revistas que possibilitaram a elaboração deste plano de ação e análise jurídica.

4 PLANO DE AÇÃO

| | |
|--|--|
| Ação planejada: | Implantação de horta comunitária para produção alimentar e ressocialização dos reeducandos na Unidade Penal de Colinas do Tocantins – TO. |
| Objetivo: | Fomentar o trabalho social a ser desenvolvidos pelos reeducandos da Unidade Penal de Colinas do Tocantins – TO, por meio da implantação de horta comunitária, bem como analisar a sua aplicabilidade. |
| Setor: | Unidade Penal de Colinas do Tocantins –TO. |
| Responsável: | Direção e Policiais Penais. |
| Público alvo: | Comunidade carente local, reeducandos e seus familiares. |
| Prazos: | Início: Julho de 2022, se prolongando no tempo, conforme disponibilidade da Unidade Penal. |
| Possibilidades de parcerias institucionais: | Paróquia São Sebastião de Colinas do Tocantins - TO; Poder Judiciário e Instituto Federal do Tocantins. |
| Estratégias: | 1º - Formalização das parcerias com elaboração e assinatura dos acordos de cooperação técnica sem transferência de recursos; termo de participação voluntária dos presos; 2º - Processo de classificação dos custodiados para participação no respectivo projeto profissionalizante; 3º - Escolta será realizada pelos Policiais Penais. |
| Local de implantação: | Lote urbano com área de, aproximadamente, 3.000 m² cedido pela Paróquia São Sebastião de Colinas do Tocantins - TO. |
| Insumos e instrumentos: | Disponibilização pelas entidades parceiras. |
| Qualificação profissional: | Curso básico de olericultura ofertado pelas entidades parceiras. |
| Resultados esperados: | Produção de alimentos orgânicos para o consumo dos detentos e seus familiares, bem como a comunidade carente local, com enfoque na reintegração social. |
| Custos: | Eventuais custos serão suportados pelas parcerias institucionais. |
| Meios de verificação: | Acompanhamento e fiscalização periódicos in loco pela equipe responsável, relatórios e frequência. |
| Períodos de verificação: | Mensal e anual. |

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução penal no Brasil tem como uma de suas finalidades a reintegração social da pessoa privada de liberdade, para o alcance desse fim restou apresentado o plano de ação que visa a implantação de horta comunitária como fonte de trabalho para os reeducandos na Unidade Penal de Colinas do Tocantins – TO.

O plantio de hortaliças poderá trazer muitos resultados satisfatórios, haja vista que durante a execução do plano de ação, haverá o desenvolvimento de atividades de trabalho em equipe, colaboração, estimulação cognitiva, cooperação, ligação dos diferentes elos sociais, sendo assim uma relevante oportunidade de reintegrar os apenados na comunidade local, com a promoção de estímulos para que desistam do mundo do crime.

Dessa forma, tal alternativa ressocializadora é imprescindível, pois proporciona benefícios diretos ao público-alvo: sociedade, reeducandos e seus familiares, conforme legislação vigente, princípios e garantias fundamentais que tutelam o direito de reintegração social, bem como a finalidade da pena no sistema jurídico brasileiro.

6 REFERÊNCIAS

BARATTA, A. **Por um conceito crítico de reintegración del condenado**. In: OLIVEIRA, E. (Coord.). *Criminologia Crítica (Fórum Internacional de Criminologia Crítica)*. Belém: CEJUP, 1990.

BECCARIA, C. **Dos Delitos e das Penas**. São Paulo: Quartier Latin, 2005.

BITENCOURT, C. R. **Falência da pena de prisão: causas e alternativas**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Emendas Constitucionais de Revisão. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. **Decreto-lei nº 2.248, de 7 de Dezembro de 1940**. Código Penal. 1940. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 18 ago. 2022.

CAPEZ, F. **Curso de Direito Penal parte geral**. 15. ed. São Paulo, Saraiva, 2011, v.1.

EVANGELISTA, J. **O sistema prisional brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2013.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir, história da violência nas prisões**. 3. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2011.

MARCÃO, R.; MARCON, B. Rediscutindo os Fins da Pena. **Jornal Jurid**, 26 jun. 2003. Disponível em: <https://www.jornaljurid.com.br/doutrina/penal/rediscutindo-os-fins-da-pena>. Acesso em: 18 ago. 2022.

SHECAIRA, S. S.; CORRÊA JUNIOR, A. A Pena e Constituição. **Revistados Tribunais**, São Paulo, 1995.

IMPLANTANÇÃO DE INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO NA UNIDADE PENAL DE PARAÍSO/TO

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como tema a ressocialização das pessoas privadas de liberdade na Unidade Penal de Paraíso/TO por intermédio da capacitação profissional no âmbito da indústria de panificação, para trabalhar com essa temática e sua aplicabilidade, temos como principal objetivo investigar a viabilidade de implantação de uma cozinha de panificação como estratégia de ressocialização pelo trabalho. Estudar a viabilidade dessa implantação é a essência dessa pesquisa.

A princípio será analisado o trabalho das pessoas privadas de liberdade como forma de ressocialização e, em seguida, serão apresentadas as ações que serão realizadas. As etapas do trabalho serão apresentadas detalhadamente nas ações, mas são: implantação da indústria de panificação; profissionalização da mão de obra e o início da fabricação. Trata-se de uma pesquisa exploratória e bibliográfica.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O trabalho humano está diretamente ligado à dignidade da pessoa humana tem seu valor social previsto na atual Constituição Federal (BRASIL, 1988), em que é um dos princípios fundamentais. A lei de Execução Penal (BRASIL, 1984) traz em seu art. 39, o trabalho como um dever da pessoa presa, levando em conta suas aptidões e suas capacidades (intelectuais, físicas, mentais e profissionais), dessa forma, temos que o trabalho é um direito social da pessoa presa e uma responsabilidade do Estado.

Com o advento da Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984), a pena deixou de ter como objetivo apenas o aspecto de punição, pois ela deve também

Autores:

Bruna Vieira Lira

Prof. Orientador: Dr. Alexandre Calixto da Silva
Possui graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná e mestrado em Direito pela Universidade Estadual de Maringá. Atualmente, gerente de Execução Penal da Embrasil Serviços.



servir como meio de ressocialização do indivíduo, assim devem ser implementadas políticas que auxiliem o retorno a sociedade. Nesta seara, é essencial a profissionalização e o labor da pessoa privada de liberdade enquanto estiver em cárcere. Conforme a Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984, *on-line*) em ser art. 1º “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.”

A palavra ressocialização tem sido usada para se referir às práticas que objetivam reinserir na sociedade pessoas que foram punidas pela prática de crimes, restando a reincidência destes atos e oportunizando sua participação ativa na vida social.

Reinserir a pessoa presa na sociedade é fornecer a ele as condições necessárias para que possa se reestruturar e não voltar a incorrer em práticas ilícitas.

Segundo a Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984, *on-line*) em seu art. 28 “O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva”. Portanto o trabalho durante o cumprimento de pena além de ter a finalidade educativa do encarcerado, ao sair do sistema poderá ter uma qualificação profissional e assim suas chances de reincidir no crime serão diminuídas.

A unidade penal de Paraíso, atualmente, conta com projetos na área de educação, propiciando que os presos interessados possam estudar e/ou concluir seus estudos, em parceria com escola local, já na área de trabalho, os presos trabalham com artesanato e manutenção/limpeza da própria unidade (intramuros) em troca de remissão da pena.

Os processos formativos ficam sob a responsabilidade de uma equipe disciplinar composta por 01 servidor da unidade e 01 professora da escola local, eles que planejam e organizam as ações, além do auxílio do plantão na entrega e recolhimento das atividades, e escolta para escola interna quando necessário, participam todos os presos que tenham interesse e bom comportamento, atualmente, 46 presos são beneficiados.

Além da formação escolar, foi oferecido um curso profissionalizante de Pintura Imobiliária, no ano de 2021, beneficiando 17 pessoas privadas de liberdade.

No âmbito do trabalho artesanal são produzidos itens com linha de crochê (tapetes, suplã, brinquedos), os presos que realizam trabalho interno, recolhem esse artesanato nos pavilhões e levam para uma sala reservada, 01 servidor fica responsável por contar e registrar quantos itens cada preso produziu, e a entrega para os familiares é feita pelo equipe de plantão, podem produzir esse tipo de artesanato todos os presos que tenham interesse e bom comportamento.

O trabalho de manutenção e limpeza da unidade penal é realizado por 10 presos, com bom comportamento e são chamados de intramuros, usam uniforme em cor diferente, têm a liberdade

de circular na parte externa da unidade e são monitorados pelas câmeras de vigilância.

A unidade conta com aproximadamente 50 servidores, entre efetivos e contratos. E em torno de 250 presos em regime fechado.

A escolha por uma fábrica de panificação se deu pelas possibilidades que podem ser exploradas pelos presos, quando alcançarem sua liberdade, desde trabalhar em panificadoras, supermercados, autônomamente e contribuir para a alimentação da própria família.

A fábrica será implantada dentro da unidade penal de Paraíso, por ser uma unidade com espaço necessário à disposição e sendo uma das maiores do estado amplia o número de presos beneficiados. Quando estiver em funcionamento, a fábrica beneficiará os presos que trabalharão nela, os que farão cursos profissionalizantes em suas instalações e a alimentação de todos será melhorada pela diversificação que será oferecida.

Essa pesquisa busca abordar a profissionalização da pessoa presa de forma que além de contribuir para que tenha uma fonte de renda lícita quando alcançar sua liberdade, não precisando recorrer a meio ilícitos, seja disponibilizado uma atividade laboral enquanto preso para diminuir o ócio, e a inércia tão presentes no dia a dia do cárcere.

3 AÇÕES

Primeira Ação Planejada

| | |
|---|---|
| Ação Planejada: | Montar uma fábrica de panificação na Unidade Penal de Paraíso/TO para desenvolvimento de ressocialização das pessoas privadas de liberdade. |
| Objetivo: | Implantação da indústria de panificação na Unidade Penal de Paraíso/TO. |
| Setor: | Unidade Penal de Paraíso/TO. |
| Responsável: | Diretor da Unidade Penal de Paraíso/TO e/ou Gerência de Trabalho e Renda da Seciju. |
| Público alvo: | Pessoas privadas liberdade da Unidade Penal de Paraíso/TO. |
| Prazos: | 180 dias. Início 01 de julho e término 31 de dezembro de 2022. |
| Parcerias institucionais: | Sistema S, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, DEPEN Nacional. |
| Estratégia: | Definição de local na unidade; preparação do local; compra dos equipamentos, materiais e utensílios. |
| Resultados esperados com percentual: | 30 % de atendimento. |
| Custos: | Adequação do local: R\$50.000,00; compra de equipamentos : R\$ 200.000,00; materiais: R\$ 20.000,00; utensílios: R\$ 5.000,00. |
| Meios de verificação: | Relatórios de implantação. |
| Período de verificação: | Diário. |

Segunda Ação Planejada

| | |
|---|--|
| Ação Planejada: | Capacitação e preparação dos PPL's para trabalhar na indústria de panificação. |
| Objetivo: | Profissionalizar a mão de obra. |
| Setor: | Unidade Penal de Paraíso/TO. |
| Responsável: | Diretor da Unidade Penal de Paraíso/TO e a Gerente da Gerencia de Trabalho e Renda. |
| Público alvo: | PPL's da Unidade Penal de Paraíso/TO. |
| Prazos: | 60 dias. Início em 01 de agosto a 01 de outubro de 2022. |
| Parcerias institucionais: | Sistema S. |
| Estratégia: | Desenvolver curso de capacitação em panificação e confeitaria de 200h de teoria e prática. Selecionar os PPL's com aptidão e perfil para o trabalho. |
| Resultados esperados com percentual: | 30 % de atendimento e 100% de agentes capacitados. |
| Custos: | Curso: R\$ 100,00 a hora aula, totalizando R\$ 20.000,00; insumos para o curso R\$ 10.000,00. |
| Meios de verificação: | Relatórios, frequência e certificação ao final do curso. |
| Período de verificação: | Mensal. |

Terceira Ação Planejada

| | |
|---|--|
| Ação Planejada: | Instalação e início da operação da indústria de panificação. |
| Objetivo: | Iniciar a fabricação de pães e produtos de confeitaria (pães, bolos, salgados etc.). |
| Setor: | Unidade Penal de Paraíso/TO. |
| Responsável: | Servidor responsável pela indústria de panificação. |
| Público alvo: | PPL's e servidores da Unidade Penal de Paraíso/TO e demais comunidade local que for beneficiada. |
| Prazos: | 01 de outubro de 2022. Contínuo. |
| Parcerias institucionais: | Sistema S e convênio com faculdades que tenham curso de nutrição. |
| Estratégia: | Compra dos insumos para início da produção e contratação de uma nutricionista de produção. |
| Resultados esperados com percentual: | 40 % de atendimento. |
| Custos: | Insumos: R\$ 50.000,00 mês para fabricação. |
| Meios de verificação: | Relatórios, fichas de técnica, controle de entrada de insumos e saída de produto produzido. |
| Período de verificação: | Diário. |

4 CONSIDERAÇÕES

Essa pesquisa analisou a importância da ressocialização da pessoa presa para o sistema penal brasileiro e a sociedade, em seguida, como forma de por em prática o que foi tratado teoricamente trouxe os dados necessários para viabilizar a implantação de uma indústria de panificação na Unidade Penal de Paraíso/TO.

As informações trazidas juntamente com as ações que foram planejadas demonstraram a viabilidade de implantação de uma cozinha de panificação na Unidade Penal de Paraíso/TO como estratégia de ressocialização pelo trabalho.

Constitucionais de Revisão. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 18 ago. 2022.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Emendas



PLANO DE AÇÃO PARA MELHORIA DA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SISTEMA PENAL NO ESTADO DO TOCANTINS FINANCIADAS COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, as transferências voluntárias de recursos da União tem sido a principal fonte de financiamento das políticas públicas locais efetivadas na maioria dos estados e municípios brasileiros. Sua aplicabilidade ocorre por meio de um sistema de cooperação, auxílio ou assistência financeira que a União concede aos demais entes federados para que sejam executadas políticas públicas que evidenciem o papel do Estado no território. Encontram-se desvinculados dessa modalidade de transferência de recursos as ações do Sistema Único de Saúde (SUS) e aquelas decorrentes de determinação constitucional (BRASIL, 2000).

Em síntese, é possível resumir que a cada novo projeto firmado a União cumpre o papel de alocar os recursos sob sua égide em investimentos que irão retornar à sociedade por meio da execução de projetos que possam atender às demandas locais, apoiando estados e municípios na execução de políticas públicas efetivas, transparentes e que aprimorem a governança local.

Partindo dessa premissa, o presente estudo possui o objetivo de analisar o ciclo de gestão dos projetos financiados com recursos de Transferências Voluntárias da União e suas possíveis contribuições para a execução das políticas públicas para o Sistema Penal do Estado do Tocantins. Foi fundamentado a partir de uma revisão na literatura disponível sobre o ciclo de gestão das transferências voluntárias da União, acrescido do mapeamento junto a Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins dos resultados alcançados pelos projetos executados e os principais fatores

Autores:

Dórkas Pereira Borges

Especialista em Gestão de Pessoas (UFT), Especialista em Saúde Coletiva (CEULP/ULBRA), Psicóloga (CEULP/ULBRA), servidora pública estadual, Agente Analista em Execução Penal (TO).



Prof.ª Orientadora: Dra. Marizângela Souza Reis

Graduação em Pedagogia pela Faculdade de Ciências e Letras de Paraíso do Tocantins (FECIPAR), Especialização em Gestão Pública e Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal do Tocantins (UFT) com mestrado em Gestão de Políticas Públicas pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Servidora efetiva da Prefeitura de Palmas, tendo ocupado cargos estratégicos de Diretora de Projetos e Inovação Tecnológica, Diretora de Captação de Recursos.



que interferem na execução dos objetos celebrados. Propõe um Plano de Ação voltado para o aprimoramento do ciclo de gestão de novos projetos.

A pesquisa restringe-se a análise de 7 (sete) projetos financiados com recursos de Transferências Voluntárias da União no Sistema Penal do Tocantins, no âmbito da Secretaria de Cidadania e Justiça (SECIJU), firmados no período de 2015 a 2021, contemplando eixos estruturantes para o sistema penal tais como: trabalho e renda, escritório social, saúde prisional, monitoramento eletrônico, alternativas penais e assistência jurídica, perfazendo um volume global de R\$ 8.104.762,32 (oito milhões, cento e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos). Os dados foram coletados junto as plataformas eletrônicas Plataforma Mais Brasil e App *PowerBi* - Painel interativo de Análise de Dados e Instrumentos de Repasse do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), no período de 20/04 a 17/06/2022. O processo de análise dos dados contemplou as fases de celebração, execução, monitoramento e prestação de contas.

Ressalta-se ainda que esta pesquisa será relevante na medida em que buscou analisar o alcance e a efetividade da execução dos projetos oriundos das transferências voluntárias da União no processo de reintegração social dos apenados atendidos no Sistema Penal do Estado do Tocantins.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Com o crescimento da complexidade organizacional e da responsabilidade estatal, passou

a ser também exigido avanço no que se refere à transparência e bom uso dos recursos públicos, assim como capacidade para a aplicação de conhecimentos e ferramentas de melhoria gerencial no serviço público, com a finalidade de alcance dos direitos sociais previstos constitucionalmente, com eficiência e efetividade. O alcance desses direitos no serviço público “se concretiza mediante a execução de políticas públicas custeadas com recursos advindos tanto da esfera pública, quanto da esfera privada”. (REIS, 2020, p. 01).

No âmbito estadual, os recursos para o financiamento das políticas sociais são decorrentes de arrecadação estadual, mas também a partir de captação externa, com destaque para as transferências voluntárias da União, objeto do estudo.

As transferências voluntárias da União são formalizadas a partir dos instrumentos jurídicos tipificados como convênios e/ou contratos de repasse, materializados a partir de cada projeto e/ou plano de trabalho aprovado e que, necessariamente, cumprirá um ciclo de gestão compreendendo; celebração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas.

O processo jurídico que regulamenta e fiscaliza a parceria entre a União e os demais entes federativos, foi instituído por meio da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016. Os projetos financiados devem, obrigatoriamente, atender aos requisitos de interesse recíproco e aqueles próprios dos programas disponibilizados pelo governo federal, consoante as políticas públicas contempladas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), pois envolvem a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (BRASIL, 2016).

Os convênios são instrumentos que organizam as transferências dos recursos financeiros entre os órgãos especificados na forma da lei, com o fito de execução de projeto ou atividade de interesse recíproco, com mútua cooperação. Ao passo que os contratos de repasses, caracterizam-se como instrumentos administrativos, firmados entre os entes e no qual as transferências dos recursos financeiros ocorrem mediante intermédio de uma instituição financeira, que atua como mandatário da União (BRASIL, 2016).

Segundo Reis (2020, p. 2), “os convênios e contratos de repasse surgem como instrumento intergovernamental, capaz de possibilitar a obtenção de re-

ursos extras que gerem certo equilíbrio no orçamento e apoiem a ação do governo junto à sociedade”.

2.1 O Ciclo de vida dos projetos

Para uma boa execução dos projetos é preciso que todas as etapas ocorram de forma estruturada e interligada, compreendendo as fases de celebração, execução, monitoramento e prestação de contas, os quais passamos a descrever a seguir.

Na fase de celebração, inicia-se o processo de captação dos recursos e requer a elaboração de projetos que se traduzem em propostas, atendendo aos critérios estabelecidos pelos programas para a seleção do conveniente, de acordo com a oportunidade e conveniência do órgão concedente. Os programas contêm informações objetivas e padronizadas, tais como: “a descrição, as exigências, os padrões, procedimentos, critérios de elegibilidade e de prioridade, estatísticas e outros elementos que possam auxiliar a avaliação das necessidades de cada órgão federal”. (BRASIL, 2008).

De acordo com Borges e Sousa (2021), todos os atos e procedimentos das transferências de recursos devem ser efetuados na Plataforma +Brasil, por meio da qual todos os registros são disponibilizados ao público em geral, de forma transparente e objetiva. Vale ressaltar que esse trâmite visa produzir condições favoráveis para a execução das políticas públicas, possibilitando a organização e o fortalecimento dos serviços de forma integral e resolutiva.

Após a formalização, inicia-se a fase de execução, que necessita de uma estrutura administrativa que comporte o rito processual fundamental para o cumprimento das normas vigentes, no que diz respeito à aquisição de bens e insumos e/ou contratação de serviços (BORGES; SOUSA, 2021). Assim, instrui-se os processos licitatórios de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (BRASIL, 1993) e no Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 (BRASIL, 2019), que preconiza para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica.

Seguindo dos critérios estabelecidos na Portaria 424/2016 (BRASIL, 2016), a fase de execução

dos processos licitatórios deve ocorrer no prazo de 180 dias, pois são competências e responsabilidades dos convenientes e a apresentação do processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assim como a aprovação pelo concedente é condição para a liberação dos recursos.

A fase de monitoramento (acompanhamento) ocorre em todas as fases do ciclo, pois é imprescindível para garantir o cumprimento do objeto pactuado e o alcance de bons resultados. Se materializa no acompanhamento dos processos de aquisição, nas respostas às diligências deles decorrentes, na solicitação de entrega dos bens devidamente patrimoniados às unidades penais contempladas, na elaboração dos relatórios semestrais de monitoramento, na recepção de equipe fiscalizadora do órgão concedente para monitoramento *in loco*, na abertura de novos processos licitatórios, em caso de fracassos, até que o objeto do projeto seja concluído em sua integralidade.

E na fase de prestação de contas, elabora-se o relatório de cumprimento do objeto, em que se insere toda a trajetória percorrida para a execução do projeto. Informa-se a situação final em relação às fases pactuadas previamente, os ajustes, aditivos e adequações que foram realizadas durante a vigência do instrumento.

2.2. O processo de Gestão de Convênios na unidade pesquisada

A Secretaria da Cidadania e Justiça (SECIJU) é um órgão da estrutura administrativa do Poder Executivo do Tocantins, conforme a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019 (BRASIL, 2019) (DOE/TO nº 5.316) e

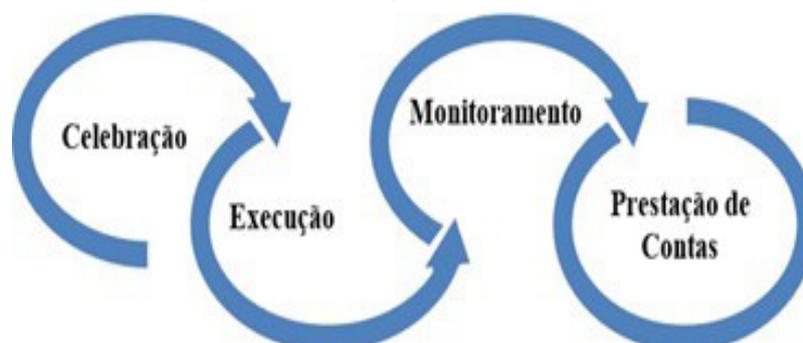
tem por objetivo gerir e atuar na proteção e promoção dos interesses da criança e adolescente, da pessoa privada de liberdade, dos direitos humanos e do consumidor, assegurando a efetividade no usufruto de seus direitos com foco na política da defesa e proteção social. Possui como atribuições a promoção dos direitos humanos e a defesa e proteção social.

Em face às dimensões territoriais do referido Estado, o sistema penal tocantinense está composto por 26 unidades penais em 23 municípios, organizadas em 8 (oito) regiões operacionais, de acordo com a Portaria SECIJU nº 880/2021, 11 de novembro de 2021, que visa contribuir para melhoria no nível de segurança prisional, devido à abrangência geográfica e perfil do encarcerado e ainda assegurar a aplicação da legislação e diretrizes referentes à administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (TOCANTINS, 2021).

O processo de gestão de convênios se vincula, em sua maioria, às transferências voluntárias da União utilizadas na execução de obras e serviços que possam contribuir para a melhoria da gestão do sistema prisional e para a reintegração social dos privados de liberdade. Na SECIJU, há na sua estrutura administrativa, a Diretoria de Planejamento e Convênios (DPC), ligada diretamente ao Gabinete do Secretário e é responsável por dar apoio e suporte para as fases do planejamento estratégico da secretaria, celebração, monitoramento e acompanhamento dos convênios, assim como pela gestão da Plataforma +Brasil.

Em linhas gerais, o processo de gestão do ciclo de vida dos instrumentos junto a SECIJU contempla quatro fases, como demonstrado na figura a seguir:

Figura 1 – Ciclo de gestão dos instrumentos



Fonte: Elaborado pelas autoras, 2022.

A celebração dos instrumentos é efetivada por meio da disponibilização dos programas junto a Plataforma Mais Brasil e posterior cadastramento das propostas, de acordo com os requisitos e objetivos ao qual se destinam, alinhados às políticas setoriais da SECIJU para que se alcance o interesse recíproco e a mútua cooperação entre os entes federados, durante a parceria.

A fase de execução dos instrumentos é iniciada com a realização dos procedimentos licitatórios, sob a responsabilidade dos órgãos setoriais internos da SECIJU, os quais são devidamente iniciados com a elaboração de peças processuais tais como: termo de referência, estudo técnico preliminar, justificativas e documentação comprobatória da formalização do instrumento. Os processos licitatórios são atuados em formato digital, por meio do Sistema de Gestão de Documentos (SGD), sistema oficial do governo do Tocantins. Ao serem inseridas no processo administrativo as peças preliminares pela área técnica, encaminha-se à Diretoria de Planejamento e Convênios (DPC), para elaboração de despacho para emissão do Detalhamento de Dotação (DD), que expressa os dados do convênio, ação, fonte, natureza de despesa e os valores correspondentes para cada natureza. Na sequência, envia-se para o Setor de Compras, ligado à Diretoria de Administração e Finanças (DAF) para elaboração de mapa de preços

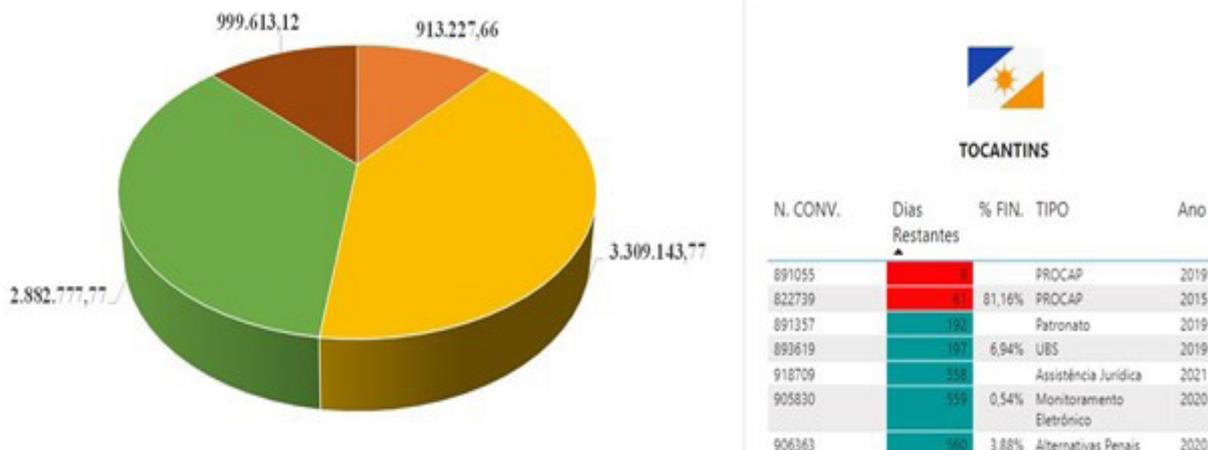
e providências sequenciais, com o envio para a Superintendência de Compras e Central de Licitação, na Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins (SEFAZ), pois na SECIJU não há Comissão de Licitação. Após a realização dos processos licitatórios, os contratos com as empresas vencedoras são formalizados e publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins (DOE/TO).

A seguir, serão apresentados os principais resultados da execução dos instrumentos formalizados pela SECIJU, extraídos junto a Plataforma Mais Brasil e App *PowerBi*, durante a fase de coleta de dados realizada entre 20/04 a 17/06/2022.

No período de 2015 a 2021, foram formalizados entre o governo federal e a SECIJU sete convênios, totalizando o volume de R\$ 8.104.762,32 (oito milhões, cento e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) tendo a distribuição percentual/ano: 2016 (12%), 2019 (35%), 2020 (40%), 2021 (12%), conforme Gráfico 1.

O volume global de recursos foram empenhados e pagos, com excessão do instrumento celebrado em 2021 (Assistência Jurídica), que se encontra em fase de aceite dos processos licitatórios para posterior repasse por parte da União.

Gráfico 1 - Volume de recursos celebrados entre a União e a SECIJU, período de 2015 a 2021



Fonte: Plataforma Mais Brasil (2022).

Consta ainda na tabela 1, que o tempo médio para execução dos convênios (compreendendo início e término da vigência) é 38 meses, mostrando-se elevado em virtude dos objetos pactuados (capacitação, aquisição de equipamentos, contratação de serviços e outros). O destaque negativo no tempo de execu-

ção dos instrumentos se acumula a partir dos aditivos de prazos que vão sendo acordados, até a finalização parcial ou total. Devido aos instrumentos selecionados encontrarem-se em fase de execução, optou-se por não calcular o prazo de prestação de contas (60 dias) após a conclusão do objeto.

Na comparação entre o tempo previsto para execução (tabela 1) e os dias restantes para conclusão dos objetos pactuados (gráfico 1), é possível perceber que dois instrumentos com investimentos direcionados ao PROCAP – Trabalho e Renda, não possuem prazos suficientes para a plena execução dos objetos pactuados, em que o PROCAP (2015) com execução física de 54,76% e financeira de 81,16%, contabiliza 61 dias restantes

e o PROCAP (2019) sem execução física e financeira, apenas 9 dias.

A média de execução física dos instrumentos é de 26,90%, estando acima da média financeira de 13,33%. Em tese, a execução física e financeira deveriam nivelar-se, pois o cumprimento de cada meta e etapa está condicionado a aprovação e ao posterior pagamento dos serviços ou produtos adquiridos (tabela 1).

Tabela 1 - Evolução da Celebração de convênios da SECIJU com a União (2015/2021)

| Ano | Tipo de Investimento | Tempo previsto para execução | Valor Globaldo Investimento | % Execução física | % Execução financeira |
|--------------------|-------------------------------------|------------------------------|-----------------------------|-------------------|-----------------------|
| 822739/2015 | PROCAP - Trabalho e Renda | 66 meses | 913.227,66 | 54,76% | 81,16% |
| 891055/2019 | PROCAP - Trabalho e Renda | 30 meses | 996.108,09 | 0,00% | 0,00% |
| 891357/2019 | Patronato - Assistência ao Egresso | 36 meses | 1.822.852,18 | 0,00% | 0,00% |
| 893619/2019 | UBS - Assistência à Saúde Prisional | 36 meses | 490.183,50 | 8,57% | 6,94% |
| 905830/2020 | Política de Monitoração eletrônica | 36 meses | 2.002.000,00 | 0,54% | 0,54% |
| 906363/2020 | Política de Alternativas Penais | 36 meses | 880.777,77 | 25% | 3,88% |
| 918709/2021 | Assistência Jurídica | 24 meses | 999.613,12 | 0,00% | 0,00% |
| Total Geral em R\$ | | 38 | 8.104.762,32 | 26,90% | 13,22% |

Fonte: Plataforma Mais Brasil (2022).

Dados extraídos do app powerbi demonstram um volume financeiro na ordem de R\$ 376.147,28 (trezentos e setenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) advindo dos ren-

dimentos de aplicação dos recursos repassados nas contas específicas dos instrumentos firmados e não utilizados dentro do cronograma aprovado, conforme consta na tabela 2.

Tabela 2 – Evolução dos rendimentos de aplicação dos recursos dos instrumentos (2015/2021)

| Ano | Tipo de Investimento | Rendimento de aplicação | Rendimento de aplicação autorizado |
|--------------------|-------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|
| 822739/2015 | PROCAP - Trabalho e Renda | 82.977,57 | 82.977,57 |
| 891055/2019 | PROCAP - Trabalho e Renda | 50.695,58 | - |
| 891357/2019 | Patronato - Assistência ao Egresso | 110.893,41 | - |
| 893619/2019 | UBS - Assistência à Saúde Prisional | 24.169,53 | - |
| 905830/2020 | Política de Monitoração eletrônica | 79.775,59 | - |
| 906363/2020 | Política de Alternativas Penais | 27.635,60 | - |
| 918709/2021 | Assistência Jurídica | - | - |
| Total Geral em R\$ | | 376.147,28 | 82.977,57 |

Fonte: Plataforma Mais Brasil (2022).

Os instrumentos celebrados até 2016 poderão utilizar os saldos de aplicação financeira nos objetos pactuados após autorização do Concedente. A partir de 2017, a utilização destes recursos ficará condicionadas ao alinhamento de preços desde que se obtenha expressa autorização do Concedente, estando vedado o aproveitamento de rendimento para a ampliação ou acréscimo de metas ao

plano de trabalho pactuado, devendo ser devolvidos ao Concedente, os saldos remanescentes e de rendimentos de aplicação, observada a proporcionalidade (BRASIL, 2016).

Desse modo, encontra-se autorizada a utilização do valor de R\$ R\$ 82.977,57 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta

e sete centavos) perfazendo 22% do volume total dos saldos de aplicações financeiras, proveniente do instrumento formalizado em 2015, estando 78% passíveis de serem devolvidos no momento da prestação de contas final a União (tabela 2). É preciso considerar que ao longo do tempo de execução esses valores tendem a aumentarem.

A partir de 2017, o governo federal passou a repassar os recursos após a realização e aprovação dos processos licitatórios, conforme destaca-se a seguir:

Art. 41. A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo concedente ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

- a) envio pela mandatária e homologação pelo concedente da Síntese do Projeto Aprovado -SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º desta Portaria;
- b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária;
- III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente (BRASIL, 2016).

Observa-se que essa inovação na edição da Portaria Interministerial nº 424/2016 (BRASIL, 2016) foi motivada pela morosidade no processo de liberação de recursos, devido ainda à ociosidade de saldos financeiros nas contas dos convênios não iniciados ou paralisados, grande volume de reprogramações, entre outros. Tal medida objetiva dar celeridade à execução dos recursos em tempo hábil, evitando que os convênios firmados percam por longos anos.

De acordo com informações coletadas junto ao setor de convênios, dentre os principais proble-

mas que implicaram no atraso da execução dos instrumentos destacam-se: a alta inflacionária dos preços ocasionada pela crise sanitária da pandemia de covid-19; alta do dólar e suas consequências no aumento da inflação no Brasil; atraso na fabricação de insumos, peças e equipamentos, incluindo os eletrônicos e de informática, pois a maioria possui elementos importados e em decorrência, atraso nas entregas; aumento dos impostos sobre o ICMS (imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) e o custo maior dos componentes em geral, etc. Assim a maioria dos processos licitatórios executados desde 2020, obtiveram baixo sucesso nas aquisições ou restaram fracassados.

Destarte, observa-se que dentre esses entraves que tem dificultado a finalização com sucesso, o mais impactante tem sido a discrepância dos preços atuais em relação ao plano de trabalho destes projetos firmados. Os processos licitatórios seguem o rito, porém restam fracassados em função do desinteresse das empresas em executarem a venda, conforme observou-se nos Termos de Homologação dos processos licitatórios inseridos na Plataforma +Brasil, em que fica expresso que a atualização dos preços como um prejuízo importante, que tem contribuído diretamente para a inexecução dos instrumentos fora do prazo previsto e consequente baixa na execução física e financeira dos referidos convênios.

Com base nos dados extraídos durante a pesquisa na Plataforma Mais Brasil, verificou-se baixa capacidade de gestão dos instrumentos celebrados, devido aos fatores externos, com ênfase na execução do cronograma físico e financeiro, prazos e metas estabelecidas, público-alvo e cumprimento dos objetos pactuados.

Desse modo, faz-se necessária a implementação de uma metodologia de gestão de projetos, acrescida da construção de estratégias que propicie a execução ágil e eficiente dos processos vinculados aos instrumentos financiados com recursos de Transferências Voluntárias da União, conforme descrito no Plano de Ação a seguir.

3 AÇÕES

| | |
|------------------------------|---|
| Problemas Detectados: | Tempo de execução dos instrumentos superior ao inicialmente previsto; Baixa execução física e financeira dos instrumentos mais antigos; Gestão de processos insuficiente. |
|------------------------------|---|

| | |
|---|---|
| Ações Planejadas: | Diagnosticar as reais necessidades vinculadas à área de gestão de convênios na SECIJU e unidades vinculadas; Implantar uma Metodologia para a gestão dos projetos – escolhida depois do diagnóstico – vinculada aos indicadores de execução física, financeira, tempo, alcance e da política implementada; Estruturar um setor para acompanhamento, monitoramento e controle dos projetos; Capacitar as equipes de trabalho na metodologia adotada; Produzir instrumentais (manuais, fluxograma e outros) que aprimorem a gestão dos processos. |
| Objetivo: | Aprimorar os processos de gestão dos convênios, garantindo maior alcance e efetividade. |
| Setor (es): | DPC e DAF; Responsáveis pela execução dos instrumentos; Concedente (DEPEN) e áreas técnicas da SECIJU; Áreas técnicas da SECIJU. |
| Responsável (eis): | Os setores elencados no item anterior. |
| Público alvo: | Áreas técnicas da SECIJU. |
| Prazos: | 07/2022 a 07/2024. |
| Parcerias institucionais: | SEFAZ; DEPEN. |
| Estratégia: | Proposição às áreas envolvidas e acompanhamento das ações a serem executadas. |
| Resultados esperados com percentual: | Padronização de uma metodologia de gestão de projetos (convênios/contratos de repasses); Obtenção de um núcleo estruturado para acompanhamento e controle da gestão dos instrumentos; Melhorar a execução física e financeira dos instrumentos firmados; Melhorar a gestão dos processos internos, vinculados à execução; Garantir maior alcance e efetividade da política implementada para o público-alvo. |
| Custos: | Sem custos. |
| Meios de verificação: | Relatórios de acompanhamento. |
| Período de verificação: | Semestral. |

5 CONSIDERAÇÕES

Por intermédio da presente pesquisa foi possível observar que os recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União tem sido de grande apoio para financiar as políticas públicas no Sistema Penal do Estado do Tocantins.

Observou-se que o ciclo de gestão dos convênios financiados com recursos de Transferências Voluntárias da União acontece dentro do que rege as instruções normativas. Não foi detectado dificuldades técnicas durante o ciclo de celebração em que os projetos aprovados se objetivam a contribuir para o atendimento das pessoas privadas de liberdade, seus familiares e melhoria da gestão do sistema prisional.

Em relação à fase de execução, embora a maioria dos convênios tenha obtido desembolso financeiro por parte da União, os percentuais de execução físico e financeiro encontram-se abaixo do esperado e o tempo para conclusão dos objetos tem sido superior ao inicialmente previsto, trazendo como consequência o atraso na entrega da política ao beneficiário.

Cumprido destacar que o protelamento na execução dos instrumentos acarreta no aumento dos preços de mercado sendo necessária nova precificação dos produtos e serviços aprovados para os projetos, solicitações de análise e aprovação do Concedente para utilização dos saldos de aplicação financeira, retrabalho na atualização das documentações provenientes dos processos administrativos de cada convênio e novos procedimentos licitatórios.

Existem volumes consideráveis de rendimentos de aplicação dos recursos repassados nas contas específicas dos instrumentos vigentes, passíveis de serem aplicados para o alinhamento de preços, com a devida autorização do Concedente.

Não foi possível delinear uma sistemática padrão para monitoramento dos convênios vigentes, principalmente, no que tange a gestão dos processos internos. Todavia tanto na plataforma Mais Brasil e aplicativo *power bi* podem ser extraídas informações individualizadas ou por agrupamento de cada instrumento formalizado.

A partir dos resultados alcançados propõe-se um Plano de Ação que possa aprimorar os proces-

tos de gestão dos convênios, garantindo maior alcance e efetividade, por meio da implantação de uma metodologia que contemple todas as fases do ciclo de gestão de projetos (celebração, execução, monitoramento e prestação de contas), vinculada aos indicadores de execução física, financeira, tempo, alcance e da política implementada.

Ressalta-se que o regime de parceria estabelecida a partir das transferências de recursos entre os entes federativos, além de contribuir para a execução das políticas públicas voltadas ao sistema penal, constitui em instrumento fundamental para a superação do Estado de Coisas Inconstitucional (ECI), dos desafios e dificuldades históricas presentes no Sistema Penal, para avanço na garantia de direitos, das condições de vida e dignidade humana à população em privação de liberdade e ao público das políticas desencarceradoras e de enfrentamento à reincidência.

6 REFERÊNCIAS

BORGES, D. P.; SOUSA, B. R. de. A Execução de Convênios para a Política Pública de Saúde no Sistema Prisional do Estado do Tocantins. **Revista Brasileira De Execução Penal - RBEP**, v. 2, n. 1, p. 149-165, 8 abr. 2021. Disponível em: <http://rbepdepen.depen.gov.br/index.php/RBEP/article/view/287>. Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. **Decreto 10.024, de 20 de Setembro de 2019**. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.. 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm. Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 3.421, de 8 de Março de 2019**. Dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências. 2019. Disponível em: <https://central3.to.gov.br/arquivo/451499/>. Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. **Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016. Normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse**, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências. Brasília: Ministério de estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da Fazenda e da Transparência, Fiscalização e da Controladoria-Geral da União, 2016.

BRASIL. **Portaria nº 127, de 29 de maio de 2008**. Estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.gov.br/suframa/pt-br/aceso-a-informacao/PO11272008Convvnios.pdf/view>. Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 18 ago. 2022.

REIS, M. S. **Transferências Voluntárias: Desempenho da Prefeitura de Palmas na Gestão dos Projetos no período de 2013 a 2018**. 191 f. Dissertação (Mestrado em Gestão de Políticas Públicas) - Universidade Federal do Tocantins, Palmas, 2020. Disponível em: <http://repositorio.uft.edu.br/bitstream/11612/2345/1/Mariz%20a2ngela%20Souza%20Reis%20-%20Disserta%20a7%20a3o.pdf>. Acesso em: 18 ago. 2022.

TOCANTINS. **Portaria SECIJU nº 880/2021, de 11 de novembro de 2021**. Diário Oficial do Estado. Palmas, 2021. Disponível em: <https://doe.to.gov.br/diario/4498/download>. Acesso em: 18 ago. 2022.

O USO DE CÃES DE TRABALHO POLICIAL NA POLÍCIA PENAL DE TOCANTINS

1 INTRODUÇÃO

PROBLEMA: De que maneira o uso de cães adestrados contribuirá para a segurança, ordem e disciplina no Sistema Penitenciário do Estado do Tocantins?

JUSTIFICATIVA: A relação entre homem e cão já é algo consolidado há milhares de anos. O ser humano domesticou e adestrou cães selvagens e, com o passar dos anos, foi selecionando cães com os quais se obtinham maiores vantagens em ter consigo, como colaboração na caça, auxílio em guerras com o uso da força e vigilância de patrimônio.

Nos dias modernos, os cães, além de companhia em lares, também oferecem funcionalidade nas polícias e em órgãos militares. Os cães possuem olfato aguçado e, por isso, são capazes de detectar micro partículas de odores presentes no ar, o que seria impossível com tamanha precisão para um humano ou também para a realização de patrulhas a pé ou motorizadas, como também a guarda de locais.

O Sistema Penitenciário do Tocantins já sofreu graves tribulações, com um grau de periculosidade bem elevado. Por exemplo, a fuga no ano de 2017 na Unidade Penal Regional de Palmas, em que 22 presos com o uso de explosivos explodiram o muro de contenção desta Unidade e conseguiram se evadir na mata. Após este episódio, em uma revista na mesma Unidade, com o auxílio de um cão policial do Grupo de Operações com Cães da Polícia Militar do Estado de Tocantins, foram localizados no pátio do banho de sol dos presos uma quantidade de 7 quilos de emulsão explosiva, material usado com intuito de provocar explosões.

Além do uso do cão para realizar buscas por explosivos, também é importante na busca por entorpe-

Autores:

Rodrigo Madureira Barbosa

Prof.ª Orientador(a): Dr.ª Nayara Gallieta Borges
Mestra em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (Uniceub), na área de concentração em Políticas Públicas. Especialista em Ciências Criminais pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Bacharela em Direito pela Universidade Estadual Júlio de Mesquita Filho.



centes, busca e recaptura de presos em fuga, guarda e proteção no perímetro da Unidade Penal, busca por armas de fogo e munições e até celulares.

Neste sentido, a Portaria SECIJU/TO nº 27, de 14 de janeiro de 2021, institui no âmbito do Sistema Penitenciário o Núcleo de Operações com Cães (NOC), com intuito de colaborar com a segurança, a ordem e a disciplina nas Unidades Penais do Estado. A base central do NOC fica localizada em Palmas - TO, em área própria, reservada e específica para a sua instalação, contendo espaço destinado ao desenvolvimento dos trabalhos, capacitação e treinamento. O NOC exerce missões específicas como patrulhamento, busca e recaptura de foragidos, localização de narcóticos, armas e explosivos entre outros.

Com essa gama de funcionalidades, o cão também possui atributos que podem e auxiliam na segurança de Penitenciárias e Ambientes prisionais, mas de qual forma? Qual seria sua eficácia em ambientes prisionais?

OBJETIVO GERAL: Analisar a viabilidade e as possíveis contribuições do uso de cães adestrados na segurança do Sistema Penitenciário no Estado de Tocantins.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Discorrer sobre segurança nos presídios, as possibilidades e limitações do uso de cães adestrados para o uso policial;

Elencar sobre o processo de implementação do uso de cães pelo Sistema Penitenciário do Estado do Tocantins;

Elencar as maneiras de treinamento e seleção de filhotes para este fim;

Levantamento de dados sobre atuações de cães em ambientes prisionais e externos para o auxílio policial;

Exposição de raças mais usadas para este fim e quais suas características.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Com a criação do Núcleo de Operações com Cães a Polícia Penal do Tocantins, por meio da Portaria SECIJU/TO nº 27, de 14 de janeiro de 2021 passa a ter um grupamento especializado com o uso de cães para o trabalho policial. Estes cães são selecionados para atividades de alto risco e também funções específicas, tais como: guarda e proteção de Unidades Prisionais, faro de entorpecentes e explosivos e buscas por fugitivos. Mas para chegar ao ponto de utilizar estes cães treinados e aptos para tais funções, faz-se necessário uma seleção prévia, além do treinamento constante e diário, tanto do cão quanto o seu operador. Isso gera o que é chamado de binômio, relação e entrosamento entre o homem e cão.

A seleção para cães de uso no trabalho policial não é simples e exige um conhecimento em análises de comportamento, pois a aquisição de um cão, seja filhote ou adulto, para o uso em funções que vão colaborar com ações policiais geram um gasto ao erário público, então a aquisição de um cão que não possua os impulsos e comportamentos esperados para exercer tais funções certamente vai gerar um gasto desnecessário de tempo em treinamento e financeiro. Por isso, a escolha

de um cão para exercer essas atividades demanda testes que vão analisar seu comportamento sobre diferentes tipos de situações, como estresse, seus impulsos para a caça, análise de seu temperamento e coragem, pois é primordial que o cão seja seguro e tenha confiança.

O treinamento para um cão de trabalho policial exige um conhecimento específico em cada área de atuação em que o cão poderá atuar, seja ela na detecção de entorpecentes, explosivos ou até celulares, guarda e proteção e a vigilância do perímetro de Unidades Penitenciárias e rastreo em mata de pessoas foragidas ou desaparecidas. O mesmo cão também poderá ser usado em uma ou mais destas funções, isso vai depender da necessidade da instituição e da aptidão do cão. Duas coisas são essenciais para o treinamento de um cão, a socialização e a ambientação. O primeiro trata-se de apresentar ao cão o maior número possível de pessoas e animais, já o segundo seria a apresentação de objetos, lugares, texturas, sons, maior diversidade possível. Isso vai contribuir para que este cão não se assuste ou perca o foco de sua atividade por algo estranho ao seu conhecimento.

Os cães também podem atuar em patrulhas, sejam elas motorizadas ou a pé. Em um veículo de cinco ocupantes, o cão pode compor a equipe para colaborar na segurança da abordagem policial, exercendo sobre o abordado um impacto psicológico em desfavor a alguma reação enérgica de fuga ou agressão por parte do abordado e caso alguma dessas situações aconteça o cão poderá ser utilizado, respeitando o uso seletivo da força, para ser feita a imobilização e posteriormente a condução do abordado.

3 AÇÕES

| | |
|------------------------|--|
| Ação Planejada: | Treinos regulares e específicos para cada função em que o cão vai atuar, detecção de substâncias, guarda e proteção, busca e recaptura. Participação destes cães, já treinados, em missões reais, para poderem exercer sua aptidão adquirida nos treinos. As ações vão gerar dados para que se possam concluir os objetivos da pesquisa. |
| Objetivo: | Para se analisar a importância dos cães na segurança do Sistema Penitenciário é necessário treinamento dos cães e avaliações de desempenho em missões, com isso gerando um resultado sobre a pesquisa proposta. |
| Setor: | Núcleo de Operações com Cães. |
| Responsável: | Operadores de Cães de Polícia, servidores do NOC. |
| Público alvo: | Secretaria de Cidadania e Justiça do estado do Tocantins. |
| Estratégia: | Treinos diários, análises comportamentais dos cães, vínculo entre servidor e o cão e análises de desempenho, do cão e condutor, tanto em treinos e missões. |

| | |
|--|---|
| Resultados esperados com opercentual: | Em cães com treinamento concluído e com uma maturidade já satisfeita, o percentual de acertos nos treinos é de 96%, índice satisfatório para poder ser colocado a prova em missões reais. |
| Meios de verificação: | Relatórios, avaliações dos cães em provas e de desempenho em missões. |
| Período de verificação: | Semestral. |

4 CONSIDERAÇÕES

A utilização de cães no auxílio da segurança do Sistema Penitenciário é algo cada vez mais explorado em vários Estados. Os grupamentos especializados em operações com cães estão cada vez mais presentes nas forças de segurança pública, como Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Metropolitana, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal. Isso demonstra o quanto o cão pode ser útil para o combate e prevenção de crimes. Pois os cães possuem habilidades que nem mesmo com o uso de tecnologia ou com a experiência do policial chegariam à tamanha precisão, por exemplo, o faro dos cães para a localização de substâncias ou pessoas é imprescindível. Por isso, sua utilização vem sendo cada vez mais explorada.

Os cães tem apresentado sua eficácia no Sistema Penitenciário de Tocantins, participando de missões de revistas gerais em Unidades Penais, apoiando a equipe tática na retirada e movimentação de presos intramuros e extramuros, varredura em celas, pátios e corredores de Unidades Penais em busca de ilícitos por intermédio de seu faro, fornecendo apoio

em missões de outras forças de segurança etc. As equipes do Núcleo de Operações com Cães participam sempre que possível de seminários e cursos especializados na área o que contribui cada vez mais para o aprimoramento da Polícia Penal seja contínuo e que o trabalho dos cães na segurança das Unidades Penais seja efetivo e eficiente.

5 REFERÊNCIAS

ANDRADE, J. L. F. de. **Seleção, adestramento e emprego de cães de guerra de dupla aptidão**. 1. ed. Rio de Janeiro: Câmara Brasileira de Jovens Escritores, p. 27-28, 2015.

BRASIL. **Manual de bem-estar em animais de emprego militar (notas de aula)**. Benfica: Escola de Saúde do Exército, 2020.

SOARES, O.A.B. **A aprendizagem nos cães: para muito além de Pavlov e Skinner** (e-book). 1. ed. Benfica: Instituto Muniz de Aragão, 2019.



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COMO FERRAMENTA IMPRESCINDÍVEL À APURAÇÃO DE FALTAS DISCIPLINARES NO SISTEMA PENAL TOCANTINENSE

INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DISCIPLINAR ÚNICA PARA APURAÇÃO DE FALTAS DISCIPLINARES DOS CUSTODIADOS NO ÂMBITO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS

1 INTRODUÇÃO

Para o reconhecimento da prática de falta disciplinar na execução penal é imprescindível a instauração de processo administrativo disciplinar (PAD) pelo diretor do presídio, que o faz por meio de portaria interna. Decorre que poucas unidades do Estado possuem comissão disciplinar para apuração das faltas disciplinares dos custodiados, por não haver servidores que detém do conhecimento para tal ou pelo baixo efetivo dos presídios que alocam seus servidores preferencialmente na área da segurança dos estabelecimentos penais.

O Sistema Penitenciário Tocantinense é dividido em 08 regionais, que comportam 25 unidades penais. Destas unidades, apenas 03 possuem comissão fixa de servidores para apuração das faltas disciplinares dos custodiados.

Nas unidades de menor porte, cria-se a uma comissão disciplinar aleatória, apenas para atuação em eventuais casos de transgressão disciplinar, o que prejudica significativamente os trabalhos inerentes, visto que se trata de um trabalho técnico científico. Acaba que, por falta de expertise da comissão, a maioria dos procedimentos não são homologados pelo judiciário, por estarem em falta com os requisitos necessários para identificação, defesa e sanção da falta disciplinar. A decisão proferida pela autoridade administrativa prisional em processo administrativo disciplinar (PAD) que apura o cometimento de falta grave disciplinar no

Autores:

Eliakim de Sousa Moraes

Pós graduando em Gestão Penitenciária e Prisional. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Tocantins. Atual diretor da Unidade Penal de Araguaína.

Prof.ª Orientadora: Dr.ª Aline Sueli de Salles Santos

Doutora em Direito pela Universidade de Brasília (UnB - 2014) e professora de Direito na Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), em que ministra aulas de graduação, pós-graduação (lato e stricto sensu) e desenvolve atividades de pesquisa e extensão. Possui graduação em Direito pela Universidade de São Paulo (USP - 1998), mestrado em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS - 2002) e especialização em Direito Administrativo pelo Instituto Brasileiro de Direito Público (IDP - 2013).



âmbito da execução penal é ato administrativo, portanto, passível de controle de legalidade pelo Poder Judiciário.

Por muito tempo, os presídios brasileiros foram vistos como locais em que o indivíduo preso passava por diversos tipos de castigos físicos por não obedecerem às regras legais emanadas pelos agentes responsáveis por sua custódia. Hoje, o procedimento administrativo disciplinar é um importante mecanismo para penalizar as faltas cometidas pelos custodiados, fazendo com que os servidores não utilizem de outros meios para punição para eles.

As faltas disciplinares, segundo a sua natureza, classificam-se em leves, médias ou graves. Nesse rol, as mais cometidas nas unidades tocantinenses são as de naturezas leves e médias, pois para serem classificadas como de natureza grave, exige-se faltas mais intoleráveis, como fugas, motins, rebeliões ou práticas de crimes dentro dos estabelecimentos penais.

Unidades Penais que contam com comissão disciplinar, possuem presos mais disciplinados e comprometidos com a ordem e disciplina, pois um custodiado considerado culpado por falta disciplinar, incorre em penalidades que são especificadas na portaria SECIJU/TO nº 569, de 11 de julho de 2018 que institui o Regimento Disciplinar Prisional das Unidades Penitenciárias e Prisionais do Estado do Tocantins, além das provenientes da lei nº 7.270/84 – Lei de Execução Penal, art. 50 e ss.

Este projeto subsidiará os gestores das unidades que não possuem comissão fixa para apuração das faltas disciplinares cometidas pelos custodiados, a encontrarem soluções para o julgamento destas, além de incentivar a pasta da Cidadania e Justiça a criar mecanismos mais efetivos e eficientes para suprir a falta das comissões disciplinares nas unidades penais do Estado.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Ao analisarmos a Lei 7.210/84 (BRASIL, 1984) (Lei de Execução Penal), art. 47, observamos que é atribuição do diretor do presídio apurar a conduta do detento, verificar se a falta cometida é leve, média ou grave e estabelecer sanções administrativas (advertência verbal, repreensão, suspensão ou restrição de direitos e isolamento na própria cela, ou em local adequado).

Art. 47. O poder disciplinar, na execução da pena privativa de liberdade, será exercido pela autoridade administrativa conforme as disposições regulamentares. (BRASIL, 1984, *on-line*).

Para sua instauração, segundo a portaria SECIJU/TO Nº 569, DE 11 DE JULHO DE 2018 (BRASIL, 2018), Institui o Regimento Disciplinar Prisional das Unidades Penitenciárias e Prisionais do Estado do Tocantins, dispõe no art. 61, que é necessário que o servidor que presenciar a falta disciplinar de qualquer natureza, deve redigir relatório de comunicação interna e encaminhar à direção do estabelecimento penal a fim de que se inicie um procedimento administrativo disciplinar, se necessário.

A palavra dos agentes penitenciários na apuração de falta grave é prova idônea para o con-

vencimento do magistrado, haja vista tratar-se de agentes públicos, cujos atos e declarações gozam de presunção de legitimidade e de veracidade.

Art. 61. O servidor que presenciar ou tomar conhecimento de falta disciplinar de qualquer natureza, praticada por preso, deve redigir comunicado contendo local, data e hora da ocorrência; identificação do envolvido; descrição minuciosa das circunstâncias do fato e rol de testemunhas, quando houver, encaminhando-o ao diretor da unidade prisional para que sejam adotadas as medidas cautelares que se fizerem necessárias e as demais providências cabíveis.

§1º O comunicado descrito no caput deste artigo deve ser registrado no livro de ocorrências do plantão. (BRASIL, 2018, p. 22).

Ainda dispõe que o comunicado deve ser registrado em livro de ocorrência do plantão da referida Unidade Penal.

De acordo com PORTARIA SECIJU/TO Nº 569, DE 11 DE JULHO DE 2018, depois do envio do comunicado interno é possível abertura de procedimento administrativo disciplinar, este será composto por seis etapas, sendo elas: Instauração, Instrução, Audiência, Relatório, Decisão e Sanção Disciplinar.

O objetivo deste projeto é a criação de uma central única para o processamento e apuração de informações inerentes ao cometimento de faltas disciplinares que venham a ser cometidas dentro das unidades penais do Estado do Tocantins, fazendo com que as etapas de instrução, audiência e relatório sejam centralizadas em um setor na secretaria de Cidadania e justiça, cabendo ao diretor do estabelecimento penal apenas a instauração, decisão e sanção disciplinar da falta cometida pelo custodiado.

Figura 1 - Procedimento a ser seguido, da instauração até a sanção disciplinar

| | | | | | |
|--------------------|------------------|-----------|-----------|--------------------|---------------------------|
| Instauração | Instrução | Audiência | Relatório | Decisão | Sanção Disciplinar |
| Diretor da Unidade | Comissão Central | | | Diretor da Unidade | |

Fonte: Elaborado pela autora.

3 AÇÕES

a) Ação Planejada

Criar uma central para julgamento de faltas disciplinares contra custodiados das 25 unidades penais do Estado do Tocantins.

b) Objetivo

Tem como objetivo criar uma comissão única estadual para julgamento de faltas disciplinares dos custodiados, auxiliando as unidades penais com mão de obra qualificada, fazendo com que tais procedimentos não sejam nulos por falta de requisitos.

c) Setor

Será criada a comissão disciplinar estadual, subordinada à superintendência dos sistemas penitenciário e prisional da Secretaria de Cidadania e Justiça.

d) Responsável

A comissão central será composta por servidores com formação em Direito. Cada procedimento disciplinar deve ter a participação de um destes. A composição desta se dará por ato discricionário do secretário de cidadania e justiça e sendo, no mínimo, um servidor por cada uma das regionais.

O Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) deve ser instaurado mediante portaria do diretor da unidade prisional, a ser baixada em até 05 (cinco) dias da data de conhecimento do fato.

O diretor da unidade remete a comissão disciplinar central para julgamento da falta disciplinar, por meio de portaria.

Na portaria deve constar, também, a designação do servidor que atuará como autoridade apuradora incumbida de conduzir o procedimento. A escolha deste servidor se dará por meio da chefia da Comissão Disciplinar Central.

O servidor designado deve informar ao chefe imediato sobre a existência de qualquer impedimento.

e) Público-alvo

Aos custodiados do Estado do Tocantins, por meio das Unidades Penais do Estado.

f) Prazos

Prazo inicial: Janeiro de 2023 – treinamentos da comissão Prazo final: indefinido

g) Parcerias institucionais

Defensoria Pública e Varas de Execução Penal do Estado.

h) Estratégia

O servidor que presenciar ou tomar conhecimento de falta disciplinar de qualquer natureza, praticada por preso, deve redigir comunicado con-

tendo local, data e hora da ocorrência; identificação do envolvido; descrição minuciosa das circunstâncias do fato e rol de testemunhas, quando houver, encaminhando-o ao diretor da unidade prisional para que sejam adotadas as medidas cautelares que se fizerem necessárias e as demais providências cabíveis.

O Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) deve ser instaurado mediante portaria do diretor da unidade prisional, a ser baixada em até 05 (cinco) dias da data de conhecimento do fato.

O diretor da unidade remete a comissão disciplinar central para julgamento da falta disciplinar, por meio de portaria.

Na portaria deve constar, também, a designação do servidor que atuará como autoridade apuradora incumbida de conduzir o procedimento. A escolha deste servidor se dará por meio da chefia da Comissão Disciplinar Central.

O procedimento deve ser concluído em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do fato.

O prazo descrito no caput deste artigo inicia-se no dia em que a autoridade competente tomar conhecimento do fato, interrompendo-se pela portaria de instauração do procedimento, voltando a correr integralmente, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia final.

Não concluído no prazo, o procedimento disciplinar pode ser prorrogado por uma única vez, por igual período, devendo a autoridade apuradora, por meio de pedido fundamentado e relatório das diligências realizadas, solicitar a prorrogação ao diretor da unidade prisional.

Após a instalação dos trabalhos, a autoridade apuradora deve providenciar a data, hora e local da audiência, por videoconferência ou presencialmente; a citação pessoal do preso acerca da acusação, cientificando-o sobre comparecimento à audiência na data e hora designadas, acompanhado de advogado; a intimação das testemunhas da administração.

Encerradas as fases de instrução e defesa, a autoridade da comissão central apuradora deve apresentar relatório final, no prazo 03 (três) dias, contados a partir da data da apresentação da defesa ou transcorridos o prazo para sua interposição,

opinando, fundamentadamente, sobre a aplicação da sanção disciplinar ou a absolvição do preso e encaminhando os autos para apreciação do diretor da unidade prisional.

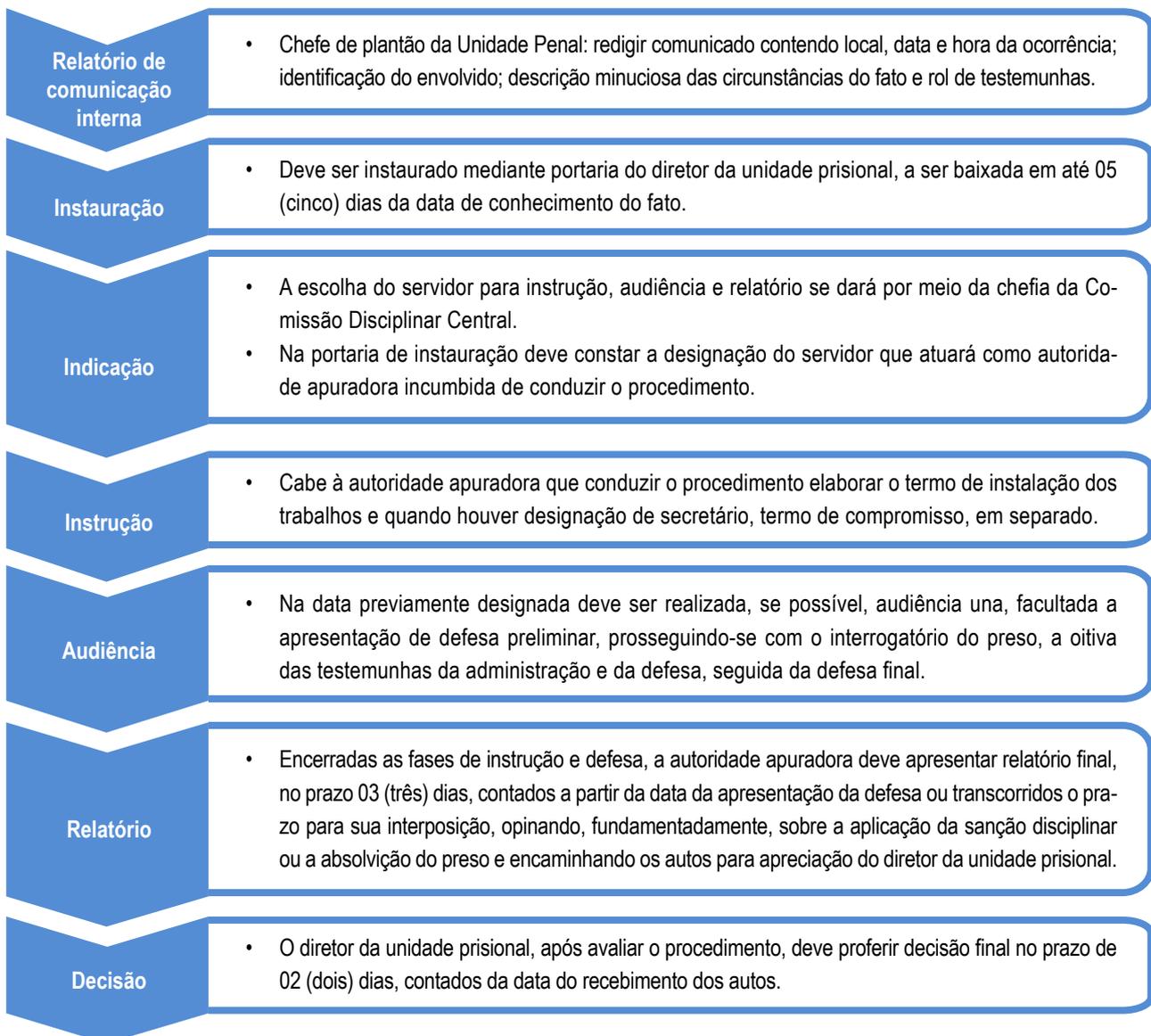
O diretor da unidade prisional, após avaliar o procedimento, deve proferir decisão final no prazo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento dos autos.

O diretor da unidade prisional pode, em despacho fundamentado, ratificar o relatório final, determinando à área competente que cumpra o disposto nos autos, ou discordar e despachar sobre as diligências e decisões que se fizerem necessárias.

No despacho do diretor da unidade prisional, a respeito da decisão final sobre qualquer infração disciplinar, devem constar as seguintes providências:

- I - ciência, por escrito, ao preso envolvido e ao seu defensor, nas 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da aplicação da efetiva sanção disciplinar;
- II - registro em ficha disciplinar;
- III- juntada de cópia do procedimento disciplinar no prontuário penitenciário do preso;
- IV - encaminhamento do procedimento à autoridade judicial, nos casos de isolamento e falta grave;
- V - comunicação à autoridade policial competente quando, ao final do procedimento, restar caracterizada a conduta faltosa como ilícito criminal;
- VI - requisição de internação em regime disciplinar diferenciado, se for o caso. (BRASIL, 2011).

Figura 2 – Fluxograma do processo



Fonte: Elaborado pela autora.

I - Advertência verbal; II - Repreensão; III - Suspensão ou restrição de direitos; IV - Isolamento na própria cela ou em local adequado, nas unidades prisionais que possuam alojamento coletivo; V - internação em regime disciplinar diferenciado. (BRASIL, 1984).

i) Custos

- Aquisição de computadores com câmeras para as 25 unidades penais e para a comissão disciplinar central.
- Sala equipada com mesas, cadeiras e condicionadores de ar.
- Monitores para videoconferências.
- Um servidor com formação jurídica responsável por cada uma das oito regionais, e quatro secretários.

4 CONSIDERAÇÕES

O projeto visa incentivar a criação de uma central única para apuração de processos disciplinares, dando solução ao problema da falta de efetivo das unidades penais, atendendo às demandas das Ups com mão de obra qualificada. Ocorre que pela falta de comissão disciplinar nas unidades, muitas faltas disciplinares deixam de ser verificadas pela direção, conduzindo o custodiado apenas para a Delegacia de Polícia para elaboração de boletim de ocorrência, deixando o procedimento administrativo descrito pela lei de execução penal de lado.

Hoje, apenas as unidades com maior número de servidores, como as de porte III e IV, contém

uma comissão disciplinar formada, enquanto as de porte I e II, não. Com uma comissão disciplinar única, em âmbito estadual, haverá soluções e mecanismos técnicos para apurar e coibir a prática de faltas disciplinares, além de melhorar o fluxo de procedimentos disciplinares nas unidades penais tocantinenses.

5 REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 27.640, de 25 de agosto de 2011. **Disciplina o funcionamento das Unidades Prisionais do Estado do Maranhão e dá outras providências.** Disponível em:

<https://www.justica.pr.gov.br>. Acesso em : Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984.**

Institui a Lei de Execução Penal. 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. **SECIJU/TO nº 569, De 11 De Julho De 2018.** Institui o Regimento Disciplinar Prisional das Unidades Penitenciárias e Prisionais do Estado do Tocantins. 2018. Disponível em: <https://doe.to.gov.br/diario/3626/download>. Acesso em: 18 ago. 2022.



PLANO DE AÇÃO O IMPACTO DA REDUÇÃO DOS REPASSES DO FUNPEN NAS AÇÕES EXECUTADAS NO SISTEMA PENAL DO ESTADO DO TOCANTINS

1 INTRODUÇÃO

O Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN é um instrumento de aporte financeiro, criado por meio da Lei Complementar 79, de 7 de janeiro de 1994 (BRASIL, 1994) e instituído no domínio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que tem por finalidade proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar as atividades e programas de Modernização e Aprimoramento do Sistema Penitenciário Brasileiro. Sua gestão é realizada pelo Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN.

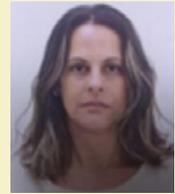
Composto em sua maior parte por taxas pagas em ações judiciais movidas contra a União e apostas feitas nas loterias federais, de acordo com a legislação esses recursos deveriam ser integralmente aplicados no Sistema Penitenciário Brasileiro, contudo, ao longo dos anos, a União contingência esse orçamento, deixando de repassá-los aos Estados, apesar de encontrarem-se disponíveis e serem necessários a melhoria do quadro.

Isso ocorreu devido ao julgamento pelo Superior Tribunal Federal – STF da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, o qual reconheceu o “estado das coisas inconstitucionais” no âmbito do sistema carcerário, proibindo que o executivo federal realizasse novos contingenciamentos do FUNPEN.

A partir disso, a presente pesquisa pretende analisar os efeitos produzidos pela redução dos repasses do FUNPEN, no âmbito do Sistema Penal do Estado do Tocantins, por meio do mapeamento da forma de utilização dos recursos, os percentuais

Autores:

Elisângela Felipe dos Anjos Araujo
Bacharel em Administração de Empresas, servidora pública do Estado do Tocantins.



Prof.ª Orientadora: Dra. Marizângela Souza Reis
Graduação em Pedagogia pela Faculdade de Ciências e Letras de Paraíso do Tocantins (FECIPAR), Especialização em Gestão Pública e Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal do Tocantins (UFT) com mestrado em Gestão de Políticas Públicas pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Servidora efetiva da Prefeitura de Palmas, tendo ocupado cargos estratégicos de Diretora de Projetos e Inovação Tecnológica, Diretora de Captação de Recursos.



de aplicação e as principais razões da falta de aplicação, com posterior propositura de um Plano de Ação prevendo ações de melhorias para a gestão e execução do FUNPEN no Tocantins.

Nesse viés, traz como questão norteadora: de que forma a redução dos repasses do FUNPEN tem impactado na gestão do Sistema Penitenciário do Estado do Tocantins no período de 2016 a 2021?

Trata-se de uma pesquisa bibliográfica direcionada às legislações relacionadas a partir dos conceitos e pressupostos concernentes ao tema acrescida de pesquisa documental junto a Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins sobre os atos normativos, relatórios e demais documentos que retratem a operacionalização do FUNPEN no período referendado e um Plano de Ação com medidas alternativas para minimizar os impactos.

Esta pesquisa é de fundamental importância para o conhecimento dos recursos disponíveis, aplicações e impactos que permeiam a gestão do Sistema Penal no Estado, proporcionando uma análise inicial para o planejamento das ações futuras.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A Constituição Federal (BRASIL, 1988), em seu art. 5º, XLVII e XLIV, assegura aos presos o respeito à integridade física e moral, em decorrência da dignidade humana, bem como veda expressamente a imposição de penas cruéis. No âmbito

internacional, tais direitos também são tutelados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, art. 5º, e pelo Pacto de San José da Costa Rica, art. 5º, que proclamam o respeito à dignidade da pessoa privada de liberdade.

Na obra “Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988” de Ingo Wolfgang Sarlet explica que:

A relação entre a dignidade da pessoa humana e as demais normas de direitos fundamentais não pode, portanto, ser corretamente qualificada como sendo, num sentido técnico-jurídico, de cunho subsidiário, mas sim caracterizada por uma substancial fundamentalidade que a dignidade assume em face dos demais direitos fundamentais. (SARLET, 2011, p. 54).

Nesse viés, o artigo 11 da Lei de Execução Penal (BRASIL, 2017b) trata especificamente dos direitos dos presos à assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, com a finalidade de assegurar-lhe a assistência devida durante o período em que estiverem sob a custódia do Estado.

Criado por meio da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994 (BRASIL, 1994), o FUNPEN surge como ferramenta voltada a financiar e apoiar as atividades e os programas de Modernização e Aprimoramento dos Sistemas Penitenciário e Prisional, podendo ser realizadas transferências voluntárias e/ou obrigatórias. As transferências voluntárias são caracterizadas como instrumentos de descentralização financeira que possibilitam regular as relações estabelecidas entre a União e os demais entes federados para a execução de políticas públicas de interesse público. Já as transferências obrigatórias (repasses fundo a fundo) são aquelas nas quais existe a descentralização de recursos do FUNPEN diretamente aos fundos instituídos nos estados, distrito federal e municípios, com periodicidade anual e de modo obrigatório. (BRASIL, 1994).

- I O FUNPEN não possui personalidade jurídica própria, sendo uma unidade contábil ou orçamentária administrada pelo Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, estando a previsão de constituição dos recursos no art. 2º da citada lei conforme, a seguir, descrito: dotações orçamentárias da União;
- II - doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

- III - recursos provenientes de convênios, contratos ou acordos firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;
- IV - recursos confiscados ou provenientes da alienação dos bens perdidos em favor da União Federal, nos termos da legislação penal ou processual penal, excluindo-se aqueles já destinados ao Fundo de que trata a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986;
- V - multas decorrentes de sentenças penais condenatórias com trânsito em julgado; VI - fianças quebradas ou perdidas, em conformidade com o disposto na lei processual penal;
- VII - cinquenta por cento do montante total das custas judiciais recolhidas em favor da União Federal, relativas aos seus serviços forenses;
- VIII- três por cento do montante arrecadado dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias, no âmbito do Governo Federal; I
- X - rendimentos de qualquer natureza, auferidos como remuneração, decorrentes de aplicação do patrimônio do FUNPEN;
- X - outros recursos que lhe forem destinados por lei (BRASIL, 1994, *on-line*).

Em tese, o financiamento das políticas públicas do sistema prisional pelo referido fundo estariam “assegurando por parte do Estado a garantia de que o atendimento dos apenados sem a violação dos direitos inerentes à dignidade da pessoa humana, respeitando a integridade física e moral sob pena de responsabilização civil, dado o teor do art. 5º da Lei nº 3.229/2017 (BRASIL, 2017a).

Para tal, a efetivação dos repasses aos entes federativos ficam condicionados à existência de órgão ou de entidade específica “responsável pela gestão do fundo, apresentação de planos, habilitação do ente federativo, aprovação de relatório anual de gestão e existência de conselhos estadual” (§ 3º, art. 3º-A, LC nº 79/1994) (BRASIL, 1994).

No âmbito do Estado do Tocantins, as transferências financeiras do FUNPEN são repassadas ao Fundo Penitenciário Estadual – FUNPES, criado por meio da Lei nº 3.229, de 28 de junho de 2017 (BRASIL, 2017a) com a finalidade de proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar as atividades e programas de Modernização e Aprimoramento do Sistema Penal do Estado.

O FUNPES é gerido pela Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça, responsável pela gestão dos Sistemas Penitenciário e Prisional do Estado do Tocantins – SISPEN/TO, por meio da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional – SASPP, órgão responsável pela gestão de 25 (vinte e cinco) Unidades Penais,

distribuídas em 23 (vinte e três) municípios; Escritório Social, Central de Monitoramento Eletrônico, Central de Penas e Medidas Alternativas e Fazenda Agropecuária Penal de Cariri, que efetua as disposições da sentença ou decisão criminal de aproximadamente 3.468 pessoas, conforme dados da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO.

2.1 Evolução da Execução do FUNPEN e do FUNPES

A Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994 (BRASIL, 1994) prevê em seu art. 3º-A que a União deverá repassar aos fundos dos Estados, Distrito Federal e Municípios, a título de transferência obrigatória e independente de convênio os percentuais descritos no inciso I, II, III e IV, os quais serão auferidos excluindo as despesas de custeio e de investimento do Depen.

Nesse seguimento a Portaria nº 225, de 10 de dezembro de 2018 (BRASIL, 2018) dispõe sobre os procedimentos e critérios para as transferências fundo a fundo de recursos do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN, aos fundos penitenciários dos Estados, Distrito Federal e Municípios destinados a financiar e apoiar as atividades de programas de Modernização e Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional.

Para habilitação do recebimento dos repasses, os entes federativos ficam condicionados ao atendimento das disposições do art. 3º, § 4º e apresentar documentação que comprove os requisitos previstos no art. 3º-A, § 3º, da Lei Complementar nº 79, de 1994 (BRASIL, 1994): a existência de fundo peni-

tenciário, no caso dos Estados e do Distrito Federal, ou de fundo específico, no caso dos Municípios.

No Estado do Tocantins, as diretrizes de aplicação dos recursos recebidos pelo FUNPEN ao FUNPES são regulamentadas por meio do Plano Anual de Destinação, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 3.229/2017 (BRASIL, 2017a).

Desse modo, compete ao Conselho Gestor do Fundo Penitenciário Estadual - CG- FUNPES a elaboração do Plano Anual de Destinação com vistas a promover a efetividade da destinação dos recursos, conforme especifica o art. 5º da Lei nº 3.229/2017 (BRASIL, 2017a).

Para tanto, as demandas são levantadas pelo Conselho Gestor do Fundo Penitenciário Estadual – CG-FUNPES que é composto pelos seguintes membros: Secretário de Estado da Cidadania e Justiça, na função de Presidente; Superintendente dos Sistemas Penitenciário e Prisional; Diretor de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional; Diretor de Políticas e Projetos de Educação para o Sistema Prisional; Assessor Técnico e de Planejamento; Diretor de Administração e Finanças e Presidente do Conselho Penitenciário.

De acordo com dados do Painel de Execução Fundo a Fundo do DEPEN, entre os anos de 2016 a 2021, as transferências obrigatórias executadas aos Estados e Distrito Federal totalizaram o montante global de R\$ 2.129.004.428,72 (dois bilhões cento e vinte nove milhões quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), sendo 39,45% dos repasses destinados a capital, 42,43% para construção e 18,11% para custeio, como é possível observar na figura 2.

Figura 1- Repasses X execução FUNPEN no período de 2016 a 2021



Fonte: Painel de Execução Fundo a Fundo, DEPEN (2022).

Do volume global de recursos repassados até 27/06/2022, os entes federados executaram o percentual de 52,49% do valor repassado pelo FUNPEN, como demonstrado na figura anterior.

O referido painel demonstra o ranking de execução dos estados da federação por segmento como demonstrado na tabela 1.

Tabela 1- Ranking de execução FUNPEN nos Estado da Federação por segmento

| Segmento | Estado | Percentual de execução | Posição |
|------------|-------------|------------------------|---------|
| Construção | Sergipe | 124,81% | 1º |
| | Acre | 110,18% | 2º |
| | Tocantins | 104,14% | 3º |
| Capital | Maranhão | 91,93% | 1º |
| | Piauí | 90,21% | 2º |
| | Pará | 82,42% | 3º |
| Custeio | Mato Grosso | 124,38% | 1º |
| | Paraíba | 103,57% | 2º |
| | Pará | 95,94% | 3º |

Fonte: Painel de Execução Fundo a Fundo, DEPEN (2022).

Os maiores percentuais de execução foram atingidos no segmento construção que obtiveram percentuais anteriores de 100%. O estado do Pará obteve classificação no ranking para os segmentos capital (82,42%) e custeio (95,94%). O Estado do Tocantins destaca-se em terceiro lugar em relação a execução nacional para o segmento de obras, proveniente da Construção da Unidade de Segurança Máxima localizada no município de Cariri do Tocantins/TO.

No período de 2016 a 2021, os repasses obrigatórios liberados pelo DEPEN ao Estado do Tocantins foram de R\$ 68.748.649,10 (sessenta e oito milhões setecentos e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos), onde obteve-se até o mês de dezembro de 2021 o percentual de 74,35% de execução. Sendo 44,08% de execução para o segmento de capital, 104,14% para construção e 52,98% para custeio, segundo dados do painel de execução do DEPEN, conforme Figura 2:

Figura 2- Evolução dos Repasses X execução FUNPES-TO no período de 2016 a 2021



Fonte: Painel de Execução Fundo a Fundo, DEPEN (2022).

Ressalta-se que no ano de 2016, a distribuição global dos valores obrigatórios do FUNPEN para cada Estado e para o Distrito Federal foi de R\$ 44.784.444,44 (quarenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

para investimentos em construção, capital e custeio do Sistema Penal. Essa medida se deu mediante a determinação de descontinenciamento dos recursos do FUNPEN proferida pela Decisão Cautelar da ADPF nº 347.

Por conseguinte, a partir de 2017 houve um declínio considerável no repasse dos recursos do FUNPEN para o Estado do Tocantins, ocasionando grande impacto na execução do planejamento das ações vinculadas no Plano Anual de Destinação do Fundo Penitenciário Estadual, com ênfase na modernização e aparelhamento das unidades penais, monitoração eletrônica, aquisição de equipamentos e outros.

Importa dizer que os recursos repassados no período da pesquisa contribuíram de forma direta para a construção, reestruturação e ampliação de unidades penais, aquisição de veículos especializados, mobiliários, equipamentos (informática, monitoramento, inteligência prisional), aparelhamento das unidades, armamento, cursos para servidores, cursos de capacitação profissional para mulheres custodiadas, locação de espaço físico e capacitação de servidores, uniformes e locação de bloqueador de sinais. No entanto, o volume de recursos foi insuficiente para suprir todas as demandas existentes no sistema prisional do Estado do Tocantins.

Com o surgimento da pandemia foi necessário o remanejamento de recursos, de forma emergencial, para a aquisição de insumos de combate a covid 19, utilizados em todas as unidades penais do estado.

Ressalta-se que não foi possível mensurar os impactos ocasionados pela redução dos repasses do FUNPES durante o período pesquisado. Isso se deu pela inexistência de tempo hábil para obter o acesso e análise comparativa das ações planejadas em detrimento daquelas que puderam ser executadas após os repasses dos recursos.

Contudo, o reflexo dos investimentos em aprimoramento e modernização das unidades penais, custeados com recursos do FUNPES contribuiu de maneira significativa para o alcance de bons resultados na gestão do sistema prisional tocantinense. Prova disso, referendamos que o Sistema Penal do Tocantins alcançou o 6º lugar no ranking de maior percentual de presos trabalhando em Unidades Penais em 2020. Outro fator preponderante é que com a reestruturação, reaparelhamento e readequação executada com o aporte financeiro do FUNPES, no ano de 2021, o Sistema Penal do Estado do Tocantins comemorou um ano sem fugas (SECIJU/TO).

Mediante ao exposto, refere-se que o aporte financeiro do Fundo Penitenciário é de extrema importância para o aprimoramento e modernização das Unidades Penais, vez que recursos do tesouro estadual não subsidiam apenas a finalidade do Sistema Penal, mas tem uma abrangência maior para financiar diversas políticas públicas.

3 AÇÕES

| | |
|----------------------------------|--|
| Ação Planejada: | <ul style="list-style-type: none"> ● Realizar um mapa comparativo das ações planejadas x ações executadas com os recursos do FUNPES; ● Garantir a qualificação do efetivo para gerir as aquisições de forma a minimizar os custos e, ao mesmo tempo, promover aquisições assertivas. ● Avaliar e garantir o alcance das políticas públicas penitenciárias; ● Impulsionar a execução das ações com as fontes de receitas delineadas no art. 2º da Lei que cria o FUNPES, à exemplo da arrecadação de recursos das Multas de Sentenças Penais Condenatórias. ● Produzir normativos visando orientar a Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional a apresentar as demandas solicitadas pelas Unidades Penais do Estado em tempo hábil para o planejamento das ações. ● Apresentar, viabilizar soluções inovadoras para a resolução de problemas com mínimo de recurso disponível. |
| Objetivo: | Garantir o controle da gestão dos programas e ações do Sistema Penal do Estado do Tocantins. |
| Setor: | Núcleo de Apoio Técnico - Natec. |
| Responsável: | Elisângela Felipe. |
| Público Alvo: | Policiais Penais, pessoas privadas de liberdade e sociedade. |
| Prazo: | Anual. |
| Parcerias Institucionais: | Departamento Penitenciário Nacional. |
| Estratégia: | a) Institucionalizar a cultura de planejamento baseada na gestão de risco. |

| | |
|---|--|
| | b) Elaborar Estudos Técnicos Preliminares que percorrem junto com planejamento para verificar a viabilidade das ações. c) Institucionalizar a Secretaria Estadual da Polícia Penal a fim executar processos administrativos em tempo hábil unicamente desta Secretaria. |
| Resultados esperados com percentual: | 100%. |
| Custos: | Repasses do DEPEN. |
| Meios de Verificação: | Planilhas, fotos, relatórios. |
| Período de Verificação: | Anual. |

4 CONSIDERAÇÕES

O Fundo Penitenciário proporciona ao Estado a efetivação das políticas públicas com recursos destinados ao financiamento e apoio das atividades e programas de Modernização e Aprimoramento do Sistema Penal, viabilizando a atuação do Estado no dever de assegurar aos presos o respeito à integridade física e moral, garantir a segurança dos servidores e da sociedade.

Os resultados do presente estudo demonstraram que houve um declínio nos repasses de recursos para o FUNPES, sendo necessário que o Estado selecionasse áreas prioritárias de atendimento, diminuindo o alcance das políticas públicas a todos os beneficiários. Em virtude da pandemia, parte dos recursos tiveram que ser direcionados para atender as unidades prisionais.

Apesar das limitações financeiras, o Estado do Tocantins alcançou patamares positivos na execução dos recursos recebidos no segmento construção e as ações de aprimoramento, modernização e reaparelhamento das unidades penais impactaram de modo positivo para a inserção de presos no mercado de trabalho e minimizaram os índices de fugas.

Dessa forma, é possível dizer que a pesquisa atingiu o alcance dos objetivos propostos analisando os efeitos produzidos pela redução dos repasses na política pública de modernização e aparelhamento do Sistema Penal do Tocantins.

Por fim, com os estudos realizados foi possível sugerir um Plano de Ação com estratégias para o aperfeiçoamento do planejamento e aplicabilidade dos demais recursos oriundos do FUNPES no Sistema Penal do Tocantins.

5 REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil 1988**. Emendas Constitucionais de

Revisão. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 3.229, de 28 de Junho de 2017**. Cria o Fundo Penitenciário Estadual - FUNPES, e adota outras providências. 2017a. Disponível em: <https://bit.ly/3xa6wuw>. Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 28 de Junho de 2017**. Institui a Lei de Execução Penal. 2017b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. **Lei Complementar nº 79, de 7 de Janeiro de 1994**. Cria o Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN. 1994. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp79.htm. Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. **Portaria nº 225, de 10 de dezembro de 2018**. Regulamenta procedimentos e critérios para a transferência obrigatória de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Funpen ao fundo penitenciário dos Estados, Distrito Federal e Município, nos termos do artigo 3º-A da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, para o exercício 2018. 2018. Disponível em: <https://bit.ly/3RO8loJ>. Acesso em: 18 ago. 2022.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Departamento Penitenciário Nacional. **Painel de Execução Fundo a Fundo**. Disponível em: <https://bit.ly/3D7EWSx>. Acesso em 18 junho. 2022.

SARLET, I. W. **Dignidade da pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2011. Disponível em: <https://bit.ly/3KXbIrr>. Acesso em: 18 ago. 2022.

CENTRAL DE ATENDIMENTO PRISIONAL

Autores:

Gleyssi Cardoso Duarte Muller

Prof.ª Orientadora: Dr.ª Aline Sueli de Salles Santos
Doutora em Direito pela Universidade de Brasília (UnB - 2014) e professora de Direito na Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), em que ministra aulas de graduação, pós-graduação (lato e stricto sensu) e desenvolve atividades de pesquisa e extensão. Possui graduação em Direito pela Universidade de São Paulo (USP - 1998), mestrado em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS - 2002) e especialização em Direito Administrativo pelo Instituto Brasileiro de Direito Público (IDP - 2013).



1 INTRODUÇÃO

O Sistema Penitenciário do Tocantins (SIS-PEN/TO) é administrado pela Secretaria de Cidadania e Justiça (SECIJU) por meio da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP).

O SISPEN/TO está passando por um processo de reestruturação desde o ano de 2018 e dentre os objetivos deste processo está “um cumprimento de pena mais humanizado”, e neste contexto, o presente trabalho propõe a Implantação de Centrais de Atendimento Prisional no âmbito deste Sistema Penitenciário.

A Central de Atendimento Prisional será um setor alocado dentro de algumas Unidades Penais, as quais serão definidas pela Gestão Prisional, em que teremos servidores de carreira da Polícia Penal, formados em Direito, que farão o acompanhamento processual dos ergastulados, informando a estes a respeito do cumprimento de pena já realizado e o que ainda falta cumprir. Quando observado que o *quantum* de pena já cumprida propicia o direito à progressão de regime ou garanta alguma outra espécie de *benesse*, o operador da Central peticionará ao Juiz da Execução informando a respeito da situação carcerária do preso.

Tal como a já existente Central de Alvarás de Soltura, que trabalha em cooperação com o Tribunal de Justiça do Tocantins, a Central de Atendimento Prisional firmará um Termo de Cooperação com a Defensoria Pública deste Estado, possibilitando um aumento no número de processos analisados.

Este trabalho de cooperação entre a Central de Atendimento Prisional e a Defensoria Pública

visa o cumprimento do devido processo legal, além de, por consequência, minimizar a superlotação nos presídios desta Unidade Federativa, o que colabora para um cumprimento de pena mais humanizado para os demais sentenciados.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Atualmente, o Sistema Penitenciário do Estado do Tocantins possui, aproximadamente, 3.300 (três mil e trezentos) presos cumprindo pena em regime fechado. Desde 2017, várias melhorias foram realizadas no Sistema Penal, a exemplo temos o aumento no número de servidores, qualificação, assim como benfeitorias nas Unidades Penais, o que ainda está em andamento.

Contudo a superlotação ainda é assunto atual, conforme notícias veiculadas e elencadas a seguir: “Levantamento aponta que sistema prisional do Tocantins tem superlotação de 95,3% (G1/2019)”; “Superlotado Presídio de Palmas recebe obras de reforma e ampliação; DPE faz vistoria. (Gazeta do Cerrado/2021)”.

A Secretaria de Cidadania e Justiça firmou termo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Tocantins para a implantação da Central de Alvarás de Soltura, visando agilidades no cumprimento dos alvarás, colocando em prática desencarceramento.

A Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (Seciju) inaugurou nesta terça-feira, 10, a Central de Alvará de Soltura (CAS) que passa a funcionar na sede do próprio órgão durante 24 horas por dia, todos os dias da semana. A Central permitirá o acesso on-line aos processos dos custodiados no âmbito do Sistema Penitenciário e Prisional do Tocantins, proporcionando mais segurança

jurídica e celeridade no cumprimento das ordens judiciais de soltura, ao dispensar o deslocamento de oficiais de justiça e agilizar a consulta sobre a existência de outros processos ou inquéritos. (SECOM/TO – 2021).

Neste mesmo viés e observando a importância do desencarceramento para a minimização da superlotação, propomos a criação das Centrais de Atendimento Prisional, como já aconteceu no Estado do Amazonas, em que a Defensoria Pública daquele Estado estabeleceu um Núcleo de Atendimento Prisional no interior de um Centro de Detenção:

A Defensoria Pública do Estado do Amazonas (DPE-AM) inaugurou nesta segunda-feira (27) o Núcleo de Atendimento Prisional, serviço que vai atender um total de 520 custodiados dentro do Centro de Detenção Provisório Masculino 2 (CDPM2), da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (TJ/AM – 2018).

Muito importante são as citações anteriores para percebermos que é necessário um olhar cuidadoso às pessoas presas, que o pensamento de que não merecem acompanhamento ou atenção é ultrapassado uma vez que estão cumprindo a reprimenda imposta e tem o direito previsto em lei ao acompanhamento jurídico e à informação, conforme preceitua a Lei 7.210/1984 (BRASIL, 1984):

Art. 15. A assistência jurídica é destinada aos presos e aos internados sem recursos financeiros para constituir advogado.

Art. 16. As Unidades da Federação deverão ter serviços de assistência jurídica, integral e gratuita, pela Defensoria Pública, dentro e fora dos estabelecimentos penais. (BRASIL, 1984, *on-line*).

Direito que está assegurado primeiramente na Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 5º, inciso LXXIV: “O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”. (BRASIL, 1988, *on-line*).

Uma das formas para o desafogamento dos presídios é a progressão de regime, que primordialmente objetiva uma característica socioeducativa, passando de um regime mais gravoso para um menos gravoso, tendo o sentenciado que cumprir requisitos objetivos e de comportamento para usufruir do benefício. Conforme o Artigo 112 da Lei de Execução Penal (BRASIL, 2017), a progressão de

regime é um direito que o preso tem, levando em consideração o comportamento que exhibe e o tempo de pena já cumprido. Assim, a progressão de regime não pode ser negada, uma vez que é uma das fases do sistema progressivo da pena, adotado pelo Código Penal, Artigo 33§2º. Contudo, a progressão do regime de penas não tem sido posto em prática, e este fracasso, deve-se também, a falta de assistência jurídica.

Considerando que a demanda da Defensoria Pública é enorme, e o quadro de pessoal, como em vários outros órgãos do Estado, está em déficit, a Central de Atendimento Prisional realizará atendimentos junto aos encarcerados, por meio dos Policiais Penais que atuarão como Analistas Técnicos, sob a supervisão de um membro da Defensoria Pública, que detém a competência postulatória.

As atribuições dos Policiais Penais, estão além das de ordem operacional, englobando também, de acordo com o Edital de Concursos Públicos /SDS-SECAD Nº 04/2014 de 03 de outubro de 2014 (BRASIL, 2014) e o Anexo II da Lei nº 3879/2022 (BRASIL, 2022) - Plano de Cargos, Carreira e Subsídio - PCCS dos Policiais Penais do Estado do Tocantins: a operacionalização de tarefas de atendimento, orientação de pessoas recolhidas aos estabelecimentos penais do Estado Tocantins, acompanhar, instruir, gerir e executar atividades técnicas e orientar os processos de reeducação, reintegração social e ressocialização do detento, assistir as chefias dos estabelecimentos penais; realizar o serviço de expediente no Poder Judiciário, e demais órgãos ou entidades, entre outros.

Assim, pode-se observar que a atividade que será desenvolvida pelos Policiais Penais na Central de Atendimento Prisional vai ao encontro das atribuições listadas e garantirá aos condenados o direito ao devido processo penal e à individualização e humanização da pena.

3 METODOLOGIA

Este trabalho está fundamentado sobretudo na modalidade de pesquisa descritiva, já que os levantamentos realizados buscam descrever as consequências da morosidade no acompanhamento

processual dos custodiados no Estado do Tocantins, como a superlotação e a não observância do direito à informação que o preso possui em relação ao andamento do seu processo, situações que com a implantação da Central de Atendimento Prisional, seriam minimizadas consideravelmente.

Considerando que a proposta envolve uma série de fatores como: pessoas, móveis, equipamentos, entre outros, foi utilizado abordagens de pesquisa quantitativa, como levantamentos do número de servidores necessários para o funcionamento da Central, quantidade de equipamentos e móveis para a instalação do projeto, assim como o número de custodiados recolhidos nas Unidades que serão beneficiadas e o *quantum* de atendimentos possíveis em um dia, mas também nos utilizamos da pesquisa qualitativa no tocante a encontrar a melhor forma para interagir com a Defensoria Pública e Comarcas do Judiciário promovendo o atendimento ao Custodiado da melhor forma possível.

Inicialmente, as Centrais de Atendimento Prisional serão instaladas nas Unidades Penais Regionais do Sistema Prisional, pois são Unidades Penais em que se concentram o maior número de presos e possui uma estrutura que possibilita o estabelecimento da Central com maior facilidade.

Para a composição do corpo efetivo de servidores, será realizada uma seleção de pessoas, dentro do Sistema Prisional, que deverão ser policiais penais com formação em direito e ter o perfil para este tipo de atendimento. Aqueles que forem selecionados, serão lotados, exclusivamente, na Central de Atendimento Prisional, como já acontece na recém criada Central de Alvarás de Soltura.

Tal trabalho contará com a parceria da Defensoria Pública do Estado, por meio de um Termo de Cooperação entre a Secretaria de Cidadania e Justiça e a Defensoria Pública e os Policiais Penais que serão designados, atuarão como analistas técnicos sob a supervisão de um membro da Defensoria.

A Central oferecerá seus serviços diariamente, em horário de expediente, e será delimitado um número diário de custodiados que receberão o atendimento.

O corpo de servidores é formado por efetivos do Sistema Penal do Estado, então não haverá aumento de despesas em relação ao material humano, assim como em relação a estrutura física, pois será utilizado espaços dentro das Unidades Penais, com relação ao mobiliário e equipamentos eletrônicos, alguns serão doados pela Defensoria Pública e outros cedidos pela própria Secretaria de Cidadania e Justiça.

4 PLANO DE AÇÃO

| | |
|--|--|
| Ação Planejada | Realizar o acompanhamento processual dos custodiados, solicitando ao judiciário, para aqueles que já possuem tempo de pena cumprido, o direito à progressão de Regime. |
| Objetivo | Execução do Projeto-piloto da Central de Atendimento Prisional, na Unidade Penal Regional de Palmas, fornecendo acompanhamento processual aos custodiados. Inicialmente, contaremos com uma sala dentro da UPR Palmas, em que 03 (três) policiais penais farão os atendimentos aos presos, com a supervisão de um Defensor Público. Horário de atendimento será das 08hs às 14hs, com previsão para atender entre 3 a 4 custodiados por servidor/dia. |
| Setor | Secretaria de Cidadania e Justiça através do Sistema Penitenciário e Prisional do Estado. |
| Responsável | Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional. |
| Público Alvo | Custodiados das Unidades Penais Regionais do Estado. |
| Prazos | Início dos trabalhos com a confecção do termo de cooperação: 01/07/2022 Conclusão da implantação: 01/10/2022. |
| Parcerias Institucionais | Defensoria Pública do Estado. |
| Estratégia | Atendimento diário e individualizado, em horário expediente, fornecendo aos ergástulos informações quanto ao andamento do cumprimento de pena. |
| Resultados esperados com percentual | Análise processual para 100% dos custodiados. |
| Custos | Não haverá custos, uma vez que o material humano será do próprio Sistema Penal, assim como os locais de instalação. Em relação a mobília e equipamentos eletrônicos será por meio de doação. |

| | |
|------------------------|------------------|
| Meios de Verificação | Relatórios. |
| Período de Verificação | Trimestralmente. |

5 REFERÊNCIAS BÁSICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil 1988**. Emendas Constitucionais de Revisão. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 3.879, de 7 de Janeiro de 2022**. Institui o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio - PCCS dos Policiais Penais do Estado do Tocantins, e adota outras providências. 2022. Disponível em: https://www.al.to.leg.br/arquivos/lei_3879-2022_57507.PDF. Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 28 de Junho de 2017**. Institui a Lei de Execução Penal. 2017b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 18 ago. 2022.

ESTADO DO TOCANTINS. **Edital de concurso público/SDS-SECAD nº 04/2014 de 03 de outubro de 2014**. O Secretário de Estado da Defesa Social e o Secretário de Estado da Administração – Tocantins -TO, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente,

o Ato 718, de 8 de março de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado número 3584, e o Ato 9, de 02 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado no 3.292, de 2 de janeiro de 2011, tornam público a realização, através da Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, do Concurso Público para provimento de cargos do quadro da Defesa Social e Segurança Penitenciária do Estado do Tocantins/TO, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. 2014. Disponível em: https://d1u3fvkftl7t3f.cloudfront.net/uploads/files/71/786/EdSedsTO2014_10_06.pdf. Acesso em: 18 ago. 2022.

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE TOCANTINS (SECOM). **Notícias**. Disponível em: <https://www.to.gov.br/secom>. Acesso em: 18 ago. 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJ/AM). **Defensoria Pública Inaugura Núcleo de Atendimento Prisional no CDPM2**. Disponível em: <https://www.tjam.jus.br/index.php/menu/sala-de-imprensa/399-defensoria-publica-inaugura-nucleo-de-atendimento-prisional-no-cdpm2>. Acesso em: 18 ago. 2022.

SUGESTÕES PARA A MELHORIA DO TRABALHO NA CENTRAL DE MONITORAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL

1 INTRODUÇÃO

É fato que o ambiente carcerário brasileiro é hostil, em que salvo algumas exceções, o indivíduo sai pior do que entrou, marcado por diversos fatores que contrariam princípios básicos dos Direitos Humanos, dentre eles a superlotação das celas. Tal fato se dá pelo aumento da criminalidade que requer uma maior atuação do judiciário no que tange à condenação e às prisões provisórias, atreladas à falta de investimento no sistema penitenciário para aplicação ou construção de novas e maiores unidades prisionais.

Na busca por resolver essa questão, adentra-se o uso do monitoramento eletrônico, amparado pela Lei nº 12.258/10 (BRASIL, 2010), ao qual o sentenciado deve utilizá-lo como forma de monitoração. Considerada uma modalidade relativamente recente no Brasil e que configura uma medida alternativa à prisão, proporcionando o desencarceramento, é a Monitoração Eletrônica de Pessoas, porém toda novidade possui diversos desafios técnicos e materiais para que sua implementação seja de fato efetiva.

Apesar de alguns debates a respeito da sua constitucionalidade, o Superior Tribunal de Justiça (STJ), ao analisar essa discussão, afirmou que o monitoramento eletrônico não fere o princípio da Dignidade da Pessoa Humana, uma vez que esse ato traz vantagens não apenas ao Poder Fiscalizador, mas também para os sentenciados, sendo certo que nada mais é do que um substitutivo da fiscalização da pessoa exercida pela polícia (BRASIL, 2011).

Originado pelo Projeto de Lei nº 510/2007 (BRASIL, 2017), em seu texto, tem-se que a finalidade do monitoramento eletrônico é ser uma op-



Autores:
Jônatas Ribeiro de Sousa

Prof.^a Orientadora: Dr.^a Isis Hochmann de Freitas Pós-doutoranda pela PUCRS. Doutora em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (Bolsista CAPES). Doutora em Filosofia pelo Programa de Pós-Graduação da Escola de Humanidades da PUCRS. Mestre em Ciências Criminais pelo Programa de Pós-Graduação da Escola de Direito da PUCRS. Especialista em Direito Penal Empresarial. Pós-graduanda em Coordenação Pedagógica (Ensino Superior) pela Universidade Cândido Mendes. Graduada em Direito.



ção ao encarceramento. Além de ajudar na reintegração do preso à sociedade, o monitoramento eletrônico impede que presos de menor periculosidade sejam obrigados a conviver com criminosos perigosos dentro dos presídios.

Parafraseando Vidal (2014), em seu trabalho de pesquisa sobre Monitoramento eletrônico: aspectos teóricos e práticos, torna-se imprescindível interromper um processo tão recorrente no sistema penal brasileiro, no qual as situações se repetem e os infratores cometem delitos ainda mais graves, entre uma saída e outra dos presídios, o que os distanciam cada vez mais da sua condição de cidadãos.

Apesar de já ser consagrado no ordenamento jurídico brasileiro, o monitoramento eletrônico ainda encontra desafios. Dentre os vários encontrados, destaca-se a falta de equipamentos em estoque disponibilizados pela empresa para instalações e manutenções, a insuficiência de equipamento previsto em contrato, tendo em vista a real demanda do judiciário e a unificação do entendimento dos magistrados quanto à implementação da política e às medidas aplicadas entre as diferentes comarcas, bem como a falta de comunicação dos aparelhos e o baixo quantitativo de policiais atuando na política, considerando a quantidade de monitorados etc. (CAMPELLO, 2019)

No Estado do Tocantins, a monitoração eletrônica foi implementada como medida alternativa para casos provisórios no ano de 2015. No entanto, a política avançou e atualmente monitoramos presos provisórios, agressores e vítimas referentes aos processos de violência doméstica, e reeducandos em regime semiaberto que cumprem a sua pena em casa, ao invés do albergue.

Entretanto, nem mesmo as novas regras e probabilidades para prisão preventiva, fiança, liberdade provisória e medidas cautelares alternativas trazidas pela Lei 12.403/2011 (BRASIL, 2011) conseguiram fazer com que o sistema prisional saísse dessa situação precária com todas as suas limitações, quando vislumbra, em seu capítulo V, art. 319, inciso IX, a monitoração eletrônica como uma das medidas cautelares diversas da prisão. Isso porque evita o encarceramento do indiciado, porém suscita outras fragilidades devido à falta de insumos (BRASIL, 2011).

O investimento na monitoração eletrônica é de suma importância, porque garante ao reeducando e ao preso provisório a viabilidade de deferimentos de saídas e de declarações de trabalho, pois é possível verificar sua rota, se de fato teve boa fé e utilizou o benefício concedido com a finalidade proposta. É uma maneira de trazer uma segurança jurídica e social gerando economia financeira ao Estado e uma quase certeza de uma não reincidência. Baseia-se na crença de que pode funcionar perfeitamente, uma vez que todas as medidas de prevenção e de zelo, ao serem realizadas, podem evitar que novos crimes aconteçam (GONÇALVES, 2018).

Essa medida foi ainda mais importante no momento recente ao qual o mundo passou. Desde meados do fim de 2019, em razão da expansão da covid-19, por se tratar de um vírus mortal que se alastrou pelo mundo, se tornando uma pandemia, o Judiciário brasileiro determinou a prisão domiciliar com monitoração aos presos que apesar de estarem no fechado ou ainda como provisórios, tinham comorbidades, diminuindo a probabilidade de contaminação aos que se encaixam no grupo de risco (BECHARA, 2020).

Vale ressaltar que o Tocantins não possui unidade de semiaberto em todas as cidades, de forma que a maior parte dos indivíduos que cumprem a pena no referido regime utiliza tornozeleira eletrônica, dependendo apenas da determinação de tal imposição pelo juiz competente da vara de execução penal de cada comarca. Na comarca de Palmas, o juiz de execução penal determina a monitoração eletrônica a todos os que estão no regime semiaberto.

Ainda me reportando à concepção de Vidal (2014), observa-se que a temática abordada, por

ter sido introduzida apenas recentemente no ordenamento jurídico brasileiro, há poucas fontes de pesquisa sobre o tema no Brasil. Diante disso, a finalidade desse estudo também é contribuir para a ampliação do conhecimento a respeito do tema escolhido. Para tanto, o nosso fundamento teórico básico será a Lei nº. 12.258, de 15 de junho de 2010 (BRASIL, 2010), e a Lei de Execução Penal, pois foram estes dois dispositivos legais que introduziram o instituto do monitoramento eletrônico no ordenamento jurídico brasileiro.

Diante do exposto, o presente trabalho tem como objetivo geral fazer uma análise dos desafios enfrentados pela equipe das Centrais de Monitoramento Eletrônico do Estado do Tocantins para garantir a eficácia da medida e verificar a possibilidade e a viabilidade de solucionar os problemas encontrados e especificamente, apresentar um plano de ação com as propostas.

A abordagem possui relevância para a sociedade, tendo em vista que o monitoramento eletrônico consiste em um mecanismo que garante o desencarceramento, bem como a real possibilidade de uma verdadeira ressocialização social combinada à segurança da sociedade.

Na metodologia foram utilizadas pesquisa bibliográfica tendo como fonte livros, artigos científicos, legislação específica e pesquisa de campo nas Centrais de Monitoramento Eletrônico de Palmas, Gurupi e Araguaína, além da pesquisa quantitativa, baseada em relatórios emitidos pela empresa fornecedora das tornozeleiras no estado do Tocantins.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A realidade brasileira no que concerne ao cenário carcerário é extremamente preocupante. Isso se deve em grande parte pela sua superlotação. Chamado por alguns de “prisão depósito”, o sistema prisional brasileiro conta com 446.738 vagas. No entanto, a realidade é um número de pelo menos 702.069 presos, o que mostra que há um número excessivo de presos nas penitenciárias brasileiras (BRASIL, 2021).

Buscando resolver esse problema, a Justiça brasileira tem implantado algumas medidas na por

diminuir os índices de lotação carcerária. *In casu*, para fins desse estudo, encontra-se a busca utilização de monitoramento eletrônico de acusados e condenados, mais especificamente no Estado menos 702.069 do Tocantins.

No cenário prisional do Estado do Tocantins, o monitoramento de presos com medidas cautelares se dá de forma eletrônica com o uso de tornozeleiras. Tal sistema de monitoramento possui o seu amparo legal por meio da Instrução Normativa Nº 1 - CGJUS/ASCGJUS que regulamenta a monitoração eletrônica de pessoas no âmbito da Justiça Criminal do Estado do Tocantins.

A respeito do seu surgimento, cabe destacar:

A nascer do monitoramento eletrônico adveio do progresso tecnológico em televigilância. Ele se justifica pela necessidade de o sistema de justiça penal desenvolver alternativas ao encarceramento, permitindo, assim, a luta contra a superlotação carcerária nos estabelecimentos que acolhem presos provisórios e condenados a penas de curta duração, reduzindo dessa maneira, a taxa de reincidência por um custo bem menor que o da prisão (DIAS, 2017, p. 81).

Importante ressaltar que as medidas cautelares diversas à prisão já são bem aceitas e aplicadas pelo judiciário, sendo o monitoramento eletrônico um dos principais dispositivos utilizados. Sobre esse assunto, menciona Lima (2017 apud FONSECA, 2019, p. 22):

[...] consiste no uso de dispositivo [...] geralmente afixado ao corpo da pessoa, a fim de que saiba, permanentemente, à distância, e com respeito à dignidade da pessoa humana, a localização geográfica do agente, de modo a permitir o controle judicial de seus atos fora do cárcere.

Oportuno mencionar que diversos problemas afetam o sistema penitenciário e prejudicam o trabalho dos policiais penais que cuidam da execução penal na Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas, dentre os quais destacam-se: a falta de insumos como, carregadores e tornozeleiras eletrônicas para substituição, bem como déficit de policiais para deslocamento em vistorias “*in loco*” e na unidade, número de viaturas reduzido e armamentos insuficientes.

Um dos principais problemas é a falta de comunicação das tornozeleiras eletrônicas que pode ocorrer, por falta de sinal de satélite, em que temos que fazer a escolha de acordo com as ERBs das operadoras que disponibilizam o sinal nos municípios pertencentes às regiões nas quais esses sinais são disponibilizados.

Outra situação precária é a questão das fiscalizações, pois o quantitativo de policiais não é suficiente para atender os constantes deslocamentos *in loco* para vistorias e trocas dos equipamentos que se encontram sem comunicação.

A má qualidade nos carregadores utilizados é outra agravante, pois apresentam mau contato ao colocar para carregar, fazendo com que o monitorado se desloque à unidade para receber outro novo acessório. Nesse mesmo viés de problemas há também o pino interno da tornozeleira que se apresenta, na maioria das vezes, danificado, impedindo que haja uma certificação para se afirmar se foi por mau uso ou por desgaste natural (LANCELLOTTI, 2018).

Na legislação, o artigo 146-C, anexado à Lei de Execução Penal impõe que o condenado será instruído sobre os cuidados que terá de ter com o equipamento eletrônico. A respeito disso, tem-se:

I receber visitas do servidor responsável pela monitoração eletrônica, responder aos seus contatos e cumprir suas;

II – abster-se de remover, de violar, de modificar, de danificar de qualquer forma o dispositivo de monitoração eletrônica ou de permitir que outrem o faça. Conforme o disposto no parágrafo único, do mencionado art. 146-C, a violação comprovada de qualquer um desses deveres poderá acarretar, a critério do juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a defesa:

- a) a regressão do regime;
- b) a revogação da autorização de saída temporária;
- c) a revogação da prisão domiciliar;
- d) advertência, por escrito, para todos os casos em que o juiz da execução decida não aplicar alguma das medidas anteriores. (BRASIL, 2010, *on-line*).

Ainda dentro desse tema, importante mencionar a Resolução nº 412/2021 (BRASIL, 2021) que no seu art. 3º, acentua as hipóteses pelos quais deve ser aplicado o monitoramento eletrônico; a saber:

I – medida cautelar diversa da prisão;
II – saída temporária no regime semiaberto;
III – saída antecipada do estabelecimento penal, cumulada ou não com prisão domiciliar; IV – prisão domiciliar de caráter cautelar;
V – prisão domiciliar substitutiva do regime fechado, excepcionalmente, e do regime semiaberto; e
VI – medida protetiva de urgência nos casos de violência doméstica e familiar.

§ 1º Sempre que as circunstâncias do caso permitirem, deverá ser priorizada a aplicação de medida menos gravosa do que o monitoramento eletrônico.

§ 2º A determinação da prisão domiciliar de natureza cautelar, nos casos de saída antecipada ou em substituição à privação de liberdade em estabelecimento penal, poderá ser cumulada com a medida de monitoramento eletrônico, mediante decisão fundamentada que indique a necessidade e adequação ao caso concreto, considerando o disposto no art. 9º.

§ 3º As hipóteses previstas no caput poderão ser adotadas como medida de controle de vagas em estabelecimentos penais que estejam acima de sua capacidade máxima, em situações excepcionais.

§ 4º As pessoas menores de 18 (dezoito) anos e aquelas com até 21 (vinte e um) anos de idade, submetidas à legislação especializada em infância e juventude, não serão submetidas à medida de monitoramento eletrônico. (BRASIL, 2021, *on-line*).

A demanda, ora apresentada, requer uma quantidade em estoque maior de carregadores, haja vista que a ocorrência maior de problemas se trata dos mesmos, ou seja, para cada tornozeleira fornecida o ideal seriam 3 (três) carregadores para suprir esse déficit.

Sabe-se que a operadora Claro é predominante em todo o Estado do Tocantins, no tocante à cobertura de sinal, porém o ideal seria que todas as tornozeleiras viessem com chip da claro e de outras concorrentes disponíveis no mercado, sendo estas divididas de forma proporcional. Assim, facilitaria a escolha correta e eficiente de acordo com a localização, conforme a cobertura de sinal para que o monitoramento ocorra de forma eficaz.

A quantidade de equipamentos em estoque para substituir os que apresentam problemas, por inúmeras vezes, passa meses para chegar à unidade devido a empresa contratada não enviar os equipamentos, provavelmente, por represália ao não pagamento por parte do Estado, aumentando a demanda com um número maior de pessoas à espera do equi-

pamento, levando o magistrado à liberação do preso sem o uso da tornozeleira eletrônica, em prisão domiciliar em sua residência, gerando a insegurança da sociedade. Com isso, de forma aleatória, e, em dias alternados, as equipes se desdobram nas fiscalizações por meio de vistorias “*in loco*”, proporcionando à sociedade uma sensação de segurança.

Apresentados os mais diversos problemas, trazemos, a seguir, a estrutura ideal, informando o quantitativo de policiais, de viaturas e de armamentos, dentre outros, para reduzirmos a quantidade de monitorados que se encontram sem comunicação, provavelmente, há mais de 500 (quinhentos) dias, nas mais variadas cidades do interior e na capital.

No organograma, a equipe se divide da seguinte forma:

- O GERENTE cuida das ações da própria gerência e as relacionadas às 03 (três) unidades jurisdicionadas à superintendência do sistema penitenciário e prisional do Estado;
- O DIRETOR é o responsável pela base, ou seja, pelas ações e demandas relacionadas à unidade;
- O CHEFE DE OPERAÇÕES cuida da organização das missões e vistoria *in loco*, tais como: cumprimento de mandado de prisão (regressão), troca de equipamentos sem comunicação e carregadores com problemas;
- O CHEFE DE PLANTÃO: delega as missões repassado pelo chefe operações (confecção dos pormenores dos monitorados que serão vistoriados *in loco*), bem como as ações relacionadas aos agendamentos na unidade e controle interno nas demais demandas, como também a organização da escala entre outros.
- O CHEFE DE EQUIPE é o policial penal designado pelo Chefe de Operações ou Chefe de plantão para tomar frente nas missões em vistoria *in loco* determinando à função de cada operador na composição e formação da barca.
- Quanto ao PLANTÃO OPERACIONAL, o número mínimo necessário de policiais SÃO 9 (nove) e a distribuição ocorre da seguinte forma:
- Unidade: são 5 (cinco) policiais na unidade, divididos em 3 (três) no plantão e 2 (dois) no cartório.
- Plantão: se faz necessário no mínimo 3 (três) policiais para atendimento ao público externo via telefone e presencial na unidade primando pela segurança.

- Cartório: há 2 (dois) policiais para enviar as violações diariamente dentro do processo bem como subsidiar o chefe de cartório nas decisões e respostas ao judiciário.
- Missões: O efetivo é de apenas 4 (quatro) policiais embarcados na viatura, cada um com missão específica primando pela segurança individual e coletiva. Vale ressaltar que esse número dobra quando convocados para missão monitorados como chamamos de praxe, sendo necessário subsidiar com armas longas (no mínimo

uma para cada viatura) e viaturas adequadas, digo adequadas, pois necessitamos de umas 2 (duas) viaturas camionetas, uma caracterizada e outra descaracterizada, para levantamento de possíveis emboscadas, fazendo o levantamento, subsidiando as demais equipes.

Portanto, propor um Plano de Ação com as medidas a serem implementadas em prol do avanço da monitoração no Estado do Tocantins torna-se primordial para seu aprimoramento, modernização e eficácia.

3 AÇÕES

| | |
|-------------------------------|--|
| <p>Ação Planejada:</p> | <p>Executar programas de reforma na Política de Monitoramento Eletrônico na unidade de Palmas, podendo subsidiar as demais centrais de monitoramento a qual será integrado por 6 (seis) núcleos temáticos, transversais e integrados entre si supracitados e mencionados a seguir:</p> <p>Núcleo Temático I – Diálogo com judiciário, órgãos fiscalizadores, Secretaria de Cidadania e Justiça, representante do DEPEN, com a finalidade de expor a necessidade de uma unificação nas medidas impostas ao monitorado determinando um padrão para determinados casos concretos de forma que não haja excessos nem insuficiência na medida imposta e ao mesmo tempo facilitar a fiscalização das medidas pelos policiais considerando que o conhecimento jurídico desses é limitado. Bem como implementação do Mandado de Monitoração Eletrônica já previsto na instrução normativa porem nunca efetivado pelo judiciário.</p> <p>Núcleo Temático II – Diálogo com o judiciário e órgãos fiscalizadores para o desenvolvimento do mandado de regressão provisória para os casos de faltas graves como rompimentos e descumprimentos reiterados das medidas (como estipular um quantitativo de violações de área para que seja cumprida a regressão provisória) de forma que após o cumprimento do mandado de regressão provisória o monitorado aguardaria por um prazo determinado (como o prazo da custódia) para a realização da audiência de justificação onde ele poderia ser liberado ou ter a regressão provisória convertida em definitiva.</p> <p>Núcleo Temático III – Compra de dispositivos de monitoração eletrônica que correspondam de fato às necessidades do Estado no que tange às especificações técnicas do aparelho bem como quanto ao quantitativo disponibilizado.</p> <p>Núcleo Temático IV – Ampliação da equipe atuante na especializada de monitoração eletrônica, bem como a formação e capacitação, por meio da ESGEPEN (Escola Superior de Gestão Penitenciária) de um servidor em cada unidade prisional no que tange as análises das medidas impostas nas decisões e tarefas físicas e operacionais da monitoração como instalação, desinstalação e manutenção, para apoiar as equipes e evitar deslocamentos desnecessários.</p> <p>Núcleo Temático V – Após a interação e desenvolvimento dos Núcleos Temáticos I, II, III e IV, será possível reformar a política de monitoração eletrônica no estado do Tocantins de forma padronizada buscando a eficácia da medida de forma que tal padronização seja referência para as unidades de outros estados.</p> <p>Núcleo Temático VI – Acompanhamento, avaliação e divulgação dos resultados obtidos após a reforma da Política de monitoração eletrônica no Estado do Tocantins.</p> |
| <p>Objetivo:</p> | <p>Desenvolver as linhas temáticas e colocar em prática as medidas para garantir a eficácia da reforma proposta quanto a Política de Monitoração Eletrônica de Pessoas no Estado do Tocantins.</p> |

| | |
|---|--|
| Setor: | Será desenvolvida pela Gerência de Monitoramento Eletrônico de Pessoas do Tocantins. |
| Responsável: | A Superintendência de Administração do Sistema Penitenciário e Prisional e a Gerência de Monitoramento Eletrônico são responsáveis por dialogar com o judiciário e os órgãos fiscalizadores no tocante às ações do Núcleo Temático I e II. A Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins, a Superintendência de Administração do Sistema Penitenciário e Prisional e a Gerência de Monitoramento Eletrônico efetuam a compra de dispositivos de monitoração eletrônica, conforme conta no Núcleo Temático III. Compete ao Governo do Estado do Tocantins e a Escola Superior de Gestão Penitenciária a ampliação, formação e capacitação da equipe atuante na especializada de monitoração eletrônica, bem como a formação e capacitação do efetivo, mencionado no Núcleo Temático IV. A Superintendência de Administração do Sistema Penitenciário e Prisional e a Gerência de Monitoramento Eletrônico desenvolvem as políticas de monitoração eletrônica, conforme especificado nos Núcleos Temáticos V e VI. |
| Público alvo: | Presos provisórios, vítimas de Maria da Penha, sentenciados com a execução da pena no regime semiaberto, mães presas que recebem o benefício de permanecer integralmente em casa para cuidar dos filhos menores, pessoas presas em regime fechado que devido à idade avançada ou doença e a torne debilitada receba o benefício de permanecer integralmente em casa. |
| Prazos: | Os Núcleos Temáticos I e II serão iniciados no mês de agosto de 2022. O Núcleo Temático III, será dado início no mês de setembro de 2022. O Núcleo Temático IV, será dado início no março de 2023. O Núcleo Temático V se dará ao longo dos anos seguintes, após a implementação da política. O Núcleo Temático VI será a divulgação dos resultados obtidos durante implementação política. |
| Parcerias institucionais: | Poder Judiciário, Secretaria de Cidadania e Justiça, DEPEN. |
| Estratégia: | Angariar recursos de emendas parlamentares por meios de projetos e proposições a serem apresentados no legislativo estadual. |
| Resultados esperados com percentual: | Aumentar significativamente o número de pessoas monitoradas em todo o estado a fim de atender toda a demanda do judiciário; Garantir a eficácia da monitoração no que tange a comunicação dos equipamentos; Aumentar o efetivo atuante no monitoramento eletrônico, bem como realizar um curso de formação e capacitação para que ao menos 1 servidor de cada unidade prisional tenha os conhecimentos básicos de monitoramento eletrônico para que seja um suporte nas cidades mais distantes; Alinhar e padronizar as decisões e medidas impostas; Estabelecer o mandado de monitoração eletrônica; Desenvolver e implementar a regressão provisória nos casos de faltas graves. |
| Custos: | Quantos equipamentos a mais deverão ser adquiridos, multiplicados pelo preço unitário. Gastos com o curso de formação necessitaria de levantamento específico, porem já foi desenvolvido no ano de 2020 um sem ônus para o Estado utilizando da parceria das forças amigas. |
| Meios de verificação: | Relatórios e formulários |
| Período de verificação: | O período de verificação será semestral |

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando tudo o que foi estudado e pesquisado sobre a questão do monitoramento eletrônico, observa-se que ele é bastante aceito no meio judicial como medida adversa à prisão, fato que vem contribuindo com o desencarceramento e desonerando os cofres públicos, tendo em vista que os custos são infinitamente menores que o aprisionamento convencional. Cabe lembrar que existem diversos mandados de prisões em aberto

e que somente o uso da tornozeleira eletrônica não resolverá o problema da superlotação.

Os meios de fiscalizações que as centrais de monitoramento enfrentam são bastante desafiantes, pois se busca repassar para a sociedade a sensação de segurança por meio das fiscalizações, tentando suprir o déficit de monitorados que se encontram sem comunicação, seja por problemas no carregador ou por falta de comunicação devido à localidade ou outros motivos que só são

detectados com a presença dos policiais que fazem essas inúmeras fiscalizações, diariamente, nos municípios fora da base onde as centrais de monitoramentos se encontram.

Para a realização de vistorias e manutenções, em contrapartida, o Estado deveria criar mecanismos e meios para que seja de fato empregado o meio punitivo, levando em consideração que, para que isso aconteça se deve aparelhar as centrais com as equipes multidisciplinares para buscar reabilitar os usuários que dependem do conjunto ressocializador, tendo como premissa que o monitoramento é uma forma inovadora de controle sob o delinquente e que a tendência é aumentar o número de pessoas suscetíveis a essa pena alternativa e que o descumprimento de tal medida leva o monitorado à regressão para o regime mais gravoso. Um possível descumprimento elevaria o custo novamente (caso descumprisse o semiaberto, por exemplo, retornando provisoriamente para o regime fechado) até o magistrado decidir qual regime o mesmo iria permanecer dando continuidade ao cumprimento da pena.

Nesse viés, deduz-se que o monitoramento é uma resposta judicial ao crescente número da criminalidade e da superlotação carcerária. É uma alternativa que reflete as tendências modernas do Direito penal, fazendo com que a ressocialização do mesmo seja feita de modo gradual e segura.

O que se busca são os meios necessários para a aplicação e fiscalização da pena, visando não somente o meio punitivo, mas também a forma de melhorar toda a estrutura que norteia o monitoramento eletrônico de pessoas.

5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BECHARA, A. E. L. S. **Direito penal em tempos de pandemia: como a crise atual desnuda a irrationalidade do sistema.** In: CUNHA FILHO, A. J. C.; ARRUDA, C. S.; ISSA, R. H.; SCHWIND, R. (Org.). *Direito em tempos de crise: covid-19.* São Paulo: Quartier Latin, 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.258, de 15 de junho de 2010.** Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro

de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para prever a possibilidade de utilização de equipamento de vigilância indireta pelo condenado nos casos em que especifica. 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12258.htm. Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.403, de 04 de maio de 2011.** Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, relativos à prisão processual, fiança, liberdade provisória, demais medidas cautelares, e dá outras providências. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12403.htm#:~:text=Altera%20dispositivos%20do%20Decreto%2DLei,cautelares%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs. Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 510/2007.** Estabelece o monitoramento eletrônico nos casos em que, por determinação judicial, o preso esteja em liberdade. 2007. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=345424>. Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. **Resolução nº 412 de 23 de agosto de 2021.** Estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação e o acompanhamento da medida de monitoramento eletrônico de pessoas. 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original0047482021082561259334b9264.pdf>. Acesso em: 18 ago. 2022.

CAMPELLO, R. U. **Faces e interfaces de um dispositivo tecnopenal: o monitoramento eletrônico de presos e presas no Brasil.** 2019. Tese (Doutorado em Sociologia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, University of São Paulo, São Paulo, 2019.

DIAS, E. A. S. **Prisão e monitoramento eletrônico: Possibilidades e limites no sistema prisional amazonense.** Florianópolis: Habitus, 2017.

FONSECA, J. L. da. S. **Os benefícios da monitoração eletrônica no sistema prisional brasileiro.** Trabalho de Conclusão de Curso

(Bacharel em Direito) - Centro Universitário UNIFACVEST, Lages, 2019.

GONÇALVES, V. C. A prisão domiciliar com monitoramento eletrônico como alternativa ao regime semiaberto: a experiência da Comarca de Porto Alegre. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, v. 143, p. 221-244, 2018.

LANCELLOTTI, H. P. Tecnologias de governo, vigilância e transgressão: um estudo etnográfico sobre as tornozeleiras eletrônicas. **Mediações Londrina**, v. 23 n. 1, p. 141-169, jan.-abr.

2018. Disponível em: https://www.academia.edu/45469911/Tecnologias_de_governo_vigil%C3%A2ncia_e_transgress%C3%A3o_um_estudo_etnogr%C3%A1fico_sobre_as_tornozeleiras_eletr%C3%B4nicas. Acesso em: 18 ago. 2022.

VIDAL, E. de. L. **Monitoramento eletrônico: aspectos teóricos e práticos**. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública, Justiça e Cidadania) - Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2014.

PLANO DE AÇÃO PARA APRIMORAR A UTILIZAÇÃO DAS MULTAS PECUNIÁRIAS ADVINDAS DOS ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÕES PENAIS (ANPP) NO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS

1 INTRODUÇÃO

A Lei 13.964/2019 (BRASIL, 2019) (Pacote Anticrime) trouxe em seu texto a figura do Acordo de Não Persecução Penal – ANPP, que foi introduzido no Código de Processo Penal, em seu art. 28-A, no qual mostra os requisitos e peculiaridades a serem observadas quando for proposto pelo representante do Ministério Público junto a pessoa investigada, assistida pelo seu defensor, formalizado por escrito, tendo por escopo evitar a deflagração de uma ação penal.

Mediante o atendimento aos requisitos fixados em lei, a exemplo da confissão, o investigado aceita cumprir condições supostamente mais brandas do que a sanção penal aplicável ao crime confessado.

Essa nova modalidade de medida alternativa deve ser considerada para fins de recolhimento de valores a serem investidos na melhoria do sistema de justiça a partir da arrecadação de valores impostos ao agente transgressor, que nessa nova disposição dada pelo o artigo 28-A, permite a utilização dos valores recolhidos de uma forma legal por meio de uma nova visão para a gestão compartilhada e alinhada com o Ministério Público Estadual do Estado do Tocantins (MPE/TO), possam ser aplicados na melhoria do Sistema Penitenciário.

O conhecimento do gestor sobre essa fonte alternativa ao orçamento público vislumbra a possibilidade de implementação de melhorias do sistema penitenciário, haja visto a necessidade de fomento de projetos que possam ser desde infraestrutura predial (básica), ao desenvolvimento de

Autores:

Marciano Almeida da Silva

Bacharel em Direito pela Faculdade Serra do Carmo (FAS-SEC) – 2014. Atualmente, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins (SECIJU/TO), no cargo de policial penal, lotado na Central de Penas e Medidas Alternativas de Palmas/TO (CEPEMA de Palmas/TO), sendo nesta responsável técnico.



Prof.ª Orientadora: Dra. Marizângela Souza Reis

Graduação em Pedagogia pela Faculdade de Ciências e Letras de Paraíso do Tocantins (FECIPAR), Especialização em Gestão Pública e Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal do Tocantins (UFT) com mestrado em Gestão de Políticas Públicas pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Servidora efetiva da Prefeitura de Palmas, tendo ocupado cargos estratégicos de Diretora de Projetos e Inovação Tecnológica, Diretora de Captação de Recursos.



capacitação de servidores e, principalmente, na qualificação do cidadão assistido pelas políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria da Cidadania e Justiça – SECIJU/TO. Para tanto, de que forma poderia se obter os valores decorrentes das multas pecuniárias advindas dos acordos de não persecuções penais (ANPP) no sistema prisional do Estado do Tocantins?

A partir daí, o presente estudo buscou analisar os procedimentos legais e formais (administrativos) que poderão contribuir para aplicação (destinação) de verbas advindas das ANPP na gestão do Sistema Penitenciário do Estado do Tocantins.

A fundamentação teórica utilizada surge do regramento jurídico consoante a matéria, ou seja, de legislações e determinações judiciais, aplicadas e fiscalizadas pela Central de Penas e Medidas Alternativas de Palmas (CEPEMA de Palmas/TO), que subsidiaram direta e indiretamente a necessidade de se buscar meios legais e alternativos para angariar recursos, a fim de implementar melhorias no âmbito do sistema penitenciário.

A estrutura administrativa da SECIJU/TO é o universo a ser considerado, pois suas unidades compreendem toda a extensão do Estado do Tocantins e a complexidade das estruturas administrativas, ou seja, unidades penais dão a dimensão do universo a ser explorado para captação e utilização dos recursos captados.

O objeto de estudo caracterizado se deu pelas diversidades das multas pecuniárias, pois existem outros tipos de multas pecuniárias advindas da le-

gislação penal, bem como processual penal e principalmente com a atualização da legislação penal e processual penal da Lei n.º (Incluído pela Lei n.º 13.964, de 2019, em particular nas disposições do artigo 28-A) (BRASIL, 2019).

Em que a importância de se distinguir uma espécie da outra, faz se necessário, visto que a especificidade de cada uma é a melhor forma de se buscar a captação de recursos, ou seja, para cada espécie de multa pecuniária existe uma dinâmica para sua obtenção. E em particular quanto a ANPP, a dinâmica dela para sua obtenção há de ser considerada, visto que é a forma e/ou meio em tese menos burocrático para a obtenção de recursos.

As melhorias a serem consideradas são inestimáveis quando se fala em avanços na obtenção de recurso diversos ao orçamento público, pois a obtenção dessas multas pecuniárias vem a socorrer o gestor em suas necessidades diárias.

Entende-se que o conhecimento de fontes alternativas ao orçamento do estado possuem grande valia para o desenvolvimento da execução, haja vista que contribuem para a melhoria da infraestrutura do sistema penitenciário em prol do melhor atendimento ao apenado.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Base legal para a utilização de recursos advindos de Acordo de Não Persecução Penal

O Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), aprovado por intermédio da Lei 13.964/2019 (BRASIL, 2019), conhecida como Pacote ou Lei Anticrime, surge com o fito de reverter e/ou amenizar a superpopulação carcerária, priorizando acusados, réus e condenados por crimes de menor potencial ofensivo, contribuindo também para a ressocialização dos apenados.

Trata-se de instrumento introduzido no Código de Processo Penal como descrito a seguir:

Art. 28-A. Não sendo caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circuns-

tancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, o **Ministério Público poderá propor acordo de não persecução penal**, desde que necessário e suficiente para repressão e prevenção do crime, mediante as seguintes condições ajustadas cumulativa e alternativamente. (BRASIL, 2019, *on-line*).

O referido acordo prevê a possibilidade de o Ministério Público não prosseguir com a acusação nos casos de confissão formal da infração, desde que não tenha sido praticada mediante violência ou grave ameaça e que a infração seja punida com pena mínima inferior a quatro anos. Para tanto, o Ministério Público pode impor condições, que vão desde a reparação do dano ou a restituição à vítima ao pagamento de multa, renúncia aos bens e direitos provenientes do crime e prestação de serviços à comunidade.

De igual modo o recolhimento de valores tidos como multas pecuniárias (PEC's), poderão ser utilizados em favor de instituições pública e/ou instituições privadas sem fins lucrativos, principalmente aquelas que trabalham a prevenção da violência. De igual modo os valores em comento arrecadados poderão ser revestidos na melhoria do sistema de justiça em prol de uma gestão compartilhada que vislumbre o fortalecimento financeiro voltado aprimoramento do sistema penitenciário e que esteja alinhada com o Ministério Público do Estado do Tocantins (MPE/TO) para a execução da medida alternativa imposta.

Conforme preconiza o artigo 61, inciso III, da Lei 7.210/1984 (BRASIL, 1984), a gestão compartilhada da execução penal é uma imposição legalmente instituída, em que o Ministério Público possui atuação como um órgão da execução penal, com atribuições comuns aos demais órgãos no cumprimento da legislação da execução penal, podendo inferir também nas melhorias, adequações e desenvolvimento do sistema penitenciário.

O pagamento dessas multas pecuniárias terá o seu destino a partir do direcionamento tabulado pelo MPE/TO nos acordos de não persecuções penais, conforme as disposições dadas pelo o Título III do Código de processo penal, principalmente nas disposições dadas pelo o artigo 24 do aludido código, **a saber:**

Art. 24. Nos crimes de ação pública, esta será promovida por denúncia do Ministério Público, mas dependerá, quando a lei o exigir, de requisição do Ministro da Justiça, ou de representação do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo. (BRASIL, 1941, *on-line*).

Diferentemente, da multa penal e da multa pecuniária gerida por fundo comum, a gestão da multa pecuniária (PEC) do ANPP é de livre direcionamento do Ministério Público Estadual - MPE. Desse modo, o promotor irá direcionar o destino da PEC recolhida conforme seu critério de julgamento.

É justamente neste ponto que o nosso trabalho se concretiza, ou seja, na conscientização da necessidade do aporte desses recursos para o melhoramento do sistema penitenciário estadual.

Atualmente, a organização administrativa das unidades, grupos e núcleos no âmbito da Secretaria da Cidadania e Justiça é composta por 06 regiões operacional-administrativa vinculadas à Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciários e Prisional/Gerência de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional¹ conforme abaixo descrito:

V – REGIÃO OPERACIONAL-ADMINISTRATIVA I

1. Unidade Penal Palmas (Sede Regional);
2. Unidade Penal de Miracema do Tocantins;
3. Unidade Penal de Miranorte;
4. Unidade Penal de Porto Nacional;
5. Unidade Penal de Lajeado*;
- 6. Unidade Penal de Palmas.** [...];

DAS CENTRAIS DE MONITORAMENTO

Art. 5º São vinculadas à Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional/Gerência de Monitoramento Eletrônico de Pessoas:

1. Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas de Araguaína – Região Operacional Administrativa II;
- 2. Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas de Palmas – Região Operacional Administrativa V;**
3. Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas de Gurupi – Região Operacional Administrativa VI; [...];

DAS CENTRAIS DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Art. 6º São vinculadas à Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciários e Prisional/Gerência de Políticas de Alternativas Penais:

1. Central de Penas e Medias Alternativas – Araguaína – Região Operacional Administrativa II;
2. Central de Penas e Medias Alternativas – Gurupi – Região Operacional Administrativa VI;
- 3. Central de Penas e Medias Alternativas – Palmas – Região Operacional Administrativa V;**
4. Central de Penas e Medias Alternativas – Paraíso do Tocantins – Região Operacional Administrativa IV;
5. Central de Penas e Medias Alternativas – Porto Nacional – Região Operacional Administrativa V.

Secretaria da Cidadania e Justiça, Portaria n.º 725, 2020)

(Grifo nosso)

No processo de gestão do sistema prisional, as ANPP's surgem como possibilidade de aprimoramento a ação do Estado a partir das necessidades territoriais e demandas prioritárias elencadas por cada unidade penal da SECIJU/TO. Em sua maioria, os gestores das unidades penais operam as unidades a partir do orçamento limitado disponibilizado anualmente.

Os aportes financeiros destinados as unidades penais por parte de ANPP's é considerado mínimo quando comparado com o volume anual de recursos que o MPE determina aos outros beneficiários legais.

Na Central de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Palmas/TO ocorre o recolhimento das multas pecuniárias relacionadas à prestação pecuniárias, bem como suas respectivas aplicações comarca de Palmas/TO. Em que a Central realiza a fiscalização e/ou acompanhamento dos processos e suas execuções no caso particular aqui em comento no caso aos ANPP.

Ocorre que o instituto do ANPP é novo! E por essa razão a sua aplicação não está sendo captada para outros entes que não sejam os já cadastrados na Central! Ou seja, as multas pecuniárias estão tendo 2 (dois) únicos destinos, sendo **i**) o fundo comum para aplicação, conforme o plano de rateio a critério do juízo da execução para sua aplicação,

¹ Extraído do site: <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica/superintendencia-de-administracao-dos-sistemas-penitenciario-e-prisional/2rgw11bewnzq>. Acessado em 07/06/2022.

e *ii*) destinado às vítimas relacionadas aos seus respectivos autos quando assim se dispõe por ocasião do acordo.

A possibilidade de se ter um protagonismo dos gestores em invocar o destino alternativo aos exemplificados acima não se tem notícia, pois tal modalidade colocada aqui é nova! E de pouco conhecimento dos gestores.

Atualmente, a Cepema de Palmas/TO acompanha 148 (cento e quarenta e oito) processos de acordos de não persecuções penais, acordos esses gravados da seguinte forma:

- 137 (cento e trinta e sete) acordos de não persecuções penais relacionados a tão somente ao recolhimento da multa pecuniária;
- 11 (onze) acordos de não persecuções penais, relacionados à prestação de serviços à comunidade (PSC) e **multa de prestação pecuniária**.

Acredita-se que essa ação possa ser melhor estruturada e direcionada ao melhoramento do sistema prisional. Todavia, é preciso que se possa uniformizar o entendimento sobre a legislação e procedimentos a serem adotados para o alcance dos recursos financeiros advindos dos acordos de não persecuções penais.

Reitera-se que o conhecimento de fontes alternativas ao orçamento do estado é o socorro que chega para somar nas melhorias da execução penal, podendo contribuir de forma significativa para a melhoria do sistema penitenciário estadual, compreendendo as seguintes ações estratégicas:

- a) Construção, reforma, ampliação e aprimoramento de estabelecimentos penais do Estado do Tocantins;
- b) manutenção dos serviços e realização de investimentos penitenciários, inclusive informação e segurança;
- c) formação, aperfeiçoamento e especialização do sistema penitenciário tocantinense;
- d) aquisição de material permanente, equipamentos e veículos especializados, imprescindíveis ao funcionamento e à segurança dos estabelecimentos penais;
- e) implantação de medidas pedagógicas relacionadas ao trabalho profissionalizante do preso e do internado;
- f) formação educacional e cultural do preso e do internado;
- g) elaboração e execução de projetos destinados à reinserção social de presos, internados e egressos, inclusive por meio da realização de cursos técnicos e profissionalizantes.

3 AÇÕES

| | |
|------------------------|---|
| Ação Planejada: | 1. aumentar o volume de recursos captados por meio de verbas pecuniárias advindas das penas dos acordos de não persecuções penais (ANPP). Realizar a capacitação dos servidores que estejam na condição de gestor de unidade e técnicos para prospecção de recursos, principalmente, as verbas pecuniárias advindas das penas dos acordos de não persecuções penais (ANPP). |
| Objetivo: | Sensibilizar gestores públicos e equipes técnicas sobre as possibilidades de captação de recursos de ANPP para a melhoria da gestão do sistema prisional da Seciju/TO. |
| Setor: | A ideia principal é realizar de forma, a ser concentrada na unidade educacional da Seciju/TO no caso específico a Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional (EGESPEN), ou mesmo na realização de oficinas a serem realizadas no âmbito das unidades operacionais, por meio de capacitações direcionadas aos gestores de unidades penais, conforme as disposições dadas pelo Portaria Seciju/TO n.º 725, de 07 de outubro de 2020. |
| Responsável: | A indicação de colaboradores com expertise na matéria, ou seja, o servidor que por ventura esteja à frente das Cepemas, ou aqueles que possuam formação jurídica, bem como atuação na área a fim. |
| Público alvo: | A capacitação é destinada a pessoa do gestor de unidade, bem como sua assessoria direta, ou seja, todos aqueles servidores que estejam na gestão da unidade prisional, a qual o servidor responsável irá promover a captação do recurso a partir das orientações a serem ministradas. |

| | |
|---|---|
| Prazos: | A ação será de capacitação e orientação contínua, visto que tão logo seja capacitado a partir de oficinas, o gestor terá condições de desenvolver a captação do recurso. Restando tão somente a tirada de dúvidas para aperfeiçoamento das orientações. |
| Parcerias institucionais: | A parceria a ser considerada será com o Ministério Público Estadual, principalmente nas suas unidades administrativas, visto que cada comarca tem uma unidade do MPE/TO, que possuem uma relativa autonomia junto a demanda local (comarca). |
| Estratégia: | O trabalho tem como objetivo a uniformização e o estreitamento das relações entre os envolvidos, a partir de alinhamento tratativas entre o gestor de unidade e o MPE/TO. |
| Resultados esperados com percentual: | Espera-se informar e capacitar os servidores da Seciju/TO. Principalmente, aqueles que estão respondendo pelas unidades prisionais pertencentes a estrutura administrativa da Secretaria possuem 29 unidades prisionais. Em que cada destas unidades poderá ter mais do que um servidor a ser qualificado, além do gestor da unidade. |
| Custos: | Os custos a serem estimados são de certa forma ínfimos, visto que a capacitação poderá ser realizada nos meios pertencentes a estrutura da própria Seciju/TO. E em caso de deslocamento de servidores, será necessário o custeio de diárias, a depender da localidade os deslocamentos serão deverão ser realizados nos veículos pertencentes a Seciju/TO. Por essa razão não se vislumbra custos excessivos para o desenvolvimento desta ação, pois já se dispõe de servidores capazes para a realização desta ação, bem como de grande parte de materiais e infraestrutura pertencentes a Secretaria, ou seja, salas de aula da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional (ESGEPEN), equipamentos de informática (data show, notebook etc.). Por essa razão não se vislumbra custos extraordinários para a ação em questão. |
| Meios de verificação: | Serão disponibilizados relatórios para a verificação de avanços, ou mesmo direcionamentos para novas técnicas a serem consideradas para a ação. |
| Período de verificação: | A disponibilização de relatório mensais e a consolidação destes trimestralmente darão um retorno das aplicabilidades do conhecimento disponibilizado. |

4 CONSIDERAÇÕES

O presente plano de ação se baseou em estudo de casos aparecido na Central de Penas e Medidas Alternativas da comarca de Palmas/TO, que a partir do surgimento e aplicação dos acordos de não persecução penais, percebeu-se que surgia-se uma nova modalidade de recolhimento de multa pecuniária, bem como a falta de expertise de muitos e, principalmente, aqueles que são protagonista na execução penal.

Desta feita, houve a necessidade de orientar de forma técnica os gestores que não sabiam, e que em muito não sabem como auferir verbas de fontes diversas a do orçamento público para o desenvolvimento de projeto e a própria melhoria das instalações de suas unidades, distribuídas no território tocatinense, principalmente, no que se refere à particularidade de cada uma das unidades pertencente a estrutura administrativa da Seciju/TO.

5 REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Lei nº 7.210, de 28 de Junho de 2017**. Institui a Lei de Execução Penal. 2017b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 18 ago. 2022.
- BRASIL. **Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de Outubro de 1941**. Código de Processo Penal. 1941. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 18 ago. 2022.
- BRASIL. **Decreto-Lei n.º 2.848, de 1 de janeiro de 1942**. Código Penal. 1942. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 18 ago. 2022.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil 1988**. Emendas Constitucionais de Revisão. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. **Lei Ordinária nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019.** Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal. 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 18 ago. 2022.

Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional. Disponível em: <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica/superintendencia-de-administracao-dos-sistemas-penitenciario-e-prisional/2rgw11bewnzq>. Acessado em 07/06/2022.

PROGRAMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COMO MEDIDA PROTETIVA ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA ATENDIDAS NA CME DE GURUPI - TO

1 LINHA DE PESQUISA

Segurança no Sistema Prisional.

2 TEMA

Programa de Monitoramento Eletrônico como medida protetiva às mulheres vítimas de violência atendidas na Central de Monitoramento Eletrônico de Gurupi (CME).

3 PROBLEMA

Até que ponto a implantação do monitoramento eletrônico pode contribuir para a proteção das mulheres vítimas de violência doméstica atendidas na Central de Monitoramento Eletrônico de Gurupi?

4 INTRODUÇÃO

A Lei Maria da Penha dispôs nos artigos 22 ao 24, as medidas protetivas de urgências, contudo elas não garantem uma proteção integral à vida da mulher, dependendo da efetividade da fiscalização do Poder Público. Desta forma, o monitoramento eletrônico do agressor se torna o mecanismo mais eficaz para atingir o objetivo da lei, que é coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra mulher, conforme o art. 1º da Lei Maria da Penha.

Desta forma, o presente trabalho visa a criação do Programa de Monitoramento Eletrônico

Autores:

Juliano Brauller Macedo

Graduação em Administração Pública pela Universidade Federal.

Prof.ª Orientadora: Dr.ª Isis Hochmann de Freitas
Pós-doutoranda pela PUCRS. Doutora em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (Bolsista CAPES). Doutora em Filosofia pelo Programa de Pós-Graduação da Escola de Humanidades da PUCRS. Mestre em Ciências Criminais pelo Programa de Pós-Graduação da Escola de Direito da PUCRS. Especialista em Direito Penal Empresarial. Pós-graduanda em Coordenação Pedagógica (Ensino Superior) pela Universidade Cândido Mendes. Graduada em Direito.



como medida protetiva das mulheres vítimas da violência doméstica, para assegurar a aplicabilidade das medidas protetivas que obrigam o agressor a se afastar da vítima, previstas no art. 22, II, III, "a", "b" e "c" e IV, da Lei Maria da Penha.

A problemática gira em torno da falta de interesse da Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins em cobrar da empresa UE Brasil o fornecimento de tornozeleiras eletrônicas e dispositivos de proteção à vítima, na forma contratual.

Apesar de não haver previsão legal, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins publicou, no dia 18/01/2019, a Instrução Normativa nº 1 – CGJUS/ASCGJUS, que regulamentou o cabimento da monitoração eletrônica, quando as circunstâncias do art. 22,

§1º, da Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha) (BRASIL, 2006), exigirem possibilitando a aplicabilidade da monitoração eletrônica como medida cautelar sempre que o Juiz competente constatar a situação de risco iminente à vida e à integridade física e psicológica da vítima; a conduta costumaz e reincidente do agressor; o descumprimento de medida protetiva de urgência.

Neste rumo, o presente trabalho mostra que no ano de 2020 até o mês de junho de 2022, nenhuma tornozeleira foi instalada nos agressores e nenhum dispositivo foi entregue à vítima da violência doméstica em Gurupi-TO, tendo em vista que a Empresa contratada pelo Estado do Tocantins não está cumprindo o Contrato para fornecimento de dispositivos.

Diante da falta de tornozeleiras e/ou dispositivos de proteção à vítima, todos esses agressores não foram fiscalizados de forma eficiente.

O presente trabalho tem como objetivo geral avaliar o alcance e a aplicabilidade de um programa de monitoramento eletrônico como medida protetiva às mulheres vítimas de violência doméstica atendidas na Central de Monitoramento Eletrônico de Gurupi. Além disso, possui como objetivos específicos: fazer um levantamento bibliográfico sobre a aplicabilidade e os resultados advindos do monitoramento eletrônico como alternativa de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica; descrever as medidas protetivas utilizadas e os resultados obtidos na unidade pesquisada; propor um Plano de Ação com os resultados da pesquisa.

A abordagem possui relevância para a sociedade, tendo em vista os mecanismos que serão adotados para proteger a integridade da vítima de violência doméstica e dar cumprimento às decisões judiciais, dentre elas, a prisão do agressor. Noutro rumo, possui relevância acadêmica, pois busca contribuir com a produção de conhecimento a respeito da problemática relacionada à segurança pública e tutela estatal.

Para isto, foram utilizada pesquisa bibliográfica, pesquisa de campo na Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Conta Mulher e Crimes Dolosos Contra à Vida de Gurupi, da pesquisa quantitativa, baseada em dados secundários proporcionados pelo Poder Judiciário.

O trabalho visa à criação do Programa de Monitoramento Eletrônico como Medida Protetiva às Mulheres Vítimas de Violência, ao qual será integrado por 7 eixos temáticos, transversais e integrados entre si: Eixo I – Interação e diálogo com os atores envolvidos na execução da pena; Eixo II – Aquisição de dispositivos de monitoração eletrônica; Eixo III – Formação e capacitação das equipes das Centrais de Monitoramento Eletrônico (CME) e operacionalização; Eixo IV – Início e desenvolvimento do Programa; Eixo V – Instrução do uso e funcionamento do dispositivo de proteção contra agressor; Eixo VI – Envolvimento da Sociedade por meio da divulgação, educação e enfrentamento sobre os aspectos da violência doméstica. Eixo VII – Monitoração, avaliação e retroalimentação do

programa por meio de índices e levantamento de dados coletados.

5 JUSTIFICATIVA

A primazia ao princípio da proteção da dignidade da pessoa humana, implicou na evolução dos diplomas normativos por parte dos Estados. No Brasil, foi editada a Lei 11.340/2006 (BRASIL, 2006), conhecida como “Lei Maria da Penha”, a qual dispôs nos artigos 22 ao 24 as medidas protetivas de urgências, com a finalidade de quebrar o paradigma da não aceitação da violência contra a mulheres.

Contudo estes instrumentos não garantem uma proteção integral à vida da mulher, dependendo da efetividade da fiscalização do Poder Público. Desta forma, o monitoramento eletrônico do agressor se torna o mecanismo mais eficaz para atingir o objetivo da lei, que é coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra mulher.

Atualmente, a Comarca de Gurupi possui uma Central de Monitoramento Eletrônico de Tornozeleiras (CME) da Polícia Penal. Os Policiais Penais lotados na CME possuem como atribuições: instalar tornozeleiras eletrônicas em presos que progrediram para o regime semiaberto, em pessoas que cumprem medida cautelar diversa da prisão, em agressores da Lei Maria da Penha, fazer a manutenção do equipamento eletrônico instalado, monitorar de forma telemática as tornozeleiras, fiscalizar *in loco* as violações. Além disso, cumprir e fazer cumprir as ordens das autoridades judiciais, cumprir mandados de prisão e realizar a execução da pena.

Em virtude da falta de tornozeleiras, nenhum agressor está sendo monitorado e nenhuma vítima está sendo assistida pela Polícia Penal. Diante dos dados colhidos na Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Conta Mulher e Crimes Dolosos Contra à Vida de Gurupi, foram decididas, no ano de 2020, 233 medidas protetivas de urgência, sendo que 5 foram por ameaça e 228 foram por violência doméstica contra mulher. Já no ano de 2021, foram 256 medidas protetivas de urgência decididas pelo juízo competente. Deste número, 26 foram pelo crime de ameaça, 3 pelo crime de dano, 15 pelo crime de injúria, 3 pelo crime de estupro, 1 crime de furto.

Neste contexto, o presente trabalho visa estudar a viabilidade da criação do Plano de Ação como forma de proteger as das mulheres vítimas da violência doméstica, para assegurar a aplicabilidade das medidas previstas no art. 22, II, III, “a”, “b” e “c” e IV, da Lei Maria da Penha.

Entende-se que o presente trabalho possua relevância institucional, pois a partir dos resultados alcançados, será delineado um Plano de Ação contemplando ações de aprimoramento da gestão do trabalho na Comarca de Gurupi, com enfoque no tema pesquisado. No âmbito social, a pesquisa se configura como positiva, tendo em vista os mecanismos que serão adotados para proteger a integridade da vítima de violência doméstica e dar cumprimento às decisões judiciais, dentre elas, a prisão do agressor. Noutro rumo, possui relevância acadêmica, pois busca contribuir com a produção de conhecimento acerca da problemática relacionada à segurança pública e tutela estatal.

6 OBJETIVOS GERAL

Avaliar o alcance e a aplicabilidade de um programa de monitoramento eletrônico como medida protetiva às mulheres vítimas de violência doméstica atendidas na Central de Monitoramento Eletrônico de Gurupi.

7 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a. Fazer um levantamento bibliográfico sobre a aplicabilidade e os resultados advindos do monitoramento eletrônico como alternativa de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica.
- b. Descrever as medidas protetivas utilizadas e os resultados obtidos na unidade pesquisada.
- c. Propor um Plano de Ação com os resultados da pesquisa.

8 METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada a partir da coleta de dados secundários na Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Conta Mulher e Crimes Dolosos Contra à Vida de Gurupi, tendo como objeto de estudo o aumento da violência contra a mulher no ambiente doméstico,

podendo ser evitado pelo o uso do dispositivo de proteção à vítima. Foi realizada a pesquisa bibliográfica e jurisprudencial. Utilizou-se, ainda, a pesquisa quantitativa baseada em dados secundários proporcionados pelo Poder Judiciário.

9 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (BRASIL, 2006), conhecida como Lei Maria da Penha, dispôs especificamente da violência de gênero, criando mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, dispondo sobre a criação de Juizados de Violência Doméstica e Familiar e o estabelecimento de medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar (BRASIL, 2006).

Para os efeitos deste dispositivo normativo, é configurada violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause a morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, no âmbito da unidade doméstica, no âmbito da família ou em qualquer relação íntima de afeto. (BRASIL, 2006).

A Lei traz no seu bojo as Medidas Protetivas de Urgência, visando dar celeridade na cessação a agressão e/ou a coibição de novas violências. Estes instrumentos permitem ao Juiz a decretação de ofício de medida protetiva de urgência, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da vítima, conforme o art. 19, da Lei 11.340/2006 (BRASIL, 2006). Elas são concedidas pelo juiz de forma imediata e poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, além disso poderão ser substituídas por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos nesta lei forem ameaçados ou violados. Em suma, a Lei traz duas formas de medidas protetivas de urgência: as que obrigam o agressor e as que protegem a ofendida. (BRASIL, 2006).

É no art. 22, II, III, IV, da Lei Maria da Penha, que surge a dificuldade de o Poder Público em dar concretude ao dispositivo da lei, tendo em visto que é necessário a fiscalização, como forma de evitar o contato do agressor com a vítima. Desta forma, a fiscalização “impede que a mulher continue sendo alvo de empreitadas violadoras de sua

integridade física, psicológica, moral, patrimonial ou sexual”, conforme ensina Marangon, Gonçalves e Tolfo (2021). É de relevância para o Estado fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas de urgências, sendo “indispensável saber se o agressor está cumprindo a exigência de manter o limite mínimo de distância da vítima, ou deixando de frequentar lugares determinados pela decisão judicial”, de acordo com Valle e Filho (2021).

De acordo com Oliveira e Bianchini (2009, p.), “o que está em jogo não é somente a violência em si, mas igualmente, os mecanismos legitimadores e propiciadores de sua perpetuação, caracterizando mandamento constitucional para coibir a violência no âmbito das relações familiares”. Desta forma, a Lei tipificou o crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, impondo a pena de detenção de 3 meses a 2 anos, porém muitos agressores continuam insistindo na aproximação e tentativa de contato com a vítima, podendo culminar lesões graves e até mesmo a morte (MARGON; GONÇALVES; TOLFO, 2021).

Com isso, os órgãos do Poder Judiciário, o CNJ e o Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (Fonavid) passaram a apoiar o uso do equipamento de monitoração eletrônica (MARGON; GONÇALVES; TOLFO, 2021). É nesse rumo que entra a importância o instituto das tornozeleiras eletrônicas como medida processual, tendo em vista que o monitoramento do agressor e o acompanhamento de seus movimentos, pode garantir a integridade da vítima (LIBERATI, 2010 apud VALLE; FILHO, 2021).

Levando em consideração a temática, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, por meio da Corregedoria-Geral de Justiça, publicou a Portaria nº 1 – CGJUS/ASCGJUS, regulamentou a monitoração eletrônica de pessoas no âmbito da Justiça Criminal do Estado do Tocantins. Na Seção III, da Portaria nº 1 dispõe sobre o uso da monitoração eletrônica, aplicada em decorrência de violação da Lei Maria da Penha, no caso de descumprimento de medida protetiva de urgência.

Mesmo diante da importância do tema em voga e da regulamentação da monitoração eletrônica no Estado do Tocantins, além dos números alarmantes de agressões, conforme dados colhi-

dos na Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra Mulher de Gurupi, foi percebido que nenhum agressor foi monitorado por tornozeleira e nenhuma vítima utilizou o dispositivo de proteção, na Comarca de Gurupi.

Estes dados mostram que, no ano de 2020, foram decididas 233 medidas protetivas de urgência, sendo que 5 foram por ameaça e 228 foram por violência doméstica contra mulher. Já no ano de 2021, foram decididas 256 medidas protetivas de urgência, deste número, 26 foram pelo crime de ameaça, 3 pelo crime de dano, 15 pelo crime de injúria, 3 pelo crime de estupro, 1 crime de furto.

Para tentar explicar o motivo da não utilização de monitoração eletrônica nos crimes de violência doméstica na Comarca de Gurupi, é necessário recorrer a historicidade, permeando de forma sumária o monitoramento no país e depois no Estado do Tocantins.

Desta forma, o monitoramento eletrônico começou a ser discutido no Brasil em 2007, logo após a publicação da Lei Maria da Penha. Posteriormente, foi regulamentado pela lei 12.258/2010 (BRASIL, 2010), que alterou a Lei das Execuções Penais, dispondo sobre a fiscalização de cumprimento de pena no regime semiaberto, na prisão domiciliar e nas saídas temporárias. Em 2011, dois dispositivos legais normatizou o Monitoramento Eletrônico no país: a Lei 12.403/2011 (BRASIL, 2011), que alterou o CPP, admitindo o monitoramento eletrônico como medida cautelar diversa da prisão; e o Decreto 7.627/2011, que regulamentou e definiu o monitoramento no país (ARAÚJO; FROTA, 2018, p. 11).

O Estado de São Paulo foi o primeiro no país a implantar, em 2010, de acordo com a Implementação da Política de Monitoração Eletrônica de Pessoas no Brasil do Ministério da Justiça, via Departamento Penitenciário Nacional, (ARAÚJO; FROTA, 2018, p. 11), o qual buscou fomentar a política de monitoração eletrônica a partir de financiamento dos serviços nas Unidades da Federação, via convênios específicos e por meio da construção de um modelo de gestão e diretrizes nacionais voltados à orientação e qualificação da Política (BRASIL, 2015a, p. 6) . A importância do tema fez com que, entre 2013 e 2014, o DEPEN apoiasse a implantação da Central de Monitoramento Eletrôni-

co no Estado do Tocantins e outros 9 Entes, disponibilizando 10 milhões de reais.

Em 2015, foi implantado no Estado do Tocantins o sistema de monitoração eletrônica. A Secretaria de Defesa e Proteção Social adquiriu 250 dispositivos, por meio de convênio com o DEPEN. Esta primeira etapa de implantação ocorreu somente em Palmas. Anos depois, aconteceu a regulamentação da monitoração eletrônica no âmbito da Justiça Criminal do Estado do Tocantins, em 2019, quando o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, publicou a Instrução Normativa nº 1 – CGJUS/ASCGJUS, estabelecendo que a responsabilidade pela administração, execução e controle da monitoração eletrônica caberá a Central de Monitoramento Eletrônico.

Atualmente, existe uma Gerência de Monitoramento Eletrônico que coordena três centrais no Estado: Araguaína (norte), Palmas (Centro) e Gurupi (sul). De acordo com a Portaria nº 01 – CGJUS/ASCGJUS, a instalação do dispositivo de Monitoração será realizada por funcionários destas Centrais. Desta forma, o monitoramento eletrônico se tornou o principal instrumento de controle penal no Estado do Tocantins, na modalidade de prisão virtual, em que o apenado passa a utilizar um aparelho que permite seu rastreamento, conforme ensina (JÚNIOR, 2008 apud VALLE; FILHO, 2021).

O Estado do Tocantins utiliza, atualmente, o dispositivo da empresa UE BRASIL, o qual permite a monitoração eletrônica via GPS, estabelecendo restrições à locomoção do indivíduo submetido à vigilância, permitindo que se desloque onde possa ser encontrado (ARAÚJO; FROTA, 2018). O dispositivo possui segurança em relação ao posicionamento do usuário. A tornozeleira opera por meio de sinal de GPS e por sinal de telefonia móvel, tendo em vista que possui, no seu interior, 2 chips (ARAÚJO; FROTA, 2018).

No Diário Oficial do Estado do Tocantins, nº 5907, foi publicado a Ata para Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 022/202. No Diário Oficial do Estado do Tocantins, nº 5980, publicado no dia 06 de dezembro de 2021, a Secretaria de Cidadania e Justiça deu publicidade ao Extrato de do Termo de Contrato nº 059/2021, conforme Anexo I. mediante pregão eletrônico, no qual foi contra-

tada a Empresa UE Brasil para prestar serviços de monitoração eletrônica. Este contrato terá validade de 12 meses e custou aos cofres públicos 2.659.200,00 reais (DOE, nº 5980, p. 14).

Com isso, o Estado do Tocantins realizou a contratação de empresa especializada na solução integrada de monitoramento e rastreamento eletrônico de pessoas (sentenciadas e/ou submetidas à medida cautelar). Na Ata Para Registro de Preços, conforme Anexo II, consta a quantidade de 2.650 tornozeleiras (dispositivo de rastreamento e monitoramento de pessoas, em peça única com lacre e cinta, carregador; softwares. Além disso, consta 430 DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO À VÍTIMA (aparelho celular, carregador e aplicativo), custando aos cofres públicos o valor de 10.237.920,00 reais, conforme imagem do Anexo II, (DOE, nº 5907, p. 19).

Conforme observado, o Estado do Tocantins, via Secretaria de Cidadania e Justiça, fez a aquisição de 2.650 tornozeleiras e 430 dispositivos de proteção à vítima. Porém até a presente data, diante das informações prestadas pelo Cartório da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher e Crimes Dolosos Contra à Vida de Gurupi, nenhuma decisão de instalação foi feita, tendo em vista que não há dispositivos de proteção à vítima na Central de Monitoramento Eletrônico de Gurupi.

Por que não há dispositivos de proteção à vítima na Central de Monitoramento Eletrônico de Gurupi, tendo em vista a previsão contratual de 430 dispositivos? A Gerência de Monitoramento Eletrônico não poderia ter feito uma distribuição destes 430 dispositivos para as três Centrais de Monitoramento do Estado? A Empresa UE Brasil está cumprindo com as cláusulas contratuais de fornecimento de dispositivos? Por que a Central de Monitoramento Eletrônico de Gurupi, diante da ausência de dispositivo de proteção à vítima, não instala tornozeleira no agressor? O Ministério Público já fiscalizou o cumprimento do contrato? São esses os questionamentos que devem permear as reflexões em torno do princípio da proteção da dignidade da pessoa humana.

De acordo com as informações penitenciárias (SISDEPEN), do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), no período de julho a dezembro

de 2019, a Central de Monitoramento Eletrônico no âmbito do Estado do Tocantins possuía 408 monitorados, sendo que 398 no regime semiaberto, 2 no regime aberto e 8 no regime fechado (PIMENTA, 2015). Já em 2021, a população prisional em monitoramento eletrônico no Estado do Tocantins, no período de julho a dezembro, possui um total de 604 pessoas monitoradas, sendo que 479 em regime semiaberto, 7 no regime aberto, 118 presos provisórios (DEPEN, 2021).

Pela pesquisa realizada, percebe-se que a quantidade de tornozeleiras previstas no contrato e a quantidade de presos que estão usando tornozeleiras, sobra um quantitativo considerável para suprir a demanda das ordens judiciais, inclusive para as decisões de cumprimento de medida protetiva de urgência. De toda forma, deve-se aguardar o levantamento nacional das informações penitenciárias do primeiro semestre de 2022, para saber a quantidade de monitorados no Estado do Tocantins no presente ano.

A monitoração eletrônica no Estado do Tocantins possui um histórico de dificuldades. Em dezembro de 2018, a empresa SPACECOM bloqueou o acesso ao sistema de monitoração eletrônica do Estado do Tocantins, tendo em vista o descumprimento das cláusulas contratuais de pagamento por parte do Estado. Desta forma, as Centrais de Monitoramento Eletrônico perderam o acesso e a fiscalização dos presos. Com isso, o Estado do Tocantins se viu na obrigação de realizar a contratação emergencial de outra empresa, que no caso foi a SHOW TECNOLOGIA com a tornozeleira SYNERGYE (modelo PH258A, Phoenix).

A tornozeleira SYNERGYE trouxe diversos problemas, dentre eles o rompimento de lacres sem acionamento do sinal de alerta e geração de violação; dificuldade de instalação, tendo em vista a demora para comunicar com a operadora; problema na bateria do dispositivo; superaquecimento. Além disso, o pior de todos: o equipamento ficava horas sem sinal. Diante destes problemas, o Juiz das Execuções Penais de Gurupi, no dia 28 de agosto de 2019, determinou a retirada das tornozeleiras SYNERGYE, após relatório de funcionamento enviado pela Central de Monitoramento Eletrônico de Palmas, tendo em vista que elas não funcionavam. Desta forma, 110 tornozeleiras foram

retiradas em audiência admonitória. Na decisão do Magistrado, os presos seriam fiscalizados pela Central de Monitoramento Eletrônico de Gurupi *in loco*, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Em 2021, a CME de Gurupi construiu o prédio próprio e seus servidores foram capacitados pela Escola Superior de Gestão Penitenciária, com o I Curso de Formação em Técnicas de Monitoramento Eletrônico de Pessoas. Com isso, as Centrais de Monitoramento se tornaram Órgãos de Policiamento Especializado “podendo contribuir para prevenir e elucidar crimes que venham a ocorrer dentro ou a partir de unidades prisionais, objetivando ampliar as estruturas do Estado com o papel de garantidor da manutenção da ordem pública, da defesa social”, conforme leciona (CARVALHO; VIEIRA, 2020).

Desta forma, percebe-se que, desde 2018, o Estado do Tocantins não consegue fazer uma eficiente monitoração eletrônica. Em virtude da falta de tornozeleiras, cabe a CME realizar vistorias *in loco*, para verificar se o reeducando do regime semiaberto está cumprindo com as determinações do Juiz das Execuções Penais. Porém não realiza a fiscalização dos agressores das vítimas da violência doméstica, isso porque não há mandado de monitoração eletrônica, conforme o art. 26, da IN nº 01 da CGJUS/ASCGJUS. Assim, o trabalho tenta mostrar ao público, principalmente, para os atores envolvidos na execução da pena ou na decisão de medida cautelar, a ressonância do Estado do Tocantins, que não conseguiu avançar em termos de monitoração eletrônica em âmbito nacional, tendo em vista a pouca quantidade de tornozeleiras instaladas e grande quantidade de presos aguardando a instalação. Portanto, o Estado deve “tomar todas as medidas apropriadas para assegurar o pleno desenvolvimento e o progresso da mulher, para garantir-lhe o exercício e o gozo dos direitos humanos e liberdades fundamentais”, como ensina (RAMOS, 2014, p. 166).

10 PLANO DE AÇÃO APRESENTADO

10.1 Ação Planejada

Executar programa de monitoramento eletrônico como medida protetiva às mulheres vítimas de violência doméstica atendidas na Central de

Monitoramento Eletrônico de Gurupi, o qual será integrado por 7 eixos temáticos, transversais e integrados entre si: Eixo I – Interação e diálogo com os atores envolvidos na execução da pena; Eixo II – Aquisição de dispositivos de monitoração eletrônica; Eixo III – Formação e capacitação das equipes das Centrais de Monitoramento Eletrônico (CME) e operacionalização; Eixo IV – Início e desenvolvimento do Programa; Eixo V – Instrução do uso e funcionamento do dispositivo de proteção contra agressor; Eixo VI – Envolvimento da Sociedade por meio da divulgação, educação e enfrentamento sobre os aspectos da violência doméstica; Eixo VII – Monitoração, avaliação e retroalimentação do programa por meio de índices e levantamento de dados coletados.

10.2 Objetivo

Desenvolver a transversalidade das ações por meio da integração dos eixos temáticos, de forma a passar por todos os atores envolvidos.

10.3 Setor

Será executada pela Central de Monitoramento Eletrônico de Gurupi.

10.4 Responsável

No Eixo I será desenvolvido pela Superintendência de Administração do Sistema Penitenciário e Prisional, pela Gerência de Monitoramento Eletrônico, pelas chefias de Centrais de Monitoramento Eletrônico do Estado do Tocantins. No Eixo II, será realizado pelo Gabinete do Secretário de Cidadania e Justiça, Departamento de Administração Financeira, Núcleo de Apoio Técnico, de Administração do Sistema Penitenciário e Prisional e Gerência de Monitoramento Eletrônico.

Já no Eixo III será realizado pela Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional (ESGEPEN). Além disso, poderá ser feita a integração (Eixo I) para a construção de uma parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), com a finalidade de abordar aspectos jurídicos relacionados à Violência Doméstica. No Eixo

IV, será de responsabilidade das Centrais de Monitoramento Eletrônico colocar em prática as ações de fiscalização e monitoração.

No Eixo V, será feito pelas Centrais de Monitoramento Eletrônico do Estado do Tocantins após a instalação da tornozeleira no agressor. Desta forma, os Policiais Penais da CME entrarão em contato com a vítima para orientar e instruir sobre o uso do dispositivo e as medidas protetivas que foram determinadas pelo juiz. No Eixo VI será realizado pela CME, pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública. Por fim, no eixo VII, será realizado pelo Setor de Estatística da Secretaria de Cidadania e Justiça.

10.5 Público-Alvo

Vítimas da violência doméstica na Comarca de Gurupi.

10.6 Prazos

Os eixos I, II e III serão iniciados no dia 15 de junho de 2022. O eixo IV, será dado início no dia 7 de agosto de 2022, tendo em vista ser o mês (AGOSTO LILÁS) que representa a conscientização e combate à violência contra mulher. O Eixo VI e VII será dado início no dia 25 de novembro de 2022, data que se comemora o dia Internacional de Combate à Violência Contra Mulher.

10.7 Parcerias Institucionais

Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Depen.

10.8 Estratégias

- a) Fiscalizar o cumprimento do contrato com a empresa EU Brasil;
- b) Utilizar o dispositivo de proteção à vítima, na falta, utilizar a tornozeleira no agressor;
- c) Articular com outras instituições policiais para afastar o agressor da vítima em situações complexas.

10.9 Resultados Esperados Com Percentual

Diminuir 90 % dos casos de Femicídio no primeiro semestre. Diminuir 60% dos casos de agressão no descumprimento de medida protetiva de urgência. Atender 95% das vítimas em Gurupi em menos de 10 min. Cumprir 90% dos mandados de prisão no primeiro semestre. Realizar ações educativas em 80 % das escolas e faculdades no primeiro semestre. Realizar 2 capacitações de servidores da CME por semestre.

10.10 Custos

Não possui custo na execução do Plano de Ação, tendo em vista o Contrato 059/2021.

10.11 Meios De Verificação

Relatório e formulários, além da criação de um sistema integrado com o E-PROC e SEEU para alienação de informações das ações executadas.

10.12 Período De Verificação

Será realizado semestral.

11 CONCLUSÃO

O trabalho apresentou a importância da fiscalização do cumprimento das medidas protetivas de urgência, por meio da monitoração eletrônica, para preservar a integridade da vítima da violência doméstica. Diversos atores envolvidos na Política Criminal se esforçaram para estabelecer a monitoração, dentre eles o Poder Judiciário, que regulamentou essa atividade no Estado do Tocantins.

Porém foi mostrado que o Estado do Tocantins não tem interesse em prestar um serviço público de qualidade no que tange a monitoração eletrônica, tendo em vista o histórico apresentado de dificuldades em ter tornezeleiras e/ou dispositivos de proteção à vítima. Desta forma, foi percebido que desde 2018, falta dispositivos para proteger as vítimas dos seus agressores.

Assim, se o Plano de Ação for bem executado em todas as suas fases, principalmente, a cobrança em cima da Empresa UE Brasil para fornecer o quantitativo de dispositivos previstos no contrato, o Estado do Tocantins conseguirá avançar nas Políticas de Monitoração Eletrônica e dará cumprimento ao princípio da proteção da dignidade da pessoa humana.

12 REFERÊNCIAS

ARAÚJO, L. G.; FROTA, M. H. de P. Monitoramento Eletrônico como Medida de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência. **Conhecer: debate entre o público e o privado**, v. 8, n. 20, p. 138-153, 2018.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.258, de 15 de Junho de 2010.** Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para prever a possibilidade de utilização de equipamento de vigilância indireta pelo condenado nos casos em que especifica. 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12258.htm. Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.403, de 4 de Maio de 2011.** Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, relativos à prisão processual, fiança, liberdade provisória, demais medidas cautelares, e dá outras providências. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12403.htm. Acesso em: 18 ago. 2022.

OLIVEIRA, V. de. de.; BIANCHINI, A. Lei de violência doméstica e familiar contra mulher (lei maria da penha): Constitucionalidade E Convencionalidade. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, v. 98, n. 886, p. 363-385, ago. 2009.

PIMENTA, I. L. A implementação da política de monitoração eletrônica de pessoas no Brasil. Brasília: DEPEN, 2015, p. 6.

RAMOS, A. de. C. **Curso de direitos humanos**. 7. ed. São Paulo: Saraiva Educação AS, 2014. p. 166.

VALLE, L. W. do.; FILHO, P. S. T. O monitoramento eletrônico como forma de controle das medidas protetivas de urgência. **Academia de Direito**, v. 3, p. 1019-1037, 2021.

MARANGON, T. M.; GONÇALVES, A. C.; TOLFO, A. C. **Medidas protetivas de urgência no combate à violência doméstica**: o uso de monitoramento eletrônico. *In*: Mostra de Iniciação Científica - CONGREGA, 17., 2021, [s.l.]. Anais [...]. [S.l.]: CONGREGA, 2021, p. 406-411.

13 ANEXO I

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2021 PROCESSO: 2021/17010/01427

CONTRATO: 059/2021

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça. CONTRATADA: UE Brasil Tecnologia LTDA. CNPJ: 08.438.042/0001-10

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços (solução integrada de monitoramento e rastreamento eletrônico de pessoas), para atender às necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

MODALIDADE: Licitação do Pregão Eletrônico **SRP nº 022/2021**.

VALOR TOTAL: R\$ 2.659.200,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

FIRMADO EM: 01/12/2021

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.02.421.1160.2367.0000 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0100888888

SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e Vadislau Gomes Marques Junior de Almeida pela contratada.

14 ANEXO II

Empresas: UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 08.438.042/0001-10

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VL UNIT. | VL TOTAL (MÊS) | VL TOTAL (ANUAL) |
|-------------|---|-----|--------|----------|----------------|------------------|
| | Contratação de empresa especializada na solução integrada de monitoramento e rastreamento eletrônico de pessoas (sentenciadas e/ou submetida à medida cautelar) | | | | | |
| 01 | TORNOZELEIRA - Dispositivo de rastreamento e monitoramento de pessoas, em peça única com lacre e cinta (se o equipamento assim exigir); carregador; softwares. | UN | 2.650 | 277,00 | 734.050,00 | 8.808.600,00 |
| | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO À VÍTIMA - "aparelho celular"; carregador; aplicativo. | UN | 430 | 277,00 | 119.110,00 | 1.429.320,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 10.237.920,00 |



AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POR VIDEOCONFERÊNCIA NA UNIDADE PENAL DE TOCANTINÓPOLIS NOS ANOS DE 2021/2022 NO CONTEXTO PANDÊMICO DA COVID-19: DESAFIOS AO ASSEGURAR UM DIREITO

1 LINHA DE PESQUISA

- Gestão do Sistema Prisional.
- Qualidade de Vida do Servidor.
- Segurança no Sistema Prisional.

2 TEMA

AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POR VIDEOCONFERÊNCIA NA UNIDADE PENAL DE TOCANTINÓPOLIS NOS ANOS DE 2021/2022 NO CONTEXTO PANDÊMICO DA COVID-19: DESAFIOS AO ASSEGURAR UM DIREITO.

3 PROBLEMA

Pretende-se averiguar os avanços alcançados no tocante à realização da referida audiência bem como a relevância do trabalho do policial penal em cooperação com o Poder Judiciário e demais órgãos que compõem o sistema de justiça em auxiliar na efetiva concretização da prestação da tutela jurisdicional de assegurar um direito erigido a patamar internacional e consagrado pelo ordenamento jurídico pátrio frente a uma crise mundial de saúde – ocasionada pela pandemia do Coronavírus (covid – 19).

Para tanto, faz-se necessário um recorte, que busca analisar possíveis melhoramentos estruturais e/ou procedimentais que de algum modo contribuíram para que fosse possível realizar audiências de custódia de dentro do espaço físico da Unidade Penal de Tocantinópolis, no lapso temporal 2021 – 2022, com excelência. A partir daí, poderemos fazer algumas inferências, por exemplo,



Autores:
Ravel de Sousa Alves

Policial Penal e Bacharel em Direito.



Prof.ª Orientador: Dr. Eric José Migani
Doutorando pela Universidade Presbiteriana Mackenzie: Programa de Direito Político e Econômico. Mestre em Direito pela Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo - FADISP. Tem experiência na área de pesquisa aplicada em precarização jurídica das relações laborais e Responsabilidade Civil do Estado.

indagar-se: como os policiais penais contribuem (enquanto órgão do art. 144 da Constituição da República Federal de 1988, representando a longa manus do Estado e em especial do Poder Executivo) (BRASIL, 1988) na realização destas audiências determinadas pelo nosso sistema jurídico?

4 JUSTIFICATIVA

Todo aquele que for preso terá o direito de ser conduzido/apresentado à autoridade julgadora em audiência de custódia. Trata-se de um direito fundamental, influência de tratados internacionais no ordenamento jurídico nacional que vem de longa data. Averbe-se como exemplos alguns dos que foram ratificados pelo Brasil após a Constituição Federal de 1988, quais sejam:

- a) a Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura, de 1989; b) a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1990; c) o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, de 1992; d) o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 1992; e) a Convenção Americana de Direitos Humanos, de 1992; f) a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, de 1995, entre outros. (BRASIL, 1998, *on-line*).

A pesquisa tem supedâneo nos tratados “c” e “e”, *incasu*, Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e a Convenção Americana de Direitos Humanos ou como comumente é chamada: Pacto de São José da Costa Rica, dando destaque a um dos direitos previstos nestes diplomas internacionais, a audiência de custódia, acompanhada pelo policial penal e sendo ainda mais específico, em uma Unidade Penal de uma cidade do interior do Estado do Tocantins -Tocantinópolis.

O Artigo 9º, item 3, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos assim previu: “3. Qualquer pessoa presa ou encarcerada em virtude de infração penal deverá ser conduzida, sem demora, à presença do juiz ou de outra autoridade habilitada por lei a exercer funções judiciais (...)”. (BRANDÃO, 2020, *on-line*).

No mesmo sentido também caminhou a Convenção Americana de Direitos Humanos, na qual se pode perceber o referido direito no Artigo 7º, item 5, onde assevera que: “5. Toda pessoa presa, detida ou retida deve ser conduzida, sem demora, à presença de um juiz ou outra autoridade autorizada por lei a exercer funções judiciais(.)”. (BRANDÃO, 2020, *on-line*).

Seguindo esses diplomas Internacionais veio a lume a Lei 13.964/2019 (BRASIL, 2019), que implementou o chamado Pacote Anticrime, inseriu no nosso Código de Processo Penal a obrigação ditada pelos Tratados Internacionais anteriores mencionados, *in verbis*:

Art. 287. Se a infração for inafiançável, a falta de exibição do mandado não obstará a prisão, e o preso, em tal caso, será imediatamente apresentado ao juiz que tiver expedido o mandado, para a realização de audiência de custódia (Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019). (BRASIL, 2019, *on-line*).

Tamanho a importância do assunto que recentemente, em 17/03/2022, teve início no Tocantins o Curso: Fortalecimento das Audiências de Custódia do Estado do Tocantins, na modalidade à distância, ao vivo pela Plataforma Google Meet (realizado pela Escola Superior da Magistratura – ESMAT). O referido curso contou com carga horária de 30 horas e se estendeu até 08 de abril 2022.

O curso faz parte do Eixo: 1– Proporcionalidade Penal, no âmbito do Programa Fazendo Justiça, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A pesquisa analisará de maneira empírica e bibliográfica, as audiências de custódia realizadas por videoconferência com presos de dentro da Unidade Prisional de Tocantinópolis, no Tocantins, e buscará tecer alguns argumentos prós e contra

no decorrer desse lapso temporal que possibilitaram algum melhoramento nos anos de 2021/2022, com o fito de avaliar os esforços empreendidos e as contribuições do policial penal durante as audiências de custódia por videoconferência realizadas na Unidade Penal Tocantinópolis durante a pandemia da covid -19.

Oportuno frisar que a possibilidade de realização de audiências por vídeo conferência já haviam sido prevista pelo legislador em 2009 com a Lei 11.900 (BRASIL, 2009), no Código de Processo Penal, no Art. 185, § 2º. *In verbis*:

[] § 2º Excepcionalmente, o juiz, por decisão fundamentada, de ofício ou a requerimento das partes, poderá realizar o interrogatório do réu preso por sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que a medida seja necessária para atender a uma das seguintes finalidades:

I - prevenir risco à segurança pública, quando exista fundada suspeita de que o preso integra organização criminosa ou de que, por outra razão, possa fugir durante o deslocamento;

II- viabilizar a participação do réu no referido ato processual, quando haja relevante dificuldade para o seu comparecimento em juízo, por enfermidade ou outra circunstância pessoal;

III - impedir a influência do réu no ânimo de testemunha ou da vítima, desde que não seja possível colher o depoimento destas por videoconferência, nos termos do art. 217 deste Código;

IV - responder à gravíssima questão de ordem pública. [...] (BRASIL, 2009, *on-line*).

Apesar de existir no ordenamento o mecanismo moderno de realização de audiências por videoconferência, não era tão empregado pelos magistrados. Preferia-se o comparecimento pessoal do interrogado perante a autoridade judiciária.

Todavia, com o advento fatídico da Pandemia de covid- 19, cujo vírus provoca uma: "uma infecção respiratória aguda causada pelo coronavírus SARS- CoV-2, potencialmente grave, de elevada transmissibilidade e de distribuição global." (dados do Ministério da Saúde¹).

Sabe-se que o Brasil é um dos países que mais prende no mundo, com uma população carcerária que ultrapassa os 726.712 mil presos, ocupando o 3º lugar no ranking, entre os países que

¹ Extraído do site: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/o-que-e-o-coronavirus>. Acesso em: 18 ago. 2022.

mais prendem, ficando atrás apenas dos Estados Unidos e da China, segundo dados do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (INFOPEN). É inegável em nossa Nação a cultura preponderante de encarcerar, ainda que aprisionar seja a exceção e a liberdade seja a regra em nosso ordenamento jurídico.

Visando atender aos diplomas internacionais (Convenção Americana de Direitos Humanos) e o (Pacto Internacional sobre direitos Cíveis e Políticos) bem como corrigir essa lógica do encarceramento em demasia, vale dizer, em excesso, é que foi criado pelo Poder Judiciário, em 2015, o intitulado (projeto audiência de custódia). A iniciativa partiu do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Ministério da Justiça e do Tribunal de justiça de São Paulo (TJSP).

Em decorrência do projeto, o CNJ criou a Resolução nº 213 de 2015 que versa sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas, tendo instituído também

em todo território nacional a obrigatoriedade de implantação, em todo território nacional, no prazo de 90 dias, as Audiências de Custódia pelos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais.

O Poder Judiciário do Tocantins atendeu à determinação do CNJ e em o poder judiciário do estado do Tocantins, editou a Resolução nº 17, de 2 de junho de 2015, por meio da qual implantou a realização da audiência de custódia prevista nos diplomas internacionais referidos anteriormente. No início ocorreram apenas na comarca de Palmas, capital, mas a posteriori a exigência foi expandida para todas as comarcas do Estado.

Conforme pôde ser verificado na página/perfil digital, Instagram da ESMAT, o Poder Judiciário do Tocantins considera de tamanha importância o fortalecimento das audiências de custódia que ofereceu curso visando o seu aprimoramento. Vejamos a imagem a seguir:



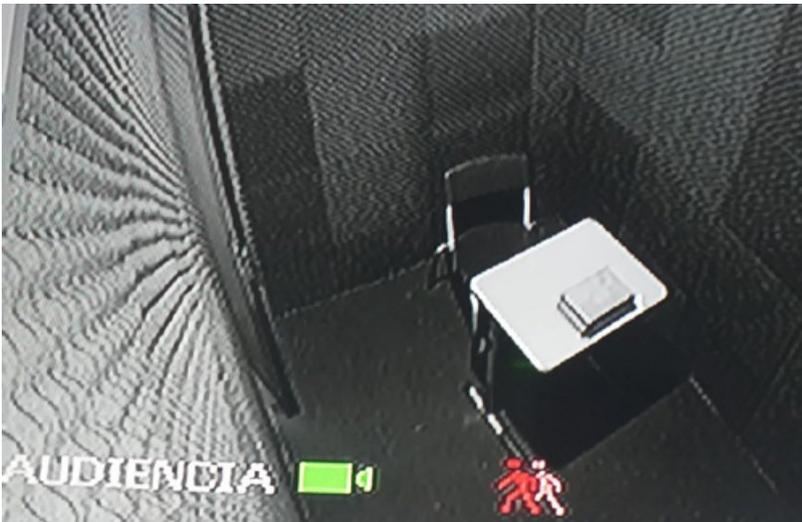
Fonte: o Autor.

Deve-se destacar a relevância do papel do policial penal nessa empreitada, pois, ainda que imperceptível, têm contribuído para a efetivação dessa diretriz consubstanciada em verdadeiro Termo de Cooperação Técnica entre o CNJ e o TJTO.

Convém destacar que no início das audiências de custódia em Tocantinópolis, antes da pandemia, eram realizadas no Fórum local da cidade, de forma presencial. Porém, em 2020, 2021 e 2022, com a chegada da Pandemia de covid- 19, tornou-se arriscado (contágio pelo vírus) realizar deslocamentos de presos recém-chegados à presença de magistrados, promotor, defensor e/ advogado, sem contar no risco existente para os próprios policiais penais.

Para contornar o problema, as audiências de custódia começaram a ser feitas sem o deslocamento do preso da Unidade para o Fórum. Usou-se aparelho celular e o espaço era a sala de aula/biblioteca. Evidentemente, havia inconvenientes como o espaço inadequado; necessidade de câmeras e computadores com som mais eficientes; barulhos interferindo a audiência, etc. Tudo isso de 2020 a 2021.

Em 2022, graças a uma parceria entre a Unidade e o Poder Judiciário, foi possível isolar uma sala e torná-la específica para audiência de custódia; de instrução e julgamento; interrogatórios policiais e demais atos judiciais excepcionais que possam ser realizados sem a presença física do preso, conforme imagens a seguir:



Fonte: o Autor.

Por fim, insta consignar a excepcionalidade do mecanismo de audiência por videoconferência, pois conforme adverte o Doutrinador Renato Brasileiro (2020, p. 672):

"(...) como deixa claro o §2º do art. 185 do CPP, a realização de qualquer ato processual por videoconferência é excepcional. Em regra, o interrogatório do acusado preso deve ser realizado em sala própria no estabelecimento prisional (CPP, art. 185, §7º). Excepcionalmente, o ato poderá ser realizado por videoconferência. Portanto, não se pode admitir a vulgarização da utilização da videoconferência por mero comodismo dos órgãos do Poder Judiciário."

Por fim, podemos concluir que a admoestação em tom de crítica ácida feita pelo autor supra, ganha destaque e faz total sentido em um momento em que o próprio Estado, seja Estado-Administração ou Estado-Juiz, deixam de considerar a covid-19 um caso de calamidade pública e passam a exigir dos servidores e demais colaboradores a retomada normal das atividades e prestação dos serviços aos cidadãos e jurisdicionados.

Passemos agora ao quadro de ações sistematizado.

| | |
|---|--|
| Ação Planejada: Aquisição de Computador, microfones, caixas de som, fones de ouvido e TV de 60 polegadas e contratação de sinal de internet de melhor qualidade. | A compra dos equipamentos e a contratação da internet melhor é imprescindível para o bom andamento das audiências e demais atos processuais que rotineiramente requerem o interrogatório de presos. |
| Objetivo: Aprimorar a qualidade das audiências de custódia. | Os motivos que justificam as ações apresentadas são o atendimento a Pactos Internacionais, resoluções do CNJ e TJTO bem como o próprio Código de Processo Penal pátrio, assegurando um direito posto. |
| Sector: Gestão da Unidade Penal | A ação será realizada na sala de audiência. Local que para ser alterado, reformado ou modificado depende de aceite da Direção. |
| Responsável: Gestor da Unidade e Juiz titular da Comarca | Tanto o Diretor da Unidade Penal de Tocantinópolis quanto o Juiz de Direito Titular da comarca serão responsáveis por essas ações, tendo em vista que as melhorias almejadas visam beneficiar tanto o sistema penal quanto o sistema de justiça ao assegurar um direito. |
| Público alvo: Presos | A ação se destina às pessoas privadas de liberdade que necessitam participar de audiência de custódia por videoconferência em sala apropriada e com equipamentos que permitam acompanhar todos os atos processuais realizados da maneira mais fidedigna possível, como se fosse na presencial. |
| Prazos: 25/12/2022 a 24/12/2023 | Prazo inicial: 25/12/2022 Prazo final: 25/12/2023 |
| Parcerias institucionais: Poder Executivo (Polícia Penal) e Poder Judiciário (Juízo da Comarca de Tocantinópolis) | A parceria é entre o poder executivo e o poder judiciário. |
| Estratégia: Reuniões e parcerias | O representante da unidade e o juiz titular da comarca devem reunir-se para alinhar o projeto a ser desenvolvido para que a destinação da verba possa ser liberada. Os valores podem ser oriundos de fundo próprio do poder judiciário e do DEPEN. |
| Resultados esperados com percentual: Obtenção da totalidade dos equipamentos pleiteados. | A meta é obter 100% de atendimento das demandas por quanto representam baixo custo, já que a sala de audiências já está pronta, restando apenas obter melhores equipamentos. |
| Custos: | TV 65 polegadas: R\$ 4.596, 11 Fones de ouvido bluetooth: R\$219,00 Microfones: 3.000,00 Caixa de som: 2.332,22 Sinal de Internet: Oi Fibra 500 mega R\$ 129,90 mensal. |
| Meios de verificação: Relatórios | Relatórios mensais |
| Período de verificação: Mensal | A cada três meses redigir um relatório descrevendo os avanços atingidos e a eficácia das audiências realizadas com ou sem os instrumentos adequados. |

5 OBJETIVO GERAL

Avaliar os esforços empreendidos e as contribuições do policial penal durante as audiências de custódia por vídeo conferência realizadas na Unidade Penal de Tocantinópolis durante a pandemia da covid-19.

- por vídeo conferência e sua aplicabilidade durante a pandemia;
- b) Apresentar os resultados atingidos, os desafios e a aplicabilidade do instituto, durante a pandemia no sistema penal tocantinense;
- c) Propor um plano de ação condizente com os resultados obtidos na pesquisa.

6 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Apresentar a partir de fundamentação teórica os conceitos de audiência de custódia, audiência

7 REFERÊNCIAS

BRANDÃO, H. Coronavírus, Prisão em Flagrante e Audiência de Custódia. **Jus**

Brasil, 2020. Disponível em: [https://hique84.jusbrasil.com.br/artigos/827653943/coronavirus-prisao-em-flagrante-e-audiencia-de-custodia#:~:text=9%C2%BA%2C%20item%203\)%3A%20Qualquer,de%20ser%20posta%20em%20liberdade](https://hique84.jusbrasil.com.br/artigos/827653943/coronavirus-prisao-em-flagrante-e-audiencia-de-custodia#:~:text=9%C2%BA%2C%20item%203)%3A%20Qualquer,de%20ser%20posta%20em%20liberdade). Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil 1988**. Emendas Constitucionais de Revisão. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 11.900, de 8 de Janeiro de 2009**. Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, para prever a possibilidade de realização de interrogatório e outros atos processuais por sistema de videoconferência, e dá outras

providências. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11900.htm. Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.964, de 24 de Dezembro de 2019**. Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal. 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13964.htm#art3. Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASILEIRO, Renato. **Manual de Processo Penal**: volume único. 4ª ed. rev., atual e ampl. – Salvador: JusPodivm, 2016.

Ministério da Saúde. O que é a Covid-19?. Extraído do site: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/o-que-e-o-coronavirus>. Acesso em: 18 ago. 2022.

ANÁLISE DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO SOB A ÓTICA NA MELHORIA DA AUTOMAÇÃO DO ATUAL SISTEMA PARA AGILIZAÇÃO DO PROCESSO DE MONITORAMENTO

1 INTRODUÇÃO

Atualmente, a aplicação de Medidas Cautelares Diversas da Prisão é um dos recursos mais utilizados pelo Judiciário para tornar a tutela da execução penal mais efetiva.

O Sistema Prisional brasileiro é falho, não havendo na prática a eficácia pretendida quando da criação da Lei de Execução Penal, dentre outros problemas, e isso se dá principalmente devido à superlotação carcerária, tendo em vista a precária infraestrutura oferecida pelo Estado e a falta de vontade política, tendo em vista que a sociedade de um modo geral, tenta jogar esse problema para debaixo do tapete.

A Central de Monitoramento de Pessoas é a unidade especializada responsável pelo monitoramento eletrônico dos reeducandos que são beneficiados com Medidas Cautelares Diversas da Prisão, conforme encontra-se preconizado no Art. 319 do Código de Processo Penal Brasileiro:

Art. 319. São medidas cautelares diversas da prisão

- I - comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades
- II - proibição de acesso ou frequência a determinados lugares quando, por circunstâncias relacionadas ao fato, deva o indiciado ou acusado permanecer distante desses locais para evitar o risco de novas infrações;
- III- proibição de manter contato com pessoa determinada quando, por circunstâncias relacionadas ao fato, deva o indiciado ou acusado dela permanecer distante;
- IV - proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução;
- V - recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga quando o investigado ou acusado tenha residência e trabalho fixos;

Autores:

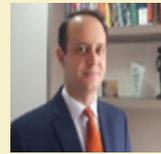
Hidelbrando Brás da Silva Reis

Graduado em Administração pela UNITINS (1998), com Pós (MBA) em Gestão Empresarial pela IBPEX/FACINTER, em Curso – Pós-Graduação em Gestão penitenciária e prisional.



Prof.ª Orientador: Dr. Eric José Migani

Doutorando pela Universidade Presbiteriana Mackenzie: Programa de Direito Político e Econômico. Mestre em Direito pela Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo - FADISP. Tem experiência na área de pesquisa aplicada em precarização jurídica das relações laborais e Responsabilidade Civil do Estado.



VI - suspensão do exercício de função pública ou de atividade de natureza econômica ou financeira quando houver justo receio de sua utilização para a prática de infrações penais; VII - internação provisória do acusado nas hipóteses de crimes praticados com violência ou grave ameaça, quando os peritos concluírem ser inimputável ou semi-imputável (art. 26 do Código Penal) e houver risco de reiteração; VIII - fiança, nas infrações que a admitem, para assegurar o comparecimento a atos do processo, evitar a obstrução do seu andamento ou em caso de resistência injustificada à ordem judicial;

IX - monitoração eletrônica. (BRASIL, 1941, *on-line*).

Ocorre que, atualmente, boa parte do processo de Monitoramento Eletrônico é executado de forma manual, fato que nos leva a propor as melhorias destacadas no Plano de Ação que será apresentado no decorrer dessa pesquisa.

A implantação do Plano de Ação será grande relevância para a Gestão do Sistema Prisional, dado que a automatização do processo em formato digital, com a utilização de tablets e/ou smartphones para tratamento “on-line” das informações, agilizando e facilitando a execução das tarefas, bem como evitará a intervenção manual dos usuários, além de possibilitar a melhoria na disponibilidade de h/h (homem x hora) para análises e acompanhamento mais adequados dos monitorados, uma vez que toda atividade exclusivamente manual gera uma fragilidade na cadeia do processo, haja visto que dependida ação humana para sua consecução e que por vezes ocorrem falhas.

A pretensão desse trabalho é analisar especificamente o inciso IX - monitoração eletrônica, do art. 319 do Código de Processo Penal que foi alterado pela Lei n. 12.403/2011 (BRASIL, 2011), no que diz respeito aos procedimentos operacionais que são executados na Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas e que atualmente são executados em

formulários pré-impressos (Instalação, Manutenção, Comparecimento e Vistoria da Tornozeleira Eletrônica), gerando impacto em outras áreas, ao passo que a sua automatização minimizaria tal questão.

Foi com o advento da Lei 12.403/11 (BRASIL, 2011) que passou a ser possível o uso do monitoramento eletrônico como uma medida cautelar autônoma, evitando assim a prisão que traz tantos danos ao indivíduo que se sujeita. Dessa forma, o monitoramento passou a ser usado buscando atingir algumas finalidades, conforme bem abordado por Lima (2017, p. 1045):

1. Detenção: o monitoramento tem como objetivo manter o indivíduo em lugar predeterminado, normalmente em sua própria residência;
2. Restrição: o monitoramento é usado para garantir que o indivíduo não frequente certos lugares, ou para que não se aproxime de determinadas pessoas, em regra testemunhas, vítimas e coautores;
3. Vigilância: o monitoramento é usado para que se mantenha vigilância contínua sobre o agente, sem restrição de sua movimentação.

Portanto, como visto, o Monitoramento Eletrônico é eficiente e a automatização de seus processos certamente trará melhorias significativas na execução das tarefas operacionais da Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas – CMEP, como: Celeridade no processo, ausência de intervenção humana, disponibilidade de *hxx (homem x hora)* para outras atividades relacionadas ao reeducando.

Diante de todo esse contexto, ao analisar os atuais procedimentos operacionais que são executados na Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas – CMEP, pode-se concluir que medidas corretivas no sistema de informação utilizado (SOFTWARE) merece uma abordagem mais especializada o que possibilitará um grande ganho nas tarefas a serem executadas no dia a dia das equipes operacionais.

A abordagem poderá ser realizada por meio da análise da implementação dos formulários (Instalação, Manutenção, Comparecimento e Vistoria da Tornozeleira Eletrônica) melhorando assim a performance da operação desse processo.

Além disso, importante avaliar se o funcionamento do sistema ficará adequado as necessidades das áreas envolvidas, bem como os benefícios dessa automatização.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A Monitoração Eletrônica foi introduzida no Código Penal Brasileiro pela Lei n. 12.403/2011 (BRASIL, 2011), incluindo no art. 319 o inciso IX - monitoração eletrônica, instrumento de controle penal, que veio ao encontro e anseios da necessidade de reduzir o número de encarceramento nas Unidades Penais do país, evitando ainda mais a superlotação do já combalido Sistema Prisional Brasileiro.

O Sistema de Controle Monitoramento Eletrônico foi desenvolvido por intermédio de uma plataforma tecnológica de geolocalização que é um processo de identificação de informações geográficas, captadas por meio de dispositivos conectados à internet, satélite ou radiofrequência. Por meio desta tecnologia, é possível localizar em tempo real a pessoa monitorada, bem como refazer todo rastro percorrido, observando assim o cumprimento das cautelares imposta pela justiça

O Sistema de Monitoramento Eletrônico de Pessoas consiste basicamente na instalação de um equipamento eletrônico denominado (TORNOZELEIRA), que é afixado na perna do apenado com o intuito de monitorá-lo vinte e quatro horas por dia. No momento da instalação, o apenado recebe todas as instruções e os cuidados necessários para com o equipamento, bem como tona nova ciência das médias impostas em sua decisão cautelar, criando-se assim sua área de inclusão para o cumprimento da pena.

Sobre esse assunto, menciona Lima (2017, p. 1044): “consiste no uso de dispositivo [...], geralmente afixado ao corpo da pessoa, a fim de que se saiba, permanentemente, à distância, e com respeito à dignidade da pessoa humana, a localização geográfica do agente, de modo a permitir o controle judicial de seus atos fora do cárcere”.

O Monitoramento Eletrônico é bem aceito pelo judiciário, tendo em vista às benéficas que o sistema oferece, tanto para o apenado quanto para o Estado/Sociedade, tendo em vista seu baixo custo operacional, comparado com o apenado encarcerado.

A Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas de Palmas, Gurupi e Araguaína funcionam 24 horas e possuem 4 (quatro) equipes de plantões operacionais e cartorário (ALFA, BRAVO, CHARLE

é DELTA), que são os responsáveis pela operacionalização do processo de monitoramento do apenado, sendo que cada equipe é composta entre 6 e 10 Policiais Penais, sem contar com a estrutura administrativa. Atualmente tem-se em processo de monitoramento cerca de 596 apenados em todo Estado, subdivididos em Provisório, Condenado (Semiaberto/Prisão Domiciliar) e Violência Doméstica.

Ocorre, no entanto que o Sistema atualmente oferecido necessita de customização que gere melhorias, pois boa parte da operacionalização dos serviços são executados de forma manual, com formulários pré-impressos (Instalação, Manutenção, Comparecimento e Vistoria da Tornozeleira Eletrônica), causando retrabalhos e contribuindo para eventuais erros operacionais no preenchimento de dados e controle de tarefas a serem executadas.

Com uma customização e modernização adequada, espera-se uma atuação mais eficiente nas tarefas a serem executadas, trazendo mais confiabilidade e segurança para os servidores que fazem

sua operacionalização, bem como a facilitação na execução operacionais da CMEP. Além disso, pode-se evitar a inserção de dados errôneos, bem como possibilitar o maior número de atendimento aos monitorados, agilizando assim suas necessidades.

Atualmente, o sistema *akiles* é desenvolvido pela UE Brasil Tecnologia, que é uma empresa brasileira que desenvolve e comercializa produtos de alta tecnologia focada em segurança pública estabelecida em Brasília-DF.

A UE Brasil Tecnologia é uma empresa especializada em segurança pública, fornecendo elementos favoráveis para a harmonia da sociedade, seja ela urbana ou rural. Suas tecnologias e soluções auxiliam o governo no controle e na prevenção da criminalidade.

A seguir, demonstramos os benefícios e o funcionamento do Sistema de Monitoramento Eletrônico (fonte: <https://uetecnologia.com.br/>)



Fonte: <https://uetecnologia.com.br/>

Por tais razões, após as considerações preliminares sobre o assunto resta mais compreensível apresentar as propostas das ações necessárias para as melhorias que deverão ser implementadas

no Sistema Akiles com a automação dos formulários pré-impressos (Instalação, Manutenção, Comparecimento e Vistoria da Tornozeleira Eletrônica), que trará ganhos significativos na execução das tarefas

operacionais da Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas – CMEP, como: Celeridade no processo, ausência de intervenção humana, disponibilidade de *hxx* (*homem x hora*) para outras atividades relacionadas ao reeducando.

3 AÇÕES

A partir da contextualização e fundamentação teórica apresentada, sugere-se desenvolver/implementar as ações proposta no quadro a seguir.

| 1ª AÇÃO | |
|--|--|
| AÇÃO PLANEJADA | Oficiar a empresa UE Brasil quanto a necessidade de customização do sistema Akiles. |
| OBJETIVO | Apresentar a UE Brasil as demandas necessárias a serem desenvolvidas. |
| SETOR | Gerência da Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas. |
| RESPONSÁVEL | Gerente da CMEP em conjunto com o Setor de Contratos. |
| PÚBLICO ALVO | Desenvolvedores da empres UE Brasil. |
| PRAZOS | 20/07/22 - 30/07/22 10 Dias |
| PARCERIAS INSTITUCIONAIS | Dispensável. |
| ESTRAGÉGIA | Notificar a empresa UE Brasil através de ofício e/ou memorando. |
| RESULTADOS ESPERADOS COM PERCENTUAL | Tomar conhecimento da demanda e cumprir 100% do proposto. |
| CUSTOS | Não aplicável. |
| MEIOS DE VERIFICAÇÃO | Por meio do protocolo do ofício e resposta da empresa. |
| PERÍODO DE VERIFICAÇÃO | Único e pontual. |
| 2ª AÇÃO | |
| AÇÃO PLANEJADA | Análise do processo contratual. |
| OBJETIVO | Verificar a necessidade de adequação contratual para atendimento a necessidade da CMEP. |
| SETOR | Setor de contratos da pasta. |
| RESPONSÁVEL | Gerente do Setor de Contratos em conjunto com a CMEP. |
| PÚBLICO ALVO | Servidores da Seciju. |
| PRAZOS | 01/08/22 - 31/08/22 30 dias |
| PARCERIAS INSTITUCIONAIS | Dispensável. |
| ESTRAGÉGIA | Por meio da análise das cláusulas contratuais. |
| RESULTADOS ESPERADOS COM PERCENTUAL | Propor as alterações contratuais pertinente, para desenvolvimento de 100% do que está sendo proposto. |
| CUSTOS | A definir. |
| MEIOS DE VERIFICAÇÃO | Relatório circunstanciado com as permissões necessárias para dar andamento ao projeto. |
| PERÍODO DE VERIFICAÇÃO | Mensal. |
| 3ª AÇÃO | |
| AÇÃO PLANEJADA | Criação do Grupo de Trabalho envolvendo os gestores, as áreas operacionais e a UE Brasil. |
| OBJETIVO | Discutir e pormenorizar as melhores estratégias, tecnologia e as particularidades para implementação do Plano de Projeto e as alteração do sistema Akiles. |
| SETOR | Gerência da CMEP. |
| RESPONSÁVEL | Gerente da CMEP. |
| PÚBLICO ALVO | Servidores da Seciju. |
| PRAZOS | 01/09/22 - 30/09/22 30 dias. |
| PARCERIAS INSTITUCIONAIS | UE Brasil. |
| ESTRAGÉGIA | Reuniões periódicas com os envolvidos. |
| RESULTADOS ESPERADOS COM PERCENTUAL | Liberação de 100% para inicializar o projeto. |
| CUSTOS | A definir. |
| MEIOS DE VERIFICAÇÃO | Atas de reunião com as pautas pré-estabelecidas para as discursões a serem debatidas e deliberadas. |
| PERÍODO DE VERIFICAÇÃO | Semanal. |
| 4ª AÇÃO | |
| AÇÃO PLANEJADA | Definição e elaboração do escopo do Projeto. |
| OBJETIVO | Descrever todos os entregáveis, formulários e tecnologia a ser empregada. |
| SETOR | Gerência da CMEP e UE Brasil. |

| | |
|--|--|
| RESPONSÁVEL | Gerente da CMEP. |
| PÚBLICO-ALVO | Servidores da CMEP. |
| PRAZOS | 01/10/22 - 15/10/22 15 dias. |
| PARCERIAS INSTITUCIONAIS | UE Brasil. |
| ESTRATÉGIA | Entrega do Plano de Projeto com as possíveis datas dos entregáveis. |
| RESULTADOS ESPERADOS COM PERCENTUAL | 100% das datas de entrega definidas. |
| CUSTOS | A definir. |
| MEIOS DE VERIFICAÇÃO | Envio semanal de comunicados formais (Ofício, memorandos e/ou emails) informando a CMEP do andamento do entregáveis definido no Escopo do Projeto. |
| PERÍODO DE VERIFICAÇÃO | Semanal. |
| 5ª AÇÃO | |
| AÇÃO PLANEJADA | Aquisição de equipamentos. |
| OBJETIVO | Definir o quantitativo e modelo de equipamento a serem adquiridos (Tablets ou Smartphones). |
| SETOR | Gerência da CMEP e UE Brasil. |
| RESPONSÁVEL | Gerente da CMEP |
| PÚBLICO-ALVO | Servidores da CMEP. |
| PRAZOS | 01/10/22 - 30/10/22 30 dias. |
| PARCERIAS INSTITUCIONAIS | UE Brasil. |
| ESTRATÉGIA | Preparação e elaboração do processo de compras. |
| RESULTADOS ESPERADOS COM PERCENTUAL | Aquisição de 100% dos equipamentos necessários. |
| CUSTOS | A definir. |
| MEIOS DE VERIFICAÇÃO | Acompanhamento do processo de compras dos equipamentos. |
| PERÍODO DE VERIFICAÇÃO | Quinzenal. |
| 6ª AÇÃO | |
| AÇÃO PLANEJADA | Entrega das implementações. |
| OBJETIVO | Disponibilizar o sistema Akiles com as modificações acordadas. |
| SETOR | UE Brasil. |
| RESPONSÁVEL | UE Brasil. |
| PÚBLICO-ALVO | Servidores da CMEP. |
| PRAZOS | 01/01/23 - 16/01/23 16 dias. |
| PARCERIAS INSTITUCIONAIS | Dispensável. |
| ESTRATÉGIA | Implementação da nova versão do sistema para validação dos usuários e aceitação do produto. |
| RESULTADOS ESPERADOS COM PERCENTUAL | Disponibilização de 100% das customização concluídas. |
| CUSTOS | Sem custo. |
| MEIOS DE VERIFICAÇÃO | Validação dos aplicativos do Sistema Akiles disponibilizados para os testes. |
| PERÍODO DE VERIFICAÇÃO | Diário. |
| 7ª AÇÃO | |
| AÇÃO PLANEJADA | Validação dos aplicativos de sistema disponibilizado. |
| OBJETIVO | Validar se as implementações estão de acordo com o escopo definido no plano de projeto. |
| SETOR | Gerência da CMEP. |
| RESPONSÁVEL | Equipe operacional |
| PÚBLICO-ALVO | Servidores da CMEP. |
| PRAZOS | 17/01/23 - 31/01/23 16 dias. |
| PARCERIAS INSTITUCIONAIS | UE Brasil. |
| ESTRATÉGIA | Acessar aos aplicativos de sistema e efetuar os testes necessários. |
| RESULTADOS ESPERADOS COM PERCENTUAL | 100% dos formulários e aplicativos em conformidade. |
| CUSTOS | Sem custo. |
| MEIOS DE VERIFICAÇÃO | Ficha de avaliação do aplicativos do Sistema Akiles. |
| PERÍODO DE VERIFICAÇÃO | Diário. |
| 8ª AÇÃO | |
| AÇÃO PLANEJADA | Treinamento dos usuários que utilizam os aplicativos do sistema Akiles. |

| | |
|--|---|
| OBJETIVO | Capacitar e disseminar o conhecimento das novas ferramentas a todos os servidores da área. |
| SETOR | Gerência da CMEP. |
| RESPONSÁVEL | UE Brasil. |
| PÚBLICO-ALVO | Servidores da CMEP. |
| PRAZOS | 01/02/23 - 15/02/23 15 dias. |
| PARCERIAS INSTITUCIONAIS | UE Brasil. |
| ESTRATÉGIA | Por meio de um treinamento formal, conceitual e com aulas práticas das novas funcionalidades implementadas. |
| RESULTADOS ESPERADOS COM PERCENTUAL | 100% dos servidores treinados. |
| CUSTOS | A definir. |
| MEIOS DE VERIFICAÇÃO | Lista de Presença dos servidores capacitados. |
| PERÍODO DE VERIFICAÇÃO | Diário. |
| 9ª AÇÃO | |
| AÇÃO PLANEJADA | Go Live para ambiente de produção. |
| OBJETIVO | Disponibilizar a nova versão do sistema Akiles em ambiente de produção para utilização dos usuários. |
| SETOR | Gerência da CMEP. |
| RESPONSÁVEL | UE Brasil. |
| PÚBLICO-ALVO | Servidores da CMEP. |
| PRAZOS | 16/02/23. |
| PARCERIAS INSTITUCIONAIS | UE Brasil. |
| ESTRATÉGIA | Utilização da nova versão do sistema Akiles pelos Servidores. |
| RESULTADOS ESPERADOS COM PERCENTUAL | 100% projeto concluído. |
| CUSTOS | Sem custos. |
| MEIOS DE VERIFICAÇÃO | Carta de aceitação da versão implantada com a ciência dos servidores envolvidos. |
| PERÍODO DE VERIFICAÇÃO | Único. |

4 CONSIDERAÇÕES

Com base nas informações levantadas e as literaturas relativa ao tema em questão, nota-se a importância do Monitoramento Eletrônico de Pessoas para a humanização da pena, bem como torna-se uma excelente oportunidade para o Estado reduzir seus custos com o encarceramento.

Além disso, a busca constante por otimização de processos é de extrema importância para a eficiência do Estado, uma vez que a modernização e a tecnologia torna-se primordial nesse processo.

Diante de tudo que foi apresentado, nota-se que a automatização dos processos sugeridos e apresentados no referido Plano de Ação, poderá trazer melhorias sensíveis no desenvolvimento das atividades operacionais das equipes da Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas, contribuindo assim para a redução do tempo gasto com tais processos, podendo realinhar as equipes operacionais para outros trabalhos que não são desenvolvidos a contento, tendo em vista os recursos humanos disponíveis.

Portanto, sugere-se os estudos de viabilidade da implementação do Plano de Ação por parte da Secretaria de Cidadania e Justiça, nos moldes apresentados, podendo, naturalmente, haver alterações que possibilitem ainda mais essas melhorias.

5 REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.** Código de Processo Penal. 1941. Disponível em: <https://bit.ly/3S8Vgqv>. Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.403, de 4 de Maio de 2011.** Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, relativos à prisão processual, fiança, liberdade provisória, demais medidas cautelares, e dá outras providências.. 2011. Disponível em: <https://bit.ly/3cLfCXO>. Acesso em: 18 ago. 2022.

LIMA, R. B. De. **Manual de Processo penal.** 5. ed. [S. l.: s. n.], 2017. v. único.

REMIÇÃO PELA LEITURA APLICADA ÀO REGIME SEMIABERTO HARMONIZADO COM MONITORAÇÃO ELETRÔNICA NO ESTADO DO TOCANTINS

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo teve por objetivo avaliar o alcance e efetividade do projeto de remição de pena pela leitura do sistema prisional do estado do Tocantins e a sua aplicabilidade ao regime semiaberto harmonizado com monitoração eletrônica.

Surgiu a partir da necessidade de oferecer às pessoas que cumprem pena privativa de liberdade no regime semiaberto harmonizado com monitoração eletrônica a oportunidade de remir pena por meio da leitura de obras literárias, tendo em vista que, no Estado do Tocantins, essa modalidade de remição só ocorre no regime fechado.

A pesquisa se deu em fontes do direito que subsidiam com a previsão e regulamentação de projetos de remição de pena pela leitura. O primeiro passo ocorreu com o estudo da legislação vigente, especialmente, no que tange à possibilidade da remição pela leitura e como está regulamentada em nosso ornamento jurídico. Percebeu-se a ausência de projetos que possibilite a remição pela leitura às pessoas que cumprem pena em regime semiaberto harmonizado com monitoração eletrônica no Estado do Tocantins. Todos os projetos com essa finalidade estão voltados para o regime fechado.

A SECIJU – Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça é a instituição escolhida por ser gestora do Sistema Penitenciário e Prisional, responsável pela execução da pena por todo o território do Estado do Tocantins e também pela Política de Monitoração Eletrônica de Pessoas no estado.

Os benefícios a serem considerados são de cunho social, focados na continuidade do processo

Autores:

Hugo Alves dos Santos

Bacharel em Sistemas de Informação (CEULP/ULBRA), servidor público estadual, Policial Penal, instrutor de radiocomunicação e monitoração eletrônica de pessoas, discente nos cursos de bacharelado em Direito (UFT).



Prof.ª Orientadora: Dra. Marizângela Souza Reis

Graduação em Pedagogia pela Faculdade de Ciências e Letras de Paraíso do Tocantins (FECIPAR), Especialização em Gestão Pública e Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal do Tocantins (UFT) com mestrado em Gestão de Políticas Públicas pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Servidora efetiva da Prefeitura de Palmas, tendo ocupado cargos estratégicos de Diretora de Projetos e Inovação Tecnológica, Diretora de Captação de Recursos.



de ressocialização que se inicia no regime fechado deve ser continuado nos demais regimes de cumprimento de pena privativa de liberdade.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A monitoração eletrônica foi inserida no ordenamento jurídico penal brasileiro por meio das leis nº 12.258/2010 (BRASIL, 2010) e 12.403/2011 (BRASIL, 2011), em foi alterada a Lei de Execução Penal e a Lei das Cautelares, respectivamente. Mais tarde, diante da ineficiência estatal para corrigir o déficit de vagas no sistema prisional, o Supremo Tribunal Federal, por meio da Súmula Vinculante nº 56, baseado no RE nº 641.320, formalizou o entendimento de que manter o reeducando em regime mais gravoso do que aquele que ele tem direito caracteriza excesso na execução da pena, violando os princípios constitucionais e da legalidade. Por intermédio dessa adaptação dos poderes Judiciário e Executivo surge o regime semiaberto harmonizado com a monitoração eletrônica, público alvo do Plano de Ação a ser desenvolvido.

A LEP – Lei de Execução Penal, em seu Art. 126 (TJDFT, 2018, *on-line*) prescreve que "o condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.". Esse instituto jurídico visa à redução do tempo de cumprimento de pena da pessoa privada de liberdade. Embora não esteja expressa na LEP, como a remição por trabalho e estudo, a remição por leitura passou a ser entendida como atividade educacional complementar (art. 1º, V) através da Recomendação nº 44/2013 do CNJ e, mais recentemente, regulamentada pela Resolução nº 391/2021 do CNJ.

Sob o prisma da prática da leitura faz-se necessário compreender sua importância em qualquer etapa da vida como ferramenta de desenvolvimento. Bamberger (2019, *on-line*) pontua que “o desenvolvimento de interesses e hábitos permanentes de leitura é um processo constante, que principia no lar, aperfeiçoa-se sistematicamente na escola e continua pela vida afora”.

A partir da Assistência a Educação busca-se ainda promover a ressocialização a partir da produção do conhecimento, prevenir a prática de crimes bem como remir a pena a partir da leitura e produção textual. De acordo Savianni (1995, p. 25), “na mesma medida em que os indivíduos se tornam mais eficientes, eles passam a serem capazes de darem sua parcela de contribuição para a sociedade”.

A remição por leitura está atrelada ao instituto da remição por estudo e sua aplicação no regime semiaberto, significa mais que diminuir o lapso temporal da pena, torna-se importante aliada na possibilidade de reinserção e ressocialização do apenado. De acordo com o sistema de execução penal brasileiro, essa reinserção ocorre por meio de atividades de qualificação, aprendizado e conhecimento que promovam ao sentenciado desenvolver seu social. Essas atividades serão desenvolvidas por meio da remição por trabalho, estudo ou leitura.

Ainda sobre seus benefícios, ao discutir o tema durante o julgamento do HC 312.486- SP, o Superior Tribunal de Justiça frisou que:

O estudo está estreitamente ligado à leitura e à produção de textos, atividades que exigem dos indivíduos a participação efetiva enquanto sujeitos ativos desse processo, levando-os à construção do conhecimento. A leitura em si tem função de propiciar a cultura e possui caráter ressocializador, até mesmo por contribuir na restauração da autoestima. Além disso, a leitura diminui consideravelmente a ociosidade dos presos e reduz a reincidência criminal.(HABEAS CORPUS Nº 312.486 -SP -2014/0339078-1). (CAVALCANTE, [2022], *on-line*).

No que tange ao quantitativo de dias remidos, a Resolução 391/2021 do CNJ, em seu Art. 5º, V, discorre que para cada obra lida corresponderá a remição de 4 (quatro) dias de pena, limitando-se,

no prazo de 12 (doze) meses, a até 12 (doze) obras efetivamente lidas e avaliadas e assegurando-se a possibilidade de remir até 48 (quarenta e oito) dias a cada período de 12 (doze) meses.

Embora a monitoração eletrônica no regime semiaberto contribua de forma significativa na ressocialização, na humanização da pena e na inserção do reeducando no seio familiar, a não ampliação e disponibilização dos meios de remição de pena aos cumpridores de pena privativa de liberdade nesse regime limita e restringe o acesso a esse instituto.

Com a existência do déficit de vagas no sistema prisional brasileiro surge o regime semiaberto harmonizado com monitoração eletrônica. Trata-se de uma adaptação realizada pelos poderes Judiciário e Executivo que teve início após o julgamento do RE nº 641.320, julgado em 11/5/2016.

3. Os juízes da execução penal poderão avaliar os estabelecimentos destinados aos regimes semiaberto e aberto, para qualificação como adequados a tais regimes. São aceitáveis estabelecimentos que não se qualifiquem como 'colônia agrícola, industrial' (regime semiaberto) ou 'casa de albergado ou estabelecimento adequado' (regime aberto) (art. 33, § 1º, alíneas b e c). No entanto, não deverá haver alojamento conjunto de presos dos regimes semiaberto e aberto com presos do regime fechado. 4. Havendo déficit de vagas, deverão ser determinados: (i) a saída antecipada de sentenciado no regime com falta de vagas; (ii) a liberdade eletronicamente monitorada ao sentenciado que sai antecipadamente ou é posto em prisão domiciliar por falta de vagas; (iii) o cumprimento de penas restritivas de direito e/ou estudo ao sentenciado que progride ao regime aberto. Até que sejam estruturadas as medidas alternativas propostas, poderá ser deferida a prisão domiciliar ao sentenciado." (RE 641320, Relator Ministro Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, julgamento em 11.5.2016, DJe de 8.8.2016, com repercussão geral - tema 423 (STF, 2022, *on-line*, *grifo nosso*).

O Supremo Tribunal Federal formalizou, por meio da edição da Súmula Vinculante nº 56, o entendimento de que manter o reeducando em regime mais gravoso do que aquele que ele tem direito caracteriza excesso na execução da pena, violando os princípios constitucionais e da legalidade. De acordo com a nova Súmula Vinculante¹ “A falta

¹ Extraído no site: <https://geovanisantos.jusbrasil.com.br/noticias/601929503/sumula-vinculante-n-56-nao-impede-progressao-de-regime>. Acessado em 16/07/2022.

de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção do condenado em regime prisional mais gravoso, devendo-se observar, nessa hipótese, os parâmetros fixados no RE 641.320/RS.”.

A LEP – Lei de Execução Penal, em seu Art. 126, prescreve que “o condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena” (TJDFT, 2018, *on-line*). Esse instituto jurídico visa à redução do tempo de cumprimento de pena da pessoa privada de liberdade.

A remição pela leitura não está expressa na LEP, como a remição pelo trabalho e estudo, mas passou a ser entendida como atividade educacional complementar (art. 1º, V) através da Recomendação nº 44/2013 do CNJ. Esse entendimento mais recentemente veio regulamentado pela Resolução nº 391/2021 do CNJ². O conteúdo elencado no Art. 2º diz que “O reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas considerará as atividades escolares, as práticas sociais educativas não-escolares e a leitura de obras literárias.”.

Em seu Art. 5º Resolução nº 391/2021 do CNJ são definidos parâmetros sobre o dispositivo. Vejamos.

Art. 5º Terão direito à remição de pena pela leitura as pessoas privadas de liberdade que comprovarem a leitura de qualquer obra literária, independentemente de participação em projetos ou de lista prévia de títulos autorizados, considerando-se que:

I – a atividade de leitura terá caráter voluntário e será realizada com as obras literárias constantes no acervo bibliográfico da biblioteca da unidade de privação de liberdade;

II – o acervo bibliográfico poderá ser renovado por meio de doações de visitantes ou organizações da sociedade civil, sendo vedada toda e qualquer censura a obras literárias, religiosas, filosóficas ou científicas, nos termos dos art. 5º, IX, e 220, § 2º, da Constituição Federal;

III – o acesso ao acervo da biblioteca da unidade de privação de liberdade será assegurado a todas as pessoas presas ou internadas cautelarmente e àquelas em cumprimento de pena ou de medida de segurança, independentemente do regime

de privação de liberdade ou regime disciplinar em que se encontrem;

IV – para fins de remição de pena pela leitura, a pessoa em privação de liberdade registrará o empréstimo de obra literária do acervo da biblioteca da unidade, momento a partir do qual terá o prazo de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias para realizar a leitura, devendo apresentar, em até 10 (dez) dias após esse período, um relatório de leitura a respeito da obra, conforme roteiro a ser fornecido pelo Juízo competente ou Comissão de Validação;

V – para cada obra lida corresponderá a remição de 4 (quatro) dias de pena, limitando-se, no prazo de 12 (doze) meses, a até 12 (doze) obras efetivamente lidas e avaliadas e assegurando-se a possibilidade de remir até 48 (quarenta e oito) dias a cada período de 12 (doze) meses.

(...)

Sendo assim, nosso ordenamento jurídico traz previsões legais para o cumprimento de regime semiaberto harmonizado com monitoração eletrônica e possibilidade de remição de pena, reduzindo então tempo de cumprimento de pena da pessoa privada de liberdade. Além disso, também há o entendimento de que a leitura também seja utilizada para a remição de pena tal como o trabalho e estudo.

No Tocantins, embora existam alguns projetos de remição de pena pela leitura, todos são destinados à parcela da população carcerária que se encontra cumprindo pena de privação de liberdade no regime fechado. Foi observado que não é oferecida a possibilidade de remição pela leitura para pessoas que cumprem pena no regime semiaberto harmonizado com monitoração eletrônica, também consideradas privadas de liberdade.

Nesse sentido, torna-se fundamental a possibilidade de remição da pena, inclusive para indivíduos em cumprimento de pena no regime semiaberto harmonizado com monitoração eletrônica. É necessário estender a remição de pena pela leitura também para este regime, vez que as atividades e incentivos que sirvam para amenizar a reincidência estão em consonância com os princípios da ressocialização e das funções da pena previstas no ordenamento jurídico brasileiro.

² Extraído do site <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3918>. Acesso em: 18 ago. 2022.

3 AÇÕES

| | |
|----------------------------------|---|
| Ação Planejada: | <p>AÇÃO 1: Elaboração do Plano de Ação Operativo e apresentação do Plano de Ação para Gerência da Política de Monitoramento Eletrônico de Pessoas;</p> <p>AÇÃO 2: Explanação da idéia a equipe multidisciplinar das Centrais de Monitoramento Eletrônico, que irão compor a equipe técnica do projeto;</p> <p>AÇÃO 3: Proceder com o planejamento das atividades a serem executadas e elaboração de projeto;</p> <p>AÇÃO 4: Definir as parcerias envolvidas para a execução do Plano de Ação;</p> <p>AÇÃO 5: Submissão do projeto ao poder judiciário e/ou conselho responsável pelo acompanhamento dos projetos de remição de pena no Estado do Tocantins;</p> <p>AÇÃO 6: Aquisição das obras literárias para a realização da ação; AÇÃO 7: Selecionar e mobilizar os beneficiários do Plano de Ação; AÇÃO 8: Executar o Plano de Ação.</p> |
| Objetivo: | Desenvolver práticas de leitura aplicada ao regime semiaberto harmonizado com monitoração eletrônica no Estado do Tocantins. |
| Setor: | A ação será executada na Central de Monitoramento Eletrônica de Pessoas. |
| Responsável: | As ações serão realizadas pelo Gerente da Política de Monitoração Eletrônica de Pessoas e pela Equipe Multidisciplinar das Centrais de Monitoramento. |
| Público-alvo: | A ação é destinada aos reeducandos que cumprem pena em regime semiaberto harmonizado com monitoração eletrônica no Estado do Tocantins. |
| Prazos: | <p>Reunião com equipe multidisciplinar para apresentação da idéia – Até 08 de Julho de 2022.</p> <p>Elaboração do Projeto – De 11 a 22 de Julho de 2022.</p> <p>Busca e formalização de acordo de parceria com instituição de ensino – Até 05 de Agosto de 2022.</p> <p>Submissão do projeto ao poder judiciário e/ou conselho responsável pelo acompanhamento dos projetos de remição de pena no Estado do Tocantins – Até 12 de Agosto de 2022.</p> <p>Aquisição de obras literárias – De 18 de Julho a 17 de Agosto de 2022.</p> <p>Seleção e mobilização dos beneficiários da Ação – De 15 a 19 de Agosto de 2022.</p> <p>Primeiro Encontro – Previsto para 03 de Setembro de 2022.</p> |
| Parcerias institucionais: | <p>Parceria com Instituições de Ensino Superior para execução do Projeto e possível empréstimo de livros;</p> <p>Parceria com as Unidades Penais que possui acervos literários para doarem, cederem e/ou permutarem livros;</p> <p>Parceria público-privada para a aquisição de livros.</p> |
| Estratégia: | <p>A escolha da Instituição de Ensino parceira será, preferencialmente, escolhida as que tenham pretensão de desenvolver Projeto de Extensão, suscitando assim maior possibilidade de ampliação do atendimento ao monitorado bem como a manutenção do vínculo dos alunos participantes;</p> <p>A seleção dos reeducandos que participarão se dará de forma a oportunizar os que possuem bom comportamento e não atuem em facções criminosas, diminuindo a possibilidade de ocorrências dentro e fora do ambiente em que serão realizados os encontros, além de evitar a evasão de outras pessoas monitoradas;</p> <p>Os resumos serão produzidos pelo reeducando durante o encontro mensal, desencorajando fraudes e evitando que terceiros façam pelo apenado que terá seus dias remidos. As avaliações e resultados emitidos pela Comissão de Validação serão enviados mensalmente, pela equipe multidisciplinar da Central</p> |

| | |
|---|---|
| | de Monitoramento, ao poder judiciário. Dessa forma é garantido que os resultados sejam apresentados a todas as partes do processo de execução penal e o reeducando sinta-se motivado a continuar praticando a leitura como forma de remição da pena. |
| Resultados esperados com percentual: | <p>Inicialização dos encontros (projeto piloto) com 10 reeducandos, podendo ser acrescido esse número nos encontros subseqüentes, de acordo com as experiências colhidas pela Equipe Multidisciplinar e pela Comissão de Validação.</p> <p>É esperado um quantitativo de 100% do total de reeducandos na participação do primeiro encontro. É estimado que 90% dos presentes compareçam ao segundo encontro para a comprovação de leitura e devolução da obra literária.</p> |
| Custos: | A Ação conta com baixo custo para sua execução tendo em vista que os servidores envolvidos já compõem o quadro da Central de Monitoramento e as obras literárias serão adquiridas através de doações e parcerias institucionais. A Comissão de Validação será composta por servidores da Central de Monitoramento e da Instituição de Ensino parceira e terá caráter voluntário, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício ou laboral com a Administração Pública ou com o Poder Judiciário, conforme regulamentado pela Resolução 391/2021 do CNJ. |
| Meios de verificação: | <p>Controle administrativo e organizacional: fichas de inscrição, relatório socioeconômico e relatório de bom comportamento;</p> <p>Verificação da presença: folhas de frequência e os próprios documentos produzidos no encontro;</p> <p>Validação para fins de remição da pena: resumo da obra literária escolhida pelo reeducando, descrevendo as ideias e personagens principais, sendo apresentados o espaço e o tempo dos acontecimentos, seguindo sempre a ordem cronológica dos fatos. O resumo será produzido no encontro realizado no dia da entrega do livro;</p> <p>Formalização e registro: relatórios a serem enviados ao judiciário com indicação do tempo a ser remido, mensalmente, para cada reeducando;</p> <p>Fins estratégicos e de gestão: Relatórios completos, mensalmente e semestralmente, com informações de aproveitamento, desistências, dias remidos, evasão, ocorrências, etc.</p> |
| Período de verificação: | <p>Para remição de pena o aproveitamento dos reeducandos será verificado individualmente, mensalmente;</p> <p>Para fins de gestão serão verificados mensalmente e semestralmente, possibilitando a verificação da necessidade de ajustes, ampliação de vagas, alcance do projeto, etc.</p> |

4 CONSIDERAÇÕES

Este Plano de Ação foi elaborado com base na realidade do cotidiano das Centrais de Monitoração Eletrônica de Pessoas, em que estamos inseridos junto ao Sistema Penitenciário e Prisional do Estado do Tocantins. Enquanto Policiais Penais, sabemos que é necessário um aperfeiçoamento do processo de ressocialização do apenado, modificando para melhor os conceitos e métodos que serão utilizados na execução da pena, proporcionando assim ao reeducando o acesso a atividades e incentivos que sirvam para remição da pena ao tempo em que amenizem a reincidência criminal.

No desenvolvimento da pesquisa foram encontradas, em nosso ordenamento jurídico, as pre-

visões legais para o cumprimento de pena privativa de liberdade em regime semiaberto harmonizado com monitoração eletrônica e o entendimento de que a leitura poderá ser utilizada para a remição de pena tal como o trabalho e estudo.

Os objetivos do trabalho foram alcançados tendo em vista que a aplicabilidade do projeto de remição de pena pela leitura alcançará os reeducandos que cumprem pena privativa de liberdade no regime semiaberto harmonizado. A execução desse Plano de Ação preencherá a lacuna deixada pelo sistema penitenciário e prisional do estado do Tocantins no que tange a extensão do benefício dessa modalidade de remição aos apenados do aludido regime, vez que esse benefício está em consonância com os princípios da ressocialização

e das funções da pena previstas no ordenamento jurídico brasileiro.

5 REFERÊNCIAS

BAMBERGER, F. A Importância da Leitura e Literatura na Formação de Crianças e Jovens. **CRB8**, 31 jan. 2019. Disponível em: <https://crb8.org.br/oldsite/a-importancia-da-leitura-e-literatura-infantil-na-formacao-das-criancas-e-jovens/>. Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.258, de 15 de Junho de 2010**. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para prever a possibilidade de utilização de equipamento de vigilância indireta pelo condenado nos casos em que especifica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12258.htm. Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.403, de 4 de Maio de 2011**. Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, relativos à prisão processual, fiança, liberdade provisória, demais medidas cautelares, e dá outras providências.. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12403.htm. Acesso em: 18 ago. 2022.
Súmula Vinculante nº.56 - Não Impede Progressão de Regime. Extraído no site: <https://geovanisantos.jusbrasil.com.br/noticias/601929503/sumula->

[vinculante-n-56-nao-impede-progressao-de-regime](#). Acessado em 16/07/2022

SAVIANI, D. **Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações**. 5. ed. Campinas: Autores Associados, 1995.

CAVALCANTE, M. A. L. **Remição da pena pela leitura**. Buscador Dizer o Direito, [2022]. Disponível em: <https://www.buscadordizerodireito.com.br/jurisprudencia/detalhes/17b3c7061788dbe82de5abe9f6fe22b3>. Acesso em: 18 ago. 2022.

Resolução Nº 391 de 10/05/2021. Extraído do site <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3918>. Acesso em: 18 ago. 2022

STF. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário 641.320/RS**. Recorrente: Ministério Público Do Estado Do Rio Grande do Sul. Recorrido: Anderson de Azevedo Mendes. Relator: Gilmar Mendes, 09 de ago. 2022. Disponível em: <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/1613198809/recurso-extraordinario-re-1392091-rs-0000148-6920218217000/inteiro-teor-1613198814>. Acesso em: 18 ago. 2022.

TJDFT. Remissão de pena. **TJDFT**, 2018. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/remicao-de-pena#:~:text=Art.,n%C2%BA%2012.433%2C%20de%202011>). Acesso em: 18 ago. 2022.

O ENCARCERAMENTO ANTES DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA, FRENTE AO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

1 INTRODUÇÃO

A cultura do encarceramento em massa é uma realidade que se torna mais agressiva, quando é desnecessário. Ademais, afeta substancialmente a dignidade da pessoa humana, a prisão é excepcional, é o soldado de reserva em um estado democrático de direito, em que o princípio da não culpabilidade é indissociável. Quando a pessoa presa é levada para o sistema penitenciário e passa por todo um processo de encarceramento, antes mesmo de ser apresentada ao juiz pela autoridade que efetuou a sua prisão, está sendo gravemente violada a sua dignidade. Defender e expor essa problemática mostra extremamente importante para coibir e prevenir abusos e buscar humanizar o tratamento dispensados aos presos preventivos.

Destarte, como objeto de pesquisa tem o seguinte questionamento: até que ponto o encarceramento antes da audiência de custódia ou de apresentação violam os direitos e acarretam prejuízos ao Estado?

Desse modo, o objetivo geral é avaliar a existência de violação de direitos, o instituto do encarceramento antes das audiências de custódia ou de apresentação e os prejuízos gerados ao sistema penitenciário do Tocantins, tem como objetivos específicos, descrever a jurisdição constitucional e a proteção aos direitos fundamentais; analisar a declaração do estado de coisa inconstitucional no sistema penitenciário brasileiro; conceituar audiência de custódia e espécies de prisão; descrever o conceito de execução penal e finalidade da pena; evidenciar os efeitos do encarceramento antes da audiência de custódia; avaliar a quem cabe

Autores:

Tatiana da Silva Campos

Possui graduação em Direito pela Faculdade Católica Dom Orione -FCDO, Araguaina Tocantins (2020). Atua como Policial Penal no estado do Tocantins - Secretária de Cidadania e Justiça. Possui experiência na área de Direito, com ênfase no Sistema Penitenciário e Prisional.



Prof.ª Orientador: Dr. Eric José Migani

Doutorando pela Universidade Presbiteriana Mackenzie: Programa de Direito Político e Econômico. Mestre em Direito pela Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo - FADISP. Tem experiência na área de pesquisa aplicada em precarização jurídica das relações laborais e Responsabilidade Civil do Estado.



a responsabilidade de escolta do indivíduo preso preventivamente, antes e durante a audiência de custódia e suas consequências para o estado do Tocantins.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O preso provisório é levado para o sistema penitenciário, passa por todo um processo invasivo e traumático, quando muitas das vezes é posto em liberdade ou recebe uma medida cautelar diversa da prisão, como bem explica Lima (2020), a prisão sem pena, não pode ser usada para este fim, pois o juízo que se faz para ser decretada é de periculosidade e não de culpabilidade. Dessa forma, uma pena antecipada além ferir gravemente a dignidade humana resulta em gastos desnecessário para o erário público e, conseqüentemente, atinge toda a sociedade.

Destarte, a realidade da unidade prisional que será alvo do estudo em questão, não destoa das demais do cenário brasileiro, localizada na capital Palmas no estado do Tocantins, é a maior prisão feminina do Estado, uma população carcerária com uma média anual de 50 internas, entre provisórias e sentenciadas, a separação é feita, mas devido a precariedade da estrutura predial, por vezes, presas provisórias e sentenciadas ficam na mesma cela. Após a prisão cautelar, realizada pelas demais forças policiais, conduz a pessoa presa até a unidade e deixa à disposição da justiça. Quando adentra a unidade prisional, a mulher presa preventivamente, passa por todo um procedimento de entrada, indiscriminadamente, incluindo revis-

ta, preenchimento de ficha de cadastro, fotos, uso de uniformes institucional e, por fim, alocada em uma cela, em que fica aguardando a escolta para ser apresentada ao juiz, na audiência de custódia. O efetivo da unidade é basicamente formado por 03 servidores que desempenham atividades administrativas, 02 enfermeiras, 01 analista pedagogo e 01 assistente social, chefe de segurança, a

diretora da unidade e uma média de 07 plantonistas operacionais diários. Majoritariamente gerida por mulheres, os adentramentos e procedimentos são executados pelas policiais penais e demais servidoras, aos homens ficam as atividades na parte externa, e de revista para visitas masculinas que adentram a unidade, uma média de um (01) policial penal por plantão.

3 AÇÕES

| | |
|---|--|
| Ação Planejada: | Receber as custodiadas somente após terem passado pela audiência de custódia ou de apresentação avaliar a existência de violação de direitos, o instituto do encarceramento antes das audiências de custódia ou de apresentação e os prejuízos gerados ao sistema penitenciário do Tocantins |
| Objetivo: | Diminuir o encarceramento desnecessário. |
| Setor: | Unidade Penal Feminina de Palmas-UPF. |
| Responsável: | Secretária de Cidadania e Justiça -SECIJU, Secretária de Segurança Pública-SSP. |
| Público-alvo: | Pessoas privadas de liberdade que aguardam audiência de custódia. |
| Prazos: | Início julho de 2022- com continuidade por tempo indeterminado. |
| Parcerias institucionais: | Secretária de Segurança Pública-SSP/TO. |
| Estratégia: | Avaliar a quem cabe a responsabilidade de escolta do indivíduo preso preventivamente, antes e durante a audiência de custódia. |
| Resultados esperados com percentual: | 50% na diminuição do encarceramento antes da audiência de custódia. |
| Custos: | A definir. |
| Meios de verificação: | Relatórios. |
| Período de verificação: | Bimestral. |

4 CONSIDERAÇÕES

De todo modo se mostra relevante que a escolta seja realizada pela polícia que executa a prisão, seja flagrante delito, ou mandado judicial, pois a legislação em vigor prega que, a audiência de custódia é para ser caracterizada como, sem demora, logo após a prisão, por conseguinte, manter a escolta sob responsabilidade do sistema penitenciário, debruça no emaranhado de erros. Para tanto, a metodologia utilizada será o embasamento em pesqui-

sa aplicada, com abordagem qualitativa com objetivo exploratória, explicativa e procedimento técnico bibliográfico e documental, pois se mostram essenciais para a elucidação do tema proposto.

REFERÊNCIAS

LIMA, R. B. de. **Manual de Processo Penal**. 8 ed. Salvador: JusPodivm, 2020.





UNIASSELVI

Construa sua própria história.

uniasselvi.com.br

0800 729 9009